



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO L

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 213

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.725 A, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, em virtude de sentença judicial, o credito especial de 4:947\$108, para pagamento a Alexandre Cassani, fornecedor de diversos autographos para as obras do Instituto Electro-technico.

Decreto n. 4.727 A, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, em virtude de sentença judicial, o credito de 8:742\$770, para pagamento aos Drs. Alvaro Carlos de Andrade, Adalberto Bentim, Waldemar Augusto Bentim, José Adalberto Gordula e Affonso Bentim da Lacerda.

Decreto n. 4.731, que releva a prescrição em que incorreu o direito de D. Luiza Menescal para receber, no Thesouro Nacional, a importancia de 7:048\$, proveniente de differenças de montepio.

Decreto n. 4.732, que reverte em favor de DD. Carlota Cezar Sampaio, Maria Luiza Sampaio e Alice Olympio Sampaio as pensões de 50\$ mensaes que recebiam suas finadas mãe e irmã.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.127, que dá nova organização aos Arsenaes da Marinha da Republica.

Decreto n. 16.138, que approva o projecto e o orçamento, na importancia de 24:345\$042 (vinte e quatro contos trescentos e quarenta e cinco mil e quarenta e dois réis), para construção de um restaurante na estação da Ponta Grossa, da linha Itararé-Uruguay.

Decreto n. 16.144, que dá nova organização à Escola Naval de Guerra.

Decreto n. 16.142, que approva a nova tabella dos vencimentos annuaes dos empregados da Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Actos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e Patrimonio, da Recchedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viacção e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade, das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de Meteorologia e da Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunals — Termos do contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.725 A — DE 5 DE SETEMBRO DE 1923

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, em virtude de sentença judicial, o credito especial de 4:947\$108, para pagamento a Alexandre Cassani, fornecedor de diversos autographos para as obras do Instituto Electro-technico.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, em virtude de sentença judicial, o credito especial de 4:947\$108, para pagamento a Alexandre Cassani, pelo fornecimento de diversos autographos para as obras do Instituto Electro-technico; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.727 A — DE 4 DE SETEMBRO DE 1923

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, em virtude de sentença judicial, o credito de 8:742\$770, para pagamento aos Drs. Alvaro Carlos de Andrade, Adalberto Bentim, Waldemar Augusto Bentim, José Adalberto Gordula e Affonso Bentim da Lacerda.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:742\$770, para pagamento aos Drs. Alvaro Carlos de Andrade, Adalberto Bentim, Waldemar Augusto Bentim, José Adalberto Gordula e Affonso Bentim da Lacerda, do que lhes é devido, em virtude de sentença judicial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições, em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.731 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1923

Releva a prescrição em que incorreu o direito de D. Luiza Menescal para receber, no Thesouro Nacional, a importancia de 7:048\$, proveniente de differenças de montepio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica relevado da prescrição em que incorreu o direito de D. Luiza Menescal, para receber, no Thesouro Nacional, a importancia de 7:048\$, proveniente de differenças de montepio.

seuro Nacional, a importância de 7:048\$, proveniente das diferenças do montepio deixado por seu irmão, alferes do Exército José Frederico Menescal, e correspondentes aos períodos de 3 de novembro de 1893 a 31 de maio de 1913, abrindo, para esse fim, o Poder Executivo, o respectivo crédito; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. 102ª da Independência e 35ª da República.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 7.732 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1923

Reverte em favor de DD. Carlota Cezar Sampaio, Maria Luiza Sampaio e Alice Olympio Sampaio as pensões de 50\$ mensaes que recebiam suas finadas mãe e irmã

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Reverterão, repartidamente, em benefício de DD. Carlota Cezar Sampaio, Maria Luiza Sampaio e Alice Olympio Sampaio as pensões de 50\$ mensaes que recebiam suas finadas mãe e irmã, D. Maria Luiza Sampaio e D. Amagilis Olympio Sampaio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da República.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.127 — DE 18 DE AGOSTO DE 1923 (*)

Dá nova organização aos Arsenaes de Marinha da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, resolve aprovar e mandar executar o regulamento que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro do Estado dos Negocios da Marinha, dando nova organização aos Arsenaes de Marinha da Republica; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1923 102ª da Independência e 35ª da República.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica a que se refere o decreto n. 16.127, desta data

CAPITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1.º Haverá na Republica, tres arsenaes de Marinha: um de primeira categoria, no porto do Rio de Janeiro, e dous de segunda, um em Matto Grosso e outro no Pará.

Art. 2.º Os arsenaes de Marinha de segunda categoria continuarão com a actual organização, até ulterior deliberação do Ministerio da Marinha.

Art. 3.º O Arsenal do Rio de Janeiro será administrado por este regulamento e mais um regimento interno, que será expedido pelo director geral do arsenal, com approvação do ministro da Marinha, e cujas disposições poderão ser alteradas

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções,

de accordo com as necessidades da pratica e quando se tornar indispensavel.

Art. 4.º O Arsenal do Rio de Janeiro comprehenderá:

1.º Toda a area do arsenal propriamente dito. A autoridade do director geral do arsenal, porém, não se estenderá aos edificios occupados pelas outras repartições de Marinha e parte do edificio ora occupado pela Imprensa Naval. Os occupantes desses edificios devem, entretanto, observar o regimento interno do arsenal na parte relativa á protecção contra incendio, policiamento e outras medidas que possam affectar a direcção do serviço do arsenal. O director geral do arsenal ordenará que esses edificios sejam inspecionados de tempos em tempos, afim de que o regimento interno seja observado.

2.º A ponte Alexandrino de Alencar.

3.º A ilha dos Cobras, excepto o Hospital de Marinha, o Batalhão Naval, o Depósito Naval, as partes dos edificios que forem occupados por outras repartições da Marinha e as obras contractadas para o novo arsenal.

4.º Todas as officinas da actual Directoria do Armamento.

5.º Todo o deposito de armamento.

6.º O dique fluctuante.

Art. 5.º Os navios, quando no dique ou amarrados na ilha das Cobras ou no arsenal propriamente dito, observarão o regimento interno expedido pelo director geral relativamente ao serviço de incendio, policia, lixo, cinza, luz, força e agua fornecidas pelo arsenal.

Art. 6.º O arsenal ficará sob o commando e direcção de um official general da Armada, com o título de «director geral do arsenal».

Art. 7.º O director geral do arsenal exercerá a inteira direcção do arsenal; será responsavel por todos os bens da União nelle existentes, inclusive o material fluctuante ao serviço desse estabelecimento, e bem assim, por todos os navios que lhe forem entregues.

Será igualmente responsavel pelo modo expedito, intelligente e economico por que os trabalhos devam ser executados no arsenal e pela observancia das horas de serviço, indicadas neste regulamento, para os officiaes e todo o pessoal civil e militar sob sua direcção.

Art. 8.º O arsenal será dividido em dous departamentos: um militar e outro industrial; o chefe do primeiro terá o título de director militar e o do segundo o título de director industrial.

Todas as funções do arsenal ficarão comprehendidas nesses dous departamentos.

Paraphrasis unico. O director militar e o director industrial serão directamente responsaveis perante o director geral do arsenal pela execução dos trabalhos relativos aos seus departamentos.

Art. 9.º O director geral do arsenal, o director militar e o director industrial serão nomeados por decreto.

Todos os outros officiaes serão nomeados pelo ministro da Marinha para servir no arsenal e ahí serão designados pelo director geral do arsenal para as diferentes funções.

Art. 10. Serão nomeados para servir no arsenal os officiaes, o pessoal contractado e o pessoal civil que forem necessarios para a realização economica, efficiente e expedita de todos os trabalhos que lhe forem confiados.

§ 1.º Os empregados civis do arsenal cuja nomeação depender do ministro da Marinha exercerão ahí as funções que por nomeação lhes forem determinadas.

§ 2.º Os officiaes das diferentes classes da Armada poderão ser destacados para serviços ao arsenal com o fim de adquirirem ahí experiencia, e de accordo com as funções que lhes forem attribuidas, terão todas as obrigações que lhes indicar o director geral do arsenal.

Art. 11. O ministro da Marinha mandará fazer no arsenal os reparos de todos os navios da esquadra. No caso, porém, de emergencia ou por insufficiencia de machinas, ferramentas ou de outro qualquer equipamento necessario para que os trabalhos a executar sejam promptamente atendidos pelo arsenal, esses reparos poderão ser feitas pela industria particular.

Art. 12. O director geral do arsenal pedirá, annualmente, ao ministro, o quantitativo necessario para a compra de material e pagamento do pessoal extraordinario que tiver de ser admitido para attender aos trabalhos do arsenal.

CAPITULO II

DO DEPARTAMENTO MILITAR

Art. 13. O director militar será um official do Corpo da Armada, do posto de capitão de mar e guerra, e quando possível a seguir em antiguidade ao director geral do arsenal.

§ 1.º No caso de impedimento por motivo de morte, reforma, ausência ou molestia do director geral, o director militar exercerá as funções deste até que seu successor seja nomeado ou cesse o impedimento, salvo quando o ministro da Marinha determinar por outra forma.

§ 2.º Quando no exercício desse cargo o director militar será investido da autoridade correspondente a essas funções e dirigirá a correspondência do arsenal como «director geral interino».

Art. 14. O Departamento Militar do Arsenal comprehenderá todas as funções de carácter estritamente militar, a saber: a patromoria, inclusive o detalhe do pessoal e manobra de todo o material fluctuante do arsenal; o posto medico e o serviço de hygiene; o posto de incendio; o policiamento; os navios entregues ao arsenal e a pagadoria do arsenal.

Art. 15. O departamento militar será dividido em cinco divisões, sendo o chefe de cada uma designado pelo titulo de «chefe de divisão», a saber:

1.º *Material fluctuante* — Esta divisão comprehenderá a patromoria e todo o material fluctuante em ligação com o arsenal e todos os navios entregues ao arsenal.

a) o chefe dessa divisão será um official superior do Corpo da Armada em serviço no departamento militar e deverá assumir a chefia desse departamento no impedimento do director militar;

b) quando no exercício desse cargo será investido da autoridade correspondente a essas funções e dirigirá a correspondência official como «director militar interino» até que seja indicado um successor para o director militar, ou cesse a causa do impedimento.

2.º *Policiamento* — Esta divisão comprehenderá a guarda do Batalhão Naval, a guarda do Corpo de Marinheiros Nacionais e o pessoal civil encarregado do policiamento do arsenal. O chefe dessa divisão será um official do Corpo da Armada.

3.º *Posto de incendio e inspecção do arsenal* — Esta divisão comprehenderá os serviços de inspecção do arsenal e dos caes e as disposições relativas ao serviço de incendio, retirada de lixo, limpeza, etc. O chefe dessa divisão será um official do Corpo da Armada.

4.º *Divisão de saude* — Esta divisão comprehenderá o serviço medico do arsenal, a enfermaria, o serviço de inspecção da saude do todo o pessoal e de hygiene do arsenal. O chefe desta divisão será um official do Corpo Medico da Armada.

5.º *Pagadoria* — Esta divisão encarregar-se-ha do pagamento de todo o pessoal em ligação com o arsenal, sendo seu chefe um official do Corpo de Commissarios da Armada.

Art. 16. Para as diferentes funções do departamento militar, segundo as necessidades dos diversos serviços desse departamento, serão designados officiaes das diversas classes da Armada.

Parapho unico. Os officiaes do Corpo da Armada, em serviço do Departamento Militar do Arsenal, com excepção daquelles de que trata o n.º 1 do art. 15 serão detalhados para os «serviços de estado».

Art. 17. O detalhe das funções das diferentes divisões do Departamento Militar e o modo de dirigir o trabalho deste departamento serão especificados no Regimento Interno organizado pelo director militar, de accordo com o director geral, e como amplificação deste regulamento.

CAPITULO III

DO DEPARTAMENTO INDUSTRIAL

Art. 18. O director industrial será um official do Corpo de Engenheiros Navaes mais antigo do que qualquer outro pertencente a este departamento.

Parapho unico. No caso de morte, reforma, ausência ou molestia, o director industrial será substituído pelo official do Corpo de Engenheiros Navaes que lhe seguir em antiguidade, devendo, como tal, ser considerado e dirigir toda correspondência official como «director industrial interino» até que cesse o impedimento ou seja nomeado outro official para esse cargo.

Art. 19. O Departamento Industrial comprehenderá todos os serviços do Arsenal não contemplados neste regulamento no capitulo do Departamento Militar, e serão assim especificados: reparos, alterações, construcções de navios e de outro qualquer material fluctuante, assim como de todo o seu equipamento; a manutenção, construcção e equipamento dos edificios, diques, facilidades de realização de trabalho e qualquer outro serviço que, sem ser de natureza militar,

se relacionar directa ou indirectamente com o serviço da esquadra.

Art. 20. O Departamento Industrial será dividido em seis divisões, tendo o chefe de cada uma dellas o titulo de «chefe de divisão», a saber:

1.º *Divisão Technica* — O chefe desta divisão será um official do Corpo de Engenheiros Navaes.

2.º *Divisão de Produção* — O chefe desta divisão será um official do Corpo de Engenheiros Navaes.

3.º *Divisão de Manutenção e Conservação do Arsenal* — O chefe desta divisão será um official do Corpo de Engenheiros Navaes.

4.º *Divisão do Almorarifado* — O chefe desta divisão será um official do Corpo de Commissarios da Armada.

5.º *Divisão de Contabilidade* — O chefe desta divisão será um official do Corpo de Commissarios da Armada.

6.º *Divisão do Pessoal Civil* — O chefe desta divisão será um official do Corpo da Armada.

Art. 21. As actuaes Directorias de Construcções Navaes, Machinas, Electricidade, Obras Hydraulicas e Armamento, com todo o seu pessoal, officinas, meios de realização do trabalho, equipamento e serviços a seu cargo e, mais ainda, todas as officinas, equipamento e pessoal do Departamento de Radiotelegraphia, farão parte do Departamento Industrial.

Art. 22. O detalhe das funções das diferentes divisões do Departamento Industrial e o modo de dirigir o trabalho deste departamento serão especificados no Regimento Interno organizado pelo director industrial, de accordo com o director geral, e como amplificação deste regulamento.

Art. 23. Serão designados para servir no Departamento Industrial tantos officiaes quantos forem necessários para a perfeita execução dos diversos serviços do departamento. Tantos quantos haja disponiveis, serão designados engenheiros navaes para todos os cargos das Divisões de Engenharia, Produção e Manutenção que exijam tirocinio e conhecimentos technicos.

CAPITULO IV

OFFICINAS

Art. 24. Haverá as seguintes officinas e dependencias do Departamento Industrial do Arsenal do Rio de Janeiro:

1. Officina de machinas (esta officina comprehenderá as actuaes officinas de torneiros, de ajustagem e de motores de combustão interna).

2. Officina de electricidade.

3. Officina de fundição.

4. Officina de modeladores.

5. Officina de forjas.

6. Officina de artilharia (esta officina consistirá das actuaes officinas de artilharia e de armas portatéis).

7. Officina de forpedos e minas.

8. Officina de trabalhos estruturales. (Esta officina será constituída pelas actuaes officinas de ferro e aço, cravadores, calafates e da parte dos trabalhos da officina de ferreiros que não será transferida para a officina de forjas).

9. Officina de marceneiros.

10. Officina de carpinteiros. (Esta officina comprehenderá a actual officina de mastreação).

11. Officina de enbarracações miudas.

12. Officina de velas.

13. Officina de tintas.

14. Officina de caldeiros de cobre.

15. Officina de caldeiros de ferro.

16. Officina de ferramentas.

17. Sala do risco.

18. Officina de tubulação.

19. Officina de obras civis.

20. Escaphandria.

21. Officina de radiotelegraphia.

22. Casa de força.

23. Officina de apparatus e serventes.

Art. 25. O director geral do Arsenal, por indicação do director industrial e com prévia approvação do ministro da Marinha, poderá, com o fim de effectuar economias nos trabalhos ou augmentar a efficiencia do Arsenal, distribuir os serviços das officinas, fazer a consolidação das mesmas ou crear outras.

Art. 26. Cada officina ficará sob a direcção de um mestre, que terá um ou mais auxiliares, conforme se tornar necessario, para uma perfeita execução do trabalho por parte dos operarios de sua officina. O director geral, mediante

approvação do ministro da Marinha, fixará o numero de auxiliares de mestres de cada uma das officinas.

Art. 27. As vagas de mestres serão preenchidas somente por concurso, seguindo-se o criterio estipulado por este regulamento. Somente poderão ser candidatos a estas vagas os auxiliares de mestres, os operarios do primeira e segunda classes do Arsenal, mestres, auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da industria particular e do officio correspondente.

Art. 28. O quadro normal do arsenal terá o seguinte effectivo estritamente indispensavel para a sua conservação e execução dos trabalhos mais urgentes dos navios:

- 1 secretario.
- 3 1ª officiaes.
- 8 2ª officiaes.
- 9 3ª officiaes.
- 8 dactylographos.
- 3 professores para a Escola Profissional.
- 6 desenhistas de 1ª classe.
- 4 desenhistas de 2ª classe.
- 5 delineadores.
- 22 mestres.
- 27 auxiliares de mestres.
- 6 apontadores.
- 6 fideis civis.
- 1 machinista da Casa de Força.
- 3 ajudantes da Casa de Força.
- 450 operarios de 1ª classe.
- 200 operarios de 2ª classe.
- 250 operarios de 3ª classe.
- 50 aprendizes de 1ª classe.
- 50 aprendizes de 2ª classe.
- 50 aprendizes de 3ª classe.
- 80 aprendizes sem classe.
- 7 serventes da administração.
- 130 serventes para as officinas e diques.
- 35 patrões das embarcações.
- 65 machinistas para as embarcações.
- 20 motoristas.
- 107 foguistas.
- 80 marinheiros de 1ª classe.
- 180 marinheiros de 2ª classe.
- 15 foguistas para a Casa de Força.
- 6 porteiros.
- 4 telephonistas.
- 2 continuos.
- 35 guardas de policia.
- 4 empregados para o serviço de incendio.
- 4 cozinheiros.
- 1 ajudante de cozinheiro.
- 1 dispensaero.
- 6 criados.
- 4 mensageiros.

§ 1.º O director geral, de accordo com o que lhe for autorizado pelo ministro e dentro da verba especial votada annualmente para esse fim, admittirá os operarios, ajudantes e serventes necessarios aos trabalhos confiados ao Arsenal.

§ 2.º Os operarios extraordinarios, ajudantes e serventes (diaristas) serão classificados de accordo com suas habilitações e terão os vencimentos fixados em tabellas organizadas annualmente, conforme o proposto por uma commissão nomeada pelo director geral do Arsenal, sendo tomados por base os salarios normalmente pagos na industria particular.

A medida que forem concluidos os serviços que determinarem sua admissão, serão dispensados.

Art. 29. O director geral do Arsenal distribuirá o effectivo normal de operarios pelos Departamentos, divisões e officinas do Arsenal, conforme as necessidades e requisição dos directores Militar e Industrial.

CAPITULO V

Art. 30. As vagas de mestres, chefes civis, desenhistas, officiaes de secretaria, dactylographos, planeadores e apontadores serão preenchidas somente por concurso como se achia especificado no artigo 31.

Art. 31. O director geral do Arsenal, quando houver vagas, para as funções indicadas no artigo anterior, mandará abrir concurso, nomeando uma commissão para julgar os candidatos a esses logares. Esta commissão será constituida, em qualquer caso, de tres officiaes, sendo um o chefe da divisão na qual se der a vaga, outro, um auxiliar desse chefe e o terceiro, o chefe da divisão do pessoal civil, o qual funcionará como secretario.

§ 1.º O concurso consistirá das provas: escripta e oral incluindo uma parte pratica das funções a que o candidato se propuzer e do exame da sua fé de officio incluindo suas condições physicas.

§ 2.º As questões para as provas escriptas e oral serão organizadas pela mesa examinadora e de accordo com o programma indicado.

§ 3.º Cada candidato apresentará um documento que fará parte da sua fé de officio, escripto pelo proprio punho, com a idade, instrução, experiencia e empregos que tiver tido.

§ 4.º O exame da fé de officio consistirá das referencias dadas pelos seus chefes nos empregos anteriores ou, no caso de se tratar de empregados do Arsenal, das informações dadas pelos officiaes, metres e demais pessoas sob cujas ordens tiver trabalhado.

§ 5.º Esses documentos devem certificar não só o caracter do candidato, como sua proficiencia na especialidade considerada, sua qualidade de mando, si a função a que se propuzer assim o exigir e o tempo durante o qual o candidato esteve empregado nos diferentes misteres, tudo devidamente certificado pelos informantes. A mesa examinadora tomará em consideração o valor das fontes de informação e sua natureza, dando a nota respectiva na devida proporção para o resultado do exame.

§ 6.º Todos os candidatos deverão passar por uma inspecção da saúde feita por um medico do Arsenal, que lavrará um termo para cada um dos candidatos o o apresentará á mesa examinadora.

§ 7.º No caso de ser algum dos candidatos considerado physicamente incapaz, não poderá ser nomeado para a vaga existente.

§ 8.º A percentagem dos pontos relativos ás tres partes do concurso será a seguinte:

- 30 % para a prova escripta;
- 30 % para a prova oral e trabalhos praticos;
- 40 % para a fé de officio e exame das condições physicas.

§ 9.º A mesa examinadora, por meio do director do departamento em que se verificar a vaga, submeterá á apreciação do director geral do Arsenal a acta do resultado do exame, classificando os candidatos na ordem do merito e indicando o candidato que for considerado o mais aproveitavel para preenchimento da vaga.

§ 10. Os directores (militar e industrial), conforme o caso, deverão dar a sua opinião sobre o relatorio concernente ao exame.

§ 11. O director geral do Arsenal nomeará o candidato indicado, excepto nos casos em que a nomeação só possa ser feita pelo ministro da Marinha, em virtude de leis existentes.

§ 12. Em qualquer caso, si o ministro da Marinha ou o director do Arsenal não concordarem com a indicação do candidato, os papeis deverão voltar ao director geral do Arsenal ou aos directores militar e industrial, conforme o caso, para que sejam instruidos com outras informações. De qualquer forma, não deverá ser nomeado outro candidato que não um dos tres primeiros classificados na lista dos que foram julgados habilitados pela mesa examinadora.

Art. 32. Haverá somente tres classes de operarios no quadro normal do arsenal, sendo, porém, conservados os operarios do quadro actual, até que desapareça o excedente ao numero estipulado no presente regulamento e sejam includidos no quadro normal os actuaes operarios de 4ª e 5ª classes.

§ 1.º As vagas que se verificarem na 3ª classe deverão ser preenchidas pela promoção dos operarios de 4ª e 5ª classes que forem considerados habilitados, conforme as condições prescriptas no § 1.º do art. 33.

§ 2.º As vagas que se verificarem na quarta e quinta classes de operarios e as de serventes não serão preenchidas.

§ 3.º No caso de não haver operarios da quarta e quinta classes habilitados no exame para promoção á terceira classe, poderão ser promovidos os aprendizes que satisfizerem as condições de exame; si, por sua vez, estes não satisfizerem as condições, as vagas poderão ser preenchidas pela forma acima indicada por operarios habilitados que pertencerem á industria particular.

Art. 33. As vagas de auxiliares de mestres e do operarios de 1ª e 2ª classes serão preenchidas respectivamente pelos operarios da classe immediatamente inferior, desde que nella haja operarios habilitados para promoção.

§ 1.º No caso de não haver operarios habilitados nas classes inferiores, as vagas deverão ser preenchidas pelos operarios que pertencerem á industria particular e que satisficam as condições exigidas.

§ 2.º Logo que se der uma vaga, o mestre da officina respectiva submeterá ao chefe da divisão de produção a lista de nomes dos operarios da classe immediatamente inferior que elle julgar habilitados para preencher a vaga, tendo em consideração a proficiencia na respectiva especialidade a conducta, pontualidade e diligencia. O chefe da divisão de produção mandará submeter, então, ao exame de habilitação os operarios cujos nomes forem incluídos nessa lista.

§ 3.º A organização das questões de exame e a sua realização podem ser feitas por officiaes da divisão de produção, designados pelo chefe dessa divisão. Os candidatos deverão ser classificados conforme o resultado do exame, sua proficiencia, conducta, pontualidade e diligencia.

§ 4.º O chefe da divisão de produção submeterá o resultado dos exames ao director industrial e indicará a promoção um dos tres melhor classificados.

§ 5.º O director industrial approvará a indicação ou escolherá um dos dous restantes, levando ao conhecimento do director geral o resultado final.

§ 6.º Sempre que for praticavel, deverá ser seguido um processo semelhante para o accesso de civis e pessoal contractado do Departamento Militar. O chefe da divisão em que se verificar a vaga fará a indicação de um dentre os candidatos existentes e o director militar fará a promoção, levando ao conhecimento do director geral o resultado final.

Art. 31. Ninguém poderá ser empregado em serviço do Arsenal sem ser submettido á inspecção de saúde feita por um medico do Arsenal. Só deverão ser admittidos os candidatos cuja robustez e estado de saúde garantirem a sua eficiencia para o cargo vago.

Paragrapho unico. Um defeito physico ou molestia que possa ter serio desenvolvimento para o futuro ou que possa resultar em invalidez, constituirá causa sufficiente para a rejeição do candidato.

Art. 35. Nenhum operario poderá ser admittido para o serviço do Arsenal sem saber ler, escrever, contar, ter noções de desenho geometrico e metrologia, ser proficiente em sua especialidade e ter atingido a idade de 21 annos.

Art. 36. Nenhum ajudante ou servente será admittido no serviço do Arsenal sem saber ler, escrever e ter atingido a idade de 21 annos.

Art. 37. Qualquer uma das faltas abaixo mencionadas dará motivo á demissão do pessoal civil do arsenal:

- a) seis faltas consecutivas verificadas no registro de presença, sem permissão superior;
- b) faltar, sem permissão, dez vezes em 90 dias;
- c) furto;
- d) registrar a presença de outrem;
- e) desrespeito ou insubordinação para com os superiores;
- f) mais de tres punições por algumas das faltas indicadas no art. 39.

Art. 38. O empregado civil ou operario que for demittido em virtude da alinea e do artigo anterior, desde que regressar dentro de 30 dias, poderá ser readmittido si a ausencia for devida á causa justificavel.

Paragrapho unico. Si a justificação for em virtude de molestia será necessario que seja comprovada pelo medico do arsenal.

Art. 39. O director geral do arsenal poderá suspender, sem vencimentos, qualquer funcionario da secretaria, empregado civil ou operario por um periodo não excedente de 15 dias por uma das seguintes faltas:

- a) ociosidade;
- b) negligencia, da qual resultar prejuizo para a obra ou serviço;
- c) indisciplina;
- d) irregularidade de frequencia e retardamento na hora de entrada.

Art. 40. Toda a parte contra qualquer empregado do arsenal será dada por escripto pelo official, mestre ou outra qualquer pessoa encarregada do serviço, ao director geral do arsenal, por intermedio do director do departamento respectivo.

§ 1.º O director geral do arsenal mandará fazer as investigações necessarias e dará oportunidade á pessoa contra a qual for dada a parte, para que se possa justificar pessoalmente ou por escripto, antes que qualquer punição lhe seja infringida, ou antes que a parte seja encaminhada ao ministro da Marinha, conforme o caso exigir.

Art. 41. Os operarios e serventes que tiverem mais de quinze annos de serviço no arsenal, só poderão ser demittidos depois de approvação do ministro da Marinha. Todos os outros, excepto os indicados no art. 42, poderão ser demittidos pelo director geral do arsenal pelas faltas já especificadas, sem que seja necessario approvação do ministro da Marinha.

Art. 42. As faltas commetidas pelo pessoal civil da administração do arsenal, nomeado pelo ministro e que dêem motivo á demissão, serão submettidas ao seu julgamento para decisão final.

CAPITULO VI

APRENDIZES

Art. 43. Haverá uma escola profissional para os aprendizes ligada á divisão de produção para a qual serão nomeados os instructores civis necessarios para o ensino ali ministrado. Um dos officiaes auxiliares da divisão de produção ficará encarregado da escola.

Art. 44. O director industrial organizará e submeterá á approvação do director geral do arsenal o programma de ensino para o curso theorico e pratico dos aprendizes.

Art. 45. Serão admittidos no arsenal aprendizes sem classe entre as idades de 14 e 18 annos, os quaes poderão ser matriculados como aprendizes de 3.ª classe si, ao completarem 18 annos de idade, mostrarem aptidão profissional.

Paragrapho unico. O aprendiz sem classe, que não revelar aptidão para o trabalho de officina, ou cuja conducta, pontualidade e diligencia não forem satisfactorias, será eliminado.

Art. 46. Os aprendizes matriculados na escola serão classificados em tres classes, a saber: terceira, segunda e primeira respectivamente no primeiro, segundo e terceiro annos de curso e percebendo nessa mesma ordem, 1/4, 1/2 e 3/4 dos vencimentos de operarios de terceira classe.

§ 1.º Si não houver numero sufficiente de aprendizes, sem classe, habilitados para as vagas de terceira classe de aprendizes, estas serão preenchidas por candidatos pertencentes á industria particular.

§ 2.º Nenhum aprendiz será matriculado na terceira classe de aprendiz sem ter completado 18 annos de idade.

Art. 47. Os aprendizes classificados serão submettidos a exame no fim de cada anno de serviço para poder ser verificada a sua aptidão para promoção á classe immediatamente superior.

§ 1.º Na classificação dos aprendizes para promoção se levará em consideração a conducta, a pontualidade e a actividade, assim como o resultado que o aprendiz tiver obtido nos seus estudos e nos trabalhos praticos das officinas.

§ 2.º Os aprendizes que não forem considerados habilitados para a promoção deverão ser eliminados.

Art. 48. Quando terminado o curso, satisfactoriamente, os aprendizes terão um certificado dado pelo director geral do arsenal.

Paragrapho unico. Si não houver vaga de operario do terceira classe, esses aprendizes serão dispensados do serviço no arsenal, mas conservarão seus direitos e preferencias ás vagas que se verificarem de futuro.

CAPITULO VII

DAS HORAS DE TRABALHO

Art. 49. As horas normaes de trabalho para o pessoal empregado no arsenal são as que se acham abaixo especificadas, e o director geral do arsenal não poderá alteral-as sem o consentimento do ministro da Marinha.

1.º Das 8 ás 16 horas e 45 minutos, com a interrupção de 45 minutos para almoço, para os mestres, auxiliares de mestres, operarios, aprendizes, serventes e todo o pessoal do Departamento Industrial não incluído no § 2.º deste artigo.

2.º Das 9 ás 16 horas e 30 minutos, com a interrupção de uma hora para almoço, para todos os officiaes em serviço do arsenal e pessoal civil da administração.

§ 1.º Todo o pessoal contractado para o serviço do Departamento Militar que não for diarista, observará as horas de serviço, estabelecidas pelo director militar com approvação do director geral. O minimo de horas de serviço será de oito horas.

§ 2.º Todos os empregados do arsenal deverão registrar a sua presença conforme for indicado no regimento interno.

§ 3.º Os trabalhos do arsenal encerrar-se-hão nos sabba-dos ás 13 horas, excepto nos casos de emergencia ou quando houver trabalho de natureza continua.

§ 4.º Durante as horas de trabalho, isto é, de 8 às 16 horas e 45 minutos, haverá um medico de serviço no arsenal.

Art. 50. O director geral do arsenal poderá ordenar que qualquer pessoa sob sua direcção trabalhe além das horas acima especificadas, em casos de emergencia ou por exigencia do serviço.

§ 1.º O trabalho fóra das horas regulamentares para operarios, ajudantes e serventes será pago de accôrdo com as leis em vigor.

§ 2.º Somente será considerado trabalho fóra das horas regulamentares quando houver mudança do numero total dessas horas.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 51. O Ministerio da Marinha periodicamente publicará as tabellas de preços correntes que deverão regular os serviços feitos a particulares pelo arsenal, o uso dos diques e os empréstimos de qualquer equipamento.

Art. 52. Os vencimentos, licenças, montepio e indemnização por accidentes no trabalho para os empregados do arsenal serão regulados pelas leis vigentes.

Art. 53. O director geral do arsenal e os officiaes cujos serviços forem necessarios a qualquer hora do dia ou da noite, terão residencia no arsenal.

Art. 54. Tendo em vista as horas do inicio do serviço no arsenal, todos os officiaes e pessoal civil da administração serão municiados.

Art. 55. As funções technicas dos engenheiros navaes, quer no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, quer na Inspectoria de Engenharia Naval, serão consideradas equivalentes ás exigidas pelos arts. 69 e 71 da actual lei de promoções para os respectivos effeitos de promoções.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 56. Os actuaes mestres geraes do arsenal serão utilizados como planeadores do Departamento Industrial.

Art. 57. Os actuaes contra-mestres terão a denominação de «mestres».

Art. 58. O actual bombeiro do arsenal será incluído entre os empregados para o serviço de incendio.

Art. 59. Os actuaes remadores de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes serão aproveitados como marinheiros de 1.ª e 2.ª classes, de accôrdo com a antiguidade e merecimento.

Art. 60. Logo que for possível e depois da approvação deste regulamento, todos os empregados do arsenal serão submettidos a inspecção de saúde. Aquelles que forem considerados incapazes para as funções que lhes forem designadas, serão aposentados de accôrdo com as leis em vigor.

Art. 61. As disposições deste regulamento poderão ser alteradas pelo Governo dentro de um anno, afim de serem adoptadas as medidas que forem indicadas pela experiencia.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1923. — *Alexandrina Faria de Alencar.*

DECRETO N. 16.138 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1923

Approva o projecto e o orçamento, na importancia de 24:345\$012 (vinte e quatro contos, trezentos e quarenta e cinco mil e quarenta e dois réis), para construcção de um restaurante na estação de Ponta Grossa, da linha Itacaré-Uruguaú.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Para construcção de um predio destinado a servir de restaurante na estação de Ponta Grossa, da linha Itacaré-Uruguaú, de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, ficam approvados o projecto e o respectivo orçamento, na importancia de 24:345\$042 (vinte e quatro contos, trezentos e quarenta e cinco mil e

quarenta e dois réis), de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas..

Art. 2.º Será classificada como de obras novas por conta do custeio a despesa que, até o maximo do orçamento ora approvado, for realmente effectuada, depois de apurada em regular tomada de contas, de accôrdo com o disposto no § 1.º da clausula 44 do contracto que baixou com o decreto numero 11.905, de 19 de janeiro de 1916.

Art. 3.º Fica marcado para a execução das obras o prazo de tres (3) mezes, a contar da data em que a Companhia receber notificação do presente decreto.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.141 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1923

Dá nova organização á Escola Naval de Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto numero 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo artigo 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno,

Resolve:

Approvar e mandar executar o regulamento que a esto acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha, dando nova organização á Escola Naval de Guerra; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrina Faria de Alencar.

Regulamento da Escola Naval de Guerra approved pelo decreto n. 16.141, de 6 de setembro de 1923

CAPITULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola Naval de Guerra, creada pelo decreto n. 10.787, de 25 de fevereiro do 1914, destina-se, segundo o plano geral adoptado na Marinha, ao ensino da alta sciencia e arte da guerra, preparando ao mesmo tempo os officiaes para as funções do alto commando.

Art. 2.º Todos os officiaes do serviço activo que tiverem boas referencias e sufficiente tempo de serviço no mar poderão ser designados para fazer os estudos da Escola.

Paraphrasis unico. O numero de alumnos, assim como as condições de admissão serão regulados pelo Ministro da Marinha, conforme as necessidades occasionaes do serviço.

Art. 3.º Os officiaes já diplomados poderão fazer um curso de revisão, se o desenvolvimento dos estudos em consequencia de alterações nos processos de guerra ou modificação no material justificarem tal medida.

Art. 4.º A Escola ficará directamente subordinada ao Ministro da Marinha. Seu director dirigirá todos os serviços, quer os de character essencialmente administrativo, quer os que se referem ao ensino, e sua autoridade representará no estabelecimento a autoridade do Ministro, sob cuja ordem e por cujas instrucções agirá.

Art. 5.º O pessoal da administração superior da Escola será da classe activa do Corpo da Armada e constará de: um director, official general; um vice-director, capitão de mar e guerra ou capitão de fragata; um secretario, official superior.

Art. 6.º O pessoal do ensino consistirá de tantos officiaes superiores do Corpo da Armada, quantos forem julgados necessarios.

§ 1.º Esses officiaes, por distribuição do director, occuparão os logares de chefes e ajudantes dos departamentos e se encarregarão do ensino que tocar a cada departamento.

§ 2.º Os officiaes designados para chefes ou ajudantes dos departamentos deverão ter o curso da Escola.

Art. 7.º Ao director caberá ter assistente e ajudante de ordens pessoais, mas estes officiaes só exercerão as funções correspondentes a taes cargos, sem nada terem com a parte do ensino da Escola.

Art. 8.º Para tornar effectiva a cooperação entre as forças da mar e as de terra, o ministro da Marinha poderá solicitar ao da Guerra a designação de officiaes do Exército, quer para fazerem os cursos, quer para servirem junto aos departamentos e collaborarem no ensino. Deverá haver intima cooperação entre as escolas semelhantes do Exército e da Marinha.

Art. 9.º O director, segundo a orientação que lhe for traçada pelo ministro da Marinha, regulará annualmente e antecipadamente o programma de estudos (conferencias e jogos), a apresentação de theses, a concessão de diplomas, horas do ensino e a organização e mudança do regimento interno da Escola, assim como regulará tambem a frequencia e proposta de eliminação dos alumnos.

Art. 10. O vice-director substituirá o director no seu impedimento; será o chefe do Departamento de Commando e terá na Escola a função semelhante á do commando de navio.

Art. 11. O secretario, sob as ordens do director e vice-director, terá a seu cargo a distribuição do pessoal civil e do pessoal militar subalterno que for designado para servir na Escola; toda a correspondencia e serviço administrativo, a aquisição de livros e fornecimentos, a bibliotheca e a organização de laboratorios a serem apresentados ao ministro da Marinha ou a qualquer repartição. Será o ajudante do Departamento de Commando e auxiliará o ensino quando necessario.

Art. 12. As conferencias que forem necessarias para orientação dos alumnos serão feitas, em geral, pelos officiaes da Escola. O director, entretanto, poderá convidar officiaes ou civis de reconhecida competencia para realizarem conferencias, sempre que isto seja julgado conveniente.

Art. 13. Aos officiaes designados para a Escola como chefes e ajudantes dos departamentos ou conferencistas será paga a quantia de 200\$ mensaes para a aquisição de livros technicos, etc. Os officiaes do Exército que forem annexos aos departamentos receberão 250\$ mensaes.

Art. 14. Por proposta do director, o ministro da Marinha nomeará, em numero fixado pela lei do orçamento, o pessoal civil, porteiro, continuos, tachygraphos, dactylographos, desenhistas, assim como mandará destacar funcionarios, sub-officiaes e praças, conforme forem julgados necessarios.

Art. 15. O director nomeará os serventes, que deverão ser de preferencia ex-praças da Armada de boa conducta.

Art. 16. Qualquer alteração no pessoal da Escola que importe em augmento de despesa e que se torne necessaria pelo desenvolvimento da Escola só poderá ser feita de anno para anno e a tempo de ser incluída na proposta orçamentaria do exercicio em que ella for vigorar.

Art. 17. O pessoal civil referido no art. 14 terá as funções que lhe coubrem segundo as leis e regulamentos em vigor na Marinha e as instrucções que forem expedidas pelo secretario de ordem do director.

Art. 18. O funcionario civil da secretaria (actualmente um 1.º official) terá carga de todo o material de consumo e o porteiro a carga do material fixo.

Art. 19. Na gestão dos artigos da Fazenda Nacional, serão applicadas as leis e regulamentos em vigor, cabendo ao secretario as funções fiscalizadoras que competem aos immediatos ou segundos commandantes.

Art. 20. O ministro da Marinha, sempre que julgar conveniente, poderá contractar officiaes da Marinha estrangeira para instructores de arma ou mais especialidades estudadas ou a estudar na Escola.

CAPITULO II

DO CURSO

Art. 21. O curso deverá ter caracter pratico e abrangerá principalmente o estudo de problemas tacticos e estrategicos.

§ 1.º Para regularidade e facilidade dos trabalhos, o ensino será dividido em departamentos.

§ 2.º O numero de departamentos e materias que serão estudadas serão fixados e regulados pelo ministro da Marinha, por proposta do director.

Art. 22. O curso começará geralmente a 1 de março e terminará em 1 de dezembro, mas estas datas e a extensão do curso poderão ser alteradas por ordem do ministro da Marinha.

CAPITULO III

Art. 23. Até 31 de dezembro do corrente anno o Governas poderá fazer neste regulamento as alterações que a experiencia indicar.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923. — *Alexandrina Faria de Alencar.*

DECRETO N.º 16.142 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1923

Approva a nova tabella dos vencimentos annuaes dos empregados da Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o artigo 69 do regulamento baixado com o decreto n.º 11.820, de 15 de dezembro de 1915, resolve approvar a seguinte tabella dos vencimentos annuaes dos empregados da Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco:

Numero — classe	Vencimento annual por empregado		Despesa total por anno
	Ordenado	Gratificação	
1 gerente	6:180\$000	3:210\$000	9:720\$000
1 contador	4:920\$000	2:460\$000	7:380\$000
6 1.º escripturarios	3:720\$000	1:860\$000	63:180\$000
6 2.º escripturarios	3:360\$000	1:680\$000	50:210\$000
6 3.º escripturarios	2:880\$000	1:440\$000	25:920\$000
1 thesourciro (inclusive quebras 1:200\$000)	4:800\$000	2:100\$000	8:100\$000
3 fleis	2:880\$000	1:140\$000	12:960\$000
1 perito avaliador ..	3:610\$000	1:920\$000	5:760\$000
1 archivista	3:120\$000	1:560\$000	4:680\$000
1 ajudante archi- vista	2:010\$000	1:020\$000	3:030\$000
1 porteiro	2:640\$000	1:320\$000	3:960\$000
1 continuo	2:040\$000	1:020\$000	3:060\$000
	42:720\$000	21:360\$000	118:620\$000

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

R. A. Sampaio Vidal.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente:

Foi aposentado, nos termos do artigo 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o conferente do papel-moeda da Caixa de Amortização Antonio Henrique da Silva Reis.

Foram dispensados:

Alvaro da Gama Cerqueira do lugar, em comissão, de fiscal da Inspectoria Geral dos Bancos, no Estado de Minas Geraes.

O bacharel Luiz Gonzaga do Noronha Luz do lugar, em comissão, de delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos, no Estado de Minas Geraes.

Foram dispensados, a pedido:

O 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Pedro Torres Leite do lugar, em comissão, de inspector da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo;

O chefe de secção da Alfandega de Pernambuco Francisco Castello Branco Nunes do lugar, em comissão, de inspector da Alfandega da Bahia;

O conferente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, bacharel Japhet Valle Porto da Motta do lugar, em comissão, de inspector da Alfandega do Maranhão;

O chefe de secção da Alfandega da Bahia bacharel Ulysses Octacilio Cajazeira do lugar, em comissão, de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará;

O 2º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, João de Albuquerque Corrêa do lugar, em comissão, de inspector da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Foram transferidos, por permuta:

O 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes José Hedefonso de Oliveira Azevedo, para identico lugar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo,

O 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo Alcides Antonio da Costa para identico lugar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes.

Foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, Luiz Borges para o lugar de 1º escripturario da mesma repartição;

O 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Ignacio Tavares Guimarães, para o lugar de 3º escripturario da Inspectoria de Seguros;

O 1º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Manoel Augusto Corrêa para identico lugar na Alfandega do Rio de Janeiro;

Os quartos escripturarios do Tribunal de Contas Ruascar Castro e Luiz Cavalcanti Suecipira para o lugar de terceiros escripturarios do mesmo Tribunal;

O 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Mariano Solanés, para o lugar de 4º escripturario da mesma repartição.

Foram nomeados, em comissão:

O conferente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, bacharel Japhet Valle Porto da Motta, inspector da Alfandega da Bahia;

O chefe de secção da Alfandega de Pernambuco Francisco Castello Branco Nunes inspector da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo;

O 2º escripturario do Thesouro Nacional Erico Campos inspector da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

O 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Geminiano Galvão inspector da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná;

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso Jayme Pitaluga, delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará;

Alvaro da Gama Cerqueira delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos, no Estado de Minas Geraes;

O bacharel Luiz Gonzaga do Noronha Luz fiscal da Inspectoria Geral dos Bancos, no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição Federal, e em commemoração á data do hoje, resolve indultar as praças da Armada sentenciadas pelo crime de primeira deserção, cuja relação nominal a este acompanha, assignada pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Relação dos sentenciados que se acham cumprindo pena de prisão por crime de primeira deserção e que são indultados por decreto desta data

3.812, SE, 1ª classe, Francisco Alves de Macedo.

3.731, SE, 1ª classe, Pedro Rodrigues de Souza.

8.038, SE, grumete, Antonio Martins.

9.585, SE, grumete, Antonio da Silva Bastos.

8.196, SE, grumete, Adilio Teixeira de Assis.

4.432, SE, grumete, Antonio Verissimo de Sant'Anna.

6.788, SE, grumete, Domingos de Carvalho Braga.

9.468, SE, grumete, Francisco Simões dos Santos.

3.68, SE, 2ª classe, Horacio Francisco da Costa.

5.914, SE, grumete, José da Silva.

8.227, CT, grumete, Laurindo Euclides do Mello.

8.313, SE, grumete, Manoel Francisco dos Santos.

8.562, SE, grumete, Manoel Gonçalves Barroso.

8.513, SE, grumete, Pedro Paulo de Souza.

13.821, SE, grumete, Candido de Lima.

13.813, SE, grumete, Hermenegildo Silva.

13.764, SE, grumete, Nery Martins da Rosa.

13.886, SE, grumete, Salvador Cicero.

5.545, F, 3ª classe, Isaltino Francisco da Oliveira.

3.978, F, 3ª classe, João Casamiro.

8.821, F, 3ª classe, José Pinheiro Camara.

4.052, F, 2ª classe, Mario Sergio Vieira.

8.597, F, 3ª classe, Manoel Teixeira Pinto.

10.970, FE, 3ª classe, José Alves.

6.238, F, 3ª classe, Pedro de Rezende.

Gabinete do ministro da Marinha, 7 de setembro de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente:

Concedeu-se reforma ao major da arma de cavallaria Trajano Lannes do Carvalho, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei, combinada com o art. 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo artigo 132, da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e com o art. 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o major veterinario do Exercito Manoel Antonio de Andrade Filho, com as vantagens do artigo 13, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o artigo 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132, da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e com o artigo 150, § 7º do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria.

Declarou-se que o acrescimo de 5 % sobre o vencimento mensal de 800\$, concedido por decreto de 23 de março findo ao professor da Escola Militar tenente-coronel honorario e major reformado do Exercito José Xavier de Oliveira, deverá ser calculado sobre os vencimentos actualmente fixados para aquelle cargo e pago a contar de 11 de julho de 1922, vespéra do dia em que o referido professor completou dez annos de serviço no magisterio, ficando assim rectificado o mesmo decreto.

Foram concedidos, de accordo com o disposto nos arts. 31, doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado por decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 41, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910:

Ao professor da Escola Militar capitão reformado e tenente-coronel honorario do Exercito Luiz Mariano de Barros Fournier, o acrescimo de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 16 de maio do corrente anno, visto haver completado na vespéra desse dia 19 annos de serviço no magisterio;

Ao professor do Collegio Militar de Porto Alegre major João Antonio de Moura e Cunha, o acrescimo de 20 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 8 de novembro de 1922, visto haver completado na vespéra desse dia 20 annos de serviço no magisterio;

Ao professor do Collegio Militar de Porto Alegre major reformado do Exercito Dr. Juvencio da Silva Gomes, o acrescimo de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 17 de dezem-

bro de 1922, visto haver completado, na véspera desse dia, 10 annos de serviço no magisterio;

— Ao adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro Dr. Armando Augusto de Godoy, o acrescimo de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 6 do dezembro de 1922, visto haver completado, na véspera desse dia, 15 annos de serviço no magisterio.

— Foi graduado no posto de 2º tenente o 1º sargento enfermeiro-mór do Hospital Militar de Santa Maria Antonio Ignacio dos Santos, visto contar mais de 20 annos de serviço, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 49 do regulamento que baixou com o decreto n. 476, de 6 de agosto de 1891.

— Foi mandado reverter á 1ª classe do Exército, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 1º tenente pharmaceutico, aggregado ao respectivo quadro, Synval do Sant'Anna Reis, visto ter sido em nova inspecção de saude a que se submeteu julgado prompto para o serviço.

— Foram classificados:

No quadro suplementar da arma de engenharia, os coroneis Filocio Paes Ribeiro e Augusto Limpo Teixeira de Freitas; tenentes-coroneis Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Guilherme Baeta de Faria e Amílcar Armando Botelho de Magalhães; e majores Oswaldo Gomes da Costa, e Eduardo Uchôa Cavalcante de Albuquerque.

Na arma de infantaria: os majores Alípio Virgílio de Primo, no 12º batalhão de caçadores (Curvello) e José Pedro Gomes, no 11º batalhão, também de caçadores (Diamantina).

Na arma de artilharia: o capitão Honorato Pradel, na 2ª bateria do 2º grupo de artilharia a cavallo (Alegrete).

— Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, os tenentes-coroneis Jacintho da Cunha Leal, Hygino Pantaleão da Silva Junior, João Philadelpho da Rocha e Manoel Ferreira do Bomfim e Silva, e, por merecimento, os tenentes-coroneis Raphael Benjamin da Fonseca, Pantaleão Telles Ferreira e Alvaro Guilherme Mariani;

A tenente-coronel, por antiguidade, os majores Cyro da Silva Daltro, Praxedes Theodulo da Silva Junior e Leandro José da Costa, e, por merecimento, os majores Christiano Alves Pinto, Napoleão Paeta da Fontoura e Gustavo Maria de Andrade Santiago;

A major, por antiguidade, os capitães Tancredo Vieira da Cunha, que contará antiguidade de graduação de 23 de março do corrente anno, Antonio da Costa Araujo Filho e Martinho Horacio da Costa Santos, e, por merecimento, os capitães Augusto dos Santos Moreira, Randolpho Quasque e Mauricio José Cardoso;

A capitão, o capitão graduado Fausto Garriga de Menezes e os 1ºs tenentes José Rina Fonyat, que contará antiguidade de graduação de 29 e effectividade de 30 de dezembro de 1922; Hernani Pinto de Araujo Rabello, Catão Pereira de Mello, Wolgrand Pinheiro Cruz, João Barbosa Leite, Franklin Emilio Rodrigues e Waldemar Schneider;

A 1º tenente, o 1º tenente graduado Abelardo Servillo do Mesquita e os 2ºs tenentes Isaias Dantas do Carvalho, Augusto da Cunha Magossi Pereira, Pedro da Costa Leite, Miguel Lage Sayão,

Sebastião Mendes de Hollanda, Synval Autran de Alencastro Graça, Nelson do Mello, Elpidio Martins, Boanerges Lopes Cesar, Julio de Castilho da Costa e Souza, Severino Antonio da Cunha, Frederico de Oliveira Mello, Aginaldo Valente de Menezes, Carlos da Silva Paranhos e Julio Peruse Pontes.

Na arma de cavallaria:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Theodorico Florambol da Conceição, e, por merecimento, o tenente-coronel Alfredo Floro Cantalicio;

A tenente-coronel, por antiguidade, o major Christovão Colombo do Mello Malos e, por merecimento, o major José Gay;

A major, por antiguidade, o major graduado Firmino Soares de Oliveira, e, por merecimento, o capitão Abel Henrique do Medeiros;

A capitão, os 1ºs tenentes Arthur Guedes de Abreu, Humberto da Cruz Cordeiro e José Marimbondo da Trindade;

A 1º tenente, os tenentes Francisco Damasceno Ferreira Portugal, que contará antiguidade de 28 de junho do corrente anno, Appaficio Brasil Cabral e Oromar Osorio.

Na arma de artilharia:

A tenente-coronel, por antiguidade, os majores Bento Marinho Alves e Alfredo Assumpção, e, por merecimento, os majores José Castello Branco e João Eduardo Pfeil;

A major, por antiguidade, o major graduado Heitor Velasco, do quadro especial e capitães Viçtor Francisco Lapa-gesse e Alfredo Alberto de Alencastro; e, por merecimento, os capitães José Duarte Pinto e Mario Vellasco;

A capitão, os 1ºs tenentes Fernando Miguel Pacheco Chaves, Alvaro Prati de Aguiar, Oscar de Barros Falcão e Hugo Freire Gameiro;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes Felinto Müller, Pedro Geraldo de Almeida, Hugo Panasco Alvim e Dullio Renato Storino.

Na arma de engenharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Gustavo Lebon Regis e o tenente-coronel José Agnando Ribeiro da Paula, e, por merecimento, o tenente-coronel Otto Kuhn;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Manoel Meira de Vasconcellos e o major Djalma Ulrich de Oliveira, e, por merecimento, os majores Cornelio Gondin e Heracito Paes Ribeiro;

A major, por antiguidade, o major graduado Felinto Cesar Sampaio e o capitão Pedro Paulo Ferreira de Menezes, e, por merecimento, os capitães Manoel Maria de Castro Neves e Nestor Rodrigues da Silva;

A capitão, o capitão graduado Herenlano Gomes e o 1º tenente Sampson da Nobrega Sampaio.

No corpo de Saude:

A coronel medico, por merecimento, o tenente-coronel medico Dr. Arthur Lobo da Silva;

A tenente-coronel medico, por antiguidade, o tenente-coronel medico graduado Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho;

A major medico, por antiguidade, o major medico graduado Dr. Mario do Castro Pinheiro Bittencourt;

A capitão medico o capitão medico graduado Dr. José Vieira Peixoto;

A tenente-coronel pharmaceutico, por antiguidade, o major pharmaceutico Horacio Pereira de Santiago, cuja an-

tiguidade de graduação se contará de 20 de abril do corrente anno;

A major pharmaceutico, por antiguidade, o major pharmaceutico graduado Abdon de Alencar Monte Alegre;

A primeiro tenente pharmaceutico, os segundos tenentes pharmaceuticos Mario Herthier Menescal, que contará antiguidade de graduação de 20 de abril do corrente anno, e Alvaro Zubaran.

No corpo de intendentes de guerra: Quadro de officiaes intendentes de guerra:

A coronel, por merecimento, os tenente-coroneis Accacio de Faria Corrêa, Antonio Ribeiro de Rezende e Felipe Antonio Xavier de Barros, e, por antiguidade, o coronel graduado José Antonio Coelho Ramalho e Julião Freire Esteves;

A tenente-coronel, por merecimento, os majores Paulo de Araujo Bastos, João Freire Jucá e José de Lourdes Guimarães Padilha, e, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Manoel da Silva Pordigão e Arnaldo Damasceno Vieira.

Quadro de officiaes de administração:

A capitão, o capitão graduado Henrique Guilherme Fernandes da Cunha e primeiros-tenentes Nelson de Souza e Arcirio Gouvêa.

— Foram reformados:

Os capitães de infantaria Lycurgo de Escobar Moreira e Virgilio Antonio Borba, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço, de accordo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do artigo 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o art. 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

O segundo sargento do 7º regimento de infantaria Moreno Bugre do Rio Grande, visto contar mais de 20 annos de serviço, de accordo com o disposto no artigo 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

— Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Os coroneis Francisco Escobar de Araujo, do 8º regimento (Pouso Alto) para o 4º regimento (Itú) e André Trajano de Oliveira do quadro ordinario para o suplementar;

Os capitães Emmanuel Kant Torres Homem, da 2ª bateria do 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz) para a 3ª bateria do 2º grupo também de artilharia de costa (Fortaleza de São João); Cyro Vidal, da 2ª bateria do 2º regimento (Curato de Santa Cruz) para a 1ª bateria do 1º grupo independente de artilharia pesada (São Christovão); Francisco José Pinto, desta bateria e grupo para o quadro do serviço de ordem da 1ª brigada de artilharia (Capital Federal); Sylvio Lourenço Schleder, deste quadro para o suplementar; Luiz de Araujo Corrêa Lima, do cargo de ajudante do 4º regimento (Itú) para a 2ª bateria do 1º grupo independente de artilharia pesada (São Christovão); Zeno Estillao Leal, desta bateria e grupo para ajudante daquelle regimento; Virgilio Marjones de Quimão, da 6ª bateria do 3º regimento (Campinas), sem effectivo, para o cargo de ajudante do 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de São João), Oswaldo Nunes dos Santos, deste cargo para a 5ª bateria do 1º regimento (Villa

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 8 de setembro de 1923

Communicou-se:

Militar); Elias Lopes Cardoso, da 1ª bateria do 2º grupo de montanha (Jundiáhy); para a 6ª bateria do 3º regimento (Campinas) e Jayme de Almeida, do cargo de ajudante deste regimento para a 1ª bateria do 2º grupo de montanha (Jundiáhy); Felipe Moreira Lima, do 2º grupo de artilharia a cavallo (Alegrete) para a 3ª bateria isolada de artilharia de costa (Marechal Moura); João Vicente Sayão Cardoso desta para a 1ª bateria do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) e Euclides Loretto Ferreira da 1ª bateria do 5º grupo de artilharia de costa (Forte de Coimbra) para o cargo de ajudante do 3º grupo de artilharia de costa (Itaipús), correndo por conta propria as despesas do transporte deste ultimo official.

Na arma de engenharia, o capitão José Goyana Primo, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º batalhão, como ajudante.

— Na arma de cavallaria:

Os capitães Gustavo Adolpho Ramo de Mello, do 2º esquadrão, para o cargo de ajudante, Nathaniel Ribeiro Neves, deste cargo para aquelle esquadrão, ambos do 6º regimento de cavallaria independente (Alegrete); Carlos Pereira da Silva, do cargo de ajudante do 13º regimento de cavallaria independente (Rio Pardo) para o quadro do serviço de ordens da 4ª brigada de cavallaria (Bagé).

— Na arma de infantaria:

Os capitães João Moraes de Niemeyer, da 7ª companhia do 3º regimento (Capital Federal) para a companhia de metralhadoras mixta do 1º batalhão de caçadores (Capital Federal); Herminio Castello Branco, desta para aquella companhia e regimento; Josephat do Amaral Caldeira, da 1ª companhia do 11º batalhão de caçadores (Diamantina) para a 4ª do 11º regimento (São João d'El-Rey); Luiz de Oliveira Pinto, de ajudante do 2º batalhão do 2º regimento (Villa Militar) para a 1ª companhia do 26º batalhão de caçadores (Belém); Antonio Alves Fernandes Tavora, deste para aquelle cargo, batalhão e regimento; Cassio Paiva de Souza, da 2ª companhia do 13º regimento (Ponta Grossa) para ajudante do 9º regimento (Rio Grande); Carlos de Souza Reis, da 1ª companhia do 12º regimento (Bello Horizonte) para a companhia de metralhadoras pesadas do mesmo regimento, todos a pedido; Augusto Pereira da 11ª companhia do 1º regimento (Villa Militar) para a 2ª do 28º batalhão de caçadores (Aracajú), por conveniencia do serviço; Heitor Augusto Borges, desta companhia e batalhão para a companhia de metralhadoras mixta do 29º batalhão de caçadores (Natal); Boanerges de Castro e Silva, de ajudante do 1º regimento (Villa Militar) para a 11ª companhia do mesmo regimento. Sueltonio Lopes de Siqueira Camucc, da 9ª companhia do 5º regimento, sem effectivo, (Piracicaba e Limeira) para ajudante do 1º regimento (Villa Militar), Augusto Telles Ferreira, do quadro ordinario para o suplementar e Manoel Joaquim de Faria Corrêa, deste para aquelle quadro, sendo classificado na 6ª companhia do 8º regimento (Cruz Alta).

Para o quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, no posto de capitão, para servir na 4ª Região Militar, o official de igual patente do Exército de 2ª linha Henrique Augusto de Lima Cirne.

— Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, para informar, nos termos da lei, o requerimento em que Ramiro Firmino de Moraes pede indulto do resto da pena a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury.

Ao director geral da Assistencia á Alienados, afim de informar o requerimento em que Antonio Augusto Ribeiro pede permissão para collocar, em pintura e pelo prazo de tres annos, annuncios no muro do Hospital Nacional de Alienados.

Directoria do Interior

Por portarias de 13 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Antonio Ferreira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Dionizio Cherpack, natural da Russia e residente no Estado da Pernambuco;

José Nascimento Araujo, natural de Portugal e residente nesta capital;

Maria Carolina Ludovina Kauers, natural da Alemanha e residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1923

Leiti Kuhnberg. — Indeferido. José da Silva Amaral, pedindo uma certidão. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 11 de setembro de 1923

Solicitou-se ao Tribunal do Contas o pagamento das seguintes importancias:

2:067\$, a J. R. de Oliveira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em junho do corrente anno á Secção de Hygiene Infantil (aviso n. 1.348);

1:094\$208 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica e do gaz, feito durante o mez de junho do corrente ao Laboratorio Bronatologico (aviso numero 1.351);

1:425\$, proveniente de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc. (aviso n. 1.350);

2:678\$260, de fornecimento feito em julho do corrente anno ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.317);

2:320\$, de alugueis de casas occupadas pelos diversos dispensarios durante o mez de agosto, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso numero 1.345);

4528\$41, de fornecimentos feitos em junho do corrente anno á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso numero 1.341);

2:000\$ á Macedo Serra & Comp., pelo aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria em agosto do corrente anno (aviso n. 1.355);

476\$320, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, do fornecimento de luz ao Hospital D. Pedro II, em junho do corrente anno (aviso n. 1.351).

— Transmittiu-se ao mesmo tribunal a conta de Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia de 708\$, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, e solicitaram-

— Declarou-se ao juiz federal na Secção do Ceará que a carta rogatoria expedida ás justicas de New-York a requerimento de José Bruno & Comp. foi encaminhada a nossa Embaixada em Washington, em 12 de abril de 1921, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o qual em 8 de maio solicitou informações sobre o seu andamento, informações essas reteridas em 27 de agosto findo.

— Solicitaram-se:

Ao juiz de direito da Provedoria o Resíduos desta Capital informar si de 15 de janeiro do anno passado até esta data, foi aberto naquelle juizo o testamento de Jobeau Conrad Godofred Eichhoff, fallecido nesta Capital, e aos juizes de direito da 1ª e da 2ª Vara do Orphãos e Ausentes si foi aberto inventario dos bens deixados pelo mesmo individuo.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para ser encaminhada a seu destino a carta rogatoria expedida ás justicas portuguezas, pelas do Rio Grande do Sul, a requerimento do desembargador José Valentim do Monte, para avaliação de bens.

Ao mesmo ministerio, já cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas allemãs á esta Capital para inquirição de testemunhas no processo do divorcio movido por Friedrich Schott.

Ao Ministerio da Fazenda, com os respectivos documentos, cópia do decreto de 31 de agosto, apresentando, com todos os venenimentos, o juiz de direito em disponibilidade bacharel Luiz Gonzaga de Almeida Araujo.

Dia 11

Restituiu-se, já cumprida, ao Ministerio das Relações Exteriores, a carta rogatoria expedida pelas justicas do Uruguay ás do Rio Grande do Sul, pedindo informações sobre a condemnação de Aristides Cordeiro, ultimamente processado por homicidio.

se providencias afim de que seja reconsiderado o despacho anteriormente proferido, ordenando, desse modo, registro á despesa em questão, feita de conformidade com os preceitos legais em vigor, (aviso n. 1.349).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo da divida de exercicios findos, na importancia de reis 1:125\$375, do que é credor o Dr. José Rodrigues Mauricio, por haver exercido, interinamente, o cargo de inspector do saude dos portos do Alagôas, no periodo de 26 de maio a 18 de novembro de 1921 (aviso n. 1.352).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento de 400\$, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno proximo findo para o serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 1.346).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 1:096\$971, proveniente de exames de preparados (1508), licença para a venda de preparados (1508000), multas (200\$) e multas cobradas judicialmente reis (596\$971), para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) (officio n. 2.821).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 8 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Domingos da Costa Gomes (5.293), J. Esteves Franco (5.298), Francisco Machado (5.297), João Affonso Gonçalves (5.301) e em pagamento a importancia de multa imposta pela referida inspectoría a Lucefino Baptista de Sá (5.283); (officio n. 2.829).

— Comunicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que em 8 do corrente esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Antonio Bordallo (5.290), pelo Posto Rural de Pilares (officio n. 2.828).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 9 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados por aquella procuradoria Adriano Lucio, Manoel Henrique da Costa, Pedro Tavares Galvão, Manoel Gouvêa Junior e Arthur dos Santos Amora (officio numero 2.824).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento da folha relativa ao mez de julho do corrente anno ao escripturario interino da secretaria geral Humberto Vianna (350\$000). (officio n. 2.822).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 12 de setembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, devidamente relacionadas, as contas dos alugueis dos predios occupados por delegacias da saude, relativas ao mez de agosto ultimo (officio numero 2.432);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica os processos referentes aos predios ns. 29, 31, 33 e 35, da rua Mau-

rity, afim de ser feito o despejo judicial dos moradores (officio n. 2.431);

Ao mesmo, para os fins do direito, os processos instaurados contra os seguintes infractores: Duro & Teixeira, Manoel C. da Silva, Adherbal Alonso Prudente, J. Vasconcellus, Silva & Companhia, Joaquim Veiga Martins e Carlos Drumond Franklin (officio n. 2.427).

— Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento que, por despacho de 11 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas a Costa Braga & Comp. e Francisco de Andrade (officios numeros 2.424/25);

Ao mesmo que, por despacho de 30 do mez proximo passado, o Dr. director indeferiu as petições de Esteves & Campilho, Iglezias Vasques & Moura e José Ferreira dos Santos Dias, solicitando relevação de multas (officios numeros 2.421/22/23).

Ao mesmo, que Manoel Martins Diniz, Barbosa Vences & Comp., Fonseca & Soares, Antonio Rodrigues da Motta, Gomes Dias & Comp., Motta & Lopes, Affonso & Ferreira Joaquim Rabello, Libania Arêas da Silva, José Lourenço, Manoel Leite da Silva e Pimentel & Irmão, multados por infracção do regulamento em vigor, não apresentaram a esta directoria recursos no prazo legal (officios ns. 2.419/20.)

— Apresentou-se ao Dr. secretario geral deste Departamento o guarda sanitario, pertencente ao quadro das delegacias de saude, Augusto Manoel da Silva (officio n. 2.426).

— Foram multados:

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 500\$, Laura Senhorinha de Araujo;

Pela 3ª Delegacia de Saude, em 100\$ e 300\$, Manoel José da Oliveira e Esmeraldino José da Cruz, respectivamente.

Requerimentos despachados

Directoria:

João Jorge Barbur (2.705). — Certificou-se o que constar.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Almeida & Comp. (2.707) (161). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

L. O. Tiplady (2.682-580). — Poderá ser attendido, si o responsavel se comprometter, junto á 4ª Delegacia de Saude, a não cozinhar no armazem em questão.

Antonio Joaquim Alonso, por procuração (2.708-595). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 8 de setembro de 1923

Communicou-se ao inspector de Saude dos Portos de S. Paulo que pôdo providenciar para que os editaes sobre concertos da lancha pertencente áquella inspectoría sejam publicados no *Diario Official* daquelle Estado, conforme concordou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional alli (officio n. 2.850).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as folhas para pagamento da differença do vencimentos e da percentagem ao Dr. José de Almeida Nunes, referentes á substituição proveniente do impedimento do inspector geral de Saude do Porto, Dr. José Antonio Figueiredo Rodrigues (officio n. 2.848);

Ao inspector do Serviço de Prophylaxia, as relações dos passageiros desembarcados nesse porto dos vapores *Curvello* e *Itapuky*, para os effeitos da vigilância sanitaria (officio n. 2.840);

Ao mesmo a relação dos passageiros chegados pelo vapor *Bahia* (officio numero 2.847);

Ao mesmo a relação dos passageiros chegados pelo vapor *Ilhéos* (officio numero 2.851);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mappas sobre os movimentos dos portos de Santos e Paranaguá, em agosto findo (officio n. 2.849).

Dia 10

Officiou-se ao director geral do Departamento, nestes termos: «Levo ao vosso conhecimento que a delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina impugnou o pagamento do aluguel da casa onde está installada a Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis, fundamentado no art. 779 doCodigo de Contabilidade, assim redigido: «Aos funcionarios é expressamente vedado fazer contractos com o Governo, directa ou indirectamente, por si ou como representantes de terceiros». Aquella casa é propriedade do inspector de Saude de Florianopolis, Dr. Felipe Machado Pereira, como tive occasião de comunicar no officio n. 977, que, em 10 de março de 1922, mandei ao secretario geral do Departamento, e no qual eu consultava si era permitido ao funcionario publico alugar, ao Governo, qualquer casa de sua propriedade. Como resposta, recebi, então, o officio numero 827, de 25 de março, no qual me declarava o secretario geral que não havia qualquer disposição, na legislação vigente, prohibindo o funcionario de alugar casa ao Governo, motivo por que continha até hoje a Sub-inspectoría de Florianopolis installada em casa pertencente ao sub-inspector do Porto. Mas este anno surgiu a impugnação da delegação fiscal do Tribunal de Contas, baseada, aliás, noCodigo de Contabilidade, que entrou em vigor após a minha consulta. Parece-me, todavia, que, enquanto aquella autoridade não pôde installar-se em nova casa que ainda não encontrou por preço algum, deve lhe ser poupado o prejuizo decorrente dos alugueis que não foram pagos este anno; tanto mais quanto a locação de sua casa foi em tempo julgada legal. Parece-me que o mais acertado seria o seguinte: alugar novo predio, para cumprir a disposição doCodigo de Contabilidade, mas pagar ao proprietario da actual sede os alugueis que lhe são devidos e proverem de uma locação feita com aprovação do Departamento (officio n. 2.852).

— Remetteu-se:

Ao inspector geral interino de Saude do Porto, a conta em 3 vias, na importancia de 330\$, relativa á visita sanitaria effectuada no dia 7, no vapor italiano *Napoli* (officio n. 2.852);

Ao inspector de Demographia, Educação e Propaganda, os mappas dos movimentos dos portos de S. Francisco do Sul, em agosto e de S. Salvador, em julho do corrente anno, assim como a certificação do obituario desta ultima cidade, durante o primeiro semestre deste anno (officio n. 2.853);

Ao mesmo, os boletins de demographia sanitaria de S. Luiz do Maranhão e São Francisco do Sul durante o mez de agosto ultimo (officio n. 2.860).

— Restituíram-se:

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, a conta de aluguel da casa enviada com o officio n. 563, de 23 do mez passado, afim de que na mesma conste o numero do penao global feito por estimativa (officio n. 2.851);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Paraná, os documentos das despesas que acompanhavam o officio n. 199, de 22 do mez findo, afim de serem corrigidos os enganos apontados neste officio (officio n. 2.859).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebido o officio n. 601, de 3 do corrente (officio n. 2.855);

Ao inspector de Saude do Porto de S. Salvador, recebido os officios numeros 532 e 533, de 28 de agosto ultimo (officio n. 2.857);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebido o officio n. 606, de 4 do corrente (officio n. 2.868);

Ao sub-inspector de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 231, de 1 do corrente (officio n. 2.871);

Ao mesmo, recebido o officio n. 228, de 3 do corrente (officio n. 2.862).

Dia 11

Officiou-se ao secretario geral do Departamento, nestes termos: "Tom referencia ao vosso officio n. 2.790, de 6 do corrente, cabe-me explicar-vos que com o meu officio n. 2.492, de 26 de julho, foram enviados a essa secretaria geral, quatro documentos numerados de 1 a 4 acompanhados da relação na importância de 7508, para a comprovação das despesas feitas com o adeantamento ao 2º official José Monteiro de Sá Freire, durante o 1º semestre do corrente anno. Nesses quatro documentos, figura o de n. 3, de Emilia Corrêa, na importância de 3208, que exige no vosso officio n. 2.525, de 20 de agosto, assim também na respectiva relação, estão incluídos separadamente, os documentos ns. 3 e 4. Julgo estar satisfeita a exigência contida no supra mencionado officio (officio n. 2.864).

— Comunicou-se ao secretario geral do Departamento, para os devidos fins, que em 5 do corrente, Leopoldo de Gouvêa Ravasco, secretario da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, entrou em gozo da licença que lhe foi concedida em 11 de agosto ultimo (officio n. 2.865).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as demonstrações da renda eventual da União referentes ao mez de julho ultimo, da Inspectoria e das Sub-inspectorias de Saude dos Portos do Amazonas, Pará, Ceará, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Piauí e Maranhão (officio n. 2.866);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mappaes do movimento dos portos de S. Francisco do Sul e S. Salvador durante o mez de agosto ultimo (officio numero 2.856);

Ao inspector geral, interino, de Saude do Porto, a conta em triplicata, na importância de 3308, relativa á visita sanitaria effectuada no vapor *Wandyck* no dia 10 do corrente (officio numero 2.863);

Ao inspector de Saude do Porto de Recife, cinco talões de cartas de saude (officio n. 2.874).

— Ao secretario geral do Departamento informou-se, em resposta á circular au-

mero 2.725, de 1 do corrente, acerca dos cargos vagos existentes nessa data (officio n. 2.875).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Piauí, recebido o officio n. 72, de 1 do corrente (officio n. 2.877).

Ao inspector de Saude dos Portos do Ceará, recebido o officio n. 482, de 11 do corrente (officio n. 2.868);

Ao inspector de Saude dos Portos de S. Paulo, recebido o officio n. 584, de 27 de agosto (officio n. 2.869);

Ao sub-inspector de Saude do Porto Murinho, recebido o officio n. 152, de 3 do corrente (officio n. 2.870);

Ao inspector de Saude dos Portos do Amazonas, recebido o officio n. 459, de 1 de agosto (officio n. 2.871);

Ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, recebido o officio n. 194 de 10 de agosto findo (officio n. 2.872);

Requerimentos despachados

Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Ltda. — Deferido (n. 70).

Pierre Giniaux. — Deferido (n. 71).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 12 de setembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 586 a 594, de accordo com a circular datada de 21 de junho do corrente anno (officio n. 872);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a cópia da comunicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoría, relativa ao predio da rua Cardoso Marinho n. 51, casa X, pedindo providencias, por seu intermedio, á 3ª Delegacia de Saude (officio n. 873).

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 13 do corrente:

Foi exonerado do cargo de 3º suplente do delegado do 1º districto policial o cidadão Mario Guecco e, em sua substituição, nomeado o cidadão Mario Sayão de Carvalho Araújo.

Foi nomeado 1º suplente do delegado do 27º districto policial o bacharel Manoel de Freitas Garcez.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 29 de agosto a 6 de setembro de 1923

Ao Ministerio da Agricultura:

CA 3.354/506 — Rogo a V. Ex. a bondade de interpor o seu parecer acerca das conclusões a que chegou o Addido commercial do Brasil junto á Embaixada em Buenos Aires, sobre o augmento dos direitos de importação á herva mate brasileira. Nesse trabalho, que tenho a honra de remetter incluso a V. Ex. aquelle funcionario faz com-

parações sobre as taxas em vigor na Argentina e as do projectado augmento.

Estando este Ministerio muito interessado na defesa desse producto, solicito todas as informações necessarias ao referido Addido commercial para que, em acção conjunta com V. Ex. pudessemos assim apparelhados, offerecer ao Governo Argentino os melhores argumentos nesse sentido, ao par de vantagem que V. Ex. entenda possamos também conceder em reciprocidade.

Sendo o assumpto de grande actualidade, muito grato ficaria a V. Ex., si o resultado do exame do trabalho a que me refiro, for transmittido a este Ministerio com a possivel urgencia.

Nesta data peço também ao Governo do Estado do Paraná o seu parecer sobre o assumpto.

CA 2.470/508 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e lhe transmitta a inclusa cópia do decreto do Governo Argentino sobre a exigência de um attestado de sanidade para os productos animaes introduzidos por qualquer parte das fronteiras daquelle paiz.

CA 3.472/509 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e incluso remette o officio n. 1, de 20 de abril do corrente, enviado a esse Ministerio pelo Consulado do Brasil em Nova Orleans.

CE 3473/510 — Está em vias de realização uma feira de amostras da industria italiana, destinada a ser transportada aos portos principaes do Brasil e de outros paizes da America Latina.

Essa iniciativa, que vai despertando grande entusiasmo nos circulos commerciaes, industriaes e artisticos da Italia, mereceu o alto patrocínio do presidente do Conselho de Ministros.

O Governo italiano facilitará todos os meios de levar-a a effecto, para o que já foi posto á disposição da comissão organizadora o navio de guerra *Nuova Italia*.

O nosso Addido commercial em Roma communicou a este Ministerio, que não foi possível, por motivos de ordem financeira, completar, com outros portos brasileiros, a escala desse cruzeiro marítimo.

O documento junto, em annexo, é uma comunicação official que fez a comissão organizadora ao mesmo Addido commercial, informando o programma estabelecido para essa importante viagem.

Nos mesmos termos ao Ministerio da Fazenda. CE 3474/511, e aos Governos dos Estados da União: Pará, Pernambuco, Bahia, São Paulo, Rio Grande do Sul.

CA 3488/511 — Em additamento ao meu aviso CA 3344/503, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as inclusas cópias do relatório do Sr. Fernando Ruffier, apresentado ao nosso Embaixador no Mexico, relativamente á exportação, para venda naquelle Republica, do animaes da raça Zebu, embarcados no porto desta Capital, por conta da Sociedade Pastoral Triângulo Mineiro Ltda., de Uberaba, e do officio com que o mesmo representante diplomatico fez acompanhar a remessa, a este Ministerio, do citado relatório.

E' com grande prazer que peço a attenção de V. Ex. para os documentos juntos, principalmente para a parte em que se realça a boa impressão que esse pri-

meio lote de bovinos causou, tanto aos criadores norte-americanos do Texas, que tiveram o ensejo de visitá-lo a bordo do navio que o transportava, quando este escalou no porto de Nova Orleans, como também no México, por ocasião do seu desembarque em Vera Cruz, e, posteriormente, na própria capital mexicana, onde foi oficialmente inaugurada a respectiva exposição.

Muito me obsequiaria V. Ex. providenciando no sentido de ter ampla divulgação entre os criadores de zebús os ensinamentos contidos no relatório do Sr. Ruffier, notadamente com relação ao modo pelo qual deve ser conduzido, no exterior, o commercio desse novo ramo da produção nacional.

— Ao Ministério da Guerra:

CE 3.456/22 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso officio, que por intermedio desta Secretaria de Estado, lbe dirigiu o nosso Consul geral em Paris, sobre o pagamento das despesas de viagem de Beyrouth áquella capital, do sortido militar Sr. Franzi Badin.

De accordo com o que ficou combinado entre este Ministerio e o a cargo de V. Ex. pela troca dos avisos, respectivamente, n. 19, de 6 de junho e n. 84, de 3 de agosto do anno proximo passado, o Consulado Geral em Paris, por despacho n. 17, de 27 de dezembro ultimo, foi autorizado a sacar a importancia das mencionadas despesas de viagem contra a Directoria Geral da Guerra, mas por intermedio de uma agencia do Banco do Brasil.

Aconteceu, porém, que o Consulado Geral, mal compreendendo as instruções recebidas, sacou as referidas despesas, na importancia de 534 francos, não contra a Directoria Geral da Contabilidade da Guerra mas contra o proprio Banco do Brasil, que, como era de esperar, recusou o pagamento desse saque.

Tendo conhecimento desse facto, apresentou-se esta Secretaria de Estado em dar, pelo telegrapho, as necessarias instruções ao Consulado Geral em Paris, no sentido de ser feito novo saque contra a Contabilidade Geral da Guerra e peço a V. Ex. o obsequio de expedir ordens para que o mesmo seja pago.

CE 3.524/23 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as inclusas cópias do officio que o Consul encarregado do Consulado Geral em Bordéas, dirigiu ao nosso Embaixador em Paris, levando ao conhecimento de S. Ex., haverem sido legalizadas naquella chancelleria facturas consulares de armas de fogo destinadas ao Rio Grande do Sul.

Idem ao Ministerio da Fazenda, CE 3.525/144.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CE 3.523/143 — Attendendo aos reiterados pedidos do Sr. Secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, solicito de V. Ex., em additamento ao meu aviso CE 1.153/55, de 12 de abril ultimo, o obsequio de expedir, com a possivel brevidade, as necessarias ordens afim de que a Alfandega de Santos possa promptamente entregar, livre de direitos, ao referido Secretario de Estado, os 20 fardos contendo juta, de que tratei no citado aviso e que foram embarcados em Calcuttá pela firma Stoll Earl & Co., consignados a este Ministerio, mas despachados para o porto de Santos, para ser submettida á experiencia pelos fiadores paulistas, de juta.

— Ao Governo do Estado de Minas: CA 3.489/14 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as inclusas cópias do relatório do Sr. Fernando Ruffier, apresentado ao nosso Embaixador no México, relativamente á exportação, para venda naquella Republica, de animaes de raça Zebú, embarcados no porto desta Capital, por conta da Sociedade Pastoral Triangulo Mineiro Ltda., de Uberaba, e do officio com que o mesmo representante diplomatico fez acompanhar a remessa, a este ministério, do citado relatório.

E' com grande prazer que peço a attenção de V. Ex. para os documentos juntos, principalmente para a parte em que se realça a boa impressão que esse primeiro lote de bovinos causou, tanto aos criadores norte-americanos do Texas, que tiveram o ensejo de visitá-lo a bordo do navio que o transportava, quando este escalou no porto de Nova Orleans, como, também, no México, por ocasião do seu desembarque em Vera Cruz e, posteriormente, na propria Capital mexicana, onde foi oficialmente inaugurada a respectiva exposição.

Muito me obsequiaria V. Ex. providenciando para que a Sociedade Pastoral Triangulo Mineiro Ltda., de Uberaba, tenha conhecimento das cópias juntas e, também, no sentido de ser amplamente divulgado entre os criadores de Zebús desse Estado os ensinamentos contidos no relatório do Sr. Ruffier, notadamente com relação ao modo pelo qual deve ser conduzido, no exterior, o commercio desse novo ramo da produção nacional.

— Ao Governo do Estado do Paraná:

CA 3.355/23 — Rogo a V. Ex. a honra de interpor o seu parecer acerca das contrasões a que chegou o addido commercio do Brasil junto á Embaixada em Buenos Aires, sobre o augmento dos direitos de importação á herva mate brasileira. Nesse trabalho que tenho a honra de remetter incluso a V. Ex., aquelle funcionario faz comparações sobre as taxas em vigor na Argentina e as do projectado augmento.

Estando este ministerio muito interessado na defesa desse producto, solicito todas as informações necessarias ao referido addido commercio para que em acção conjuncta com V. Ex. pudessemos, assim apparelhados, oferecer ao Governo argentino os melhores argumentos nesse sentido, ao par de vantagem que V. Ex. entenda possamos também conceder em reciprocidade.

Sendo o assumpto de grande actualidade, muito grato ficaria a V. Ex. si o resultado do exame do trabalho a que me refiro, for transmittido a este ministerio com a possivel urgencia.

Nesta data peço também ao meu collega da Agricultura, Industria e Commercio o seu parecer sobre o assumpto.

— Ao Governo do Estado de Pernambuco:

CA 3.467/11 — Tenho a honra de confirmar o telegramma que dirigi a V. Ex. em data de 29 de agosto ultimo, nos seguintes termos:

«5. Communico Vozencia foi concedido reconhecimento provisório Elliott Verna Richardson nomeado Consul dos Estados Unidos nesse Estado em substituição Charles Cameron. Attenciosas saudações.»

O exequatur definitivo áquella nomeação está dependendo da remessa a esta Secretaria de Estado da Carta Patente do nomeado.

— Ao Governo do Rio Grande do Norte:

CA 3.403/10 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as inclusas cópias do Relatório do Sr. Fernando Ruffier, apresentado ao nosso Embaixador no México, relativamente á exportação, para venda naquella Republica, de animaes da raça Zebú, embarcados no porto desta Capital, por conta da Sociedade Pastoral Triangulo Mineiro Ltda., de Uberaba, e do officio com que o mesmo representante diplomatico fez acompanhar a remessa, a este Ministerio, do citado relatório.

E' com grande prazer que peço a attenção de V. Ex. para os documentos juntos, principalmente para a parte em que se realça a boa impressão que esse primeiro lote de bovinos causou, tanto aos criadores norte-americanos do Texas, que tiveram o ensejo de visitá-lo a bordo do navio que o transportava, quando este escalou no porto de Nova Orleans, como também, no México, por ocasião do seu desembarque em Vera Cruz, e, posteriormente, na propria Capital mexicana, onde foi oficialmente inaugurada a respectiva exposição.

Muito me obsequiaria V. Ex. providenciando no sentido de ter ampla divulgação entre os criadores de Zebús os ensinamentos contidos no relatório do Sr. Ruffier, principalmente com relação ao modo pelo qual deve ser conduzido, no exterior, o commercio desse novo ramo da produção nacional.

Identicos aos Governos dos Estados do Espirito Santo, da Bahia, de Pernambuco, da Parahyba, do Pará, de Goyaz, do Mato Grosso, do Rio Grande do Sul, de São Paulo e do Piahy.

— Ao Governo do Estado de São Paulo:

CE 3.522/74 — Tenho a honra de accusar o recebimento dos telegrammas de V. Ex., de 9 de junho e 31 de agosto ultimos, solicitando providencias urgentes no sentido de ser, pela Alfandega de Santos, entregues á repartição a digno cargo de V. Ex., 20 fardos contendo juta da qualidade da que é consumida em Dundee, os quaes foram despachados pela firma Stoll Earl & Comp., de Calcuttá, para o porto de Santos, consignados a este Ministerio e destinados á experiencia das fabricas paulistas de juta.

Em 12 de abril, data em que remetti a V. Ex., com o aviso CE 1.152/27, os documentos relativos aos mencionados fardos, pedi ao Ministerio da Fazenda as providencias necessarias no sentido de que fosse, pela Alfandega de Santos, concedido livre transito aos mesmos.

Solente, por intermedio do telegramma de 9 de junho, expedido por essa Secretaria de Estado, de que as providencias por mim solicitadas ao Ministerio da Fazenda não se haviam ainda feito sentir, e, na supposição de que se tratasse, talvez, de alguma demora por parte da Alfandega de Santos, fiz officiar ao Inspector alli, em 5 do referido mez, esclarecendo o assumpto, afim de que, com a maior presteza, pudesse dar execução ás ordens que sobre o mesmo lbe fossem transmittidas.

Attendendo, agora, ao pedido constante do seu ultimo telegramma, dirijo-me novamente, por aviso de hoje datado, ao meu collega da Fazenda, solicitando-lhe providencias mais efficazes, para que tenha prompta solução o despacho e entrega, livre de qualquer opus,

dos referidos fardos, e, para que V. Ex. possa, também, pelos meios que julgar mais convenientes, auxiliar o andamento do respectivo processo, junto lhe envio as segundas vias dos documentos que acompanharam a meu citado aviso CE 1.153/27.

— A' Embaixada dos Estados Unidos da America:

CA 3.468/18 — Em resposta á nota dessa Embaixada, n. 860, de 21 de agosto ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o reconhecimento provisório á nomeação do Sr. Elliott Verne Richardson para Consul dos Estados Unidos da America em Pernambuco, em substituição do Sr. Charles Cameron que occupava aquelle cargo.

— Comunico a V. Ex. que o Governo de Pernambuco já foi informado do alludido reconhecimento.

— A' Embaixada Argentina?

CA 347/19 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 100, de 16 de agosto ultimo, com a qual V. Ex. teve a bondade de enviar uma cópia do decreto do seu Governo dispondo que os productos e despojos de animais introduzidos na Republica Argentina por qualquer ponto das fronteiras, devem ser acompanhados de um certificado expedido pelas autoridades sanitarias do paiz de origem.

Agradecendo a V. Ex. essa remessa, cabe-me communicar-lhe que a referida cópia foi immediatamente transmittida ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— A' Embaixada de França:

CE 3.463/3 — Em relação ao assumpto da nota n. 25, de 5 de maio ultimo, em que V. Ex. indaga si a suspensão da exportação de assucar do Brasil, decidida a 21 de novembro de 1919, interditaria a sahida desse genero para a França, muito embora essa exportação haja sido concedida, informo a V. Ex. ter esta Secretaria de Estado transmittido a consulta ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cuja resposta, agora recebida, junto lhe envio por cópia.

— A' Embaixada da Grã-Bretanha?

CE 3.464/32 — Accuso recebimento da nota n. 101, de 7 de agosto ultimo, bem como do annexo que a acompanhou, relativo á constituição dos Consulados Britannicos de S. Paulo, Recife e Belém.

Em resposta a essa nota, informo a V. Ex. estarem no prelo as listas do Corpo Consular brasileiro e dos Consulados estrangeiros com jurisdicção no Brasil, listas que serão opportunamente enviadas a essa Embaixada.

— A' Legação da Colombia:

CA 3.462/3 — Em additamento á nota de 10 de janeiro ultimo, tenho a honra de transmittir a V. S. a inclusa copia das informações prestadas pela Alfândega de Manaus sobre as mercadorias em transitio por aquelle porto.

— A' Legação da Republica Oriental do Uruguay:

CA 3.507/8 — Estou de posse de um officio dirigido a esta Ministerio pelo Sr. Eustachio de Carvalho Grilelos ou Grilelos, o qual, como cidadão brasileiro, solicita a necessaria licença para aceitar o cargo de Vice-Consul do Uruguay, em Maceló.

A referida nomeação ainda não foi communicada officialmente a este Ministerio, entretanto, si a mesma se verificar, peço a V. Ex. a bondade de informar ao nomeado de que a licença que pediu, deve ser solicitada em requerimento e não em officio como o fez.

Communico a V. Ex. que esta Ministerio se vale dos bons officios dessa Legação, por ignorar o endereço do Sr. Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

A Embaixada do Brasil em Paris:

CE 3.520/18 — Junto, passo ás mãos de V. Ex. o requerimento, acompanhado de um annexo, em que o Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões, ex-Ministro da Fazenda, em nome da Companhia Anonyma White Martins, desta praça, pede a intervenção dessa Embaixada no sentido de obter do Governo francez as necessarias ordens para que seja facilitada a prompta expedição de 1.000 cylindros de ago adquiridos pela mencionada companhia á Usina August Thyssen, de Dinslakin, antes da occupação do Ruhr.

Os directores da Usina Thyssen estão autorizados a satisfazerem todas as formalidades exigidas pelas autoridades francezas inclusive o pagamento dos impostos em vigor.

Muito me obsequiará V. Ex. informando a esta Secretaria de Estado a solução que lhe fór possível obter em favor da Companhia White Martins.

— Ao Consulado Geral da Bolivia no Rio de Janeiro:

CA 3.535/515 — Com referencia ao officio desse Consulado, n. 50, de 5 de maio ultimo, tenho a honra de communicar a V. S. que, por titulos de 8 de agosto proximo findo, foram concedidos titulos de exequatur ás nomeações dos Srs. Ezequiel Pereira da Silva Goulart, José de Souza Dantas, José da Silva Ribeiro, Antonio Balbino de Carvalho, Basilio Pimenta Filho, Ernesto Mendel e Paulo Ildefonso de Assumpção para Consulados da Bolivia, respectivamente, em Maceló, Santos, Aracajú, Bahia, Victorica, Florianopolis e Curitiba.

Remettendo a V. S. os referidos titulos acompanhados das portarias de licença e das cartas-patentes, que foram encaminhadas a esta Secretaria de Estado, juntamente com aquelle officio, rogo a V. S. queira informar aos referidos Consulados de qua o pagamento do selo das portarias de licenças deve ser effectuado nas Delegacias Fiscaes dos Estados onde os mesmos tem jurisdicção, sem o que não poderão ser recebidos.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Antuerpia:

CE 3.465/6 — Em resposta ao officio desse Consulado Geral, n. 7, de 30 de janeiro ultimo, rogo a V. S. providenciar no sentido de ser remittida a este Ministerio a certidão de nascimento do auxiliar Alexandre Georlette, a fim de ser dado conveniente destino ao termo de nascimento do menor, seu filho, Fernando Georlette, o qual só poderá ser tomado em consideração si esse auxiliar fór brasileiro.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Nova York:

CA 3.460/25 — Tenho a honra de comunicar a V. S. que, tendo esta directoria geral dado immediato conhecimento á Commissão Liquidante do Lloyd Brasileiro dos telegrammas desse consulado geral, ns. 33, 31 e 35 relativo ao pedido da remessa urgente da quantia de 17.000 dollares para solução do caso do Maranguape e outros, recebeu daquella commissão, em officio datado de 28 de agosto ultimo, e que me acaba de chegar ás mãos, a informação de ter o Sr. ministro da Fazenda providenciado, em data de 14 do mez passado, no sentido de ser posta á disposição desse consulado

geral, por intermedio do Banco do Brasil, a mencionada importância.

Fica assim confirmado o telegramma que sobre o assumpto lhe foi, hoje, dirigido.

— Ao Consulado do Brasil em Bucarest:

CE 3.506/11 — Confirmo o telegramma que lhe foi expedido por este ministerio nos seguintes termos: «Pode visar passaportes seguintes pessoas domiciliadas Odessa: Gesha, Misha, Aron, Sofia, Rebecca, Josef, Rachel e Ada Kosarin. Termo responsabilidade assignado.»

Trata-se de um pedido de Henry Kosarin, munido, de nacionalidade norte-americana, que, após, satisfazer as formalidades da lei, solicitou o visto nos passaportes e facilidades para o embarque para o Brasil das pessoas de sua familia; Gesha, sua mãe, viúva, com 65 annos de idade; seus irmãos Misha, Aron, Sofia, Rebecca e Josef respectivamente de 30, 28, 18, 20 e 25 annos; sua cunhada Rachel de 26 e sua sobrinha Ada de 6 annos de idade, todos russos, aos quaes foram já enviados os recursos indispensaveis para a viagem.

— Ao Consulado do Brasil em Viena:

CA 3.461/1 — O ministro da Justiça encaminhou a este ministerio o incluso expediente do qual consta que as autoridades da Guyana Franceza concedem, frequentemente, passaportes directos a criminosos que cumpriram penas nas prisões do Estado, facilitando-lhes a entrada no Brasil.

Rogo pois a V. S. exercer a maior vigilância acerca do serviço de passaportes desse consulado, só visando os de passageiros, que se destinam ao Brasil, se estiverem nas condições prescriptas pelo decreto n. 4.278, de 6 de janeiro de 1921, que regula a entrada de estrangeiros no territorio nacional, publicado no *Diario Official* de 8 do referido mez.

Igualmente a circular n. 15 de 30 de junho de 1920, relativamente ao «visto» lançado nos passaportes dos estrangeiros que se destinam ao Brasil determina o seguinte:

a) os passaportes devem ser apresentados pessoalmente pelos proprios interessados ao consulado. Si os interessados residirem em logares onde não haja representante consular brasileiro podem apresentar-se ao mais proximo ou ao consul do porto de embarque com duas referencias abonadas;

b) O «Visto» dos ministerios do Negocios Estrangeiros ou de quaisquer outras autoridades, não dispensam o attestado de identidade por duas firmas commerciaes locais ou por duas pessoas de inteira capacidade a juizo dos consules.

Destas disposições eguaes V. S. fará constar por edital, chamando para elle a attenção das pessoas que se destinam ao Brasil as quaes serão impedidos do aqui desembarcar se não satisfizerem perante o consulado todas essas exigencias legais. Igual communicação fará V. S. ás agencias de navegação prevenindo-as de que os passageiros portadores de passaportes, sem o respectivo «Visto» do consul do Brasil, serão impedidos de desembarcar nos portos brasileiros.

Estou certo de que V. S. empregará todo zelo no cumprimento destas instrucções.

— Ao Departamento Nacional de Saúde Publica:

CA 3.502/56 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos dados estatísticos das molestias contagiosas verificadas em Havana e enviados pela Legação naquella capital.

N. CA 3.503/57 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., o incluso retólho de jornal contendo uma informação official sobre a gripe, da autoria do Dr. Corbalan Melgarejo, director da Saude Publica do Chile e enviado a esta Secretaria de Estado pela Embaixada em Santiago.

N. CE 3.521/58 — Confirmando a comunicação que tive a honra de transmitir, hoje, pelo telephone, ao gabinete de V. Ex. transcrevo abaixo o telegramma n. 131, de 3 do corrente, recebido da nossa Embaixada em Paris.

«Governo francez assigna dous casos peste Argel».

— A Federação das Associações Commercias do Rio de Janeiro:

N. CE 3.515/31 — Passo às mãos de V. S. a inclusa relação enviada a este ministerio pelo nosso consul geral em Liverpool, relativa aos preços correntes dos principaes artigos de produção brasileira no mercado daquela cidade durante a semana que findou em 9 de junho do corrente anno, comparados com identicos productos de outras procedencias.

— A Associação Commercial de Belém, Pará:

N. CE 3.480/435 — Está em via de realização uma feira de amostras da industria italiana, destinada a ser transportada aos portos principaes do Brasil e de outros paizes da America Latina.

Essa iniciativa, que vai despertando grande entusiasmo nos circulos commerciaes, industriaes e artisticos da Italia, mereceu o alto patrocínio do presidente do Conselho de Ministros.

O Governo italiano facilitará todos os meios de levar a a effeito, para o que já foi posto á disposição da commissão organizadora o navio de guerra *Nave Italia*.

O nosso addido commercial em Roma communicou a este ministerio, que não foi possível, por motivos de ordem financeira, completar, com outros portos brasileiros, a escala desse cruzeiro maritimo.

O documento, junto em annexo, é uma comunicação official que fez a commissão organizadora, ao mesmo addido commercial, informando o programma estabelecido para essa importante viagem.

Nos mesmos termos ás Associações Commercias do Recife, Bahia, Santos, São Paulo, Pelotas, Porto Alegre e do Rio Grande.

— Ao Sr. Fernando Augusto Georgette, Consul do Brasil em Bruxellas:

CE 3.466/2 — Roço a V. S. informar, com a possível brevidade, a este ministerio a data em que lhe foi concedida pelo Ministerio da Justiça a sua naturalização e bem assim quaes os filhos do casal nascidos antes e depois desse acto declaratorio de cidadania brasileira.

— Ao Sr. Heitor Beltrão, Secretario Geral da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CA 3.469/435 — Em resposta ao offício dessa associação n. 6.369, de 22 de agosto ultimo, tenho a honra de comunicar a V. S. que as novas listas do Corpo Consular se estão ultimando na Imprensa Nacional e logo que sejam concluidas terei pressa em remettel-as a V. S.

CA 3.501/263 — Inclusive transmitto a V. S. uma carta que lhe é dirigida por intermedio deste ministerio pelo Sr. Narciso Peixoto de Magalhães, Addido

Commercial á nossa Embaixada em Buenos Aires.

— Ao Sr. Dr. A. Carneiro Leão, director da revista «O Economista»:

CA 3.505/264 — Inclusive passo ás mãos de V. S. uma carta que por intermedio deste ministerio lhe é dirigida pelo Sr. Narciso Peixoto de Magalhães, Addido Commercial á Embaixada em Buenos Aires.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 11 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao conferente da Caixa de Conversão Dr. João Marcolino Fragozo, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De um anno, na forma da lei, ao escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Palmares, no Estado de Pernambuco, João Carlos Duarte, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conferente da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Bráulio Antonio do Lago, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De trinta dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo João de Oliveira Machado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Ainda por outra da mesma data foi concedida licença, enquanto estiver prestando serviço militar e de accordo com o art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Oswaldo Paiva Fonseca.

— Por portaria de 11 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas Roger Pereira Coelho, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra da mesma data foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao administrador das capangas da Alfandega do Estado do Ceará, Francisco Aurelio Brito, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 13 do corrente foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 17 do citado decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturário da Raciocedoria do Districto Federal Julio Pinto Duarte, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por acto de 25 de agosto ultimo foi declarado, em apostilla, na portaria de 31 de janeiro do corrente anno, que concedeu seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturário,

em commissão, da Inspectoria Geral dos Bancos Fernando Barroso de Azevedo, que, na conformidade do despacho de 27 de julho ultimo, exarado no processo numero 23.837, fica incluido no periodo de seis mezes mencionados os 90 dias a que se refere a portaria de 5 de maio do anno findo.

— Por outro de 3 do corrente foi declarado, em apostilla, na portaria de licença concedida a Manoel Rodrigues Vianna, de 5 de julho ultimo, que a licença a que se refere aquella portaria deve ser gosada em parcelas de tres mezes por anno civil, nos termos do § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outro de 31 de julho ultimo foi declarado, em apostilla, que ao continuo do Thesouro Nacional João Gomes Duque Estrada, a quem se refere a portaria de licença de 5 de março ultimo, fica facultado gosar, no anno proximo vindouro os dous mezes restantes da licença citada.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 150 — Afim de ter andamento o processo de comprovação das despesas realizadas com o 6º supprimento feito a esse ministerio, na importancia de reis 200.000\$, e a que se refere o aviso numero 3.308, de 16 de junho passado, solicito a V. Ex. se digne providenciar sobre a remessa a este ministerio do conhecimento, em original, n. 7.208, do recolhimento do saldo de 978910, indicado no balancete respectivo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 163 — De posse do aviso n. 410, de 1 de agosto ultimo, transmittido e requerimento em que D. Sybilla Capistrano Leite Ribeiro pede certidão do titulo de pensão, visto haver perdido a que primitivamente havia sido expedida, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a certidão alludida poderá ser passada por este ministerio, uma vez que a elle seja solicitada.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 164 — Afim de ser solucionado o processo de cessão a esse ministerio do terreno pertencente ao Posto Experimental de Veterinaria em Bello Horizonte, para nelle ser construida a linha de tiro do 12º regimento de infantaria, solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser enviada a este ministerio uma nova planta do mesmo terreno, de accordo com as exigencias especificadas no aviso n. 68, de 5 de maio de 1922, porquanto a que acompanhou o aviso n. 553, de 26 de setembro de 1922, não obedeceu aquellas exigencias.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 201 — Em resposta ao aviso numero 919, de 30 de junho passado, cabeme declarar a V. Ex. que não foi ainda effectuada o pagamento de 46.250\$, preço da aquisição da Fazenda Santa

Maria, realizada para o Patrimônio Nacional, por escriptura publica de 29 do setembro de 1922, porque, devendo correr á conta do fundo especial de que trata o art. 11 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, não poudo a Contadoria Central da Republica apurar, até a presente data, qual o saldo deste fundo, afim de custear a despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 105 — Tenho a honra de suggerir a V. Ex. a providencia lembrada pela Contadoria Central da Republica, em representação de 9 do mez findo, no sentido de serem revistos os regulamentos de Contabilidade e de Fazenda desse ministerio, afim de se harmonizarem com o Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade, o que importar é no cumprimento do disposto no art. 917 do mesmo Codigo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 348 — Tendo ficado sem resposta o aviso n. 186, de 19 de julho de 1921, em que foi pedida a esse ministerio informação sobre a oportunidade da aquisição de um terreno situado em Nassouras, Estado do Rio de Janeiro, ajustado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Manoel de Medeiros Vargens e sua mulher, a que se refere o aviso n. 3.241, de 22 de outubro de 1919, e, no caso affirmativo, por que verba poderá correr a respectiva despesa, bem como si esta foi devidamente empenhada, reitero a V. Ex. a solicitação feita no citado aviso.

Renovo a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 349 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., afim de que se digno de resolver sobre o assumpto como for de direito, o incluso processo de revisão de aposentadoria do telegraphista de 1.º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Annibal Renato Cesar Burlamaqui, a que se refere o requerimento do mesmo inactivo, de 19 de janeiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 44 — Transmittindo, por cópia, o teor da informação prestada pela Directoria do Patrimônio Nacional sobre o assumpto constante do officio dessa Prefeitura n. 2.609, de 20 de outubro de 1922, relativamente á entrega a este ministerio das sobras dos terrenos desapropriados para abertura da avenida Maracanã, em troca das casas e terrenos de propriedade da Fazenda Nacional, atingidos pelo projecto de construção da referida avenida, na estação de São Christovão, renovo a V. Ex. a solicitação contida no aviso n. 15, de 16 de junho de 1922.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 23 — De posse do telegramma de 10 de agosto ultimo, em que V. Ex. solicita seja a Alfandega do Rio Grande autorizada a permittir, de accordo com o art. VI da vigente lei da receita, o

despacho de diversos volumes contendo lentes para lanternas de balisamento, armação de bronze para lanternas e accessorios, mangueiras metallicas para transfusão de gaz, um tonbo de draga, etc., material esse importado pelo governo desse Estado e destinado á dragagem de canaes interiores, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o pedido de que se trata deve ser feito directamente á inspectoría daquella alfandega, que tem competencia para attender.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1923

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 218 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os documentos comprobatorios das despesas realizadas no mez de novembro do anno passado com o pessoal effectivo, aggregado, civil, praças reformadas, forrageamento e curativos de animaes da Policia Militar do Districto Federal, encaminhados pelo officio n. 810, de 20 de dezembro passado, do respectivo commando.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 219 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatorios das despesas feitas com o adiantamento de 1:5008, recebido pelo ajudante de almoxarife da Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural, Alfredo Hornmendes de Moraes, para occorrer ás despesas de prompto pagamento daquella directoria no primeiro semestre do corrente anno o a que se refere o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.175, de 11 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 208 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 3 deste mez, deferiu o pedido feito pelos funcionarios dessa alfandega, em requerimento de 31 de agosto ultimo, para inaugurar no gabinete dessa inspectoría o retrato a oleo do Exmo. Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, presidente da Republica.

— Sr. director do Archivo Publico:

N. 727 — Tendo sido ultimamente designada uma commissão de funcionarios do Thesouro para proceder á verificação e separação dos papeis e mais documentos que por sua natureza possam ser, desde já, removidos do cartorio do mesmo Thesouro para o Archivo Publico e havendo a mesma commissão communicado que já se acha parte de taes documentos em condições de ser removidos, peço-vos informeis si é possivel iniciar-se o serviço de remessa.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 29 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, que concede tres mezes de licença, na forma da lei, ao escrivão da collectoria das rendas federaes em Santa Thereza, nesse Estado, Antonio Cezar Gasparini, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de agosto findo, resolveu approvar o acto a que se refere o vosso officio n. 62, de 7 de julho ultimo, pelo qual transferistes a sede da 2.ª secção do Serviço de Repressão do Contrabando na fronteira do Açu, de Apchum, para o lugar denominado Turim, nesse Estado.

N. 43 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao sargento da policia aduaneira da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, Sotero dos Reis Victorio.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 56 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, que concede um anno de licença, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes em Itacayuna, nesse Estado, Eleoterio de Medeiros Santos, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 73 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 32, de 7 de abril ultimo, em que Manoel Olympio de Menezes e outros pedem a mudança da sede da collectoria de rendas federaes de Belém de Cabrobó para o municipio de Floresta, resolveu, por despacho de 29 de agosto findo, autorizar a mudança solicitada.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 132 — Remetto-vos incluso, para os devidos fins, o titulo de pensão do monteio militar de D. Dolores Damasco, viuva do enfermeiro naval Eduino Moreira Damasco, pedido em requerimento de 7 de maio ultimo, encaminhado pelo vosso officio n. 113, de 25 do mesmo mez, documento esse que deverá ser entregue mediante recibo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 34 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuu dessa delegacia fiscal, Alfredo dos Santos Coelho.

N. 35 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, que concede um anno de licença, sem vencimentos, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Erich Gartner, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1923

Padre Antonio Ramalho, vigário em Monte Alto, Estado do Rio de Janeiro, de 5 de julho do anno corrente, pede isenção do imposto sobre tombola que pretende organizar, em beneficio da Matriz da referida cidade.—A vista do parecer, deferido.

Dia 29

Companhia Constructora Ipanema, S. A., com sede nesta Capital, á rua do

Onvidor n. 139, de 27 de julho ultimo, fazendo consulta sobre o pagamento do imposto de sellos nas escripturas de emprestimo hypothecario. — Se mediante recurso regular pde este ministerio tomar conhecimento do assumpto.

Dia 31

Assumpção & Filhos, de 20 de agosto ultimo, fazendo consideração sobre a sellagem do crenae Brasil e pedindo que a applicação da taxa se faça proporcionalmente, pago o imposto sobre kilo e frações. — Em face do parecer, indeferido.

Dia 3 de setembro de 1923

José Mathias Jorge, de 23 de fevereiro do corrente anno, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal de S. Paulo, n. 128, de 26 de abril ultimo, pedindo pagar em prestações mensaes a importância de 300\$, proveniente de multa que lhe foi imposta por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Deferido, nos termos do parecer.

Vigilio Mauricio, de 23 de maio do corrente, pedindo, dispensa da exhibição de uma factura consular. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Luiz Asperino da Cunha, de 26 de setembro do anno passado, pedindo, por equidade, restituição da multa de 2.500\$ que lhe foi imposta pela Alfandega de Aracaju, por infração do art. 178, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, com fundamento no auto lavrado pelo então inspector fiscal do imposto de consumo Eurico de Souza Leão. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1923

Nuno Santos & Comp., de 5 de julho ultimo, pedindo para pagar em prestações mensaes a quantia de 2.500\$, proveniente de multa que lhe foi imposta pela Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1923. — Satisfaca a exigencia.

Dia 10

Falchi Papini & Comp., de 6 de abril de 1922, pedindo restituição da importância de 7\$800, proveniente de direitos pagos pela nota de importação n. 93.211, de 18 de dezembro de 1920, restituído com o officio da Delegacia Fiscal de São Paulo, n. 612, de 31 de agosto ultimo. — Indeferido.

Samuel Junqueira Franco, de Bebedouro, Estado de S. Paulo, de 17 de agosto ultimo, fazendo consulta sobre o decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento.

Dia 11

Manoel Ganir Gatto, de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, de 29 de agosto ultimo, fazendo consulta sobre o decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo. — Sellos com revalidação a consulta constante do requerimento.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 126 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificação regulamentar — VII — Ajuda de custo", do orçamento vigente do ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao 2º escripturario do Tribunal de Contas Eduardo da Oliveira Santos, por ter sido nomeado, em sessão de 13 de agosto proximo findo, para o lugar do chefe da delegação do mesmo Tribunal, nesse Estado, conforme solicitação constante do officio do alludido Instituto n. 3.469, de 6 de setembro do corrente anno.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 89 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificação regulamentar — VII — Ajuda de custo", do orçamento vigente do ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao 2º escripturario do Tribunal de Contas bacharel Heracleito Graça Lobato de Vasconcellos, por ter sido nomeado em sessão de 13 de agosto proximo findo, para o lugar de chefe da delegação do mesmo Tribunal, nesse Estado, conforme o processo do alludido Instituto numero 3.469, de 6 de setembro do corrente anno.

Dia 13

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 195 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D.D. Elpidia Maria da Silva Soutello e Julieta da Silva Soutello, na qualidade de viuva e filha do finado contribuinte Antonio dos Passos Soutello, fiel do thesoureiro da Alfandega da Capital desse Estado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 25, de 27 de fevereiro de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Inactivos, pensionistas, etc. a) — Pensões — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 47\$268, para attender ao pagamento das pensões a que tem direito, no corrente anno, D. Julieta da Silva Soutello e D. Elpidia Maria da Silva Soutello, no periodo de 1 de janeiro a 8 de março de 1923, quando falleceu.

Opportunamente será concedido o credito relativo ao pagamento das pensões no periodo de 27 de março de 1920 a 31 de dezembro de 1922.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 156 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificação regulamentar — VII — Ajuda de custo", do orçamento vigente do ministerio da Fazenda, o credito de 1:300\$, para attender ao pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao 1º escripturario do Tribunal de Contas Rodolpho Mamede, por ter sido nomeado em sessão de 13 de agosto proximo findo para o lugar de chefe da delegação do mesmo Tribunal, nesse Estado, conforme a solicitação constante do officio do alludido Instituto n. 3.532, de 11 de setembro do corrente anno.

N. 157 — Devidamente autoado, junto vos devolveo o processo anexo ao vosso officio n. 172, de 7 de agosto proximo findo, referente ao pedido de pagamento da quantia de 1:095\$800, á Associação Popular Brasileira, afim de que seja liquidada por "exercícios findos" a divida em questão.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 144 — Attendendo á solicitação constante do officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 412, de 24 de agosto ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de serem descontadas nas folhas de pagamento do inspector de linha telegraphica da Rede de Viação Cearense, Enéas Fructuoso de Paiva, ex-telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro de Babirite, a differença de joia e contribuições desde a data em que foi nomeado para o cargo que ora exerce.

Outrosim, declaro-vos que o funcionario em questão é antigo contribuinte e está quite com o pagamento da contribuição mensal de 2\$222 até junho do corrente anno.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 227 — Junto vos remetto, devidamente autoado, o processo anexo ao vosso officio n. 157, de 11 de outubro de 1922, referente á reversão de pensão para Adelaide e outras, afim de que providencieis de accordo com a informação de fls. da 2ª Sub-directoria.

N. 228 — Junto vos remetto a certidão do titulo de D. Maria Paulina Cavalcanti de Albuquerque, que encaminastes pelo officio n. 92, de 16 de julho ultimo, devendo ser cobrado o respectivo sello na importância de 5\$700.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 97 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o processo anexo ao vosso officio n. 21, de 12 de maio ultimo, recommendo-vos providencias afim de que informeis sobre o direito do funcionario que substituiu o administrador das Caratazias da Alfandega desse Estado, fazendo a comparação dos vencimentos do substituto o do substituido, tendo em vista o valor da quota no periodo da substituição.

N. 96 — Incluso vos remetto, devidamente autoado, o processo anexo ao requerimento de D. Hermelina Amelia Aranha de Moura, datado de 5 de julho de 1923, referente á reversão de pensão de D. Candida Amelia Aranha de Moura, viuva do porteiro da Alfandega de Aracaju, João José de Moura, afim de que seja apostillado o titulo de D. Candida Amelia Aranha de Moura a annotada a apostilla do de D. Herundina Amelia Aranha de Moura.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 246 — Junto vos devolveo, devidamente autoado, o processo anexo ao vosso officio n. 110, de 20 de junho ultimo, em que D. Marietta Saraiva pede certidão do teor do seu titulo de pensão, afim de que providencieis a respeito.

N. 247 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.612, de 11 de julho de 1923, anexo ao officio do Tribunal de Contas n. 3.092, de 16 de agosto proximo findo, recommendo-vos providencias afim de que, por conta da verba 16ª "Ensino Agronomico — III — Estações Geraes de Experimentação de Escada, Bahia, etc.", do orçamento daquelle ministerio, seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de

2.254.338, que se destina ao pagamento dos vencimentos a que tem direito no período de 16 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 300\$ mensaes, o escripturario interino da Estação Experimental para cultura do fumo de São Gonçalo de Campos, Wladimir Zophimo Rodrigues de Souza.

N. 248 — A vista do requerimento de P. Anna de Vasconcellos Tito, que encaminhaes pelo officio n. 60, de 31 de maio ultimo, pedindo certidão do teor de seu título, na qualidade de filha do ex-fiel de armazem da Alfandega desse Estado, Frederico Pinto de Vasconcellos Filho, declaro-vos, para os devidos fins, que o título da requerimento foi expedido por essa delegacia em 14 de fevereiro de 1908, não existindo, pois, registro no Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: 1

N. 371 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos títulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Polycarpa Baptista, Nicornelio Baptista, Paulo Baptista, Rita Maria Baptista e Hygina Baptista Gonçalves, na qualidade de viuva e filhos do carteiro de 1ª classe aposentado da Administração dos Correios desse Estado, Nicornelio Baptista, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 239, de 24 de maio ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª: Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 800\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das pensões relativas aos annos de 1915 e 1922.

N. 372 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 7ª: «Tribunal de Contas — Pessoal», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4.800\$, para occorrer, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem ao 3º escripturario do aludido tribunal Edgard de Brito Chaves, membro da delegação do mesmo instituto ao esse Estado.

N. 373 — Inluso vos remetto, devidamente autuado, o processo anexo ao officio do Tribunal de Contas n. 3.014, de 8 de agosto proximo findo, referente ao pagamento de pensão pedido pela pensionista do Ministerio do Exterior D. Maria Amalia de Campos, afim de que seja revalidado o selo do requerimento de fls. 2.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 435 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 134, de 7 de junho ultimo, referente ao pedido de pagamento da Viação Ferroa desse Estado, afim de que se declare si as despesas resultantes das passagens requisitadas foram ou não empenhadas, bem como, si para as ditas requisições houve autorização prévia do director geral do Thesouro.

N. 436 — Junto vos remetto, devidamente autuado, o telegramma dos serenos da Alfandega de Porto Alegre, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, afim de que informeis a respeito.

Requerimentos despachados

DD. L. Anna Rita e Isabel Mendes de Almeida. — Satisfacem as exigencias. S. Paulo Railway Company, Limited. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Satisfaz a exigencia do parecer. Maria Rosa Botelho. — Satisfacem as exigencias do despacho anterior.

Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda. — Venha por intermedio da repartição competente.

Francisco da Paula Lacerda de Almeida. — Venha por intermedio da autoridade competente.

Faustino Machado Pantoja. — Prova a qualidade de procurador.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 269 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria, de hoje, passas as mãos de V. Ex., na forma do § 3º do art. 299, do regulamento geral de Contabilidade Publica, a inclusa demonstração do responsável pelo adiantamento da importancia de 10.560\$, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas termina hoje.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 168 — Em additamento ao meu officio n. 158, de 22 de agosto proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que a firma A. Gomes Pereira & Comp., a que nelle me refiro, e sucessora da firma Gomes Pereira, em cujo nome se acham inscriptas as apolices da Divida Publica, typo «Diversas Emissoes», do valor nominal de 1.000\$, cada uma, ns. 433.159 a 433.161, de que trata o vosso officio n. 179, de 28 do mesmo mez.

— Sr. collector federal da Parahyba do Sul (Estado do Rio):

N. 237 — Em solução ao vosso officio n. 142, de 10 de agosto proximo findo, recommendo-vos procedaes de accordo com o que determina o art. 203, § 1º do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, remettendo a esta directoria novo balancete relativo ao mez de julho ultimo, devidamente rectificado.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 268 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional adquiriu no mez de agosto proximo findo a quantia de 9.970\$, em notas da Caixa de Conversão, que, convertida em ouro a taxa de 27 importa em 5.908\$880, elevando-se, assim, a existencia total a 5.531.309\$300.

N. 236 — O director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, tendo recommendado ao Sr. escripturario da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional que os pagamentos fora dos marcados na tabella já organizada e em pleno vigor só poderão ser effectuados a juizo e de ordem desta directoria, a que serão presentes os respectivos cheques para serem visados, declara ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria que faça representar todas as vezes que forem encontrados cheques sem o visto desta directoria.

— Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 766 — Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio circular

n. 819-A, de 23 de agosto proximo findo e agradecer a comunicação que vos dignastes fazer-me de haver reassumido o exercicio do cargo de director geral desse departamento.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 267 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o thesoureiro dessa Repartição recolheu aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no dia 31 de agosto proximo findo, a importancia de 25.000\$, por conta do soldo ali existente no cofre de Depósitos Publicos, de que traia o vosso officio numero 1.404, daquella data.

Requerimento despachado

Dia 12 de setembro de 1923

Banco do Brasil, pedindo registro de uma procuração que lhe foi outorgada pela Companhia Electro M. Brasileiro. — Confirmando a recusa de registro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 131 — Rogo-vos providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias contidas no parecer lançado pela 2ª Sub-directoria desta repartição, no incluso processo do aviso n. 286, de 30 de janeiro de 1911, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas solicita a lavratura da escriptura de permuta do terreno de propriedade dessa estrada de ferro, situado em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, pelo pertencente a Motta & Martins, tambem situado em Juiz de Fora.

— Sr. director geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 132 — Attendendo ao que solicitastes em officio n. 1.526, de 4 do corrente mez, incluso vos devolvo os processos em que são interessados Augusto Pugnaroni e Arthur Teixeira, e que foram encaminhados com o vosso anterior officio n. 1.467, de 18 de agosto ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 13 de setembro de 1923

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 3.975\$ a favor do Dr. Gabriel Loureiro Bernardes. — Informe a 1ª Sub-directoria.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Germano Ferreira de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 200\$ a favor de Armino Guimarães. — A 1ª Sub-directoria, para informar.

Requerimentos despachados

Som numero — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Submetta-se a mercadoria de que se trata ao Laboratorio Nacional, correndo a despesa por conta da consulente.

N. 4.927 — Henrique Cesar de Oliveira Costa. — O documento de fls. 5 prova que não existe o predio desde 1918; o cancelamento da divida na Prefeitura, quanto a esse exercicio, prova o documento de fls. 4. O lançador

desta recebedoria, em acto de revisão da penna d'agua, deveria anotar essa ocorrência, questão de facto, que se apura no local, para a devida anotação e regularidade do lançamento. Si assim fivesse feito, não appareceria a dívida judicial de 1918. Para esse e effeitos semelhantes é que a lei instituiu a revisão biennial do lançamento. Nestas condições, mesmo quando o interessado deixa de fazer o communicado, a repartição tem meios de supprir essa lacuna. E, como a penna d'agua não é exigível sem a occupação do predio, que denota o consumo do liquido, a dívida não pôde subsistir. Facam-se, portanto, as devidas anotações conforme o que se propõe ás fls. 8 v. a 9, 10 v. e 12 v., nas informações respectivas.

Officio n. 327 do director do Instituto Oswaldo Cruz. — Nos termos do parecer, officie-se.

N. 21.058 — Candido Mendes de Almeida. — Em face do art. 148 do Código de Contabilidade, reconsidero o despacho supra, devendo o peticionario pagar o seu debito relativo ao hydrometro e pedir restituição da penna d'agua, indevidamente satisfeita.

Sem numero — Rachael Carlos de Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer, e convertendo-se em renda igual importancia.

Sem numero — Representação contra The Dental Manufacturing Co. Ltd. — Como parece ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Luz Borges & Comp. — A matricula foi requerida fora do prazo regulamentar, como ficou constatado e confessado. Pela infracção, impoz-se a Luz Borges & Comp. a multa de 500\$, minimo, do artigo 61.º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Preatorio da 2ª Vara Federal a favor do Dr. João Barreto da Costa Rodrigues. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Sem numero — Representação do 2º official aduaneiro, extinto, Cesar A. dos Santos Dias, contra N. Costa Carvalho & Comp. — Cobre-se o imposto, com a mora de 1 %, ficando de nullo effecto o despacho de 27 de julho proximo findo, que reconsidero.

Sem numero — Requerimento de Joaquim Florentino Vaz Junior. — Entregue-se de accordo com o parecer, a quantia de 175\$, ascripturando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Consultas

Sem numero — Octavio Gomez. — O caso está resolvido pelos despachos exarados em consultas de Belmiro Rodrigues & Comp. e União de Firmas Teuto Brasileiras, publicados, respectivamente, nos numeros do *Diário Official* de 7 do mez findo e de 12 do corrente.

Sem numero — J. Teixeira & Comp. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta da União das Firmas Teuto Brasileiras e publicado no *Diário Official* de 12 do corrente.

Sem numero — A. Assumpção & Comp. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta da União das Firmas Teuto Brasileiras e publicado no *Diário Official* de 12 do corrente.

Consulta de Manuel Goldberg — O proprio consulente declara que adoptando em seu negocio a forma de vendas sob pagamentos parcelados, tem procurado garantir os seus haveres com a assignatura de um contracto de loga-

ção, cuja clausula 6ª estatue que o locatario poderá em qualquer tempo da vigencia do contracto adquirir a propriedade dos moveis, mediante o pagamento da differença entre a importancia dos alugueis e o valor dado aos mesmos moveis.

Não é, pois, possivel considerar a venda que se fizer nesse caso da clausula 6ª como venda a vista.

E' uma venda a prestações, perfeitamente caracterizada. Mas, como antes do implemento da condição da citada clausula 6ª não ha transferencia da propriedade, não é o caso de applicar-se o art. 19 do decreto n. 16.041, de 22 do maio ultimo, mas, sim, por occasião desse implemento, expediu-se a duplicata, sellada pelo valor total dos moveis, na forma do art. 4º do mesmo decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de setembro de 1923.

Autos de infracção

Autos ns. 228 e 230, de 27 de maio de 1923, contra Granado & Comp. — Consia do presente processo que foram apprehendidos vidros do preparado «Rhua Grosotados», do fabrico do pharmaceutico Ernesto de Souza, pelo facto de terem sido sellados taes vidros na razão do preço de venda deste pharmaceutico á firma Granado & Comp., considerada «depositaria exclusiva» do referido preparado, que deverá, por este motivo, ser sellado segundo o preço por que o vende esta ultima firma.

Tanto o pharmaceutico como a firma Granado & Comp. apresentaram allegações de defesa (fls. 14 a 17 e 19 a 20), justificando a sellagem como está feita, porque, como pensam, o estabelecimento dos adquirentes do remedio não é um deposito exclusivo do mesmo. E entram na apreciação do dispositivo regulamentar, que o auto de infracção diz ter sido contrariado.

Resumindo assim o caso, — vistas e estudadas todas as peças do processo, — ha, desde logo, a considerar que o art. 5º do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, estabelecendo que a base para cobrança do sello sanitario será o preço de venda das fabricas ou laboratorios e dos depositos exclusivos dos productos dessas mesmas fabricas ou laboratorios, — presta-se a divergente comprehensão, occasionando factos como o que deu causa a este processo.

Effectivamente, o termo *exclusivos* não ter o sentido de serem os depositos *unicamente* dos productos que, preparados nas fabricas, são aquelles remettidos, afim do serem vendidos, e, nessa hypothese, o estampilhamento deverá ser feito de accordo com o preço dos depositos.

Mas, então, quiz a lei que fosse o deposito *tão somente* dos artigos produzidos, considerando-o assim um desdobramento da fabrica, uma dependencia desta, equiparando-o, portanto, ao lugar da produção, para o effecto da sellagem, que obedece á regra primordial de ser effectuada na razão do preço da venda da fabrica. Esse objectivo da lei é claro que se descobre pela necessidade de fixar uma base segura e invariavel para o pagamento do imposto, dadas a circulação da mercadoria e as variações do preço motivadas pelo intuito do lucro. Quer dizer que, na phase da circulação do producto, o fisco não poderá intervir para colher vantagens maiores — o que seria em verdade perturbador do commercio e, até certo ponto, impraticavel.

A taxação assenta, nestas condições, no preço da fabrica: é o principio regulamentar. E a fabrica estão equiparados os depositos enumerados no regulamento (art. 5º). Sustentar, todavia, que *deposito exclusivo* existe, sempre que o producto venda o artigo a determinada pessoa ou firma commercial, isto é, sempre que venda toda a sua produção, dessa maneira, é dar uma interpretação restricta ao texto, doutrinando que, mesmo no caso do estabelecimento não ser exclusivamente do producto vendido pela fabrica, havendo outros ou muitos outros, que constituam objecto de seu commercio, — mas, porque a fabrica vende toda sua produção a esse estabelecimento, — é elle um deposito exclusivo, — em situação identica á da fabrica, para o fim de sellar a mercadoria.

Não parece que, mediante estudo cuidadoso do caso, se possa chegar a essa conclusão, — eliminando, á primeira vista, a duvida que possa haver quanto á interpretação do dispositivo do citado art. 5º.

Demais, assim interpretar, seria cercar certamente o direito do productor, contractor a venda ou collocação de seus productos, mediante condições que lho aprouvesse. A prescripção fiscal não iria até ahí. O que ella exige é que, produzida a mercadoria na fabrica e vendida nesta ou deposito equivalente, por certo e determinado preço, — o estampilhamento se faça na base dessa venda inicial.

Pelos motivos constantes deste despacho, e, como surjam duvidas acerca da interpretação do alludido art. 5º, — não é razoavel que, antes de solucionadas taes duvidas, — se imponha aos commerciantes e fabricantes qualquer obrigação fiscal, além da que cumpriam, estampilhando os seus productos pelo preço da venda da fabrica, — uma vez que os vende a terceiras pessoas, estranhas até aos proprietarios do estabelecimento fabril, sem que ficasse transparente, com esse modo de agir, qualquer ardil empregado para lesar os cofres publicos. No caso do processo, nada consta neste sentido, nem existe o menor vislumbre de prova, de referencia a qualquer artificio doloso.

Com maioria de razão, se não justificada, na hypothese, qualquer imposição de multa — quando ainda se não fez perfeita clareza sobre o modo da applicação do preceito legal, no caso particular dos autos.

Resta dizer, consequentemente, que o despacho proferido em petição de Leon Levito (*Diário Official* de 17 de janeiro proximo passado) fica reconsiderado perante as razões em que assenta a decisão aqui proferida, — e até que a autoridade superior se pronuncie a respeito do assumpto.

E, em face do exposto, pela regra juridica de que em materia fiscal, — subsistindo duvidas na applicação da lei, a decisão não deve ser contra a parte interessada, — *in dubiis questionibus contra fisco facile responderit*, — (De Jure Fisci, § 10, Modestinus), — julgo improcedente o auto de fis. e recorro *ex-officio* para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, sejam os autos remettidos ao Thesouro.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de setembro de 1923.

Auto n. 536, de 30 de julho de 1923, contra Francisco Vieira das Neves — Foram encontrados na lriteria de Innocencio Vieira das Neves, á rua do Ho-

picio n. 180, sellos do imposto de consumo, aproveitados em manteiga já consumida, sendo, por esse facto, lavrado o auto de infração de fls. 4.

A defesa não foi de molde a destruir o fundamento do auto, pois a posse das estampilhas apreendidas (fls. 3), pertencentes a mercadorias não mais existentes, está verificada e confessada.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. e imponho a Innocencio Vieira das Neves a multa de 600\$, minimo, do artigo 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; se não cumpriir, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto no prazo de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de setembro de 1923.

Auto n. 267, de 21 de maio de 1923, contra Salomão Maskunda ou A. J. Issa. — Contra Salomão Maskunda ou A. J. Issa, successor, foi lavrado o auto de fls. 4, por terem sido encontradas, em uma gaveta do estabelecimento à rua do Hospício n. 347, sobrado, estampilhas do imposto de consumo, de varias taxas, pertencentes a mercadorias já consumidas.

O facto contravindo está confessado na defesa (fls. 6), com a declaração de ignorancia, em virtude dos sellos apprehendidos fls. 3 haverem pertencido à firma antecessora.

Julgo, pois, procedente o auto, e imponho à firma A. J. Issa, pela posse de estampilhas aproveitadas de productos não mais existentes a multa de 600\$000, minimo, do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto citado.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de setembro de 1923.

Auto n. 354, lavrado em 4 de abril de 1923, contra Augusto Alves do Azevedo e José Pedro do Carvalho. — Solicite-se da Directoria da Receita a diligencia referida no parecer.

Auto n. 446, lavrado em 31 de janeiro de 1916, contra C. da Costa & Comp. e Domingos Baptista dos Santos. — Solicite-se da parte da Alfandega do Recife a diligencia indicada.

Auto n. 451, lavrado em 4 de setembro de 1922, contra José Malicia, Paschoal Domestico e Antonio Lauro. — Officie-se à Alfandega do Recife no sentido do parecer.

Auto n. 270, lavrado em 21 de maio de 1923, contra Fernandes Moreira & Comp. e Mitre, Carneiro & Comp. — Officie-se à Collectoria de Araguay, no Estado de Minas Geraes, solicitando a diligencia referida no parecer.

Auto n. 461, lavrado em 1 de julho de 1923, contra Pierro & Comp. — Encaminhe-se ao Sr. ministro da Fazenda por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 329, lavrado em 5 de junho de 1923, contra Joaquim M. Pereira & Comp. — Remetta-se specimen da mercadoria ao Laboratorio Nacional, solicitando-se a respectiva analyse.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Dia 13 de setembro de 1923

Notificação n. 465, de 27 de agosto de 1923, contra Nissino Caro. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Silvino Cavalcanti Paes Barreto, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma Nissino Caro, estabelecida à avenida Gomes Freire n. 16, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de perfumarias e artefactos de tecidos, a multa de 150\$ por infração dos arts. 8º e 14º do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 326, de 30 de julho de 1923, contra Motta Costa & Baptista. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos Gaudle Ley e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma Motta Costa & Baptista, estabelecida à rua de S. Christovão n. 425 A, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de leiteria, a multa de 150\$, por infração do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 446, de 13 de agosto de 1923, contra Bravo & Irmão. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Castilho Goycochea e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma Bravo & Irmão, estabelecida à ladeira do Senado n. 3, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de pharmacia, a multa de 150\$, por infração do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pela lei 4.440, de 1921 (art. 3º), a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 440, de 7 de agosto de 1923, contra B. Pinho Filho. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Castilho Goycochea e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma B. Pinho Filho, estabelecida à rua do Riachuelo n. 205, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de pharmacia, a multa de 150\$, por infração do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pela lei n. 4.440, de 1921 (art. 31), a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60\$, relativa a

emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 336, de 6 de julho de 1923, contra Gonçalves & Sobrinho. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Castilhos Goycochea, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma Gonçalves & Sobrinho, estabelecida à avenida Mem de Sá n. 20, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de camiseria, a multa de 150\$, por infração do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 337, de 6 de julho de 1923, contra Martins & Reis. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Castilhos Goycochea, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma Martins & Reis, estabelecida à praça dos Governadores n. 1, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de lampadas electricas, a multa de 150\$, por infração do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 438, de 7 de agosto de 1923, contra José da Motta Fonseca. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Castilhos Goycochea, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho à firma José da Motta Fonseca, estabelecida à travessa do Torres numero 25 A, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de armazem, a multa de 150\$, por infração do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 157\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 54, de 5 de março de 1923, contra Arthur & Ed. Levy. — Tendo em vista o parecer da 3ª Sub-directoria, julgo improcedente a notificação de fls. 2.

Auto n. 349, de 9 de junho de 1923, contra Pinto & Cardoso. — Por infração do art. 112, § 5º, letra a, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, foram autuados Pinto & Cardoso, estabelecidos com botequim à rua da Quitanda n. 176. O facto ocorreu em 23 de junho ultimo, quando se verificou que naquello estabelecimento havia um quinto de aguardente de canna com a respectiva torneira e o consumo iniciado.

Os autuados confessaram que havia activamente 74 litros de aguardente na

Fa o engarrafamento, sendo de 98 litros o barril em questão, e apresentaram em defesa motivos que só por equidade poderiam ser accetios.

Confirmada como se acha a infracção constante do auto de fis., imponho á firma Pinto & Cardoso a multa de 200\$, minimo da pena comminada no dispositivo infringido.

Intime-se para o recolhimento da importância da multa, no prazo de 30 dias, e, não sendo feito esse recolhimento, extrai-se a certidão para a cobrança judicial.

N. 24.310 — Mel. da Silva Machado. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 4.899 — A. do Aguiar Rocha. — Averbese a mudança.

N. 11.901 — Maria da Gloria e Silva. — Transfira-se.

Pedidos de certidão:

N. 2.479 — Rodrigues & Ribeiro. — Diga precisamente o fim da certidão.

N. 2.480 — João Pereira L. Torres. — Indeferido, por tratar-se de depositos publicos.

N. 2.485 — Rafael Garcia. — Diga precisamente o fim para que quer a certidão.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de setembro de 1923

Sem numero — Manoel Pirss. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem da sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Felix Teixeira Fraga. — Idem.

Sem numero — Manoel Torres Pereira. — Idem.

Sem numero — Emil Mortensen. — Idem.

Sem numero — Alberto Woolf Teixeira. — Idem.

Sem numero — Antonio Pinto Cerqueira. — Idem.

Sem numero — José Antonio Ferreira. — Idem.

Sem numero — Juvenal Castro. — Idem.

Sem numero — Humberto Tomosini. — Idem.

Sem numero — Arlindo Moura. — Idem.

Sem numero — Joaquim Gonçalves Moreira. — Idem.

Sem numero — Conrado Pucharelli. — Idem.

Sem numero — Zeferino do Jesus. — Idem.

Sem numero — Seraphim Ribeiro. — Idem.

Sem numero — S. V. Ribeiro. — Idem.

Sem numero — J. J. do Souza. — Idem.

N. 12.424 — José M. da Costa. — Compareça a esta sub-directoria para assignar a petição.

N. 11.978 — Banco Nacional Brasileiro. — Prove que a quitação parcial foi registrada devidamente, como determina o art. 35 do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de junho de 1922.

N. 9.370 — Clemente Corrêa Coutinho. — Junte o primeiro conhecimento do imposto predial ou certidão que o supprá.

N. 10.932 — Manoel da Rocha. — Pague o debito.

N. 9.518 — Manoel dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.597 — Antonio Antunes. — Idem.

N. 14.978 — João Novoa Losada. — Idem.

N. 11.910 — Jeronymo Corrêa de Mello. — Idem.

N. 13.148 — Costa Pereira & Filho. — Idem.

N. 11.588 — Augusto Pinto Haddock Lobo. — Idem.

N. 9.453 — José Pereira Nobre. — Idem.

N. 21.450 — A. Dias de Souza. — Idem.

N. 9.712 — Sylvestre Gonçalves. — Idem.

N. 20.155 — Sebastião Francisco de Andrade. — Idem.

N. 8.001 — J. Marques & Ferreira. — Idem.

N. 2.045 — José Ferraz Monteiro. — Idem.

N. 5.706 — Amadeu Lemos Peixoto Macedo. — Idem.

N. 18.463 — Antonio Ferreira Pacheco. — Idem.

N. 9.770 — Stella B. Montalvão. — Idem.

N. 834 — Gabino Moreira. — Idem.

N. 13.391 — Laura Vaz de Carvalhães. — Idem.

N. 8.117 — Joaquim Soares Barbosa. — Idem.

N. 11.522 — Marcilla Falcão. — Idem.

N. 12.726 — Cardinale & Comp. — Idem.

N. 16.297 — Moreira & Fernandes. — Idem.

N. 13.233 — Antonio Monteiro de Almeida. — Idem.

N. 12.303 — Agostinho Luiz Pinto da Costa. — Idem.

N. 3.078 — Balbi & Sacchetti. — Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de setembro de 1923

N. 3.094 — Oliveira Bastos & Comp. — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

N. 5.118 — Carlos Gama de Mattos. — Declare o requerente se negocia por meio de amostras de productos sujeitos ao imposto de consumo ou simples encomendas.

N. 15.036 — Manoel Coelho Junior. — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

N. 4.717 — Joaquim da Cruz e outros. — Juntem a patente de registro do corrente exercicio.

N. 4.430 — Manoel Joaquim de Freitas. — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

N. 2.738 — Seraphim José da Silva. — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

N. 7.836 — Alberto Muniz & Comp. — Juntem a patente de registro do corrente exercicio.

N. 17.477 — Almeida Serra & Comp. — Juntem a patente de registro do corrente exercicio.

N. 5.328 — P. Talbot. — Faça prova de procurador apresentando o respectivo instrumento.

N. 52 — M. F. Sampaio. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.047 — Ferreira & Aleixo. — Juntem a patente de registro do corrente exercicio.

N. 10.646 — J. Palermo & Comp. — Juntem a patente de registro do corrente exercicio.

N. 18.325 — Olindino Guimarães & comp. — Satisfacam o pagamento da multa a que se refere a informação supra.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSP. GERAL

Dia 13 de setembro de 1923

(Portarias)

— Ao Sr. sub-inspector Alcebiades Delamare Nogueira da Gama:

N. 270 — O inspector geral dos Bancos havendo recebido do sub-inspector Sr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama um officio altamente desrespeitoso, e usando das attribuições que lhe confere o art. 56 § 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 1.728, de 16 de março de 1911, resolve suspender por dez (10) dias o alludido funcionario bacharel Alcebiades Delamare Nogueira da Gama — Cumpra-se.

— Aos Srs. Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, fiscaes nesta Capital e demais funcionarios desta repartição:

N. 271 — O inspector geral dos Bancos, havendo suspenso por dez dias o sub-inspector bacharel Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, resolve designar para, interinamente, exercer as funções de sub-inspector durante o impedimento do funcionario effectivo, o fiscal Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, actualmente exercendo o cargo de secretario e chefe dos serviços do expediente. — Cumpra-se.

— Sr. ministro da Fazenda:
N. 1.533 — Com a informação desta Inspectoria, submeto ao superior despacho de V. Ex. o incluso processo em que a firma W. Gonçalves de S. Paulo pede autorização para commerciar em cambio.

Apresento a V. Ex. minhas respeitadas homenagens.

Requerimento despachado

Dia 13 de setembro de 1923

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Gerais, pedindo uma relação geral dos Bancos do Brasil — Aguarde a terminal organização do Cadastro Geral.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.074 — Ao Sr. Dr. Carlos Chagas, agradecendo a comunicação feita no officio circular de 24 de agosto ultimo.

N. 2.075 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para a operaria Clementina da Silva Fernandes.

Ns. 2.76 e 2.087 — Ao Sr. director geral de Agricultura, solicitando empenho de despeza.

Ns. 2.177 e 2.078 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, informando sobre trabalhos confiados a este estabelecimento.

N. 2.099 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, idem idem.

N. 2.80 — Ao Sr. collector federal de Santa Anna dos B.ijos, enviando o recibo das obras solicitadas no officio n. 33.

Ns. 2.081 e 2.083 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, informando sobre *Diário Officiai*.

N. 2.062 — Ao Sr. Henrique Augusto Rodrigues, idem idem.

N. 2.084 — Ao Sr. director da Recetta Publica do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 2.085 — Ao Sr. collector federal de Piauí, idem idem.

N. 2.086 — Ao Sr. Carlindo Lellis, idem idem.

N. 2.088 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, solicitando empenho de despeza.

N. 2. 89 — Ao Sr. director geral dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores, idem i em.

N. 2.090 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem idem

N. 2.091 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem idem

N. 2.092 — Ao Sr. collector federal em Conquista, respondendo o officio n. 112, de 28 de agosto ultimo.

Requerimentos despachados

Pompilio Cesar Ramos, Maria Emilia de Lima e Antonio de Padua Pires. — Sim, em termos.

Heracito Assis de Vasconcellos, Alfredo de Souza Pinto e Emerena da Silva Oliveira. — Sim.

Eloy Moreira da Silva. — Certifique-se.

Marcos Evangelista Pimenta. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 do corrente foram transferidos:

O primeiro pharoleiro Sergio Octavio da Conceição, do pharol de Olhos d'Agua, no Estado da Rio Grande do Norte, para o pharol de Barreirinhas, no Estado do Maranhão;

O primeiro pharoleiro João Rezende, do pharol de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, para o pharol de Olhos d'Agua, no Estado do Rio Grande do Norte;

O terceiro pharoleiro Pompilio da Silva Reis, do pharol da Ponta do Boi, no Estado de S. Paulo, para o pharol de Castelhanos, no Estado do Rio de Janeiro;

O terceiro pharoleiro Bernardino Lopes Marinho, do pharol de Castelhanos, no Estado do Rio de Janeiro, para o pharol da Ponta do Boi, no Estado de São Paulo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

1 Dia 13 de Setembro de 1923

Sr. presidente da Companhia Docas do Santos:

N. 4.025 — Assumplo: Isenção de taxas para o material do Centro de Aviação de Santos.

1 — De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis autorizar os representantes dessa empresa, em Santos, a concederem a Companhia Constructora de Santos um trecho do caes e um guindaste para carga e descarga do material destinado ás obras do Centro de Aviação, bem como dispensa do pagamento das respectivas taxas.

2 — O Sr. ministro appella para vosso patriotismo, esperando que vos digneis attender a este pedido, tanto mais quanto as obras em andamento interessam sobremaneira a defesa daquella cidade e, portanto, ás proprias docas de que essa companhia é concessionaria, para a construção das quaes o Ministerio da Marinha cedeu os terrenos de seu antigo arsenal, sem ter recebido compensação alguma, nem mesmo uma casa para a Capitania do Porto.

Requerimentos despachados

1º tenente medico do Corpo de Saude da Armada Antonio José de Mello Nogueira. — De accordo com a informação da Inspectoria de Saude, indeferido. (1.021 — I. Saude — 1923).

Gaudencio de Oliveira Lima. — Indeferido. (1.048 — I. P. e Costas — 1923).

Agenor Lemos. — Deferido. (Reg. de 11 de setembro de 1923).

Ministerio da Guerra

Ministerio da Guerra—N. 455 A — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Desapparece com a morte do marechal Hermes Rodrigues da Fonseca um dos generaes a quem o Exercito deve serviços que, por sua alta relevancia, o recommendam á estima dos que sabem prezar todos os esforços envidados no sentido de crear a eficiencia da tropa e prover ás necessidades da defesa nacional.

Transmitti aos nossos camaradas os mais sentidos pezames pela morte do nosso devotado companheiro d'armas.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 12 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De tres mezes, em prorrogação, ao amantense Victor Hugo de Albuquerque.

De seis mezes, ao trabalhador Victorino Lumeu;

De tres mezes, em prorrogação, ao concertador de 4ª classe, Sebastião Gomes Carneiro;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe Pedro de Sant'Anna;

De um mez, ao 4º escripturario Manoel Apolinario da Silva;

De um anno, ao official operario de 3ª classe Manoel Pacheco de Medeiros;

De dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador Manoel Alves Cardoso.

De seis mezes, ao praticante de conferente Mario de Oliveira Barbosa;

De cinco mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe Mario Francisco;

De dous mezes, em prorrogação, ao encarregado de escripta, Levy Augusto Pacheco da Rocha;

De um anno, ao ajudante de mestre das officinas João Simões de Oliveira.

De quatro mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 4ª classe João Darriquo Faro.

De um mez, em prorrogação, ao fogista de 2ª classe João Ferreira dos Santos.

De seis mezes, ao ajudante de compositor Joel Moreira Chagas;

De seis mezes, ao ajudante de cabineiro Jacintho Ferreira;

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe José da Silva Pereira;

De um anno, ao feitor de 2ª classe José Larangeira.

De dous mezes, em prorrogação, ao agente de 4ª classe José Antonio Ferreira.

De um anno, ao guarda-chaves de 2ª classe José de Faria.

De cinco mezes, em prorrogação, ao official operario de 4ª classe João Balduino da Cunha.

De dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador João Dias Campos.

De dous mezes, em prorrogação, ao conductor de trem de 2ª classe João de Souza Pereira Guimarães.

De um mez, ao trabalhador José Machado.

De um anno, ao machinista de 4ª classe José da Silveira Avila.

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Isaias de Souza.

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe Irineu de Oliveira.

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador de 1ª classe Candido Rodrigues.

De seis mezes, ao praticante de conductor de trem Francisco de Alcantara Ventania.

De um mez, em prorrogação, ao praticante de conductor de trem Estevão Pinto de Sá.

De um mez e sete dias, em prorrogação, ao graxeiro Eustachio Ribeiro.

De um mez, em prorrogação, ao escrevente Agerino de Moraes Marcial.

De dous mezes, ao guarda de 1ª classe Augusto de Araujo Costa.

De tres mezes, ao guarda chaves de 3ª classe Amaro da Silva.

De seis mezes, ao operario de 3ª classe Arthur Alves Fernandes.

De 15 dias, em prorrogação, ao trabalhador de 3ª classe Assis da Costa Rodrigues.

De dous mezes, ao praticante de conductor de trem Alvaro Ferreira.

De um mez, ao guarda de 1ª classe Alfredo Pereira Barcellos.

De um mez, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe Antonio Dantas Cortez.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, ao trabalhador Sylvano Fuzato;

De dous mezes, ao conferente de 3ª classe Sebastião Roque da Trindade;

De tres mezes, ao marcador de dormentes Pedro Nolasco Netto;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Osor o Costa;

De seis mezes, ao auxiliar de escripta Oséas Marques;

De dous mezes, em prorrogação, ao pedreiro Manoel Castro;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe José Filgueiras;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe João Militão;

De um mez, em prorrogação, ao escripturario José Galdino de Araujo;

De um mez, ao guarda-cancellia de 2ª classe José de Almeida;

De um mez ao marinheiro Francisco Dias;

De tres mezes, em prorrogação, ao pedreiro de 4ª classe Clodoaldo Pereira da Costa;

De 15 dias, em prorrogação, ao auxiliar de escripta de 2ª classe Benedicto Alves;

De um mez e 23 dias, ao conferente de 2ª classe Antenor José Rodrigues.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De quatro mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario Heitor Machado da Costa;

De seis mezes, ao ajudante de 2ª classe Florentino Rosas;

Na Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte:

De dous mezes, em prorrogação, ao almoxarife José Calafango Netto.

De dous mezes, ao agente de 1ª classe, Henrique Cardoso.

Na Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

De dous mezes, ao agente de 4ª classe, Felinto Elizio dos Reis.

— Enviou-se ao Ministerio da Fazenda cópia do officio da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, relativamente ad

fermo de perempção lavrado pela Alfandega de Recife referente a materiais importados e despachados com isenção de direitos pela mesma inspeccoria (aviso n. 297).

Requerimentos despachados

N. 431 — A — 23—Antonio Marcondes do Amaral, pedindo reintegração ou então ser suomettido a novo inquerito administrativo na Estrada de Ferro Central do Brasil.— Não procedendo a allegação do requerente contra a regularidade do inquerito, ao qual, ao contrario do que afirma, foi admittida a sua defesa e tem o aluda em vista a sua fé de officio, nego provimento ao recurso.

N. 17-W-23.—Washingon de Oliveira, recorrendo do acto que o demittiu do logar de servente de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios.—Verifica-se do processo que nos tres casos de que este trata, registrados com valor foram subtrahidos de malas expedidas pela Directoria Geral dos Correios a agencias do interior; que, entretanto, essas malas chegaram aos seus destinos, sem indícios de violação; que, portanto, a sustração occorreu na repartição expedidora, por occasião do fechamento das; que este foi nos tres casos, feito pelo requerente, que exercia o cargo de servente na 7.ª secção do trafego, ao passo que, de cada vez, o empregado expedicionario foi differente.

Esse facto e os mais resultantes dos exames periciaes tornaram fundada a suspeita de que ao recorrente cabia a responsabilidade do facto.

Nem outras provas poderiam ser caallhidas.

Ficou, portanto, justificada a demissão que lhe foi imposta. E não caoe provimento ao recurso.

N. 6-B-920—Benjamin A. supção, reclamando contra a classificação de sua aposentadoria de acôr com a letra d, do art. 121, da lei n. 2.921, de 1915, quando o devia ser de acôrdo com o § 3 do mesmo a tle e letra.—Tendo sido a aposentadoria do requerente baseada nos laudos de inspecção, que se não referiam á enfermidade proven en e do serviço e não tendo elle apresentado documentos que fizessem a prova exigida pelo art. 6 do decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915, não ha que recrificar o decreto que a concedeu.

N. 89-F-23—Francisco Tarcito o.—Indeferido.

N. 162-R-23—Rinaldo Frota de Andrade Pinto, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica de S. Paulo.— Deferido.

N. 25-J-23—João Neves de Souza Piauih; n. 58-A-23—Antonio da Silva Ferreira Dias; n. 27-F-23—Francisco José de Oliveira Rosa, n. 53-F-23—Francisco Freire de Macedo; n. 43-L-23—Luiz Pita Junior; n. 174-J-23—João José Pedrosa; n. 325-J-23—Joaquim Cunha; n. 396-J-23—José Alves da Graça; n. 29-N-23—Nabor de Castro; n. 673-J-23—Jorge Xavier de Brito; n. 76-B-23—Braz da Silva Caldeira; n. 570-A-23—Antonio dos Santos Filho; n. 217-F-23—Francisco José de Oliveira Rosa, pedindo licenças de acôrdo com o art. 67 do decreto n. 14.663, de 1921.—Indeferidos.

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve mandar observar as instrucções que com esta baixam assignadas pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Obras Publicas, para o processo de verificação do tempo que, nos termos do art. 2.º do decreto n. 4.514, de 16 de fevereiro de 1922, terá de ser adicionado ao serviço federal dos funcionarios, operarios, diaristas e mensalistas das estradas de ferro transfeitos, por qualquer motivo, á administração da União, e que contarem nas mesmas, antes dessa transferencia, mais de 10 annos de serviço.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923.
— Francisco Sá.

INSTRUCÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

1.ª A addição ao tempo de serviço federal, para todos os effectos, do tempo de serviço que os funcionarios, operarios, diaristas e mensalistas das estradas de ferros administradas pela União, contarem nas condições estipuladas no art. 2.º do decreto n. 4.514, de 16 de fevereiro de 1922, deverá ser feita nas estradas de ferro em que cada um servir, mediante a averbação nos respectivos assentamentos, devidamente autorizada pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

2.ª Para esse fim os interessados deverão requerer ao mesmo ministro a referida averbação, instruindo os seus requerimentos com certidão do tempo do serviço prestado na estrada, até a transferencia desta á administração da União, extrahida dos livros ou documentos da mesma estrada, existentes nos archivos que tenham sido entregues á União na occasião daquella transferencia, devendo tal certidão indicar, com precisão, onde se encontram os livros ou documentos a que se reportar, bem como qual a rubrica ou circumstancia que os authenticam (vistas de engenheiros fiscaes, ou de commissões de tomadas de contas, ou data e condições em que os livros ou documentos foram entregues á União, etc.), não sendo tomadas em consideração, em caso algum, certidões de documentos que tenham sido entregues á União depois do operada a transferencia da estrada á administração publica.

3.ª Si não existirem nos archivos entregues á União documentos para extração da certidão, e somente nesse caso, poderá essa falta ser supprida por justificação produzida perante a Justiça Federal, de acôrdo com a legislação vigente e com a assistência indispensavel do procurador da Republica. Neste caso, porém, o requerimento do interessado deverá ser instruido tambem com certidão negativa passada pela Directoria da estrada respectiva, confirmando a inexistencia em seu archivo dos documentos comprobatorios do tempo de serviço do requerente.

4.ª Si ao tempo de sua transferencia á administração da União estivesse a estrada sob a administração directa do algum Estado, a certidão de que trata o 2.º item destas instrucções poderá ser supprida por certidão do tempo de serviço extrahida das folhas de pagamento ou de outro documento official existente em archivo de repartição do mesmo Estado.

5.ª Os requerimentos, além de instruidos com certidão ou justificação, deverão indicar a denominação da estrada antes da sua transferencia á União; a data do inicio da construção ou da inauguração do primeiro trecho da estrada, segundo documento official, o acto de transferencia da estrada para a administração federal e o que a effectivou, si houver; a data da admissão do requerente ao serviço da estrada e os cargos ou empregos que exerceu até a referida transferencia.

cia; e a data da inclusão do requerente no quadro dos funcionarios, operarios, diaristas ou mensalistas da União.

6.ª Os interessados poderão apresentar qualquer outro documento comprobatorio de seus direitos.

7.ª O requerimento deverá ser encaminhado ao ministro da Viação e Obras Publicas pelo director da estrada em que servir o requerente, emitindo o mesmo director o seu parecer sobre a procedencia do pedido e das indicações constantes do requerimento.

Directoria Geral do Expediente, 11 de setembro de 1923. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1923

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

Devolvendo a essa Camara, com os demais papéis que o acompanharam, o requerimento em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação solicita ao Congresso Nacional uma subvenção sobre o capital empregado na construção dos ramaes de Passos e Guaxupé a Biguatinga, tenho a honra de remetter-lhe, em attenção ao pedido feito em officio n. 440, de 22 de novembro de 1922, a inclusa cópia da informação que a respeito me foi prestada pela Inspectoria Federal das Estradas.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 11).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 642, de 10 de agosto ultimo, ficae autorizado a adoptar as providencias propostas a e te ministerio no intuito de, satisfazendo a um pedido da Sociedade Nacional de Agricultura, facilitar o transporte de fructas e productos de horticultura procedentes da Rede Sul Mineira e destinados a esta Capital (aviso n. 29).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 1.110, de 10 de agosto ultimo, pela qual se verifica que o saldo da verba dessa repartição não comporta a despesa com o serviço de canalização provisoria da rua Conselheiro Galvão, autorizado pelo aviso n. 56, de 5 de maio deste anno, o qual fica por isso mesmo adiado para o proximo exercicio, declaro-vos, para os devidos fins, que devem ser executados com o recurso do alludido saldo e ao vosso critério os serviços mais urgentes entre os que figuram na relação que acompanhou o vosso citado officio (aviso n. 120).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Atendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional e de acôrdo com a informação que prestastes em officio numero 683, de 20 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que autorizo a incorporação do vapor nacional «Rio Amazonas» á frota da mencionada sociedade (aviso n. 177).

Requerimento despachado

Dia 10 de setembro de 1923

Madeira Mamoré Railway Company, pedindo em requerimento datado de 27 de julho de 1923, relvação da multa de 10:000\$, que lhe foi imposta por aviso n. 445, de 27 de julho de 1920 e mantida pelo n. 1/E/3a, de 6 de janeiro de 1922, e bem assim o pagamento dos juros da importancia da dita multa, a contar da data do seu deposito.— Indeferido, em vista do contracto e dos motivos que levaram o Governo a fazer a modificação de tarifas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio n. 702, de 31 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro deseja saber si a pessoa proposta para substituir o engenheiro agrônomo Raphael Nioac de Souza, no cargo de encarregado do reforestamento, é empregado dessa estrada e na afirmativa, quanto percebe (officio n. 118).

Sr. inspector federal das Estradas:

Para os devidos fins vos devoivo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, os estudos definitivos e respectivo orçamento de uma variante no ramal de Campo Maior a Amarração da Estrada de Ferro Central do Piahy, os quaes submettestes com o officio n. 581/S, de 10 de agosto ultimo, e foram approvados pelo decreto n. 16.139, de 5 de corrente, publicado no *Diário Official* de 12 (officio n. 105).

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Respondendo ao vosso officio n. 62.491, de 12 de abril do anno proximo passado, relativo a providencias no sentido de serem transportados, na Estrada de Ferro Central do Brasil, sem demora, as fructas e productos de horticultura destinados a esta Capital e vindos da Rede Sul Mineira pelo trem M 2, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, depois de estudado o assumpto pelas directorias das duas vias ferreas, ficou resolvido que os alludidos productos chegados a Cruzelro pelo mencionado trem serão transportados pelo MP 2, sem demora de especie alguma, sendo os fretes, porém, cobrados de accordo com a tarifa correspondente (officio n. 176).

Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 2.746, de 6 de setembro corrente, communico-vos que no requerimento da Sociedade Anonyma Mestre & Blatz, pedindo permissão para continuar a funcionar o appparelho receptor radiotelephonico que ins allou em seus estabelecimentos para ser utilizado durante a Exposição do Centenario, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como requer» (officio n. 242).

Sr. director geral dos Correios:

Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente mez, passo ás vossas mãos o incluso processo n. 177-F-23, referente ao recurso interposto pelo ex-fretador de malas de a repartição, Francisco Ribeiro Dilog, do acto que o responsabilizou pelo extravio de um regitrado com o valor declarado de 130\$ (officio n. 243).

Sr. director geral dos Telegraphos:

Communico vos, para os devidos fins, que no requerimento de Candido Gonçalves Pinheiro, operario electricista da Estrada de Ferro Central do Brasil, morador á rua Dr. Bulhões n. 51, no Engenho de Dentro, pedindo permissão para instalar em sua residencia um appparelho radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo a installação de um appparelho receptor» (officio n. 244).

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1923

Companhia Suburbana de Terrenos e Construcções pedindo licença para collocar 11 bicas em terrenos de sua propriedade, construindo á sua custa, para alimentar as um reservatorio de 400.00 litros, e que será doado á União. — Deferido nas condições propostas pela Repartição de Aguas.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1923

Gabriel Julio de Carvalho, Eduardo Hervey de M. mmorency e Seraphim de Araujo. — Indeferido.

João Carlos de Aquino Fonseca. — A vista do que informa o Sr. sub-director do Tráfego, dou provimento ao recurso.

Antonio Alves de Oliveira. — Estando a petição firmada apenas por um interessado, indeferido.

Mario Roberto de Castro e Silva. — Deferido.

Bernardo Geisel. — Aguarde oportunidade.

Waldemar dos Santos Sampaio. — Indeferido, á vista das informações.

D. Cailda de Araujo Rib lro, ajudante da agencia de Paqueta, pedindo para ser assignante do *Diário Official*. — Deferido.

Nestor Barreto, 2º official da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo para gosar férias atrazadas. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1924

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

De accordo com o disposto no paragrafo unico do art. 70 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, autorizo-vos a attender, observadas as formalidades legais, aos pedidos de adiantamentos que no corrente anno, vos forem feitos pelo Dr. Epitacio Pessoa Sobrinho, encarregado da Estação de Monta de Umbuzeiro, nesse Estado, por conta dos creditos da verba 14º do orçamento deste ministerio, distribuidos em virtude do aviso n. 100 de 16 de janeiro ultimo, a essa delegacia para attender ás despesas com o custeio da referida Estação de Monta (officio n. 4.737).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 19 de maio ultimo, resolveu autorizar fosse prorogado remuneradamente, por duas horas, o expediente a cargo do inspector agricola nesse Estado, Ervidio de Souza Velho, designado para exercer as funcções de delegado regional do Serviço de Povoamento tambem nesse Estado (officio n. 4.738).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Afim de que vos digaeis de providenciar a respeito, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso requerimento em que a diarista da Inspectoria do Serviço de Povoamento Aelyna Dias da Cunha, telegraphista do nucleo Annapolis, nesse Estado, pede pagamento da gratificação extraordinaria mandada abonar pelo decreto 3.999, de 2 de janeiro de 1920, a que fez jus (officio n. 4.740).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder ao adjuncto de professor primario do Aprendi-

zado Agrícola Mario de Araujo Góes, a ajuda de custo de 600\$ por haver sido transferido de Barbacena, Minas Geraes, para São Luiz de Missões, nesse Estado, podendo ser feito o respectivo pagamento á vista da folha que for apresentada pela repartição onde actualmente serve o referido funcionario (officio n. 4.731).

De ordem do Sr. ministro confirmo o telegramma que vos foi expedido em 7 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: De accordo com o art. 70 paragrafo unico da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, autorizo-vos attender requisição adiantamento de 25.000\$, por conta do credito distribuido em virtude do aviso numero 2.677, de 14 de maio ultimo, feita ao encarregado da Estação Experimental de Trigo Alfredo Chaves, agrônomo Carlos Gayr de que prestará contas na forma do art. 298 do Código de Contabilidade. O referido credito pertence á verba 16º — Ensino Agronomico, titulo VII, fundação de novas estações, etc., do actual orçamento de que cogita a ordem de despesa n. 309, de 14 de junho ultimo (officio n. 4.741).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Tendo a directoria do Serviço de Povoamento reclamado desta Secretaria de Estado sobre a falta de pagamento dos directores interinos dos Patronatos Agricolas Pereira Lima e Casa dos Ottoni, nesse Estado, rs. Benjamin Marques Ferreira e Octavio Café, nomeados no impedimento dos serventurarios effectivos, peço-vos digaeis de informar a respeito (officio n. 4.745).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Peço vos digaeis de providenciar no sentido de serem fornecidas a esta directoria geral cópias das contas de Teixeira Borges & Companhia, ás quaes se referiu o vosso officio n. 1.90, de 10 de maio de 1920, bem como cópia do mencionado officio (officio n. 4.743).

Em referencia ao vosso officio n. 3.241, de 20 de agosto corrente, communico-vos que esta directoria geral aguarda as informações pedidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte para poder providenciar sobre o pagamento dos directores interinos dos Patronos Agricolas Pereira Lima e Casa dos Ottoni (officio numero 4.744).

Em referencia ao vosso officio n. 3.376, de 27 de agosto ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder ao professor primario do Patronato Agrícola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco, Dr. Felicio Corrêa da Silva, a ajuda de custo correspondente a dois mezes de vencimentos, cabendo a essa repartição organizar a competente folha de pagamento e proceder ao empenho da despesa respectiva (officio n. 4.751).

Sr. Dr. Adolpho Konder, rua Senado Vergueiro n. 270—Nesta:

Em additamento ao meu officio numero 4.696, de 31 de agosto ultimo, junto vos transmittio os ultimos documentos que acompanharam o vosso officio n. 15, de 9 de março ultimo, do secretario da Fazenda, Viçação, Obras Publicas e Agricultura do Estado de Santa Catharina, os quaes deixaram de ser enviados pelo meu officio acima citado (officio n. 4.748).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 2.340, de 30 de julho ultimo, encaminhando o requerimento em que os continuos dessa directoria pedem uma gratificação pelos serviços extraordinarios que vem prestando desde novembro do anno passado, communico-vos que o Sr. ministro deseja saber si

antes da data mencionada pelos requerentes não permaneceram elles na repartição até as mesmas horas (officio n. 4.747).

Pouco providenciado no sentido de ser restituído a esta directoria geral o requerimento do fazendeiro inscripto, Sr. Raul Penido, encaminhado a essa directoria com o meu officio n. 3.947, de 19 de julho ultimo (officio n. 4.749).

Restituo-vos a folha de diarias, encaminhada com o vosso officio n. 2.324, de 30 de julho ultimo, cujo pagamento não pôde ser requisitado porque o empenho da despesa respectiva foi feito por escriptura, em desacordo com o que preceitua o regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 4.750).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, Estado do Rio Grande do Sul:

Em referencia ao vosso officio n. 119, de 1 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu não approvar o vosso acto, adquirindo um automovel para o serviço desse Aprendizado, tendo em vista o disposto no art. 93 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, que declara que as despesas com o custeio do automovel serão licitas somente nos casos e nas repartições para as quaes existir verba especificadamente assignalada na tab.lla explicativa; o que não se verifica com relação ao estabelecimento a vosso cargo (officio n. 4.752).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 1.451, de 10 do corrente mez, com o qual encaminhastes o requerimento em que o ajudante de 1ª classe da Estação Experimental de Pependencia, no Estado da Parahyba do Norte, agronomo Arthur Vianna Filho, pede o pagamento de diarias a que se julga com direito nos mezes de maio, junho e setembro a novembro de 1922, peço informeis-me se foi feito o empenho da despesa respectiva nessa superintendencia por conta do credito «em ser» e organizada folhas para liquidação da divida por «Depositos» de 1922, nos termos das Instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 4.753).

Restituo-vos as duas 1ª vias dos documentos de empenho ns. 14 e 15, encaminhadas com o vosso officio n. 1.318, de 16 de julho ultimo, declaro-vos que de accordo com o que dispõe o art. 23, § 4º as 1ª vias devem acompanhar as requisições de pagamento (officio n. 4.754).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.204, de 5 de julho proximo findo, que o Sr. ministro resolveu mandar archivar o requerimento em que o delegado regional desse Serviço no Estado de Minas Geraes Alberto Jacobina pedia uma ajuda de custo (officio n. 4.755).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.283, de 7 de julho proximo findo, que o Sr. ministro resolveu manter archivar o requerimento em que o delegado regional desse Serviço no Estado da Bahia João Henrique da Silva Seixas pedia uma ajuda de custo (officio n. 4.756).

Restituo-vos as folhas, encaminhadas com o vosso officio n. 1.383, de 2 do corrente, afim de que seja organizada uma unica abrangendo toda a differença de vencimentos que compete ao inspector desse Serviço engenheiro agronomo Alcides de Oliveira Franco, em julho proximo findo, inclusive a referente ao augmento provisório, devendo a importancia total ser classificada na verba da repartição ao vosso cargo (officio numero 4.757).

Em referencia ao vosso officio n. 932, de 7 de maio ultimo, peço-vos providenciardes no sentido de ser remettido a esta Directoria Geral o processo relativo à concorrência

administrativa feita para o fornecimento de caixas para mostruários (officio n. 4.758).

— Sr. director da Depeza Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o 2º official addido, da extincta Inspeccoria de Pesca, bacharel Gilberto de Andrade, com exercício na Directoria Geral de Industria e Commercio, se apresentou a 1 de agosto ultimo, por haver terminado a licença em cujo gozo se achava, e foi cesligado a 20 do mesmo mez por ter sido posto à disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Communico-vos, outrossim, que o referido funcionario deu 11 faltas justificadas no cita o mez de agosto (officio n. 4.763).

— Sr. Dr. Enlio C. Selio, superintendente do Serviço do Algodão:

Afim de que vos digneis informar a respeito, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo referente ao pagamento das despesas com a hospedagem da Missão Pearce, em 1921, em S. Paulo (officio n. 4.764).

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Estado do Maranhão:

Em referencia ao vosso officio n. 18, de 21 de julho ultimo, junto vos restituo a 3ª via do pedido do empenho sob o n. 3, afim de que providenciardes no sentido de ser o referido documento remettido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, de accordo com a portaria n. 7, de 20 de março ultimo, da Contadoria Central da Republica (officio n. 4.765).

Recados

N. 4.761 — Ao Sr. director geral de Agricultura cumprimenta attentiosamente o director geral de Contabilidade e solicita a remessa a esta directoria geral do processo referente à designação do Sr. Felisberto Cardoso Camargo para ir aos Estados Unidos da America do Norte em serviço de propaganda e do requerimento em que o mesmo Sr. Camargo, na qualidade de assistente, interino, do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, pedia uma licença com vencimentos para desempenhar a incumbencia acima alludida.

N. 4.762 — Ao Sr. director geral de Agricultura cumprimenta attentiosamente o director geral de Contabilidade e solicita a remessa de uma cópia da portaria que nomeou Ernesto Florencio Maia para exercer o cargo de professor de gymnastica e exercicios militares do extincto Aprendizado Agrícola de Guimarães.

N. 4.763 — Ao Sr. director geral de Agricultura cumprimenta attentiosamente o director geral de Contabilidade e solicita a remessa do processo relativo ao cancelamento da pena imposta ao lente da 6ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Candido Firmiano de Mello Leitão Junior, a fim de poder esta directoria providenciar sobre o pagamento dos vencimentos do mesmo lente, no periodo em que esteve suspenso.

Lia 5

Sr. director de meteorologia:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.214, de 9 de julho ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto fixando em 13% o valor da diaria a ser abonada ao inspector Arthur Avellar Figueiredo (officio n. 4.761).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu attender ao pedido constante do vosso officio n. 3.563, de 23 de julho ultimo, sobre a concessão da ajuda de custo de 1:800\$ ao inspector Aristides Ignac-o Domingues (officio n. 4.772).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.786, de 9 de junho ultimo, que, tendo sido apurado que o funcionario

dessa directoria Mario Candido Machado foi removido dentro do mesmo Estado, resolveu o Sr. ministro não autorizar o pagamento da ajuda de custo solicitada, mandando recomendar a essa repartição que, nas propostas de ajuda de custo, seja sempre decida, circumstanciadamente o motivo do abono de tal vantagem (officio numero 4.773).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.581, de 24 de julho ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a adquirir uma machina de escrever «Royal» e respectiva mesa pela importancia de 1:180\$ (officio n. 4.774).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.161, de 28 de junho ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto fixando em 13% o valor da diaria que deve perceber o meteorologista de 3ª classe, interino, Aristides Ignacio Domingues, durante 120 dias (officio n. 4.775).

Restituo-vos a folha de differença de vencimentos, encaminhada com o vosso officio n. 3.934, de 10 do corrente, a fim de que seja rectificada a respectiva importancia que é de 645\$ e não de 600\$ (officio n. 4.776).

Tendo o Tribunal de Contas communicado a esta Secretaria de Estado haver recusado registro a despesa relativa às contas de Cardinale & Comp. e outras, encaminhadas a esta directoria geral com o vosso officio n. 2.337, de 16 de maio ultimo, por não existir no seu archivo a 2ª via de empenho prévio, por estimativa, referente ao serviço telegraphico de que trata a factura da Western Telegraph Company, peço-vos informações a respeito (officio n. 4.777).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Peço-vos digneis de providenciar no sentido de ser devolvida a esta directoria geral a 2ª via do conhecimento de empenho n. 81 da verba 29ª «Eve tuas», deste ministerio, encaminhada a esse tribunal com o meu officio n. 3.944, de 19 de julho proximo findo (officio n. 4.782).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 3.066, de 7 do corrente, communico-vos que, pelo aviso n. 2.720, de 14 de maio ultimo, foi solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, do credito de 3:000\$, destinado às despesas da 3ª sub-consignação «Transportes, etc», titulo «Material» da verba desse Serviço (officio n. 4.783).

Restituo-vos a folha, encaminhada com o vosso officio n. 2.521 de 7 de julho ultimo, afim de ser rectificada a respectiva importancia que é de 161\$20 e não de 150\$00 (officio n. 4.784).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Em referencia ao vosso officio n. 3.176, de 13 de julho ultimo, pedindo providencias sobre o processo relativo da conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 229\$, proveniente do fornecimento feito em proveito do Recenseamento, em julho do corrente anno, peço providenciardes no sentido de ser remettida a 3ª via do respectivo «Pedido», de accordo com o disposto no art. 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 4.785).

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, segundo communicação constante do officio do Tribunal de Contas, n. 2.564, de 30 de junho ultimo, foram revigorados para o actual exercicio, ficando «em ser» na escripturação do mesmo Tribunal os saldos abaixo indicados dos creditos distribuidos às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, por conta dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.065, de 16 de fevereiro e 14.515, de 2 de dezembro de 1920, 14.674, de 16 de fevereiro e 14.952, de 17 de agosto

de 1921, e 15.368, de 15 de fevereiro de 1922: 122:054, 1921, 289:245, 732, 214:233, 483 e 8:961, 515 (offício n. 4.736).

— Sr. director do Instituto de Química: Restituo-vos novamente a folha, encaminhada com o vosso officio n. 494, de 27 de julho ultimo, afim de que o respectivo conhecimento de empenho seja feito no modelo mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica, publicado no *Diário Official* de 16 de fevereiro do corrente anno (officio n. 4.787).

Afim de ser processado para o respectivo pagamento, transmittio-vos a inclusa conta na importancia de 126\$720, relativa a taxas devidas ao Cães do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 4.788).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Afim de ser iniciado processo para o respectivo pagamento, transmittio-vos a conta na importancia de 47\$033, relativo a taxas devidas ao Cães do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 4.789).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Restituo-vos a conta de A. Placido Marques & Comp., encaminhada com o vosso officio n. 1.315, de 18 de julho ultimo, visto como não combinam as datas das decorações de recebimento do material constante da mesma conta e dos respectivos pedidos (officio n. 4.790).

Em referencia ao vosso officio n. 1.211, de 30 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu seja pedido credito ao Congresso Nacional para o inicio das obras do lazareto veterinario do Rio Grande cumprindo que essa directoria providencie no sentido de ser organizado e remetido a esta secretaria de Estado o orçamento detalhado das obras em questão (officio numero 4.791).

— Sr. director do Observatorio Nacional: Para se poder providenciar com relação ao pagamento da folha de diários encaminhada com o vosso officio n. 361 de 10 do corrente, torna-se necessario que essa repartição remeta a esta Directoria Geral o respectivo documento de empenho (officio n. 4.792).

Dia 6

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias afim de que, no Theouro Nacional, sejam pagas as gratificações que competem, no mez de agosto proximo findo, aos Srs. Jackson de Figueiredo, Pedro A. Vaz de Mello, João Gomes da Cruz e Léo Torres da Silva, respectivamente, superintendente e encarregado da fiscalização dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, a razão de 1:500\$ ao primeiro, 900\$ ao segundo e terceiro e 500\$ ao ultimo, devendo a despesa, na importancia total de 3:800\$, correr por conta da quantia escripturada como «Depositos» a disposição deste ministerio, a que se referiu o aviso n. 204, de 14 de dezembro de 1922 (officio n. 4.807).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Tendo o Sr. ministro resolvido aprovar as comprovações feitas pelo ex-superintendente desse serviço, agronomo William Wilson Coelho de Souza e pelo delegado do mesmo serviço, agronomo Alcides de Oliveira Franco, documentos esses remetidos com o officio n. 3.891, de 28 de dezembro de 1922, para servir de base á abertura do credito necessario para liquidar as despesas feitas com a honenaria e transporte da Missão Pearse, junto vos restituo os aludidos documentos afim de que providencieis no sentido de ser feita nos mesmos a classificação da despesa no credito de 50:000\$

aberto pelo decreto n. 15.959, de 10 de fevereiro de 1923 (officio n. 4.808).

— Sr. Theodoro Langgaard de Menezes— 64—Water Street—New-York:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, pelo aviso n. 4.632, de 2 do corrente, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser posta a vossa disposição nessa cidade, por intermedio do Banco do Brasil, a importancia de £ 1.029 para attender ao pagamento das mensalidades e passagens dos estudantes subvencionados por este ministerio (officio n. 4.809).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.032, de 16 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar esse serviço a adquirir, mediante concorrência administrativa, as chapas de alumínio necessarias á numeração dos moveis e utensilios da repartição a vosso cargo (officio n. 4.810).

Transmittio-vos a conta da Western Telegraph Co. Ltd., afim de que providencieis sobre o inicio do respectivo processo de pagamento (officio n. 4.811.)

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 4.491, de 1 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu sejam adquiridos, mediante concorrência administrativa, os 16 abrigos meteorologicos mencionados no supracitado officio (officio n. 4.812).

— Sr. engenheiro do Ministerio:

Tendo o Sr. ministro resolvido aprovar o projeto do gazometro organizado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, transmittio-vos o respectivo projeto, afim de que vos digneis de providenciar sobre a organização das bases para a abertura da concorrência para execução da instalação de que se trata (officio n. 4.813).

— Sr. inspector da Allandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem despachados livros de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 20 feixes de chapas de ferro preto, marca — triangulo-Rio-C.B.P.C.

ns. 1/200, pesando bruto 20.593 1/2 kilos, vindos á ordem, de Liverpool, pelo vapor «Thesp», e peço vos digneis de mandar que o mesmos sejam entregues ao encargo de despachos dos e Ministerio Joaquim Silverio da Costa (officio 4.814).

— Sr. Dr. Jackson de Figueiredo, superintendente dos estabelecimentos de casino subvencionados por este ministerio:

Afim de que vos digneis informar a respeito, transmittio-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo relativo á prestação de contas do auxilio recebido em 1922 pela Escola Pratica da Contabilidade «Moraes e Barros», em Piracicaba e ao pedido de pagamento do auxilio referente ao corrente anno (officio n. 4.815).

— Afim de que vos digneis informar a respeito, transmittio-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo relativo á prestação de contas de applicação dada pela Escola Agrícola de Cachoeira do Campo ao auxilio recebido em 1922 e ao pedido de pagamento da subvencção referente ao corrente anno (officio n. 4.816).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmittio-vos para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos de empenhos de despesas, sob os n. 18, 19, 20, 21, 22, 95 e 97, nas verbas 2°, 23° e 29°, do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, de accordo com o disposto no artigo 232 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, que baixou com o de-

creto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 4.818).

— Sr. director do Instituto de Química:

Transmittio-vos a conta de J. Mourão & Comp., Limitada, na importancia de ... 20:000\$, relativa á primeira prestação da construção do edificio destinado á fabrica de verd-paris, de accordo com o contracto celebrado para a referida obra, afim de que vos digneis providenciar sobre o inicio do processo para o respectivo pagamento (officio n. 4.823).

Recado

N. 4.817—Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, cumprimenta attentosamente o director geral de Contabilidade e solicita informar qual o Paiz em que se acha actualmente o ex-alumno subvencionado por este ministerio, engenheiro José dos Santos Manso.

Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1923

Mario Galvão de Maracajú, pedindo certidão de pareceria dos Srs.: consultor juridico e director geral de Contabilidade (D.C. 10.262-23). — Archive-se.

Caetano de Freitas Vieira, ajudante de inspector agricola do 10° districto, pedindo ajuda de custo (D.C. 13.211-23). — Indeferido.

Lancashire General Investment Trust Ltd., pedindo transporte por conta deste ministerio para 230 rolos de arame farpado, 27 de arame liso e 200 kilos de grampos, até a estação de Correntes, em Matto Grosso (D.C. 13.055-23). — Indeferido.

Gastão Masset Braconnot, pedindo subvencção para molhar, introdução e propaganda da herva-matte (D.C. 14:296-23). — Archive-se.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de setembro de 1923

Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

Agradecendo a doação feita pelo governo desse Estado do terreno, sito á rua Barão de Ivinhema, na cidade de Brusque, para nelle ser installada uma estação climatologica, tenho a honra de vos communicar que, nesta data, solicitei do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser legalizada a alludida doção (aviso n. 573).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o governo do Estado de Santa Catharina doado á União um terreno medindo 133° 00' x 24° 00', sito á rua Barão de Ivinhema, na cidade de Brusque, naquelle Estado, para nelle ser installada uma estação climatologica, tenho a honra de vos solicitar providencias no sentido de: ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional, no referido Estado, autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a competente escriptura de doção (aviso 54).

Tendo a Prefeitura Municipal de Curitiba, no Estado do Paraná, doado á União um terreno com 57° 50' e treito para a alameda Dr. Carlos de Carvalho e 71° 00' de fundos para a rua Visconde do Rio Branco, na Capital do alludido Estado, para nelle ser construido um edificio destinado a Escola de Aprendizizes Artifices, tenho a honra de vos solicitar providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a competente escriptura de doção (aviso n. 578).

— Sr. prefeito Municipal de Curitiba:

Agradeço em meu nome e no do Governo Federal a doação feita por essa Pre-

feitura do terreno sito na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nessa cidade, para nelle ser construido um edificio para sede da Escola de Aprendizizes Artifices, tenho a honra de vos communicar que nesta data solicitei do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a alludida doação (aviso n. 577).

Requerimento despachado

Engenheiro militar Adolpho Lins, pedindo dous nucleos de abelhas, em caixa systema Schenk. — Indeferido. (D. C. 13.804/23).

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda:

Constando que a Repartição dos Correios e Telegraphos, em Recife, vae em breve transferir a sua sede para novo edificio e necessitando a Inspectoria Agricola do 8º Districto de se installar em um predio que disponha de espaço sufficiente para os seus serviços, solicito-vos providencias no sentido de ser o Imovel a ser desocupado pela citada Repartição dos Correios e Telegraphos transferido para a jurisdição deste ministério, para nelle ser installada a supracitada Inspectoria Agricola (aviso numero 585).

—Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos, presidente da Comissão Executiva da Exposição Internacional do Centenario da Independencia:

Tendo o governo encerrado a Exposição Internacional do Centenario, e tornando-se precisos neste ministério os moveis e mais material que foram remettidos para serem utilizados nos serviços da alludida exposição, solicito vossas providencias no sentido de serem os mesmos restituídos (aviso numero 586).

Requerimento despachado

Dia 5 de setembro de 1923

Vicente Parisi, requerendo a compra de 2.500 metros de canos de chumbo e de ferro, existentes na Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa (D. C. 7.787, 23). —Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1923

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.064, de 3 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foi o director da Junta Commercial autorizado a ceder a esse Serviço, como suprimento de material, nos termos do art. 848, do regulamento para execução doCodigo de Contabilidade Publica, quatro cadeiras gyratorias, quatro armarios e uma mesa (officio n. 561).

—Sr. director da Junta Commercial:

Em referencia ao vosso officio n. 1.875, de 5 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que foram solicitadas providencias ao director do Jardim Botânico no sentido de ser, pela referida repartição, fornecida a necessaria condução para a remoção dos moveis alludidos no vosso citado officio, para o deposito desta secretaria de Estado, excluidos quatro cadeiras gyratorias, quatro armarios e uma mesa que o Sr. ministro determina sejam cedidos ao Serviço de Povoamento, como suprimento de material nos termos do art. 848, do regulamento para execução doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 570).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Tendo o Sr. ministro determinado o recolhimento ao deposito desta secretaria de Estado, de alguns moveis existentes na Junta Commercial, solicito-vos providencias

no sentido de ser, por essa repartição, fornecida a necessaria condução para a alludida remoção (officio n. 571).

—Sr. director do Patronato Agricola José Bonifacio:

Tendo acompanhado o vosso officio numero 165, de 26 de julho ultimo, apes das vias do inventario procedido nesse estabelecimento, a 21 do mesmo mez, em virtude da substituição de Gustavo Neves da Rocha por Manlio Cunto, no cargo de economo almoxarife, peço-vos providencias no sentido de ser enviada mais uma via do alludido inventario, de accordo com a determinação constante do telegramma circular de 15 de dezembro de 1922.

Outrosim, chamo a vossa attenção para o art. 836, do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, afim de que nos futuros inventarios não se reproduza a falta da recapitulação por categoria e especie de material, exigida pelo citado artigo (officio n. 572).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Tenho a honra de vos communicar que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serdes autorizado a representar a Fazenda Nacional, no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o governo desse Estado de um terreno medindo 130m.00x24m.00, situado á rua Barão de Ivinhema, na cidade de Brusque, nesse Estado, para nelle ser installada uma estação climatologica, e peço que da escriptura que for lavrada seja remettido a esta Directoria Geral um traslado, para os devidos fins (officio n. 575).

—Sr. director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 3.722, de 2 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação, que faz o governo do mesmo Estado, do terreno referido no vosso citado officio, para nelle ser installada uma Estação Climatologica (officio n. 576).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Tenho a honra de vos communicar que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serdes autorizado a representar a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz a Prefeitura Municipal de Curitiba, de um terreno com 57,50 de frente para a Alameda Dr. Carlos de Carvalho e 71m.00 de fundos para a rua Visconde do Rio Branco, na capital desse Estado, para nelle ser construido um edificio destinado á Escola de Aprendizizes Artifices e peço que da escriptura que for lavrada seja remettido a esta directoria geral um traslado para os devidos fins (officio n. 579).

—Sr. porteiro desta Secretaria de Estado:

Determino-vos providencias no sentido de serem entregues, a titulo de empréstimo, á Superintendencia do Serviço de Algodão, uma mesa e uma cadeira, respectivamente inventariadas sob ns. 1.275 e 1.542, moveis esses existentes na 3ª secção desta Directoria Geral.

A entrega de vera ser feita mediante recibo em duas vias, no qual de vera constar as condições em que é feita a entrega (officio n. 580).

—Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 940, de 25 de agosto corrente, declaro-vos, para os

devidos effeitos, que o art. 300 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica em nada alterou o estabelecido para a comprovção da applicação dada a adeantamentos, no regulamento desta Secretaria de Estado e instrucções a respeito, inclusive a circular n. 41, de 27 de março de 1912 (officio n. 581).

—Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Em referencia ao vosso officio ne 450, de 28 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro determinou que seja entregue ao Sr. Natale Ferroni a mobilia pelo mesmo encomendada á Escola de Aprendizizes Artifices do Paraná, a qual figurou na Exposição Internacional do Centenario da Independencia, mediante o recolhimento prévio ao Thesouro Nacional, por meio da guia que de vera ser expedida por esta directoria geral, da quantia de 1:800\$, preço da referida mobilia, e recibo da mesma que, de vera ser passado pelo interessado no acto do recebimento (officio n. 582).

—Sr. Luiz Rodrigues, meteorologista de 3ª classe da Directoria de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em officio de 16 do corrente, solicitou desta directoria geral providencias no sentido de serdes intimado para, no prazo de 30 dias, contados da data da intimação, allegar o que tiver a bem do vosso direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 20\$, proveniente de erro de somma em documento constante do processo de omada de contas do adeantamento da quantia de 500\$ que recebestes em virtude do aviso n. 2.556, de 19 de junho de 1920 (officio n. 583).

Recado

N. 584—Ao Sr. director geral de Agricultura, cumprimenta attenciosamente o seu collega da Directoria Geral de Contabilidade e pede a remessa do processo que deu logir ao officio n. 1379, de 1 do agosto corrente.

Dia 5

Sr. director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 2.895, de 16 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz a Intendencia Municipal de Propriá, no Estado de Sergipe, de um terreno com a area de 12m.00, sito no alto da Santa Cruz de Belém, para nelle ser installada uma estação climatologica (officio n. 587).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Sergipe:

Tenho a honra de vos communicar que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serdes autorizado a representar a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz a Intendencia Municipal de Propriá, de um terreno com a area de 12m.00, sito no alto da Santa Cruz de Belém, cidade desse nome para nella ser installada uma Estação Climatologica e peço que da escriptura que for lavrada seja remettido a esta Directoria Geral um traslado para os devidos fins (officio n. 588).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

De accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912, solicito vossas providencias no sentido de serem remettidos a esta directoria geral as 1ª vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento de 5:000\$

recebi'o nessa delegacia fiscal em 29 de novembro de 1921, pelo Inspector do 21º Distrito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, Liberalino Salles Gadelha (officio n. 589).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 2.659, de 22 do corrente, communico-vos que os documentos solicitados no meu alludido officio n. 79, são relativos ao adiantamento de 5:000\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, pelo Inspector do 21º Distrito de esse serviço, Liberalino Salles Gadelha, em maio de 1921 e não os que foram remetidos com o vosso supracitado officio, que são relativos a outro adiantamento de igual quantia recebido pelo referido funcionario no mez de novembro do mesmo anno (officio n. 590).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Secretaria

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada, de Paiva & Comp., na importancia de 5:075\$, proveniente de carretos effectuados em proveito deste Serviço, durante o mez de agosto do corrente anno, de accordo com o contracto firmado com esta directoria em 3 de abril ultimo e registrado por esse Tribunal em 11 de junho proximo findo.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta acima, importam em 431:731\$300 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba 5ª, titulo «Material», art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrossim, que a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob n. 78, conforme se refere o conhecimento junto n. 65, de 6 de agosto ultimo e, bem assim, que as despesas em envidadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 70:467\$165 (officio n. 2.845).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo sido requisitado o Tribunal de Contas pelo officio n. 2.845, da presente data, desta directoria, o pagamento da conta de Paiva & Comp., na importancia de 5:075\$, proveniente de carretos effectuados em proveito deste Serviço, durante o mez de agosto ultimo, de accordo com o contracto firmado com esta directoria em 3 de abril do corrente anno e registrado pelo referido Tribunal em 11 do mez de junho proximo findo, junto a este passo as vossas mãos a cópia do citado officio e bem assim a segunda via da alludida conta, de conformidade com o disposto no art. 261 do Código de Contabilidade Publica (officio n. 2.846).

Dia 5

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Constando do pedido que fez a esta directoria de sementes e plantas o lavrador inscripto, Sr. Pedro Antonio Dias, residente em Passa Tres, na Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, no Estado do Rio, a solicitação de sementes de algodão, peço vos dignéis de tomar a mesma em consideração (officio n. 2.849).

— Sr. Pedro Antonio Dias, Passa Tres, Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, Estado do Rio:

Communico-vos que o vosso pedido de sementes e plantas, datado de 20 de agosto recem-findo, fica annotado nesta directoria para ser atendido, na parte que se refere ás sementes, de cuja remessa vos será dado aviso oportunamente.

Quanto a plantas, declaro-vos, outrossim, que se acha suspenso desde 30 de abril ultimo o recebimento de novos pedidos, por não possuir esta directoria sinão verba para atender os pedidos entrados até aquellida a.

Constando aquelle vosso pedido tambem de sementes de algodão, cuja distribuição compete á Superintendencia do Serviço do Algodão, declaro-vos ainda que foi, nessa parte, o vosso pedido em questão transmitida á alludida repartição (officio n. 2.850).

Dia 6

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos dignéis providenciar a mim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Amadeu Barbiellini, na importancia de 2:400\$, relativa ao fornecimento de 800 exemplares do «Almanack Agrícola Brasileiro» de 1923 a este serviço, no corrente anno.

Cumpr-me informar-vos que sendo autorizado este serviço pelo Sr. ministro a adquirir 2.000 daquell'os exemplares, conforme communicação collida no officio n. 3.422, de 18 de junho ultimo, expedido pela 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, deixou o alludida firma de fornecer 1.200 dos referidos exemplares, á razão de 3\$ cada um, pelo que proce eu esta directoria na primeira via do pedido de fornecimento, que acompanha a conta, a gloza da importancia de 3:600\$, a qual foi anulada na escripturação desta directoria.

Informo-vos, outrossim, que a presente conta se acha datada de 27 de agosto proximo passado, tendo sido apresentada a esta directoria em 1 do corrente mez.

De accordo com as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 16:630\$ os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Publicação de editaes, etc.», da verba V, titulo «Material», art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Pela alludida sub-consignação, foram empenhadas despesas na importancia de réis 24:250\$145, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio n. 2.857).

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Amadeu Barbiellini, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio numero 2.847, que junto por cópia (officio numero 2.838).

Dia 8

Sr. ministro:

Junto a este cópia do officio da Inspectoria Agrícola do 17º Distrito, deste serviço, n. 1.216, de 24 de agosto proximo findo, em que o Inspector agrícola do referido distrito propõe a designação do funcionario do Serviço de Industria Pastoral Sr. Archimedes Cabral Godolphim, para servir junto áquella Inspectoria agrícola, no desempenho de funções de secretaria, cumprindo-me informar com a devida venia que esta directoria concorda perfeitamente com a proposta lemb ada pelo inspector, visto como, no momento, muito uteis seriam os trabalhos do Sr. Archimedes Godolphim naquella dependencia deste serviço (officio numero 2.838).

Sr. director geral de Contabilidade:

Consoante o disposto no paragrafo unico do art. 238 do Código de Contabilidade,

communico-vos que esta directoria procedeu á annullação dos empenhos feitos por estimativa sob ns. 22, 29 e 35, respectivamente de 6 de março, 5 de junho e 10 de agosto, todas do corrente anno, na importancia total de 10:000\$, afim de occorrer ao pagamento de diarias do pessoal desta directoria e da Inspectoria Agrícola do 13º Distrito, conforme 3ª vias dos conhecimentos ns. 4, 46 e 69, das citadas datas, remetidas a essa directoria (officio n. 2.870).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo em vista o disposto no paragrafo unico do art. 238 do Código de Contabilidade, communico-vos que foram annullados na respectiva consignação os empenhos feitos por estimativa sob ns. 22, 29 e 35, de 6 de março, 5 de junho e 10 de agosto do corrente anno, na importancia total de 10:000\$, para occorrer ao pagamento de diarias do pessoal desta directoria e da Inspectoria Agrícola do 13º distrito, conforme segundas vias dos conhecimentos ns. 4, 45 e 69 das citadas datas, remetidas a esse tribunal, os quaes, pelo motivo acima, rogo-vos providenciar afim de serem devidos a esta directoria (officio n. 2.869).

— Sr. Manoel Calazano de Moraes — Magno (Linha Auxilia), Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, em referencia ao vosso pedido de plantas fructíferas, datado de 23 de março ultimo, que deveis receber por esses dias as plantas que vos conberem (officio n. 2.861).

— Sr. A. Ramada, Casa Tubarão, praça do Mercado n. 95 e 98 (lado externo) — Nesta:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que do fornecimento de sementes de hortaliças feito por vós a este serviço foram recusadas por insufficiencia de germinação as de abobora assucarada do Brasil, as quaes accusaram, nos ensaios a que foram submettidas, apenas a porcentagem de 70%, ficando, pelo motivo exposto, as alludidas sementes á vossa disposição nesta directoria.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Em referencia ao pedido constante do vosso officio n. 640, de 17 de agosto ultimo, communico-vos que, de ordem do Sr. ministro, ficam á vossa disposição na s'a directoria tres rolos de tela de arame, os quaes serão entregues mediante recibo em tres vias (officio n. 2.864).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que o distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agrícola do 4º Distrito, deste serviço, Ulysses Rocha, que se achava em gozo de licença, para tratamento de saude, em 1 de setembro corrente, se apresentou na sede daquella Inspectoria e reassumiu o exercicio do seu cargo (officio n. 2.865).

— Sr. director geral de Agricultura:

Peço vos dignéis providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico, ao ajudante da Inspectoria Agrícola do 20º distrito, Estado de Mato Grosso, agronomo Sebastião de Campos Borges (officio n. 2.867).

Dia 11

— Sr. ministro:

Junto remetto a V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que a auxiliar extranumeraria desse Serviço, D. Marianna de Souza Costa, por continuar enferma, conforme prova com o laudo de inspecção de saude appenso ao citado requerimento, pede se digne V. Ex. conceder-lhe mais 60 dias, na forma da lei em vigor e em prorogação da de tres mezes que, para identico fim, lhe foi concedida por portaria de 30 de maio

ultimo, cumprindo-me informar que esta directoria não se oppõe a que seja concedida a nova licença requerida (officio n. 2.877).

Em relação á determinação de V. Ex. constante da papeleta de 24 de agosto ultimo, junto por cópia, o telegramma em que o inspector agrícola do 14º districto, Estado de S. Paulo, communica que a Aliandega de Santos para dar desembaraço ao material e aparelhos agrícolas importados pela firma Knowles & Foster, exige que a mesma proveja para que localidade é para que agricultores e destinado o material importado (officio n. 2.878).

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.885 — Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 4.749 (1ª secção), de 5 do corrente mez, em annexo vos restituo o original do requerimento em que o agricultor inscripto no registro deste ministerio, Sr. Raul Penido, solicitava o fornecimento de dez rolos de arame farpado para applicação em sua propriedade agrícola situada na estação de Porto das Flores, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Lembro-vos, outrossim, que esta directoria em officio n. 2.261, do 23 de julho ultimo já vos informou que não dispõe presentemente de arame farpado em stock para attender ao pedido do interessado (officio n. 2.885).

—Sr. Amadeu Barbiellini—Rua da Assembléa n. 18—S. Paulo:

Respondendo á vossa carta de 27 de agosto ultimo, communico vos que a conta na importância de 2.400\$ já foi processada e transmittida ao Tribunal de Contas pelo officio n. 2.837, de 6 do corrente mez.

Quanto aos 212 exemplares do Almanack Agrícola Brasileiro de 1923, alludidos na supra citada carta, até a presente data não deram entrada nesta directoria, do que já vos dei sciencia pelo officio n. 2.423, de 4 de agosto proximo passado (officio n. 2.892).

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura—Rua Príncipe de Março n. 15—Nesta:

Em relação ao transporte solicitado pelo vosso officio n. 68.14, de 1 do corrente, para dous engraçados de plantas vivas consignados ao Sr. F. de Souza Queiroz, residente em Campinas, Estado de S. Paulo, communico-vos que não sendo o interessado agricultor inscripto no registro deste ministerio, não pôde esta directoria fornecer o transporte das plantas ao mesmo destinadas (officio n. 2.891).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta devidamente processada, da São Paulo Railway Company, na importância de 211.200 proveniente da concessão de transportes e passagens em proveito deste serviço, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra importam em 431.941\$60 os pagamentos requisitados por esta Directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo—Material—art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que a importância da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 90, a que se refere o conhecimento n. 83, de 23 de agosto ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados importam em 70.215\$65.

—Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo sido requisitado ao Tribunal de Contas pelo officio n. 2.883 da presente data desta directoria, o pagamento da conta da S. Paulo Railway Company na importância de 211.200, proveniente da concessão de

passagens e transportes em proveito deste serviço, no corrente anno, junto a esta passo ás vossas mãos a cópia do citado officio e bem assim a 2ª via da alludida conta, de conformidade com o disposto no art. 261, do Código de Contabilidade (officio n. 2.884).

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada, da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância de 144.706, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito deste serviço, e a requisição da Inspectoria Agrícola do 13º Districto, Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 432.887\$50 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo—Material—art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que a importância da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 85, a que se refere o conhecimento n. 78 de 28 de agosto ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 70.111\$159 (officio n. 2.886).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo sido requisitado ao Tribunal de Contas pelo officio n. 2.886, da presente data, desta directoria, o pagamento da inclusa conta da The Leopoldina Railway Ltd., da importância de 144.706, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito deste serviço e a requisição da Inspectoria Agrícola do 13º districto, Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno, junto a esta passo ás vossas mãos a cópia do citado officio e bem assim a 2ª via da alludida conta, de conformidade com o disposto no artigo n. 261 do Código de Contabilidade (officio n. 2.887).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional serem pagas as incluidas contas devidamente processadas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 84.670 e 97.570, perfazendo um total de 182.240, provenientes da concessão de passagens e transportes em proveito deste serviço, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor informo-vos que, inclusive as contas supra importam em 432.269\$545 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo—Material, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos que a importância das contas supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 85, a que se refere o conhecimento n. 78, de 28 de agosto ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos ainda não foram requisitados importam em 69.989\$19 (officio n. 2.902).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo sido requisitado ao Tribunal de Contas pelo officio n. 2.902, da presente data desta directoria, o pagamento das contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 84.670 e 97.570, perfazendo um total de 182.240, provenientes da concessão de passagens e transportes em proveito deste serviço, no corrente anno, junto a esta passo ás vossas mãos a cópia do citado officio e bem assim a 2ª via da alludida conta, de conformidade com o disposto no artigo n. 261 do Código de Contabilidade (officio n. 2.903).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 8 de setembro de 1923

Sr. observador da estação de Itabaianinha — Communico-vos, para os devidos fins, que a Directoria Geral de Agricultura, em officio n. 1.527, de 5 do corrente, sciencificou a esta directoria de que o Sr. ministro da Viação, em aviso n. 276, de 30 de agosto findo, autorizou a Recuperação Geral dos Telegraphos para receber e transmittir como officiaes, em objecto de serviço publico, os telegrammas que apresentardes no posto telegraphico local, endereçados para Veteoro (officio n. 4.510).

Identica communicação aos Srs. Gonçalo Santiago, em Soledade, E. Parahyba; Diogenes Henrique de Miranda, em Cano na Grande; Antonio Targino de Araujo Filho, em Patos; Fernando Cartaxo Rêim, em Cajazeiras (officios ns. 4.511, 4.512, 4.515 e 4.516, respectivamente).

Ao observador da estação de Deodoro, communicando remessa de material (officio n. 4.513).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo as facturas de J. E. Pereira & Comp., Villas Boas & Comp., A. Placido Marques & Comp. (3), Casa Pratt, Benjamim de Aguiar, Henrique Braga & Comp. (3) e F. Briquet & Comp., na importância de 4.899\$80 (officio n. 4.514).

Remettendo o manua de elementos meteorologicos referentes ao mez de agosto findo, organizado pelo Departamento de Climatologia desta directoria, aos Srs. directores de: Officina Meteorologica Argentina, Secção de Malaria da Commissão Rockefeller, Agricultura, Serviço de Informaçoes, Revista Maritima, Museu Commercial do Rio de Janeiro, Santa Casa de Misericórdia, Hospital Inter nacional, Hospital da Marinha, Hospital Central do Exercito, Hospital S. Sebastião, Hospital Paula Candido, Hospital Nacional de Alienados, Departamento Nacional de Saude Publica (officios ns. 4.517 a 4.530).

—Ao delegado fiscal do Thesouro, em Mandos, communicando o ter o Sr. ministro da Agricultura concedido 170 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Felyntho Augusto de Souza, o servidor da estação thermo-pluviometrica de Fonte Boa (officio n. 4.511).

—Ao observador da estação de Fonte Boa, accusando o recebimento de seu officio sem numero de 11 de agosto findo e devolvendo a portaria de licença que lhe foi concedida, etc. (officio n. 4.531).

—Ao Sr. ministro, relativamente á estação de Alegrete (officio n. 4.533).

—Ao observador da estação de Franca, remettendo a quantia de 60\$, que aqui foi recebida de seu procurador, etc. (officio n. 4.534).

—Ao Sr. Luiz Ladarío Gutierrez Valle, neto capital, em solução ao officio de 24 de agosto, remettendo o conhecimento n. 142, etc. (officio n. 4.537).

—Ao director geral de Contabilidade, remettendo em duas vias, a factura de Joaquim Ferreira Brindão, na importância de 500\$, etc. (officio n. 4.538).

—Ao mesmo, remettendo em duas vias, as facturas da Companhia Ferro Viaria Esta Brasileira, (2), The Rio de Janeiro & São Paulo Telegraph Co. (2), Companhia Cantareira, Viação Ferreira do Rio Grande do Sul (2), Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação, Lloyd Brasileiro, (3), Companhia Nacional de Navegação Costeira (2) e José Leite, na importância de 5.810\$891 (officio n. 4.539).

—Ao mesmo, identica remessa da Société Anonyme du Gaz (4), na importância de 675\$125 (offício n. 4.541).

—Ao mesmo, identica remessa, da Estrada de Ferro Sorocabana, Caes do Porto do Rio de Janeiro e José Rocca, na importância de 234\$050 (offício n. 4.541).

—Ao mesmo, identica remessa de Joaquim Ferreira Brandão, na importância de 700\$ (offício n. 4.542).

—Ao mesmo, identica remessa de São Paulo Railway Company, na importância de 405\$200, etc. (offício n. 4.543).

—Ao mesmo, identica remessa, de Oliveira Andrade & Comp., A. Paladino Marques & Comp. e Joaquim Ferreira Brandão, na importância de 1.190\$ (offício n. 4.544).

—Ao director geral de Contabilidade, remetendo, em duas vias, a factura de Luiz Macedo & Comp., na importância de 28\$000 (offício n. 4.545).

—Ao mesmo, identica remessa do Sr. N. Civetti na importância de 950\$000 (offício n. 4.546).

—Ao mesmo, identica remessa de Martins Malheiro & Comp., na importância de 568\$000 (offício n. 4.547).

—Ao encarregado da estação telegraphica de Paraty, accusando o recebimento dos impressos modelo 944-A ahi atixados durante o mez de agosto, etc. (offício n. 4.548).

—Comunicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção aos observadores das estações de Tapacurá, Venda Nova, Iguatú, Jaguarihyva e Therezopolis (offícios numero 4.549 a 4.553).

—Ao director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo pagar ao Sr. Nelson Olympio da Silva a importância de 53\$727, referente ao mez de agosto, como ajudante de observadora da estação de Cantagallo (mem. n. 686 do sec.).

—Ao director da Western Telegraph Company, Ltd., nesta Capital, remetendo um telegramma dirigido a Meteorology Kensington, sem Londres, pedindo que a transmissão seja feita como das vezes anteriores (mem. D. 1.253).

—Telegrammas:

—Ao chefe da estação de Florianopolis, pedindo informar com urgencia, por offício, os encargos dados aos seus assistentes.

—Ao inspector A. Figueiredo, em Coroa, autorizando despesa de 16\$200 solicitada em telegramma n. 134.

—Ao observador da estação de Therezina, informando ter recebido correspondencia sobre o caso correio.

—Ao observador da estação de Belém, sciende seu despacho, informando ter providenciado, afim de evitar novos enganos, etc.;

—Ao mesmo, sciende repetição telegramma do inspector Avellar, sobre pessoal de Igarapé-Assu, informando que as portarias já seguiram;

—Ao observador da estação de Macahé, sciende seu despacho de 5, aguardando indicação ajudante, etc.;

—Ao observador da estação de Tury-Assu, dentro de poucos dias, informará sobre data remessa de recibos;

—Ao observador da estação de Blumenau, informando que o caso de despesa ahi já está resolvido com o inspector Domingues, etc.;

—Ao observador da estação de Iguatú, autorizando fornecimentos dados Renascença, enviando cópia para esta directoria, etc.;

—Ao inspector C. Cardia, em Goyaz, autorizando despesa de 11\$, solicitada em telegramma de hontem;

—Ao mesmo, pedindo informar preço transporte do material ao seu cargo, entre Tapiranga e Goya;

—Ao mesmo, autorizando procurar preços mais convenientes para seu transporte às estações de Pyrenopolis, Santa Luzia e Formosa;

—Ao mesmo, autorizando transporte solicitado em telegramma de hontem;

—Ao mesmo, autorizando despesa de 180\$ com transporte de material ao seu cargo, entre Ipamery e Formosa;

—Ao inspector Horacio de Souza, em Ilhéos, informando que a montagem de estação Agua Preta não deverá ser prejudicada, etc.;

—Ao observador da estação de Iguaçu, relativamente ao raid dos aviadores da Marinha;

—Relativamente ao mesmo assumpto, aos observadores das estações de: S. Francisco, Paranaguá, Camboriú, Florianopolis, Ubatuba e Angra dos Reis;

—Ao observador da estação de Macahé, relativamente ao estado do tempo bom, informando que a palavra a ser usada é: Zúmena.

—Resumo: 42 offícios, dous memoranda e 23 telegrammas.

Dia 11

—Ao director geral de Contabilidade, respondendo o offício n. 4.777 de 5 de setembro DC n. 12.580 1923 etc. (offício numero 4.554).

—Ao delegado regional do Serviço de Algodão, em Belém, accusando o recebimento do seu telegramma de 4 do corrente e informando que o inspector Avellar Figueiredo communicou a esta directoria a instalação da estação meteorológica de Igarapé-Assu (offício n. 4.555).

—Ao chefe do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Geraes, remetendo um telegramma procedente de Pirapora, o qual foi para aqui transmitido por equívoco, etc. (offício n. 4.556).

—Ao observador da estação de S. Lourenço, respondendo o telegramma de 8 do corrente e informando que a importância para o pagamento das despesas em proveito dessa estação será enviada pelo correio, dentro de poucos dias (offício n. 4.558).

—Ao director geral da Agricultura, remetendo, em devolução, os processos DA 3.110 e 3.167, referentes à Estação Geral de Experimentação em Ilhéos, que acompanhar o seu offício n. 1.535 (offício n. 4.559).

—Ao director geral dos Correios, relativamente à expedição da correspondencia nas agencias postaes dos Estados, etc. (offício n. 4.560).

—Ao director geral de Contabilidade, accusando o recebimento do seu offício numero 4.773, de 5 do corrente, etc. (offício n. 4.561).

—Ao Sr. engenheiro da 4ª residencia da Estrada de Ferro Central do Brasil em Mariana Prócipio, accusando o recebimento de seu «memorandum» n. 39 de 3 do corrente, capeando o boletim de observações relativas ao mez de agosto (offício n. 4.562).

—Ao engenheiro da 5ª Residencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Palmyra, accusando o recebimento de seu «memorandum» n. 17 de 1 do corrente, capeando o boletim pluviométrico relativo ao mez de agosto (offício n. 4.563).

—Ao observador da estação de Morro do Chapéu, respondendo o offício n. 14 de 23 de agosto e informando que o inspector Horacio de Souza brevemente visitar essa estação e providenciará sobre os concertos necessarios (offício n. 4.564).

—Ao superintendente da The Great Western of Brasil Rail way Co, Recife, accusando recebimento do offício n. 25 de 23 de agosto capeando os boletins de observações referentes ao mez de julho do corrente anno (offício n. 4.565).

—Ao director de Industria e Commercio, communicando que esta directoria tem en-

viado para a «Escola de Altos Estudos Commercias da Universidade de Montcal», as publicações sob meteorologia aqui elaboradas conforme a sua circular n. 2 de 12 de junho deste anno (offício n. 4.570).

—Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 3 7,300 (offício n. 4.571).

—Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (offício n. 4.572).

—Ao chefe da estação de Campos, remetendo conhecimento do despacho de um tubo de hydrogenio (offício n. 4.573).

—Ao observador da estação de Mendes, identica remessa (offício n. 4.574).

—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias de pedidos de material, sob ns. 267 e 238 (offício n. 4.575).

—Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias (offício n. 4.576).

—Ao Sr. ministro, remetendo, por cópia, o incluso «memorandum» endereçado a esta directoria, pelo ajudante de estação aerologica de 2ª classe José de Sant'Anna Rosa, pedindo exoneração do referido cargo, visto haver sido nomeado porteiro da Directoria de Instrução Publica (offício n. 4.577).

—Ao director geral de Contabilidade, relativamente ao offício dessa directoria n. 4.776, de 5 do corrente (offício n. 4.578).

—Ao mesmo, pedindo encaminhar os dous requerimentos, do Sr. Roscio de Macedo Brito, ajudante da estação de São Bento, etc. (offício n. 4.579).

—Ao mesmo, pedindo encaminhar dous requerimentos do Sr. João de Macedo Brito, observador da estação de S. Bento (offício n. 4.580).

—Ao Sr. Sr. ministro—Em additamento ao meu offício n. 4.577 de hoje datado, tenho a honra de propor a V. Ex. a nomeação do Sr. Elpidio Saraiwa Garcez Palha, observador de estação climatologica, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Estação Aerologica de 2ª classe na vaga aberta com a exoneração do Sr. José de Sant'Anna Rosa, cumprindo-me informar a V. Ex. que o serventuario ora indicado, está prestando serviços neste Instituto ha mais de dois annos, com magnifico aproveitamento, percebendo vencimentos muito insignificantes, sendo bastante mercedor da melhor remuneração (offício n. 4.581).

—Ao ajudante da Estação Aerologica, em S. Paulo dos Agudos, remetendo a importância de 2\$53 aqui recebida de seu procurador (offício n. 4.582).

—Ao Sr. ministro, propondo a nomeação do Sr. Eugenio Larré, para exercer interinamente, o cargo de chefe de Estação Aerologica de 1ª classe, bem assim a do Sr. Rocco Paololpo, para exercer, tambem interinamente, o cargo de carpinteiro, da Estação Aerologica de 1ª classe, afim de servirem na estação de Alegrete (offício n. 4.583).

—Ao inspector Aristides Domingues, em Florianopolis, relativamente aos calculos para a determinação do meridianio verdadeiro nas estações de Curitiba e Florianopolis (offício n. 4.534).

—Ao observador da estação de Imperatriz, accusando o recebimento do offício n. 30 de 6 de julho etc. (offício n. 4.585).

—Ao observador da estação de Porto Novo do Cunha, conforme o seu pedido em telegramma de 6 deste, remetendo o quadro de que tratam as instruções phenologicas, etc. (offício n. 4.586).

—Ao chefe da estação de Cuyabá, remetendo as instruções e croquis, ensinando os processos de colher as amostras de terra e os de determinar a humidade, etc. (offício n. 4.587).

— Ao observador da estação de Coxipó, remessa idêntica (offício n. 4.588).

— 1 entica remessa ao director da Estação Experimental de Oricultura e Enologia, em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul (offício n. 4.589).

— Ao observador da estação de Vassouras, relativamente ao seu offício sem numero, de 30 de agosto, etc. (offício numero 4.590).

— Ao observador da estação de Ilhéos, remetendo os certificados pertencentes a aparelhos dessa estação, etc. (offício numero 4.591).

— Reclamando remessa de material científico do mez de julho, aos observadores das estações de Presidente Murtinho, Macahyba e Penha (offício n. 4.592 a 4.594).

— Ao director de Contabilidade do Ministério da Fazenda, pedindo pagar ao Sr. Francisco Procião Lessa a importância de 47\$, a que tem jus, no mez de agosto, como observador da estação de Bananal (mem. n. 691 do secret.).

— Carta do Sr. Mario Machado em Franca, Estado de S. Paulo, accusando o recebimento do «memorandum» do Sr. José Leite, etc.

— Telegrammas:

Ao chefe da estação de Curitiba, relativamente aos dias 1 e 361;

Ao insperito Avelar Figueiredo em São Luiz, respondendo ao despacho n. 133, etc.;

Ao observador da estação de Macahé, pedindo o informar porque intercalou a palavra «zozozo» no telegramma de quatorze horas;

Ao observador da estação de Aracaju, informando ter pedido providencias á Repartição dos Telegrafios;

Ao observador da estação de Belém, accusando o recebimento dos despachos dos dias 1 e 6;

Ao encarregado do Posto Seraphorico em Copacabana, informando ter expedido pelo correio tubo de borracha, etc.;

Ao observador da estação de Natal, expedimos hoje pelo correio 390 impressos modelo n. 994;

Ao observador da estação de Caxias, relativamente ao despacho com dados para o boletim n. 87;

Ao observador da estação de Barra do Corda, relativamente á installação do psychometro e pluviometro;

Ao observador da estação de Quixadá, relativamente ás coordenadas dessa estação.

Ao inspector Custodio Cardia, em Goyaz, relativamente á diaria de 16\$ já approvada.

Ao chefe da estação de Florianopolis, expedindo hoje, pelo correio, 50 diagrammas para hygrographo.

Ao Sr. Marciano Loureiro, em Alegrete, Companhia Expresso Federal comunica que o material dessa estação já partiu de Porto Alegre.

Ao inspector Custodio Cardia, em Palma, Estado de Goyaz, expedimos hoje, pelo correio, um caixote contendo um thermometro minima Fuess n. 8.610.

Resumo: 36 officios, um memorandum, uma carta e 14 telegrammas.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 24 de agosto de 1923

Sr. director do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, rua da Quitaa n. 191:

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso offício de 21 do corrente, em res-

posta ao que vos dirigi em 19 deste so-

bre, e communicando-me que a estimativa desse Centro relativamente ao consumo mensal de café, nesta Capital, é de 15.000 saccas, ou sejam, em media 500 saccas por dia.

Conhecedor da cuidadosa estatística que esse Centro de ha muito vem organizando acerca do movimento do café nesta praça, não tenho duvidas em aceitar a estimativa acima referida e apresso-me em vos agradecer a solicitude com que attendestes ao appello desta superintendencia (offício numero 491).

Dia 28

Sr. gerente geral da The Texas Company (South America) Ltd., Avenida Rio Branco 33 3º andar.

Accusando o recebimento de vossa carta de 2 do corrente pela qual communicastes que, após cuidadoso exame dos numeros constantes do quadro anexo ao offício numero 391, de 18 deste mez, vos declarastes de accordo com os relativos ao consumo diario e mensal de gasolina e do kerozene, nesta Capital, venho agradecer-vos a presen-
teza com que attendestes ao pedido que vos dirigi no offício acima referido (offício numero 402).

Dia 30

Sr. chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticias do Departamento Nacional de Saude Publica.

Tenho prazer de accusar o recebimento de vosso offício n. 222, de 28 do corrente, em resposta ao que vos dirigi em 18 deste, sob n. 388, e relativo á estimativa do consumo medio diario e mensal de leite fresco, nesta Capital.

Muito penhorado pela solicitude com que attendestes ao pedido constante do citado offício, rogo-vos o obsequio de informar si posso attribuir ao consumo mensal, por kilo, a quantidade de 2.789.400 e não 2.789.700, da 1ª o peso especifico de 1k,032 para o litro de leite (offício n. 403).

Dia 31

Sr. director geral da Imprensa Nacional: Peço vossas providencias no sentido de ser informada esta superintendencia, com possivel brevidade, em quanto importará a impressão de 500 exemplares do influo-relatorio dos trabalhos da superintendencia durante o anno findo (offício n. 41).

— Sr. director da Rede de Viação Sul Mineira — Cruzeiro:

Em referencia ao vosso offício n. D. 3/167, de 29 do corrente, pelo qual communicastes terem sido distribuidos a todas as estações dessa Rede de Viação os impressos de oropaganda das feiras livres desta Capital, remetidos com o offício n. 334, de 3 deste mez, cabe-me agradecer-vos a attenção que assim dispensastes ao pedido constante do citado offício (offício n. 414).

Dia 3 de setembro de 1923

Sr. director da Associação dos Proprietarios de Padaria, travessa do Commercio, 15 sobrado:

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso offício de 31 de agosto proximo findo, em resposta ao que vos dirigi em 18 do mesmo mez, e relativo á estimativa do consumo medio diario e mensal da farinha de trigo e de pão, nesta Capital.

Agradecendo a informação de que julgaes dever ser mantida a estimativa do consumo

de 5.000 saccos diarios de farinha de trigo, communico-vos que foram, tambem, tomadas na devida consideração as voas referencias nos preços do pão e ao mercado de farinha de trigo (offício n. 416).

— Sr. administrador do Trapiche Coral— avenida Rodrigues Alves n. 777:

Nos termos dos arts. 7º e 8º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, e incluso em folheto, deveis mandar entregar na sede dessa superintendencia, diariamente, o mais tardar até ás 14 horas, o boletim do movimento de entradas, sahidas e existencias no se trapiche, dos generos ou mercadorias constantes da relação incluso.

Outrosim, logo após a chegada dos navios, de cujos manifestos constem os alludidos generos ou mercadorias, destinadas a esse trapiche, deveis, por meio de «memorandum» notificar-os com a declaração de «Em descarga», especificando o numero de volumes, a qualidade dos artigos e, bem assim, o nome do navio. Fidda a descarga, rectificareis no boletim as faltas ou os acrescimos que se tiverem verificados em relação aos manifestos (offício n. 417).

Dia 3

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Remetto vos, para os devidos fins, as inclusas cópias das folhas de pagamento do pessoal que serve nesta superintendencia, relativos ao mez de agosto ultimo (offício n. 419).

Dia 6

Sr. ministro:

Afim de evitar a incidencia do novo imposto, regulamentado pelo decreto numero 16.041, de 22 de maio ultimo, sobre as vendas dos generos de primeira necessidade, realizadas nas feiras livres desta Capital, esta superintendencia dirigi ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, em 11 do corrente, e sob n. 367, o offício incluso por cópia.

Dignando-se de tomar na devida consideração as ponderações constantes do citado offício, o referido director respondeu a esta superintendencia nos termos do offício numero 269, de 23 deste, tambem annexo por cópia.

Desse documento verifica-se que, já tendo proferido despacho sobre o assumpto, o Sr. director da Recbedoria do Districto Federal entendeu conveniente submeter o caso á deliberação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o qual poderá, assim, decidir em sentido favoravel aos productores que comparecem ás feiras e se acham em condições identicas ou analogas ás dos productores ou mercadores isentos do novo imposto pelas letras b e l do art. 36 do regulamento (art. 36. Não incidem nas disposições deste regulamento: b) as vendas de productos da industria agricola ou extractiva, beneficiados ou não, effectuadas pelo productor, qual-quer que seja a forma juridica da pessoa deste: i) os vendedores a domicilio, de hortaliças, legumes, cereaes, fructas e fructos, pão, leite, ovos, aves, peixe, cavão, etc. que não forem estabelecidos em casa de negocios de taes generos).

Venho, pois, solicitar a V. Ex. que se digne de amparar junto ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda a justa pretensão dos productores que concorrem ás feiras livres, e cujo deferimento permitirá que continuem a ser vendidos por modicos preços os generos allí apresentados (offício n. 421).

— Sr. inspector de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica: Em referencia ao vosso officio n. 831, de 23 de agosto ultimo, communico-vos que providencieis junto á fiscal sação das feiras livres, no sentido de, ás sextas-feiras, continuar desimp. dida a entrada que dá accesso á casa de machinas da City Improvements, na praia de Botafogo (officio n. 422).

Dia 10

Sr. director geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em referencia ao vosso officio n. 1.509, de 29 de agosto proximo findo, pelo qual me transmitistes, de ordem do Sr. ministro e para tomar conhecimento do assumpto, emitindo parecer, cópia do officio dirigido a S. Ex., em 19 de abril do corrente anno, pelo Sr. p. effeito do Districto Federal, em resposta á carta que o Sr. ministro enviara áquella autoridade em 13 do mesmo mez, relativamente á creação de mercados de fructas nesta Capital, cabe-me dizer que, no relatorio apresentado ao Sr. ministro em 9 de março deste anno, e publicado no *Diário Official* de 17 do mesmo mez, tive o ensejo de assignalar a necessidade «do estabelecimento immediato, nesta Capital, de mercados especiaes para a venda de fructas, convenientemente distr. buidos pelos var. os bairros da cidade», folgando, pois, de ver, no citado officio do Sr. prefeito, a auspiciosa declaração de que S. Ex. estava «adaptando a tal fim a parte de dous dos mercados municipaes».

Tambem no relatorio haviam sido feitas referencias aos entrepostos «servindo de novos estímulos e onde possam os lavradores recolher as mercadorias recebidas do interior e dar-lhes o conveniente destino».

Não podia, pois, deixar de applaudir á menção, pelo Sr. prefeito, do proposito, em que se acha, de criar «um grande entreposto, onde se recebam, se classifiquem e se guardem as fructas, ao mesmo tempo que se installeem mercados pela cidade e, nelles, se reservem compartimentos para, se possivel, serem utilizados pelos productores, quando o respectivo regulamento não cohibia provaveis abusos dos intermediarios».

Parece-me, portanto, que, fencionando o Sr. prefeito realizar medidas realmente efficazes para a desejada solução do problema da carestia das fructas nacionaes, este ministerio deverá app'audir a prompta execução de tão uteis e mesmo necessarios empreendimentos, os quaes, levados a cabo, conforme planejados, redundarão em valiosos beneficios para os productores que se dedicam a esse ramo da agricultura, ao mesmo tempo que darão aos consumidores desta cidade um positivo desafogo no que diz respeito ás despesas exigidas pela aquisição de genero essencial ás refeições (officio n. 423).

Srs. F. Peçanha & Comp. — Campos, Estado do Rio:

Em referencia ao vosso telegramma de 20 de julho do corrente anno, solicitando a intervenção desta superintendencia perante a Directoria da Estrada de Ferro Leopoldina, no sentido de serem transportadas para os respectivos destinos as cargas armazenadas na estação de Santa Barbara, tenho o prazer de transmitir-vos, por cópia, as informações prestadas a respeito pelo Sr. director gerente da referida estrada (officlos ns. 424/425).

Idem. aos Srs. Marcellino Martins Filho & Comp., Santa Barbara, Estado do Rio,

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS REGISTRADOS NO MEZ DE AGOSTO

Dia 1

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 6:319\$353 ao pessoal dos dispensarios de Curitiba, Castro, Rio Negro e Ponta Grossa, vencimentos do mez de julho.

Idem — Pagamento de 620\$324 ao pessoal do Dispensario de Paranaguá, vencimentos do mez de julho.

Dia 2

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 231\$104 a Manoel Francisco Ferreira Corrêa e outro, pelas diarias a que fizeram jus no mez de julho.

Idem — Pagamento de 668\$500 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos serviços prestados durante o mez de junho.

Idem — Pagamento de 240\$300 a Max Reosner & Filhos, pelos objectos da expediente fornecidos á Delegacia do Serviço de Povoamento, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 150\$ a Caetano Marchesini, pelo aluguel da casa occupada pela delegacia do mesmo Serviço, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 808\$900 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos transportes de imigrantes, durante o mez de junho.

Idem — Pagamento de 1:767\$ ao pessoal diarista empregado no nucleo Sennador Corrêa, no mez de julho.

Dia 3

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 500\$ a Agostinho Souza & Comp., pelo aluguel da casa occupada pela Hospedaria de Imigrantes nesta Capital, no mez de julho.

Verba 15ª — Pagamento de 45\$900 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos telegrammas transmitidos no mez de junho, á requisição da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios.

Idem — Pagamento de 383\$100 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelas passagens e transportes concedidos á mesma inspectoria, no mez de junho.

Ministerio da Fazenda:

Verba 21ª — Pagamento de 100\$, como indemnização, a Constante Corrêa de Souza Pinto, despesa de condução effectuada quando em viagem de fiscalização.

Verba 7ª — Pagamento de 122\$100 a Cezar Schulz, pelos objectos de expediente fornecidos a esta delegação, no mez de julho.

Dia 4

Ministerio da Guerra:

Verba 14ª — Pagamento de 20:941\$873 a José Baptista de Carvalho, 2º tenente do administração, como adiantamento, para as massas relativas ao 3º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 11ª — Pagamento de 147\$200 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelas passagens e transportes concedidos ao Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 4:171\$ a Gonçalves & Comp., pelas forragens fornecidas á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no mez de julho.

Dia 6

Ministerio da Guerra:

Verba 14ª — Pagamento de 300\$ a Augusta Druzina, pelo aluguel do predio occupado pelo Hospital Militar da 5ª região, no mez de julho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Verba 2ª — Pagamento de 507\$000 a South Brazilian Railways, pelos fornecimentos de luz electrica e força motriz, no mez de junho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 15ª — Pagamento de 130\$ a Luiza Schottler, pelo aluguel da casa em que funciona a Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no mez de julho.

Dia 7

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 212\$400 a João Ricciardiella, pela alimentação de imigrantes, nesta Capital, no mez de julho.

Verba 14ª — Pagamento de 2:154\$130 a Gonçalves & Comp., pelas forragens fornecidas á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa.

Idem — Pagamento de 260\$ a F. Maia & Irmão, pelo aluguel da casa occupada pela Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no mez de julho.

Verba 6ª — Pagamento de 100\$300 a South Brazilian Railways, pelos fornecimentos de energia e luz electrica á Escola de Aprendizizes Artifices, no mez de julho.

Dia 9

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 5ª — Pagamento de 400\$ a Joaquim Augusto de Andrado, pelo aluguel da casa occupada pela Inspectoria do 15º Districto, no mez de julho.

Verba 14ª — Pagamento de 27\$800 a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelas passagens concedidas á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no mez de junho.

Verba 3ª — Pagamento de 888\$500 a Danielewicz & Comp., pelas drogas pharmaceuticas fornecidas ao nucleo Candido de Abreu, no mez de junho.

Ministerio da Guerra:

Verba 8ª — Pagamento de 300\$ a Danton Braga Benites, pelas diarias a que fez jus no mez de julho.

Idem — Pagamento de 310\$ a Danton Braga Benites, pelas diarias a que fez jus no mez de julho.

Ministerio da Fazenda:

Verba 17ª — Pagamento de 311\$100 a Arthur Rodrigues Tramujas, como indemnização, pelas despesas de prompto pagamento effectuadas na Portaria da Alfandega de Paranaguá, nos mezes de abril e maio.

Dia 11

Ministerio da Guerra:

Verba 14ª — Pagamento de 272\$300 ao capitão Franklin Victorino da Silva,

para a 2ª prestação de fardamento de um sargento-ajudante.

Idem — Pagamento de 1:377\$040 ao tenente-contador José Pedro da Costa, quantitativo relativo ao 2º semestre, para fardamento de sargentos-ajudantes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 500\$ a Oscar Santos, escripturario do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, como ajuda de custo.

Idem — Pagamento de 498\$923 ao Dr. José Gumerindo M. Otero, pelos vencimentos que deixou de receber, no mez de março ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Verba 21ª — Pagamento de 300\$ a Eurico de Andrade Moura, como indemnização pelo que despendeu com o seu transporte quando em viagem de fiscalização.

Dia 13

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 400\$ a Alvaro Junqueira Peniche, pelo aluguel da casa occupada pela Sede do Serviço de Saneamento, no mez de julho.

Ministerio da Marinha:

Verba 8ª — Pagamento de 90\$000 a Alberto Veiga & Comp., pelo combustível fornecido à Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de julho.

Verba 11ª — Pagamento de 2:743\$338 a Alberto Veiga & Comp., pelos generos alimenticios fornecidos à Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 1:770\$720 a Arthur Correia de Freitas, pelo fornecimento de carne verde à Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 1:069\$200 a João Savas Joannidis, pelo pão fornecido à Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 88\$970 a Joaquim Ferreira dos Santos, 1º sargento, auxiliar de fiel, pelas etapas a que tem direito, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 600\$860 à mesma Escola de Aprendizes Marinheiros, pelas economias licitas realizadas nas municações de bocca, no mez de julho.

Dia 14

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 405\$000 a Alberto Veiga & Comp., pelas mercadorias fornecidas à Sub-inspectoria de Saude dos Portos, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 149\$600 a Frederico Ressetti, pelo material fornecido à Sub-inspectoria, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 296\$500 a Rocha & Picango, pelos objectos de expediente fornecidos à Sub-inspectoria, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 256\$900 a Frederico Ressetti, pelo material fornecido à mesma Sub-inspectoria, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 302\$ a Alberto Veiga & Comp., pelo que forneceu à mesma Sub-inspectoria, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 189\$000 a Rocha & Picango, pelo material fornecido à mesma Sub-inspectoria, no mez de junho.

Ministerio da Marinha:

Verba 11ª — Pagamento de 88\$970 a Joaquim Ferreira dos Santos, 1º sargen-

to, auxiliar de fiel, pelas etapas a que tem direito, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 1:014\$030 à Escola de Aprendizes Marinheiros, pelas economias licitas realizadas, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 86\$100 a Joaquim Ferreira dos Santos, 1º sargento, auxiliar de fiel, pelas diarias a que fez jus, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 490\$820 à Escola de Aprendizes Marinheiros, pelas economias licitas effectuadas, no mez de junho.

Ministerio da Guerra:

Verba 14ª — Pagamento de reis 38:822\$840, como indemnização, a José Pedro da Costa, 1º tenente contador, pelas despesas no 1º trimestre do corrente anno, com forragem e curativos de animaes do 5º regimento de cavallaria divisionaria.

Idem — Pagamento de 140\$ a Aristoteles Munhoz Moreira e outro, pelas diarias a que fizeram jus, no mez de julho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Verba 2ª — Pagamento de 16\$100 à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelos telegrammas transmitidos durante o mez de junho, pela Administração dos Correios.

Dia 16

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 5ª — Pagamento de 96\$ a Augusto Ferreira de Abreu, pelas diarias a que fez jus, no mez de julho.

Ministerio da Guerra:

Verba 8ª — Pagamento de 40\$ a Danton Braga Benites, pelas diarias a que fez jus no mez de maio.

Idem — Pagamento de 114\$ a José Macedo Filho e outros, pelas diarias a que fizeram jus no mez de maio.

Verba 14ª — Pagamento de 272\$208 a Emerentino Moreira da Cruz, para aquisição do fardamento para um sargento-ajudante, no 2º semestre do corrente anno, do 5º batalhão de engenharia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 36\$500 a Danielewicz & Comp., pelos medicamentos fornecidos a imigrantes doentes, nesta capital, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 298\$200 a Villa & Comp., pela alimentação e transporte de imigrantes em Paranaguá, no mez de julho.

Verba 5ª — Pagamento de 228\$ a Kurt Repsold, pelas diarias a que fez jus no mez de julho.

Idem — Pagamento de 270\$ a Alberto de Moraes Aguiar, pelas diarias a que fez jus no mez de julho.

Idem — Pagamento de 45\$ a Hygino Perotti, pelas diarias a que fez jus no mez de julho.

Dia 17

Ministerio da Guerra:

Verba 8ª — Pagamento de 40\$ ao capitão Antonio de França Gomes, pelas diarias a que fez jus no mez de junho.

Idem — Pagamento de 1:595\$ ao tenente-coronel Francisco Jorge Pinheiro e outros, pelas diarias a que fizeram jus no mez de julho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 1:526\$ a Cesar C. S. Pinto, pelos fornecimentos relativos aos mezes de março a julho, ao Serviço de Saneamento.

Idem — Pagamento de 224\$500 a Placido e Sila & Comp., pelos objectos de expediente fornecidos ao Serviço de Saneamento, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 240\$ a Hedefonso Monteiro de Barros, pelo aluguel do predio occupado pelo Posto de Jacaré-zinho, nos mezes de junho e julho.

Idem — Pagamento de 160\$ a Braun & Comp., pelo material fornecido ao Serviço de Saneamento no mez de julho.

Idem — Pagamento de 105\$ a G. Nickel Junior, pelos materiais fornecidos ao mesmo serviço, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 56\$ à South Brazilian Railways, pelos fornecimentos de luz e energia electrica á sede do mesmo serviço, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 162\$ a Sigel & Etzel, pelo material de pharmacia fornecido no mez de julho, ao Serviço de Prophylaxia da Lepra.

Idem — Pagamento de 616\$ a Augusta Heeren, pelo fornecimento de material no Dispensario Anti-Venereo de Curitiba no mez de julho.

Idem — Pagamento de 50\$ a Zulmira Duarte Haj Massi, pelo aluguel do predio occupado pelo Dispensario de Castro, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 150\$ a Sebastião Gomes de Faria, pelo aluguel do predio occupado pelo Posto de Morretes, nos mezes de maio a julho.

Idem — Pagamento de 160\$ a Ulysses Falcão Vieira, pelo aluguel do predio occupado pelo Posto de Guaratuba, nos mezes de Março a julho.

Idem — Pagamento de 330\$ a Ubaldino A. Teixeira, pelo fornecimento de especialidades pharmaceuticas ao Serviço de Saneamento, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 46\$ a Cesar Schuz, pelos objectos de expediente fornecidos ao Serviço de Saneamento, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 73\$500 a Maximo & Comp., pelos artigos de pharmacia fornecidos ao mesmo Serviço, no mez de junho.

Dia 18

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 15ª — Pagamento de 71:656\$324 ao Dr. José Maria de Paula, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, como adeantamento, para pagamento do pessoal variavel, até o mez de agosto corrente.

Idem — Pagamento de 420\$ a José Maria de Paula, pelas diarias a que fez jus nos mezes de março a junho.

Verba 3ª — Pagamento de 2:232\$, ao pessoal diarista ao nucleo Candido de Abreu, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 3:845\$, a João Mendes dos Santos, pela conservação de estradas do nucleo Candido de Abreu, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 2:991\$, a Gregorio Skowron, pelo serviço de construção de estradas no nucleo Candido de Abreu, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 41\$, a Cesar Schulz, pelos objectos de expediente fornecidos ao nucleo Candido de Abreu, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 2:092\$500 ao pessoal diarista empregado no nucleo Cruz Machado, no mez de julho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 360\$, a Ernesto Guimarães Villela, pelo aluguel do predio occupado pelo Dispensario de

Ponta Grossa, nos mezes de junho e julho.

Idem — Pagamento de 45\$, a Ubaldino A. Teixeira, pelo material fornecido ao Serviço de Prophylaxia da Lepra, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 1:451\$900, a Maximo & Comp., pelo material de pharmacia fornecido ao mesmo serviço, nos mezes de junho e julho.

Idem — Pagamento de 250\$, a Luiz Alberti, pelo fornecimento de um cavallo ao Posto do Campo Comprido.

Idem — Pagamento de 352\$500, a Alberto Veiga & Comp., pelos fornecimentos de mercadorias á Sub-inspectoria de Saude dos Portos, no mez de julho.

Ministerio da Guerra:

Verba 14^a — Pagamento de 118\$370, a Antonio Dutra da Silva Filho, para aquisição do fardamento a que tem direito o enfermeiro-mór do Hospital Militar da 5^a Região, Julio Nobrega, no 2^o semestre do anno corrente.

Dia 21

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3^a — Pagamento de 149\$400, a Franca & Requião, pelos objectos de expediente fornecidos ao nucleo Candido de Abreu, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 1:505\$, a João Pedro Ditzel, pelo material fornecido ao nucleo Senador Correia, no mez de julho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21^a — Pagamento de 80\$, ao Laboratorio de Analyses e Pesquisas Chímicas do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, pelo material fornecido no corrente mez.

Dia 22

Ministerio da Guerra:

Verba 14^a — Pagamento de 390\$, ao tenente Alcides Alcibiades Richter, como adeantamento, para diversas despesas relativas ao 3^o trimestre deste anno.

Dia 23

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 24^a — Pagamento de 25\$ á Empresa de Electricidade do Rio Negro, pelo fornecimento de luz electrica e aparelho telefonico ao Dispensario Anti-venereo daquela cidade, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 250\$ a Zacarias de Paula Xavier, pelo aluguel do predio occupado pelo Dispensario Anti-venereo desta Capital, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 50\$ a José Dloy, pelo aluguel do predio occupado pelo Dispensario Anti-venereo do Rio Negro, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 90\$500 a J. T. P. Rebello Junior, pelos transportes e carretos fornecidos ao Serviço de Saneamento, no mez de julho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 14^a — Pagamento de 90\$ a Germano Luders, pelo aluguel da casa occupada pela Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no periodo de 1 de maio a 15 de junho.

Verba 3^a — Pagamento de 1:935\$300 a Simão Berbetz, pelos serviços de construção de estradas no nucleo Cruz Machado, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 8:170\$650 a Fructuoso Affonso, pelos serviços de conservação e construção de estradas

no nucleo Cruz Machado, no mez de julho.

Dia 24

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21^a — Pagamento de 150\$ a Manoel Nunes Barranco, pelo aluguel da casa occupada pela Sub-inspectoria de Saude dos Portos, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 399\$100 a Frederico Ressetti, pelos fornecimentos relativos ao mez de julho.

Idem — Pagamento de 1:189\$ a João de Barros Barreto, como indemnização pelas despesas effectuadas com o pessoal dos Postos do Serviço de Saneamento em Guaratuba e Guaracessaba, nos mezes de abril, maio e junho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3^a — Pagamento de 7:000\$, como adiantamento, a Sizenando do Mattos Bourguignon, para attender ao pagamento das folhas de operarios do nucleo Candido de Abreu, no mez de agosto corrente.

Verba 15^a — Pagamento de 49\$300 á Estrada de Ferro Sorocabana, pelas passagens concedidas ao Serviço de Protecção aos Indios, no mez de junho.

Ministerio da Fazenda:

Verba 16^a — Pagamento de 94\$900 á South Brazilian Railways, pela luz electrica fornecida á Delegacia Fiscal, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 66\$ a Placido e Silva & Comp., pelo material de expediente fornecido á Delegacia Fiscal.

Verba 19^a — Pagamento de 51\$ á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelas passagens concedidas em proveito das collectorias do Paraná, no mez de junho.

Verba 21^a — Pagamento de 26\$100, á Estrada de Ferro Sorocabana, pelas passagens concedidas em proveito da Fiscalização dos Impostos de Consumo, no mez de março.

Idem — Pagamento de 290\$600 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelas passagens concedidas em proveito da Fiscalização dos Impostos de Consumo, no mez de junho.

Dia 25

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 5^a — Pagamento de 84\$ a Sylvano Alves da Rocha, pelas diarias a que fez jus, no mez de julho.

Dia 27

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Verba 2^a — Pagamento de 1:800\$, a Wenceslau Glaser, pelo aluguel do predio occupado pela Administração dos Correios, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 532\$, á South Brazilian Railways, pelos fornecimentos de energia e luz electrica á Administração dos Correios, no mez de julho.

Ministerio da Fazenda:

Verba 34^a — Pagamento de 60\$, ao Banco Nacional do Commercio, pelo aluguel da sala occupada pela Delegacia Regional dos Bancos, no mez de março.

Dia 28

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 14^a — Pagamento de 87\$800, aos Irmãos Barreto, pelos artigos fornecidos á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no mez corrente.

Idem — Pagamento de 1:170\$300, aos Irmãos Barreto, pelos artigos fornecidos á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no mez corrente.

Idem — Pagamento de 405\$500, aos Irmãos Barreto, pelos artigos fornecidos á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no mez corrente.

1 de 31

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Verba 2^a — Pagamento de 494\$100, á South Brazilian Railways, pelos fornecimentos de luz e energia electrica á Administração dos Correios, no mez de maio.

Verba 11^a — Pagamento de 534\$330, a Cesar Schulz, pelos artigos de expediente fornecidos ao 6^o Districto da Inspectoria Federal das Estradas, no mez de agosto.

Ministerio da Fazenda:

Verba 16^a — Pagamento de 950\$, a Franca & Requião, pelos objectos de expediente fornecidos á delegacia fiscal, no mez de agosto.

Ministerio da Guerra:

Verba 8^a — Pagamento de 210\$, a José Pedro da Costa, pelas diarias a que fizeram jus officiaes do 5^o regimento do cavallaria divisionaria, no mez de janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 13 de setembro de 1923

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO; SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataúlpho de Paiva, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Torquato de Figueiredo, Francisco Guimarães, Elviro Carilho, Edmundo Rego, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Est-ve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 4.430 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Manoel Gomes da Silva, embargados, Guilherme Maxwell de Souza Bastos e sua mulher. — Julgados improcedentes.

N. 8.060 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Manoel Alves Tavares, embargado, Pedro Victor de Carvalho. — Julgados improcedentes.

N. 8.609 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Luiz Antonio Falcão, embargada, D. Josephina da Silva. — Julgados improcedentes.

N. 8.646 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Vicente Calabria, embargado, João Martins de Castro. — Julgados improcedentes.

N. 9.661 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargantes, M. Campos & Fernandes, embargado, Florentino de Paula. — Julgados improcedentes.

Embargos em agravos

N. 8.417 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Theodoro de Souza Lauro, embargado, José Pereira da Fonseca. — Desprezados.

N. 8.647 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, D. Virginia Pavoni,

Inventariante de sua mãe D. Rosa Pavoni; embargado, O Ilherme Pavoni. — Não se tomou conhecimento contra os votos dos desembargadores relator e Torquato de Figueiredo, que conheciam e os desprezavam.

Embargos de nulidade

N. 4.427 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; primeiro embargante, D. Julia Braz Caldeira Salgado Zenha; segundo embargante, Dr. Antoni Salgado Zenha; embargados, os mesmos. — Recebi os os do primeiro embargante e prejudicados os do segundo, contra os votos do relator e dos desembargadores Francelino Guimarães e Torquato de Figueiredo.

Foi designado prolator do accordão o desembargador Sá Pereira.

P. SSAGEM DE AUTOS

Apellações civis

N. 5.268. — Ao Sr. desembargador Cícero Seabra.

N. 5.556 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Apellações civis

Ns. 5.154, 4.540, 4.622, 4.980, 3.189, 4.245, 4.626, 4.832 e 4.835.

Primeira Camara, em 13 de setembro de 1923

Compareceram os Srs. desembargadores Cícero Seabra e Torquato de Figueiredo.

Não houve recessão por falta de numero legal de juizes.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de J. dos Santos & Comp., na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Olympio Mauricio de Araujo, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para justificar um credito na fallencia de J. dos Santos & Comp., afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de J. dos Santos & Comp., para sciencia do pedido que faz Olympio Mauricio de Araujo, afim de ser classificado como credor chirographario da mesma fallencia pela quantia de 2:600\$, e apresentarem dentro do referido prazo de 20 dias as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram este e outros da igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1923. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alves Pinho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão José Candido de Barros comunica aos credores da fallencia de

Alves Pinho & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.838)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Luiz de Carvalho

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio durante o prazo de 20 dias e para os fins legais, acompanhada dos respectivos documentos, parecer do liquidatario e informação do fallido, uma petição do credor retardatario José Baptista dos Santos, pela quantia de 109:767\$200. Rio, 23 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (5.443)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Pereira Loureiro

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, e para os fins legais, acompanhada dos respectivos documentos, parecer do liquidatario e informação do fallido, uma petição do credor retardatario Joaquim Neves Junior, pela quantia de 7:000\$000. Rio, 25 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (5.832)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Francisco Alves Ferreira

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente, faço publico que a assembleia dos credores da fallencia de Francisco Alves Ferreira foi adiada para o dia 15 do corrente mez, ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 11 de setembro de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (5.831)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Joaquim d'Oliveira & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim d'Oliveira & Comp., estabelecções com o negocio de comissões e consignações, á rua 1ª de Março n. 12, (2º andar), na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Pedro Affonso de Mello, devidamente instruído, e

depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Joaquim d'Oliveira & Comp., estabelecções com o negocio de comissões e consignações, á rua 1ª de Março n. 12 (2º andar), por sentença desta juizo hoje proferida, ás 15 horas, fixando o seu termo, para effectos legais, de 9 de julho do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor Pedro Affonso de Mello, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convidados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de setembro proximo ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (5.824)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Paley & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario, comunica aos credores da fallencia de Paley & Comp., que foi prorogado por mais 20 dias, a contar de 23 do corrente, o prazo para apresentação de creditos e que a assembleia foi adiada para o dia 21 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923. — O escrivão, Dario Cunha. (5.762)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por H. Antran Limited, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de 12:505\$505, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 6 de setembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha. (5.720)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Paul Duboir & Comp., contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 8.796.25; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 6 de setembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha. (5.720)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se

acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por dona Augusta Villepoutaux (Mme. Gaudoin), contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 4.210.77; devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 6 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha*. (5.720)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Avião aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de Emilio Louis Delveche, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 11.438.85, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 6 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha*. (5.720)

Juiz da Terceira Pretoria Civil

(Freguezia de Sant'Anna)

Correm os seguintes editaes para caementos:

Candido Arruda Martins e Maria Augusta de Almeida, Antonio Ferreira Castanhola e Sebastiana Macedo, Antonio Marcellino de Barros e Honorina Maria Nascimento, Antonio Francisco Dias e Maria Bento Domingos; Valerio da Costa e Dina do Nascimento Pires, Francisco Corrêa da Silva e Maria Noemia Locatelli, Nazianzeno Pedroso Oliveira e Adelia Sant'Anna Oliveira, Joaquim Coelho Vaz da Costa e Amelia Maria de Oliveira, Nicomedes Damasceno e Judith Ferreira Vaz, José Paulino da Silva e Levina Barreto Rosa, Joaquim dos Santos Filho e Maria Clara Rocha, Julio Hoffmann Baily e Maria da Silva, Othello Azevedo e Maria da Penha Conceição, Antonio Borges da Costa e Geny de Lima Borges, Manoel da Costa Mattos e Felippa Pereira da Silva, José Paradanta Filho e Maria Mathias, Genezio da Silva Odette de Oliveira, Carlos Joaquim Antunes e Margarida Ayres Fernandes, Saustniano da Silva Nunes e Juracy Cordeiro de Mesquita, Manoel Santa Maria e Carolina Ribeiro Salça, Zeferino Alves dos Santos e Flavia Maria da Conceição, Manoel Loureiro e Maria Ferreira da Silva, Luiz Bergamo de Figueiredo e Henriqueta Pimentel Rocha, Francisco Pinto Costa e Claudina Maria das Dores, Manoel Nascimento Neves e Dulce Maria da Silva.

Juiz da Quinta Pretoria Civil

De 3ª praça com o prazo de oito dias

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, sub-pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, ou delle tiverem sciencia, que no dia 14 de setembro corrente, ás 12 horas, na pretoria á rua Fonseca n. 26, sobrado, o porteiro trará a publico préção de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre a valiação, o bem abaixo descrito, penhorado a Azik Tenenbaum, na acção executiva que lhes movem neste Juiz, *A. Khaled & Comp.*, ouio bem se

acha á rua Cuyabá, esquina da rua Antonio João, cidade de Corumbá (Estado de Mato Grosso), constando do predio ali existente, consistindo em uma casa construida de material, coberta de zinco, medindo o terreno 13 metros de frente á rua Cuyabá. A propriedade acima descrita foi avaliada em 7:000\$ e vae á 3ª praça com abatimento de 20 %, sendo vendida em praça, caso não haja licitante pela quantia liquida de 5:600\$. Vae á para para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematal-o, compareça neste Juiz, no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o assigno e subscrevo. — *Sylvio Martins Teixeira*. (5.684)

Juiz da Quinta Pretoria Civil

De terceira praça com o prazo de dez dias, e abatimento de 20 %

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, sub-pretor em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem com o prazo de 10 dias, que por este Juiz e o cartorio do escrivão que este subscrive tem de ser arrematados a quem mais der e maior lance offerecer que no dia 14 de setembro proximo, ás 12 horas, no pretorio á rua Fonseca n. 26, sobrado, entrarão os bens que foram penhorados a D. Odilla Pinto Simões, no executivo por nota promissoria que lhe move o Dr. Octavio Euricio Alvaro, sendo que esta 3ª praça terá o abatimento de 20 %, cujos bens são os seguintes: um piano allemão, do fabricante Sponagell n. 1.740, em bom estado; dous grupos estofados, sendo um verde e um azul; uma estatua de bronze, um cache-pots, um tapete para sala de visitas, uma mobilia de peroba escura para sala de jantar, composta de um etagère, um guarda-cristaes, um buffet com espelho biseauté, um guarda-cristaes com telas de arame, uma mesa elastica, e 12 cadeiras com encosto de couro, tudo em bom estado de conservação: 6 quadros ordinarios, 24 talheres, 36 peças de crystal, como sejam copos, calicos e compoteiras, tudo avaliado em 2:363\$000. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der ou maior lance offerecer no dia e hora acima indicados. Para que chegassem a noticia ao conhecimento de todos mandei que o porteiro affixasse no lugar do costume e passasse a respectiva certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1923. — Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (5.821)

ESTADO DE S. PAULO

Edital para habilitação de herdeiros

O Dr. Cornelio Ferreira Franca, juiz de direito substituto desta comarca de Jaboticabal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este Juiz foram arrematados e postos em administração os bens deixados por fallecimento de Maximino Ribieri, natural da Italia, que falleceu sem herdeiros presentes, pelo que convido aos herdeiros successores do dito finado e todos aquellos que tenham direito aos ditos bens a virem habilitar-

se no prazo legal, e requerer o que fôr a bem de seus direitos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos dezoito de junho de 1923. Eu, Leonidio de Carvalho Homem, escrivão interino, o escrevi. — *Cornelio Ferreira Franca*. Está conforme. Escripito em papel commum na falta do sellado. — O escrivão interino, *Leonidio de Carvalho Homem*. (5.825)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 56ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior e Jespachado o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal presidente fez o elogio fúnebre do ex-ministro deste tribunal almirante Julio de Noronha, ante-hontem fallecido, dando conhecimento ao tribunal que este se fizera representar por uma comissão, da qual fizeram parte S. Ex., o marechal Mendes de Moraes, o almirante Gomes Pereira e o Dr. Vicente Neiva, além de ter enviado uma corôa.

O Sr. ministro almirante Gomes Pereira teceu o elogio do almirante Julio de Noronha, recordando os principaes episodios de sua vida e requerendo que se inserisse na acta um voto do profundo pesar, fosse levantada a sessão e se desse conhecimento á familia do illustre extinto de todas as homenagens do tribunal.

Em seguida, o Sr. ministro Vicente Neiva, em sentidas palavras, reviveu a acção do almirante Noronha como ministro deste tribunal, salientando as grandes qualidades de justiça que exornavam o espirito do eminente juiz.

Requeru S. Ex. que se nomeasse uma comissão para representar o tribunal nas exequias, bem como aproveitava a occasião para propor que se nomeasse outra comissão afim de representar o tribunal nas exequias do Sr. marechal Hermes da Fonseca.

O Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar requereu que constasse da acta associar-se a todas as homenagens prestadas ao illustre morto.

O Sr. marechal Caetano de Faria declarou-se solidario com todas as homenagens prestadas pelo tribunal ao almirante Noronha, ao qual teve occasião de conhecer em uma circumstancia critica para o paiz, recordando o episodio que então se passou.

O tribunal unanimemente approvou as propostas, tendo o Sr. marechal presidente designado uma comissão composta dos ministros almirante Klappe Rubim, Dr. Acyndino Magalhães e marechal Mendes de Moraes para representar o tribunal nas exequias por alma do almirante Julio de Noronha, e outra comissão composta dos Srs. ministros marechal Faria, Dr. Vicente Neiva e almirante Gomes Pereira para representar o tribunal nas exequias do marechal Hermes da Fonseca.

Foi em seguida suspensa a sessão.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

COPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS
— PESSOAL — A' PAGINA 120 VERSO

Termo de contracto celebrado com dona Cora Nunes Gomes Netto para servir, neste ministerio como dactylographa.

Aos doze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso numero tres mil novecentos e sessenta e nove, de seis do corrente, contractou com dona Cora Nunes Gomes Netto a prestação de seus serviços technicos profissionais a este ministerio, como dactylographa, até 31 de dezembro do corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — D. Cora Nunes Gomes Netto, d'ora em diante denominada «contractada» se obriga a prestar serviços neste ministerio, como dactylographa, até 31 de dezembro do corrente anno, servindo na repartição para onde for designada.

Segunda — O presente contracto é lavrado em virtude da autorização constante do artigo 140, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

Terceira — A contractada perceberá mensalmente a gratificação de trezentos mil réis (300\$000) correndo as despesas á conta da verba 18ª «Despesas extraordinarias do corrente exercicio», onde está feito o competente empenho.

Quarta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Quinta — A contractada se obriga a comparecer diariamente á sede da repartição para a qual for designada, permanecendo na mesma durante o seu expediente, ficando as suas faltas sujeitas ao estabelecido em lei, ao criterio do respectivo chefe ou director.

Sexta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, renunciando a contractada desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com a contractada que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal da contractada é nesta Capital assim como o fóro. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. Pagará de sello, de accordo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de dezeseis mil réis. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Cora Nunes Gomes Netto. Como testemunhas: Antonio Gomes Pass. — João Paulo de Mello Barreto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezeseis mil réis. Está conforme,

Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. — Confero. Raymundo Gonçalves Martins, 4º official.

Directoria do Expediente do Ministerio da Marinha

Do Livro de Registro de Termos de Contractos Diversos, pertencente á Flotilha do Amazonas, ás folhas um e dois, consta o seguinte: «Termo numero um — Contracto celebrado com o cirurgião-dentista Irineu Vieira de Souza, para prestar serviços profissionais á Marinha.

Aos vinte e tres dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o senhor capitão de mar e guerra Alexandre Coelho Messeder, comandante da Flotilha do Amazonas, em cumprimento aos avisos do senhor ministro da Marinha numero mil novecentos e um e dois mil quinhentos e seis, de vinte e quatro de abril e vinte e oito de maio ultimos, e despacho do mesmo senhor ministro de quatro de junho findo, approvando a respectiva minuta, contractou com o cirurgião-dentista Irineu Vieira de Souza a prestação de seus serviços profissionais technicos, como dentista, a este ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — O cidadão Irineu Vieira de Souza, d'ora em diante denominado «contractado», se obriga a servir neste ministerio, como dentista, pelo prazo de tres annos, executando todos os trabalhos inherentes á sua profissão.

Segunda — O contractado é obrigado a comparecer diariamente ao estabelecimento ou navio para onde for designado pela autoridade competente, nesta capital ou fóra della.

Terceira — O contractado se obriga a zelar pela conservação de todo o material do respectivo gabinete, pelo qual ficará responsável.

Quarta — O contractado fica sujeito a todas as disposições do regulamento hospitalar, leis penaes e de processo que estiverem em vigor, bem como á disciplina militar.

Quinta — O contractado terá as honras, vencimentos e vantagens de segundo tenente.

Sexta — A despesa decorrente do presente contracto, que foi lavrado de accordo com o artigo cento e quarenta da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno, correrá, neste exercicio, á conta da verba decima terceira, «Despesas extraordinarias», onde está feito o competente empenho, e nos exercicios futuros pelas verbas que forem votadas para o custeio do taes serviços.

Sétima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor commandante lavrar este termo, de accordo com o decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, que assigna com o con-

tractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. A residencia legal do contractado é neste Estado, assim como o fóro. E eu, Randolpho Mario Sanches, escrevente de segunda classe, lavrei o presente termo. O contractado pagará de sello, de accordo com o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, a importancia de dezeseis mil e quinhentos réis (16\$500). (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes na importancia acima mencionada. — Alexandre Coelho Messeder, capitão de mar e guerra, commandante da flotilha. — Irineu Vieira de Souza. Como testemunhas: Osvaldo Monte Anequim, primeiro tenente commissario. — José Baker de Azamor, primeiro tenente. Secretaria do commando da Flotilha do Amazonas, Manaus, em 23 de julho de 1923. (899 — Gabinete Contabilidade, C-9-923).

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e José Bento de Freitas Miranda, proprietario da chacara com oitenta e quatro (84) metros de frente, cento e setenta e quatro (174) metros e setenta e seis (76), respectivamente, de fundo, confinando este com o Rio Parahyba em uma extensão de cento e vinte metros, situada á rua Quinze de Novembro numero vinte e oito, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para o arrendamento da chacara destinada ao serviço da estação climatologica de Campos, da Directoria de Meteorologia.

Aos doze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes nesta Directoria de Meteorologia, o respectivo director, interino Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza e o senhor José Bento de Freitas Miranda, residente na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e proprietario da chacara sita á rua Quinze de Novembro numero vinte e oito na mesma cidade, representado neste acto pelo seu bastante procurador, Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, advogado e deputado federal, constituído por instrumento publico lavrado em notas do tabelião Chrysantho de Miranda Sá Sobral, em o livro numero cento e doze (112) a folhas vinte e duas (22v) verso, firma que se acha devidamente reconhecida pelo tabelião Fonseca Hermes, desta cidade e que fica archivada nesta repartição, accordaram entre si o arrendamento da alludida chacara, para nella serem installados os serviços da estação climatologica de primeira classe de Campos, tendo em vista a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o artigo dezoito paragrafo primeiro numero vinte e dois do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze e mediante as seguintes condições:

Primeira — Fica a referida chacara, de accordo com a autorização do senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do officio numero oitocentos e trinta, de dez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, da Directoria Geral de Contabilidade, e nos ter-

dos dos artigos numeros duzentos e quarenta e seis, letra d e, capitulo segundo do titulo setimo do regulamento a que se refere o decreto numero quinze mil secentos e cincoenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendada á Directoria de Meteorologia, pelo prazo de cinco annos, a contar da data da assignatura do presente contracto, pagavel por mez vencido, a razão de trescentos mil réis (300\$000), mensaes.

Segunda — A Directoria de Meteorologia, á qual está subordinada a estação climatologica de primeira classe de Campos, poderá a expensas suas adaptar a dita chacara ao serviço a que é destinada, obrigando-se porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario.

Terceira — As despesas para segurança do prédio, as exigidas pelos melhoramentos publicos, hygienicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, assim como a de penna d'agua, esgoto, decima a qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta — A Directoria de Meteorologia não será indemnizada pelas bemfeitorias que fizer na referida chacara, obrigando-se a mantel-a em bom estado de conservação durante o presente contracto.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores a fazer firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, respeitada, no decurso desse prazo, e nas mesmas condições si não for denunciado por qualquer das partes contractantes, tres mezes antes da sua terminação.

Sexta — A falta de cumprimento das obrigações respectivamente tomadas, importam na rescisão do presente contracto, a qual se tornará efectiva por despacho do senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O pagamento do aluguel mensal de trescentos mil réis (300\$000) será effectuado pelo Thesouro Nacional, mediante conta apresentada a esta directoria, em tres vias, observadas as formalidades legais.

Nona — As despesas provenientes do presente contracto serão effectuadas, no corrente anno, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Custeio de todas as estações, etc.», da verba 18ª, do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil secentos e trinta e dous, de seis de janeiro do mil novecentos e vinte e tres, na qual foi empenhada a quantia de um conto e duzentos mil réis (1:200\$) para pagamento de taes despesas de accordo com o estabelecido no artigo duzentos e trinta e um do regulamento anexo ao decreto numero quinze mil secentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima — Os contractantes elegem o Foro Federal para resolver as questões que porventura se suscitarem na execução deste contracto.

Decima primeira — Este arrendamento está sujeito ao sello proporcional, de accordo com o estipulado no numero dez

paragraphe primeiro da tabella «A», do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmeza a validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Francisco Ruggiero, Antonio d'Amorim Netto e por mim Alcides Ferreira Carneiro, secretario da Directoria de Meteorologia, que o escrevi. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — Francisco Xavier Rodrigues de Souza. — João Antonio de Oliveira Guimarães, por procuração do Francisco Ruggiero e Antonio d'Amorim Netto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de trinta e seis mil réis (36\$000). Confere com o original, o secretario, Alcides F. Carneiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA
Contracto n. 2

Contracto celebrado com a firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento á Estrada de Ferro de Goyaz, de 11.228 kilogrammas de fio telegraphico galvanizado

Aos 11 dias do mez de setembro de 1923, presentes na secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o senhores engenheiro Gabriel Ozorio de Almeida, inspector federal das Estradas, e os Srs. Mayrink Veiga & Comp., commerciantes matriculados e estabelecidos á rua Municipal dos numeros 15 a 21 (quinze a vinte e um), na cidade do Rio de Janeiro, representados pelo Sr. Francisco do Magalhães Teixeira, com bastantes poderes para tal, como provou com a procuração legal archivada nesta inspectorie, e neste instrumento denominados «contractantes», — declarou o senhor inspector que, devidamente autorizado pelo aviso n. 431, de 5 de julho de 1923, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com o artigo 764 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União e em virtude da aceitação da proposta apresentada na concorrência publica effectuada em 7 de maio do corrente anno, por ser a de preço mais baixo, conforme as actas de recebimento e abertura das propostas publicadas no *Diario Official* de 10 e 17 de maio, respectivamente, do corrente anno, de accordo com os dispositivos constantes do artigo 745 e seguintes do citado Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, contractar mediante a assignatura deste termo por ambas as partes, a aquisição de onze mil duzentos e vinte e oito (11.228) kilogrammas de fio metallico galvanizado para a Estrada de Ferro de Goyaz, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer «cif desembarcado» no Cais do Porto do Rio de Janeiro onze mil duzentos e vinte e oito (11.228) kilogrammas de fio metallico com duplo galvanismo e o diametro de tres e dezesseis avos de pollegada, em rolos e em condições de servir á linha telegraphica da Estrada de Ferro de Goyaz, ao preço de mil e noventa réis (1\$090) o kilogramma.

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer o material de primeira qualidade e a entregal-o dentro do pra-

zo de sessenta (60) dias, a contar da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas.

Terceira — Não sendo effectuado o fornecimento dentro do prazo fixado na clausula acima, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juízo da Inspectoria Federal das Estradas, esta terá a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou á totalidade da caução de que trata a clausula quinta, podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpeção judicial, com perda, neste caso, da caução feita pelos contractantes.

Quarta — As importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional, mediante guia desta inspectorie e no prazo de tres (3) dias. Se findo este prazo os contractantes não tiverem procurado a guia, nem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula quinta deste contracto, ficando, então, os contractantes obrigados a integralizal-as immediatamente após haverem recebido comunicação escripta para tal fim.

Quinta — Para garantia da execução deste contracto depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, como caução, a importância de seiscentos e doze mil réis (612\$000), correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de recebido e verificado todo o material e cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando esta inspectorie por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Setima — De accordo com a letra a do artigo 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, a despesa resultante deste contracto foi previamente empenhada pelo director da Estrada de Ferro de Goyaz.

Oitava — O sello proporcional devido ao presente contracto, no valor de vinte e seis mil réis (26\$000), será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

Nona — A despesa resultante do fornecimento constante deste contracto, no valor de doze contos, duzentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte réis (12:238\$520), será paga pela directoria da Estrada de Ferro de Goyaz, por conta do credito de mil contos de réis, aberto pelo decreto n. 16.008, de 11 de abril de 1923.

E, por haverem assim contractado vae o presente assignado pelo inspector federal das Estradas, pelos contractantes, por duas testemunhas e por mim, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, primeiro escripturario, interino, da Inspectoria Federal das Estradas, que lavrei o presente contracto.

Sobre estampilhas federaes no valor total de 40\$000, devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — Gabriel Ozorio de Almeida.

Seguem-se as seguintes assignaturas: — P. procuração de Mayrink Veiga & Comp., F. Magalhães, — Miguel Peixoto da Silva. — Rolando Julio Ductos. — Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.

Estrada do Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Companhia Nacional de Electricidade, para o fornecimento de material para telegrapho, electricidade e iluminação, necessario á estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Nos seis (6) dias da mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, presentes no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da Estrada e a Companhia Nacional de Electricidade, com sede no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda numero quarenta e cinco, neste contracto denominada pela palavra «contractante» e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director que, por estar a proposta dessa companhia, apresentada á concorrência publica realizada em 2 (dous) de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, para o fornecimento de material para telegrapho, electricidade e iluminação á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do almoxarifado do vinte de outubro do anno proximo passado, e que esse publicação no *Diário Official* da União numero duzentos e cinquenta e cinco, de quatro de novembro de mil novecentos e vinte e tres, e á vista da acta de concorrência e das propostas publicadas no mesmo *Diário Official* numero duzentos e oitenta e nove, de doze de dezembro do mesmo anno; resolveu, em virtude da autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso numero quinhentos e trinta e quatro de dois de agosto de mil novecentos e vinte e tres aceitar a proposta da mesma Companhia Nacional de Electricidade e com ella contractar o fornecimento aludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — A contractante obriga-se a fornecer á estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiais constantes da relação abaixo, pelos preços indicados em cada portella, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, a saber:

380 bicos duplos para gaz a 1\$300.....	491\$000
6 braços de ferro de um foco para lampadas incandescentes a 7\$000.....	42\$000
12 caranços ou garras para fios lisos até seis millímetros a 7\$500.....	90\$000
12 diaphragmas ou transmissores para telephone Kellogg a 4\$000.....	48\$000
3 chapas de carvão para escovas de 1/2" para motores electricos a 9\$490.....	28\$470
3 chapas de carvão para escovas de 5/8" para motores electricos a 10\$280.....	30\$840
3 chapas de carvão para escovas de 3/4" para motores electricos a 11\$000.....	33\$000
100 estrellas de zinco para pilhas de sulfato de cobre, tipo da Telegrapho Nacional a 4\$150.....	415\$000
20 kilos de fibra vulcanizada de 3/8" a 14\$000.....	280\$000
12 kilos de fibra vulcanizada de 1/2" a 14\$000.....	168\$000
20 kilos de fibra vulcanizada de 3/4" a 14\$000.....	280\$000

Fios de cobre isolado com algodão duplo, para bobinas, dos seguintes:

7 kilos de n. 11 a 11\$200.....	78\$100
7 kilos de n. 17 a 13\$400.....	93\$800
7 kilos de n. 19 a 15\$100.....	107\$800
1 kilo de fio de cobre para bobina com isolamento simples de seda, de n. 30 a 120\$000.....	120\$000
20 kilos de fio de cobre isolado com algodão de cera, n. 18, tipo francez, diversas cores a 11\$800.....	236\$000
50 kilos de fio de cobre isolado com algodão n. 11 W. P. a 7\$600.....	380\$000
56 kilos de fio flexivel de estanho cinco ampéres a 17\$830.....	912\$780
20 fusíveis de rolha de 10 ampéres 125 volts a 4\$35.....	87\$00
20 fusíveis de rolha de 15 ampéres e 125 volts a 4\$35.....	87\$00
10 fusíveis de rolha de 30 ampéres e 125 volts a 4\$35.....	43\$50
7 fusíveis de laca para 75 ampéres a 3\$900.....	27\$300
7 fusíveis de laca para 100 ampéres a 4\$200.....	29\$400

36 globos para carros 8 3/4" de diametro, borda alta T. B. 16, conforme desenho a 17\$000.....	612\$000
36 globos para carros 4 1/4" de diametro borda simples, conforme desenho a 15\$000.....	540\$000
18 globos para carros 5" de diametro, borda simples a 16\$000.....	288\$000
36 globos para carros, 8" de diametro, borda simples a 17\$000.....	612\$000
18 globos para carros, 8 1/2" de diametro, borda simples a 18\$000.....	324\$000
18 globos para carros, 9" de diametro, borda simples a 18\$000.....	324\$000
30 globos para carros Trajano, conforme desenho a 18\$000.....	540\$000
6 interruptores bi-polares de porcellana com fusivel de rolha 30 ampéres 125 volts a 4\$800.....	28\$800
12 interruptores rotativos com base e tampa de porcellana 10 ampéres e 250 volts a 2\$600.....	33\$600
50 lampadas Philips, filamento metalico, de 50 velas 110 volts 1/2 watt a 2\$400.....	120\$000

Lampadas electricas — Material Pylo National, das seguintes:

390 de 16 velas 32 volts a 1\$900.....	741\$000
110 de 30 velas 32 volts a 1\$900.....	209\$000
70 de 250 velas 32 volts a 15\$900.....	1.113\$720
60 lampadas electricas Tonum (Material Stone) de 50 velas 32 volts 1/2 watt a 6\$500.....	390\$000
2 micro-telephone type R. E. 3.012 Erickson com cordão e embocadura de ebonito ou celluloides a 17\$200.....	34\$400
100 passadores ou tubos de porcellana para furo, de 25 cms. por 12 mm. a \$080.....	8\$000
70 pilhas secas Columbia n. 6, alta amperagem a 4\$390.....	307\$300
412 kilos de sal ammoniaco crystallizado 99% — marca «Meia Lua», em caixas forradas de zinco a 4\$700.....	2.077\$400
70 socketes de bayoneta pequena, para lampadas de 16 volts, completos a 1\$300.....	91\$000
413 socketes ou suportes para lampadas electricas com chave, aranha e bucha a 1\$800.....	203\$400
150 pilhas secas Columbia n. 6 a 1\$390.....	658\$500
200 torcidas para lampeão Brindilla de 20", a \$800.....	160\$000
200 torcidas para lampeão Brindilla de 22", a \$800.....	160\$000
100 torcidas para lampeão Kosmos de 11" a \$370.....	37\$000
4.100 torcidas para lampeão de signal a \$200.....	2.200\$000
36 torcidas para lampeão de signal de 3/4" a \$360.....	12\$960
512 vidros para lampões Belga de 18" a \$997.....	510\$464
520 vidros bisautê brancos redondos de 12 1/2" a 1\$100.....	220\$000
200 vidros para lampeão Kosmos de 10", a \$150.....	90\$000
520 vidros bisautê brancos redondos de 12 zms. para lanternas de signal a 2\$300.....	1.196\$000

Somma 16.086\$361

(Dezesseis mil oitenta e seis mil trescentos e sessenta e quatro réis).

Segunda — A contractante obriga-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do almoxarifado, o material contractado constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accordo os materiais recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, fica a contractante obrigada a substituir os no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiais recusados e ao pagamento da differença do preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiais pela estrada.

Quarta — A importancia dessas multas ou da differença de preços acima referidos deverá ser recolhida á Thesouraria da estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de qua

trata a clausula setima, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando a contractante privada de continuar a fornecer a estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniência dos materiais de que trata a clausula primeira deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o Almojarifado põe á disposição da contractante em Baurú e São Paulo e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico. No caso de duvida em relação á qualidade decidirá o director da Estrada.

Sexta — Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta da contractante todas as despesas de embalagem, fretos e quaisquer outras, fornecendo esta Estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway Co., Sorocabana ou Paulista, e obrigando-se a contractante a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao Almojarifado o respectivo conhecimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, despositará a contractante, antes da sua assignatura, na thesouraria da Estrada, a caução de 804\$400, correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a que está obrigada. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois do completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades dello resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega dos materiais, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dois da lei numero quatro mil seiscientos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero tres, consignação «Material» — «O necessario para o serviço das quatro divisões da Estrada».

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — A contractante elige a cidade de Baurú para seu domicilio e para todos os effectos do direito, perante o foro competente.

Decima segunda — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importância de dezeseis contos, oitenta e seis mil trescentos e sessenta e quatro réis — valor do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das instruções regulamentares da Estrada, approvedas pelo Sr. ministro da Viação, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do Sr. ministro da Viação contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despesa resultante do presente contracto, na importância total de dezeseis contos, oitenta e seis mil trescentos e sessenta e quatro réis, foi empenhada na Contabilidade, sob numero trescentos e quarenta e seis em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica ao Governo, representado pelo Sr. director da Estrada, reservado o pleno direito do rescindir o presente contracto, independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso a contractante se recuse a cumprir as obrigações dello decorrentes, bem como si a mesma incidir, mais de tres vezes, nas multas previstas pelas clausulas segunda e terceira.

E, por assim haverem accordado e ter a contractante exhibido o recibo numero sessenta e oito de haver recolhido aos cofres da thesouraria da Estrada a caução prevista pela clausula setima, mandou o Sr. director lavrar o presente contracto, que, lido e achado conforme, vai assignado pelo Sr. director sobre trinta e quatro mil réis de sellos federaes, pela contractante, neste acto representada pela agencia do Banco do Brasil nesta cidade, que substabeleceu a procuração que a contractante lhe outorgou ao Sr. Flavio Delamare Nogueira da Gama, caixa do citado Banco, com poderes para assignar o presente contracto, conforme procuração que exhibiu e fica archivada nesta repartição, nas

testemunhas Alcides Ferraz e Antonio Grillo e por mim, Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario, que o escrevi. Baurú, seis de setembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração do Banco do Brasil, *Flavio Delamare Nogueira da Gama*. — *Alcides Ferraz*. — *Antonio Grillo*. — *Francisco de Paula Figueira*. (Contracto lavrado a folhas trinta e uma e seguintes do livro de contractos numero sete. Estão colladas estampilhas federaes no valor total de trinta e quatro mil réis devidamente inutilizadas.)

Confere com o original. Baurú, 8 de setembro de 1923. — *Oscar Telles*, escripturario.

Visto. — 8 de setembro de 1923. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

Reunião para a concorrência n. 12

Aos dois dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Baurú, no Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás doze horas, compareceram os Srs. Dr. Oscar Spinola Teixeira, inspector do Telegrapho e Iluminação, representando o Sr. chefe do Trafego, Joaquim Bueno de Siqueira, 1º escripturario da Contadoria, representando o Sr. chefe da Contabilidade, e Alvaro Mendes, almojarife, reuniram-se em comissão para o recebimento de propostas da concorrência numero doze, para a compra do material para telegrapho, electricidade e iluminação, necessario á Estrada no anno de 1923, nos termos do edital de 20 de outubro de 1922, publicado no *Diário Official*, n. 255, de 4 de novembro ultimo. Foram apresentadas á comissão seis propostas das seguintes firmas: M. Almeida & Comp., representados pelo Sr. José Alves Braga; Abreu Rosa & Comp., representados pelo socio Alberto Ferreira Rosa; Costa Campos & Malta, representados pelo Sr. Itamar Braga; Walter Schmidt & Comp., representados pelo Sr. Francisco Machado; Mayrink Veiga & Comp., representados pelo Sr. Luiz Teixeira Mendonça, e Companhia Nacional de Electricidade, representada pelo Sr. Americo Figueiredo, sendo as tres primeiras da São Paulo e as tres ultimas da praça do Rio de Janeiro. Foram abertos em primeiro lugar os documentos de idoneidade dos proponentes. Foram julgados idoneos os proponentes, tendo sido notado que os Srs. Mayrink Veiga & Comp. não apresentaram recibos da quitação de impostos a que estão sujeitos. A comissão resolveu aceitar a sua proposta condicionalmente, para submeter a decisão do Sr. director, sobre a sua ou não accitação. Em seguida foram as propostas abertas, lidas e rubricadas pela comissão, e cada proposta rubricada pelos demais proponentes. Os documentos de idoneidade foram com a comissão para estudos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta acta. Eu, José Vanni Sobrinho, 2º escripturario do Almojarifado, servindo de secretario, lavei a presente acta e assigno com a comissão e com os proponentes. — *O S. Teixeira*. — *Joaquim Bueno de Siqueira*. — *Alvaro Mendes*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Francisco Machado*. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, *Americo Figueiredo*. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *José Alves Braga*. — Por procuração de Costa Campos & Malta, *Itamar Braga*. — *Abreu Rosa & Comp.* — *José Vanni Sobrinho*, secretario. Confere com o original. Em 5 de setembro de 1923. — *Oscar Telles*, escripturario.

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os Srs. Abreu Rosa & Comp., para o fornecimento de material para telegrapho, electricidade e iluminação, necessario aos serviços da Estrada, durante o anno de 1923.

Aos seis (6) dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás dezeseite horas, presentes na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o Sr. Dr. Clodomiro Pereira da Silva, director da Estrada; Abreu Rosa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos na capital de S. Paulo, á rua João Briccola n. treze A neste contracto denominados pela palavra «contractantes» e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o Sr. director que por estar a proposta desses senhores, apresentada á concorrência publica realizada em dois de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, para o fornecimento de material para telegrapho, electricidade e iluminação, á Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do Almojarifado, de vinte de outubro do anno proximo passado, edital esse publicado no *Diário Official* da União, n. duzentos e cincoenta e cinco, de quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e á vista da acta da concorrência e das propostas publicadas no

mesmo *Diário Official*, n. duzentos e oitenta e nove, de doze de dezembro do mesmo anno, resolveu, em virtude da autorização constante do aviso n. quinhentos e trinta e quatro, de dous de agosto de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar a proposta dos mesmos senhores Abreu, Rosa & Comp., e com elles contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiais constantes da relação abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, a saber:

30 abat-jours do porcelana para lampada incandescente de 10" a \$850...	55\$500
70 pares de cleats do porcelana para 3 fios a \$195...	13\$650
4 kilo de fio de cobre para bobina com isolamento simples de seda n. 28...	425\$000
6 globos de vidro opaco para plafonniers - 28 cm. na bocca e 12 no fundo - B D II a \$1000...	66\$000
12 caixas de grampos blacks com isolamento a \$1490...	17\$880
100 lampadas Osram 32 velas 220 volts a \$790	17\$800
100 lampadas Osram 50 velas 220 volts a \$790	17\$800
200 lampadas Philips, filamento metalico, de 100 velas 110 volts a \$3780...	756\$000
100 lampadas Philips, filamento metalico, de 200 velas 110 volts a \$5750...	575\$000
100 lampadas Philips, filamento metalico, de 200 velas 220 volts a \$6100...	610\$000
50 lampadas Philips, filamento metalico, de 200 velas 110 volts 1/2 watt a \$5750...	287\$500
3 magnetos completos para telephone Kellogg n. 22 a \$4200...	162\$000
113 rosetas de porcelana para forro com entrada externa a \$950...	107\$350
Somma...	3:134\$480

(No total de tres contos cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta réis).

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, o material contractado, constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accordo os materiais recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substitui-los no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiais recusados e ao pagamento da differença do preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiais pela Estrada.

Quarta — A importância dessas multas ou da differença de preços acima referidos, deverá ser recolhida á thesouraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula sétima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer á Estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniência dos materiais de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o Almoxarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico. — No caso de duvida em relação á qualidade decidirá o director da Estrada.

Sexta — Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, carretos e quaisquer outras fornecendo esta estrada requisições para o transporte nas estradas de ferro São Paulo Railway C., Sorocabana ou Paulista e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao Almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico. — Para os effectos da clausula segunda, será observada a data do conhecimento.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de 156\$8000, correspondente a

cinco por cento do valor do fornecimento a que estão obrigados. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da estrada.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dous da lei n. 4.632, de seis de janeiro de 1923, verba 6ª, numero III, consignação «Material — O necessario para os serviços das quatro divisões da Estrada».

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de réis 3:134\$480, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima segunda — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito perante o fóro competente.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accordo com o art. 8º, § 7º, das Instruções Regulamentares da Estrada, approvedas pelo Sr. ministro da Viação, em portaria de 9 de janeiro de 1920 e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de 3:134\$480, foi empenhada na Contabilidade, sob numero trescentos e quarenta e nove, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica ao Governo, representado pelo Sr. director da estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para a sua garantia, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações della decorrentes, bem como se incidirem mais de tres vezes nas multas previstas nas clausulas segunda e terceira.

E por assim haverem occorrido e terem os contractantes exhibido o recibo numero setenta, de haver recolhido aos cofres da thesouraria da estrada a caução prevista pela clausula sétima, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre oito mil réis de sellos federaes, pelos contractantes, neste acto representados pela Agencia do Banco do Commercio e Industria de S. Paulo, nesta cidade, que subestabeleceu a procuração que os contractantes lhe outorgaram, ao senhor Fernando Zuicker, funcionario desse banco, com poderes para assignar o presente contracto, conforme procuração exhibida e que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas Zeferino Alves de Souza e Aristides Ribeiro dos Santos e por mim, Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario, que o escrevi. Baurú, 6 de agosto de 1923. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração do Banco do Commercio de Industria de S. Paulo, *Fernando Zuicker*. — *Zeferino Alves de Souza*. — *Aristides Ribeiro dos Santos*. — *Francisco de Paula Figueira*. (Contracto lavrado a fls. 38 verso do livro de contractos n. 7. E são colladas duas estampilhas federaes no valor total de 8\$, devidamente inutilizadas.) Confere com o original. Em 8 de setembro de 1923. — *Oscar Telles*, escripturario. Visto. Em 8 de setembro de 1923. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da Contabilidade interino.

Reunião para a concorrência n. 12

Aos dous dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, nesta cidade de Baurú, no Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás doze horas, compareceram os Srs. Dr. Oscar Spinola Teixeira, inspector do Telegrapho e Illuminação, representando o Sr. chefe do Tráfego; Joaquim Bueno do Siqueira, 1º escripturario da Contadoria, representando o Sr. chefe da Contabilidade, e Alvaro Mendes, almoxarife, reuniram-se em comissão para o recebimento de propostas da concorrência numero doze, para a compra de material para telegrapho, electricidade e illuminação, necessario á estrada no anno de 1923, nos termos do edital de 20 de outubro de 1922, publicado no *Diário Official* n. 255, de 4 de novembro ultimo. Foram apresentadas á comissão seis

ao senhor Flavio Delamare Nogueira da Gama, caixa do citado Banco, com poderes para assignar o presente contracto, conforme procuração que exhibiu e que fica archivada nesta repartição, e pelas testemunhas, Alcides Ferraz e Antonio Grillo e por mim, Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario, que o escrevi. Baurú, 6 de setembro de 1923. — Clodomiro Pereira da Silva. — Por procuração do Banco do Brasil, Flavio Delamare Nogueira da Gama. — Alcides Ferraz. — Antonio Grillo. — Francisco de Paula Figueira. Está collada uma estampilha federal no valor de 1500, devidamente inutilizada. (Contracto lavrado a fls. 25 verso e seguintes do livro da contractos n. 7). Confere com o original. Contabilidade em Baurú, 8 de setembro de 1923. — Osorio L. Santos, auxiliar de escripta. — Visto, em 9 de setembro de 1923. — José Maria Nogueira, aud. do chefe da Contabilidade, interino.

Reunião da Comissão de Concurrenceia n. 16

Aos quinze dias do mez de Dezembro do mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Baurú, no Almojarifado da Noroeste, ás tres horas, reuniram-se os Srs. Dr. Odor Dias da Costa, ajudante da 4.ª divisão, Sr. Joaquim Bueno de Siqueira, 1.º escripturario da Contadoria representando o chefe da Contabilidade, e Alvaro Mendes, almojarife, em comissão, para o recebimento de propostas da concurrenceia n. 16, para a compra de frezas, conforme o edital de 9 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* da União, em o numero 289, de 19 de novembro. Foram apresentadas duas propostas, uma dos Srs. Mayrink Veiga & Comp., e outra dos Srs. L. Serva & Comp., ambos representados pelo Sr. Jacintho Siqueira, gerente do Banco do Brasil em Baurú. Abertos os envelopos, contendo os documentos de idoneidade, foram julgados idoneos os proponentes. Foram, em seguida, abertas as propostas e rubricadas pela comissão e pelo representante dos proponentes. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes. As propostas ficam com a comissão para estudo. Nada mais havendo a falar, encerrou-se a reunião e lavrou-se esta acta, que vai assignada pela comissão, pelo representante dos proponentes e por mim, Gamaliel Almeida, fiel do almojarifado, servindo de secretario. — Adir Dias da Costa. — Joaquim Bueno de Siqueira. — Alvaro Mendes. — Po. procuração da Mayrink Veiga & Comp. e L. Serva & Comp. Banco do Brasil, Baurú, J. de Siqueira, gerente. — Gamaliel Almeida, secretario. Confere com o original. em 5 de setembro de 1923. — Oscar Telles, escripturario.

Contracto celebrado entre a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de frezas necessarias aos serviços da estrada durante o anno de 1923.

Aos seis (6) dias do mez de setembro do anno do mil novecentos e vinte e tres, ás doze horas, presentes no escriptorio da contabilidade da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da estrada; Mayrink Veiga & Comp., commerciantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Municipal numero quinze, dezeseite, dezenove e vinte e um e travessa Santa Rita numero vinte e seis, este contracto denominado pela palavra «Contractantes», e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director, que, por estar a proposta desses senhores apresentada á concurrenceia publica realizada em quinze de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, para o fornecimento de frezas á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital de concurrenceia do almojarifado, de oito de novembro do anno proximo passado, edital esse publicado no *Diario Official* da União numero duzentos e sessenta e nove, de dezoito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e á vista da acta de concurrenceia e das propostas publicadas no mesmo *Diario Official* numero duzentos e noventa e tres, de vinte e dois de dezembro do mesmo anno, resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quinhentos e trinta e quatro, de dois de agosto de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Pùlicas, aceitar a proposta dos mesmos senhores Mayrink Veiga & Comp., e com elles contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiais constantes da relação abaixo, pelos preços ind-

cados em cada parcella, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concurrenceia, a saber:

Frezas «Capital» para engrenagem, com furo de 1 1/16", ranhura de 5/32" x 3/32", typo involuta, de passo circular, das seguintes:

1 jogo de 3 frezas de 3/16", a 628.....	796\$000
1 jogo de 8 frezas de 5/16", a 808.....	640\$000
1 jogo de 8 frezas de 3/8", a 878.....	696\$000
1 jogo de 8 frezas de 7/16", a 938.....	744\$000
1 jogo de 8 frezas de 1/2", a 1018.....	808\$000
1 jogo de 8 frezas de 5/8", a 1278.....	1:016\$000
1 jogo de 8 frezas de 3/4", a 1608.....	1:280\$000
1 jogo de 8 frezas de 7/8", a 1908.....	1:520\$000
1 jogo de 8 frezas de 1", a 2238.....	1:784\$000
1 jogo de frezas de 1 1/4", a 3108.....	2:480\$000
1 jogo de frezas de 1 1/2", a 3808.....	3:040\$000

14:501\$000

(No total de quatorze contos, quinhentos e quatro mil réis).

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do almojarifado, o material contratado, constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000), por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accordo os materiais recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituil-os no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis, por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiais recusados e ao pagamento da differença do preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiais pela estrada.

Quarta — A importancia dessas multas ou da differença de preços acima referidos deverá ser recolhida á thesouraria da estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula setima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer á estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniencia dos materiais de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o almojarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e S. Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico. No caso de duvida em relação á qualidade decidirá o director da estrada.

Sexta — Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, carretos e quaisquer outras, fornecendo esta estrada requisições para o transporte nas Estradas do Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway Co., Sorocabana ou Paulista, e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao almojarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico. Para os effeitos da clausula segunda, será observada a data do conhecimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de setecentos e vinte e cinco mil e duzentos réis, correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a que estão obrigados. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois da completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, após a conferencia a verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo almojarifado e contabilidade da estrada.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dois, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero III, consignação «Materiais» — O necessario para os serviços das quatro divisões da estrada.

Decimo — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo senhor ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se res-

ponsabilizando o Governo, por indemnização alguma a aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contractantes elegem a cidade de Baurú para seu domicilio e para todos os efeitos de direito, perante o fóro competente.

Decima segunda — O selo proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de quatorze contos, quinhentos e quatro mil réis, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das Instruções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo senhor ministro da Viação em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de conformidade com as disposições estatuidas noCodigo de Contabilidade Publica e com a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de quatorze contos, quinhentos e quatro mil réis, foi empenhada na contabilidade, sob numero trescentos e quarenta e quatro, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como si incidirem mais de tres vezes, nas multas previstas nas clausulas segunda e terceira.

E por assim haverem accordado e ter os contractantes exhibido o recibo numero sessenta e sete, de ter recolhido aos cofres da thesouraria da estrada, a caução prevista pela clausula setima, — mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre trinta mil réis do sellos federaes, pelos contractantes, neste acto representados pela agencia do Banco do Brasil, nesta cidade, que substitueu a procuração que os contractantes lhe outorgaram ao senhor Flavio Delamare Nogueira da Gama, caixa do citado banco, com poderes para assignar o presente contracto, conforme procuração que exhibiu e que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas Antonio Grillo e Alcides Fer-

raz, e por mim, Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario que o escrevi. Baurú, 6 de setembro de 1923. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração do Banco do Brasil, *Flavio Delamare Nogueira da Gama*. — *Antonio Grillo*. — *Alcides Ferraz*. — *Francisco de Paula Figueira*. (Contracto lavrado a fls. 28 e seguintes do livro de contractos n. 7). Estão colladas estampilhas federaes no valor total de 30\$000, devidamente inutilizadas.

Confere com o original. Contabilidade em Baurú, 8 de setembro de 1923. — *Oseorio L. Santos*, auxiliar de escripta. Viato, em 8 de setembro de 1923. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

Reunião da Comissão da Concorrência n. 16

Aos quinze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Baurú, no Almojarifado da Noroeste, ás treze horas, reuniram-se os Srs. Dr. Odir Dias da Costa, ajudante da 4.ª divisão, Sr. Joaquim Bueno de Siqueira, 1.º escripturario da Contadoria, representando o chefe da Contabilidade, e Alvaro Mendes, almojarife, em comissão para o recebimento de propostas da concorrência numero 16, para a compra de fresas conforme o edital de 9 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* da União, em o numero 269, de 19 de novembro. Foram apresentadas duas propostas, uma dos Srs. Mayrink Veiga & Comp. e outra dos Srs. L. Serva & Comp., ambos representados pelo Sr. Jacintho Siqueira gerente do Banco do Brasil em Baurú. Abertos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, foram julgados idoneos os proponentes. Foram em seguida aherias as propostas e rubricadas pela comissão e pelo representante dos proponentes. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes. As propostas ficam a comissão para estudo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se esta acta, que vae assignada pela comissão, pelo representante dos proponentes e por mim, Gamaliel Almeida, fiel do almojarifado, servindo de secretario. — *Odir Dias da Costa*. — *Joaquim Bueno de Siqueira*. — *Alvaro Mendes*. — P. procuração de Mayrink Veiga & Comp. e L. Serva & Comp., Banco do Brasil-Baurú. — *S. de Siqueira*, gerente. — *Gamaliel Almeida*, secretario. Confere com o original. Em 5 de setembro de 1923. — *Oscar Telles*, escripturario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estava hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Pires e Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Federal e procurador geral da Republica.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi recebido pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, que foi agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de sua eleição para a Corte Permanente Internacional de Justiça.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem a visita do Sr. Dr. Henrique Castriçano, vice-governador do Estado do Rio Grande do Norte.

— Estave hontem no Palacio do Catete o Sr. major Carlos Reis, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que lhe enviou por occasião do seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Aracaju — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Assembléa Legislativa, a requerimento do leader do governo Deputado Arthur Fortes, approvou por unanimidade na sessão de hoje a seguinte moção: «A Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe ao

latura ordinaria, na consciencia de que satisfaz um justo dever reconhecendo os serviços altamente patrioticos que na suprema administração tem prestado ao paiz o Excellentissimo Senhor Doutor Arthur da Silva Bernardes, emérito Presidente da Republica, vem significar pela presente moção o seu apoio e solidariedade ao governo clarividente de tão insigne republicano.» Atenciosas saudações. — *A. Baptista Bittencourt*, presidente da Assembléa.

— O Sr. commandante Selvio de Noronha esteve hontem no Palacio do Catete, para agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de peçames que S. Ex. endereçou, por motivo do fallecimento de seu paiz, o Sr. almirante Julio Cesar de Noronha e ter-se feito representar no seu enterramento.

Realiza se hoje, 14, ás 4 horas, na Faculdade de Direito á rua do Catete n. 243, mais uma conferencia do professor Dr. Germino Martin, do titulado Francisco Martins leiro de Alta Cultura, com a assitencia do director da Faculdade. Sr. Conde de Afonso Celso e apresentação do professor Dr. Romero Baptista, cathedratico do Direito Administrativo. Esta conferencia versará sobre o thema: «O controle operario».

Amanhã realizar-se ha nova conferencia do mesmo professor, esta, porém, na Escola Polytechnica, ás 4 e meia horas, e jo thema é o seguinte: «A obra social dos trabalhadores politicos profissionais e a iniciativa individual O «upersario familiar».

A entrada será franca.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *American Legion*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Itapura*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itanema*, para Imituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Sierra Nevada*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Hube*, para o Pará e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Commandante Vasconcellos*, para Victoria, Ilhéus, Bahia, Aracaju, Macaé, Recife e Parahyba, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5.ª secção, todos os dias até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; cartas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5.ª secção.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de setembro de 1923

Zona norte — Tempo bom salvo na Bahia em que foi incerto. A temperatura em geral subiu ligeiramente.

Zona centro — Tempo incerto em Matto Grosso, Goyaz parte de Minas e do Estado do Rio; e bom nas demais localidades.

Chueu e trovejou hontem em Goyaz e sul de Minas. A temperatura declinou em Matto Grosso e subiu nos outros Estados.

Zona sul — Tempo incerto em Santa Catharina, Rio Grande e centro de S. Paulo; bom nas demais localidades. Chueu e trovejou no Paraná, Santa Catharina, Rio Grande e sudoeste de S. Paulo. A temperatura subiu em S. Paulo e declinou nos outros Estados. Observações meteorológicas efectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de setembro de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	761.8	27.5	8.5	NE	4	9	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	32.0	23.5	—	B. am. pm.
Barra do Corda (X)...												
Portaleza (X).....												
Quixerambim.....	62.5	27.3	—	E	4	0	—	B. (b. manhã).	32.0	22.0	—	B. am. pm.
Natal.....	65.5	26.0	—	S	2	6	—	B.	23.0	20.0	—	B. am. pm.
Parahyba.....	—	25.6	0.8	SE	3	5	—	B. (b. manhã).	28.5	11.8	—	B. am. pm.
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú.....	61.8	25.5	0.5	—	—	5	—	B. (b. o. manhã)	27.7	19.9	—	B. am. pm.
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	57.5	27.0	2.0	C	0	5	—	B.	34.0	18.0	23.0	
Bello Horizonte.....	58.3	20.6	-0.4	C	0	0	—	I.	26.4	14.6		
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba.....	68.5	23.0	4.0	—	—	10	—	I.	26.0	16.0		
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas....	58.5	24.2	8.4	N	2	2	—	B.	24.8	13.0		
Goyaz.....	—	23.0	1.0	C	0	4	—	I.	33.0	15.0	28.4	C. t. v. p.m.
Santa Luzia.....	—	21.8	2.5	C	0	10	—	I.	29.5	15.0	—	Chs. pm.
Cuvahã (X).....												
Corumbá.....	56.0	23.0	-6.0	SE	2	10	—	—	31.0	23.0	—	I. pm.
Victoria.....	57.3	24.0	—	—	—	—	Chão.	—	26.5	21.5	2.8	
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	56.0	23.4	—	C	0	1	Chão.	B. (l. manhã)	26.3	19.9		
Campos.....	57.6	23.0	—	N	4	10	—	B.	27.0	18.0	—	O.
Friburgo.....	58.8	22.0	3.0	C	0	0	—	B.	26.0	13.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	56.6	19.0	0.0	C	0	10	—	B. (b. manhã)	34.0	17.0	—	R. am. pm.
Cabo Frio.....	56.1	26.0	2.0	NE	1	5	Chão.	I.	27.0	21.0		
Therapopolis.....	55.0	24.0	5.5	NW	4	1	—	B. (b. manhã)	25.0	15.0		
S. Paulo.....	57.0	21.0	0.0	NW	3	0	—	B.	30.0	15.5		
Santos.....	56.5	23.0	2.0	NW	2	7	Pqs. vagas.	B. (c. t.)	25.0	20.0	0.5	C. t. pm.
Paranaguá.....	55.0	22.0	2.0	C	0	6	—	B. (o. manhã)	27.0	20.0	1.8	B. am. pm.
Guaranuva.....	54.0	16.0	-5.0	W	3	10	—	Chs. (chs. m.)	25.0	14.0	5.8	Chs. pm.
Curitiba.....	56.5	19.0	4.0	W	2	9	—	I. (l. manhã)	28.0	13.0	6.0	C. t. pm. r. pm.
Florianopolis.....	55.0	19.4	-0.6	S	3	10	Pqs. vagas.	I. (i. manhã)	25.8	18.8	15	C. t. v. pm.
Lages.....	—	14.3	-0.4	SW	4	10	—	I.	—	12.3	12.0	C. t. v. pm.
Porto Alegre.....	58.5	15.0	-1.0	W	3	9	—	B. (c. manhã)	27.0	15.0	4.3	C. t. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	59.8	10.0	—	SW	5	—	—					
Buenos Aires.....	60.4	8.0	—	SW	2	—	—					
Araxa.....	58.5	21.2	0.4	W	3	2	—	B.	23.2	16.0	—	B. am. pm.
Passa Quatro.....	59.6	20.0	—	N	4	10	—	B. (o. manhã)	26.0	14.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuvas; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	0.0	27.3	14.3
Pangú.....	0.0	28.7	19.5	Gavea.....			
Niteroy.....	0.0	28.9	19.4	Deodoro.....			
Rio Comprido.....	0.0	28.7	19.3	Corcovado.....			
Engenho de Dentro.....				Santa Cruz.....			
Penha.....							

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 13 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14:

Distrito Federal e Niterói — Tempo: entre instável e ameaçador; chuvas e trovoadas.

Temperatura: embora ainda bastante elevada a principio, entrará em franco declínio.

Ventos: variáveis e frescos, sujeitos a rajadas do sudoeste.

Estado do Rio — Tempo: entre instável e ameaçador; chuvas e trovoadas.

Temperatura: entrará em franco declínio.

Tendência geral do tempo após 18 horas de sexta-feira: perturbado.

Estados do sul — Tempo: em geral ameaçador; chuvas e trovoadas.

Temperatura: em declínio, mais accentuado nos Estados de S. Paulo e Paraná.

Ventos: variáveis, frescos, sujeitos a rajadas do SW e W.

Synop-e do tempo ocorrido.

No Distrito Federal (até 15 horas da hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi bom, com nebulosidade à tarde e céu limpo à noite, tornando-se instável de dia com céu em geral encoberto, com choviscos e trovoadas após 14 horas nos pontos mais distantes do centro da cidade.

A temperatura foi estável à noite, mantendo-se elevada de dia; a média das temperaturas extremas nos postos do Distrito Federal foi: máxima 31.6 e mínima 18.2. Reinou calma à noite, no correr do dia os ventos foram variáveis e após 14 horas frescos em alguns pontos do Distrito.

Em todo o país (até 9 horas da hoje) — Zona Norte — Tempo bom, salvo na Bahia, em que foi incerto. A temperatura em geral subiu ligeiramente. Zona Centro — Tempo incerto em Mato Grosso, Goyaz, parte de Minas e do Estado do Rio; e bom nas demais localidades. Choveu e trovejou hontem em Goyaz e sul de Minas. A temperatura declinou em Mato Grosso e subiu nos outros Estados. Zona Sul — Tempo incerto em Santa Catharina, Rio Grande e centro de São Paulo; bom nas demais localidades. Choveu e trovejou no Paraná, Santa Catharina, Rio Grande e sudoeste de S. Paulo. A temperatura subiu em S. Paulo e declinou nos outros Estados.

Tendência do nível das águas do rio Parahyba — Continúa baixando lentamente em todo o curso.

Menores temperaturas — 10.0 em Passo Fundo e 11.1 em Rio Grande.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 28.4 em Goyaz e 27.7 em Passo Fundo.

Estado do mar na costa do país — Chão e transquillo, salvo em Santos e Santa Catharina, onde foram notadas pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: S. Luiz, Sobral e Quixadá.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (12 h. 30 m.) — Cor. W até 1.950 ms., com vel. max. de 12.8 ms., altura em que o balão desapareceu em St., a distancia horizontal de 7 kilometros e 50 metros.

Em Mendes (9 h. 30 m.) — Cor. W até 1.650 ms., com vel. max. de 11.4

ms., altura em que o balão desapareceu por effeito da nevoa secca, a distancia horizontal de 4 kilometros e 780 metros.

Em Cuyabá (9 h. 30 m.) — Cor. W com vel. max. de 7 ms., desaparecendo o balão em K, a distancia horizontal de 9.020 metros.

Em S. Pedro dos Agudos (9 h. 30 m.) — Cor. W com vel. max. de 21.8 ms., até 1.950 ms., altura em que o balão desapareceu em nevoa secca, a distancia horizontal de 8 kilometros e 996 metros.

Em Franca (9h. 30 m.) — Cor. N até 1.200 ms., com vel. max. de 11.9 ms., altura em que o balão desapareceu a distancia horizontal de 1.200 metros.

Em Santos (9 h. 30 m.) — Cor. W até 2.100 ms., com vel. max. de 18.1 ms., altura em que o balão desapareceu a distancia horizontal de 10 kilometros e 100 metros.

Em Campos, Florianopolis e Curitiba — Não foram feitas as sondagens devido estar o céu encoberto por nuvens baixas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo dia útil, as seguintes folhas:

Montepio civil da Mariuha, montepio civil da Guerra, pensões provisórias e praças de pret e aposentados da guarda civil e pensões de A a Z.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Os pagamentos começarão às 12 e terminarão às 16 horas.

Aos sabbados terminarão às 15 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 12 de setembro de 1923..... 4.138.771.695
Renda arrecadada em 13 de setembro de 1923..... 632.879.992

Total..... 4.771.631.687

Em igual período de 1922.... 3.780.655.421

Diferença para mais em 1923 990.976.266

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 13 de setembro de 1923:

Em ouro..... 132.681.632
Em papel..... 154.887.646

Total..... 287.569.278

Renda arrecadada de 1 a 13 do corrente..... 2.582.118.077
Em igual período de 1922.... 2.039.113.884

Diferença a maior em 1923..... 542.974.123

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 1/4 5	13.64
Sobre Paris.....	£82	184
Sobre Hamburgo.....	—	000,00.4
Sobre Italia.....	—	146
Sobre Portugal.....	£45	430
Sobre Nova York.....	—	108155
Libra esterlina — em moeda.....	—	491500
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	3375
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	71650
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	71653
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	11 77
Sobre Suissa (francos).....	—	1823
Sobre Belgica (francos).....	—	486
Sobre Hollanda (florim).....	—	40.3
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	90
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	102
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	112
Sobre Austria.....	—	000,17

Moedas

Liras (papel).....	450
Escudos (papel).....	455
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	750000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	801000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	1:000000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	758000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	727000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	714000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	954000
Apolices do Empréstimo Municipal de 19.4, port.....	165000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, nom.....	165000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	155000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	175000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, pot.....	953000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	60000
Banco Portuguez do Brasil, com.	179000
Banco Portuguez do Brasil, port..	180000
Banco do Brasil.....	409.00
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	320000
Companhia Docas de Santos, nom.....	430000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil....	200000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923.— A. S. monsen, syndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 27 DE AGOSTO A 1 DE SETEMBRO DE 1923

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:							
Caxambu.....	37\$500	38\$500	Por caixa.	Bataias:			
Lambary.....	32\$000	34\$000	Idem.	Nacional—Mineira e Pau-			
Salutaris.....	34\$000	35\$000	Idem.	lista.....	\$600	\$640	Por kilo.
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.	Rio Grande.....	—	\$620	Idem.
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Estrangeira.....	—	—	Por 2 fl/2 caixas.
Aguardente:				Breu:			
De Paraty.....	300\$000	310\$000	Por pip /480 litros.	Americano, claro.....	—	80\$000	Por 280 libras.
De Angra.....	280\$000	290\$000	Idem.	Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Campos.....	26\$000	270\$000	Idem.	Café:			
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
Alcool: (*)				Moka.....	—	—	Idem.
De 40 grãos.....	370\$000	380\$000	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
De 38 grãos.....	31\$000	350\$000	Idem.	Typo 1.....	—	—	Idem.
De 36 grãos.....	320\$000	330\$000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
Alfafa:				Typo 3.....	32\$400	33\$000	Idem.
Nacional.....	\$380	\$420	Por kilo.	Typo 4.....	31\$400	32\$600	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 5.....	30\$600	31\$800	Idem.
Algodão em rama:				Typo 6.....	29\$800	31\$000	Idem.
Primeira do Sertão.....	62\$000	63\$000	Por 10 kilos.	Typo 7.....	29\$000	30\$200	Idem.
Primeira sorte.....	61\$000	62\$000	Idem.	Typo 8.....	28\$000	29\$200	Idem.
Mediano.....	58\$000	59\$000	Idem.	Typo 9.....	27\$000	28\$200	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista.....	—	—	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Sergipe—Dôres.....	—	—	Idem.	Cimento:			
Sergipe—Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Dova.....	29\$000	33\$000	Por barrica.
Arroz:				Marca Thewico.....	—	—	Idem.
Brilhado de 1°.....	54\$000	58\$000	Por 60 kilos.	Marca Atlas.....	—	—	Idem.
Brilhado de 2°.....	44\$000	46\$000	Idem.	Marca Excelsior.....	30\$000	31\$000	Idem.
Especial.....	46\$000	48\$000	Idem.	Outras marcas.....	29\$000	31\$000	Idem.
Superior.....	40\$000	42\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Bom.....	35\$000	38\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais...	—	5\$500	Por 35 kilos.
Regular.....	29\$000	31\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Branco do Norte.....	—	34\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Rajado do Norte.....	26\$000	27\$000	Idem.	Especial.....	22\$500	23\$000	Por 50 kilos.
Meio arroz.....	24\$000	26\$000	Idem.	Fina.....	20\$000	21\$000	Idem.
Sanga.....	20\$000	22\$000	Idem.	Entrefina.....	18\$500	19\$000	Idem.
Assucar:				Peneirada.....	17\$000	17\$500	Idem.
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	15\$000	15\$800	Idem.
Branco Crystal.....	1\$340	1\$380	Idem.	Dita de Laguna:			
Segundo lacto.....	—	—	Idem.	Peneirada.....	15\$500	16\$000	Idem.
Tercelra sorte.....	—	—	Idem.	Grossa.....	14\$000	14\$500	Por saccos c/44 kilos
C. amarello.....	1\$060	1\$100	Idem.	Farinha de trigo do			
Mascavinho.....	1\$040	1\$080	Idem.	Moinho Fluminense:			
Mascavo.....	\$880	\$940	Idem.	De 1° qualidade.....	—	40\$500	Idem.
Bacalhão:				De 2° qualidade.....	—	38\$500	Idem.
Diversas marcas, caixa....	115\$000	140\$000	Por caixa.	De 3° qualidade.....	—	37\$500	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	65\$000	70\$000	Por 1/2 caixa.	Dita do Molho Inglez			
Em tina—Gaspe.....	—	—	Por tina.	(R. R. M.):			
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 1° qualidade.....	40\$500	40\$700	Idem.
Em tina Peixellin.....	110\$000	115\$000	Idem.	De 2° qualidade.....	38\$500	38\$700	Idem.
Banha:				De 3° qualidade.....	37\$500	37\$700	Idem.
De Porto Alegre — Latas				Dita do Rio da Prata:			
com 20 kilos.....	2\$000	2\$050	Por kilo.	De 1° qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				De 2° qualidade.....	—	—	Idem.
com 2 kilos.....	2\$050	2\$100	Idem.	De 3° qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				Dita Americana:			
com 1 kilo.....	—	2\$100	Idem.	Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
Da Laguna — Latas com				Felção:			
20 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	Preto superior.....	25\$000	26\$000	Por 60 kilos.
De Itajahy — Latas com				Preto regular.....	20\$000	22\$000	Idem.
20 kilos.....	2\$000	2\$050	Idem.	De cores—de Porto Alegre.	38\$000	40\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Manteiga.....	42\$000	43\$000	Idem.
10 kilos.....	2\$000	2\$050	Idem.	Enxofre, 60 kilos.....	35\$000	37\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Branco nacional.....	40\$000	42\$000	Idem.
com 2 kilos.....	2\$000	2\$050	Idem.	Branco setrangreiro.....	73\$000	76\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas				Amendoim.....	34\$000	36\$000	Idem.
com 20 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.	Fradinho.....	25\$000	34\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas				Mulatinho.....	21\$000	23\$000	Idem.
com 2 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	De outras procedencias....	18\$000	20\$000	Por kilo.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda de Minas:				Do Paraná:			
Especial.....	3\$500	4\$000	Idem.	1ª qualidade.....	—	1\$200	Por dúzia.
Bom.....	2\$000	2\$500	Idem.	2ª qualidade.....	—	1\$100	Idem.
Baixo.....	1\$200	1\$500	Por 15 kilos.	3ª qualidade.....	—	1\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	40\$000	42\$000	Idem.	Cedro.....	—	250\$000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	38\$000	40\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	200\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	38\$000	40\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	140\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	36\$000	38\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-			
Especial de 1ª.....	42\$000	45\$000	Idem.	deira.....	75\$000	76\$000	Por lata.
Superior de 2ª.....	34\$000	36\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...	95\$000	96\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	28\$000	30\$300	Idem.	Ypiranga de luxo.....	75\$000	76\$000	Idem.
Bahia — Especial.....	45\$000	48\$000	Idem.	Marca Olho.....	73\$000	94\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	35\$000	40\$000	Idem.	Marca Brilhante.....	75\$000	76\$000	Idem.
Bahia — Bom.....	22\$000	25\$000	Idem.	Outras marcas.....	74\$000	76\$000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	35\$000	Por caixa.	Do Norte—grosso.....	—	8\$990	Por sacco c/60 kilos.
Ladrilhos:				Do Norte—moldo.....	—	9\$990	Idem.
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—grosso.....	—	6\$000	Idem.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—moldo.....	—	—	Idem.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do				Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
Rio.....	6\$400	6\$500	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
De Santa Catharina—Latas				Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	5\$800	6\$000	Idem.	Tapioca:			
Estrangeiras—diversas mar-	—	—	Por libra.	Diversas procedencias.....	\$500	\$800	Idem.
cas.....				Telhas:			
Milho:				Francezas.....	920\$000	940\$000	Por milheiro.
Amarello.....	13\$800	14\$200	Por 60 kilos.	Nacionais.....	380\$000	440\$000	Idem.
Branco.....	15\$000	15\$500	Idem.	Toucinho:			
Mesclado.....	12\$000	12\$500	Idem.	Commum.....	1\$500	1\$600	Por kilo.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	De fumetiro.....	1\$900	2\$000	Idem.
Oleo de linhaça:				Vinho:			
Em barril.....	3\$400	3\$500	Por kilo bruto.	Do Rio Grande.....	85\$000	95\$000	Por barril.
Em lata.....	—	2\$900	Idem.	Estrangeiro:			
Oleo de caroço de alga-				Virgem.....	—	1:000\$	Por pipa.
dão:				Verde.....	—	1:000\$	Idem.
Nacional.....	1\$550	1\$650	Por litro.	Collares.....	—	1:100\$	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Polvilho:				Patos e mantas.....	1\$200	1\$550	Por kilo.
De Minas, Rio e S. Paulo..	\$550	\$700	Por kilo.	Mantas.....	1\$500	1\$900	Idem.
De Porto Alegre.....	\$460	\$500	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
De Santa Catharina.....	\$380	\$400	Idem.	Patos e mantas.....	1\$150	1\$450	Idem.
Pinho:				Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Americano.....	—	1\$200	Por pé.	De Matto Grosso:			
De rezina.....	—	380\$000	por dúzia couçoelras	Patos e mantas.....	1\$000	1\$400	Idem.
Spruce.....	—	2\$500	Por pé.	Do interior de Minas, Rio e	1\$000	1\$450	Idem.
Sueco branco.....	—	—	Idem.	S. Paulo.....	—	—	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.				

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.388

Worthington Pump And Machinery Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Worthington». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir medidores de líquidos, medidores de embolo, medidores de disco, medidores de turbinas, medidores para alimentação de caldeiras e contadores de disco, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 27 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.388 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.828)

N. 9.389

Worthington Pump and Machinery Corporation, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Worthington», acompanhada da representação de um escaravelho ou disco alado. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir medidores de líquidos, medidores de embolo, medidores de disco, medidores de turbinas, medidores de peso, medidores de fluxo, medidores para a alimentação de caldeiras e contadores de disco, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 27 de abril de 1923.

Registrada sob n. 9.389 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.828)

N. 9.390

Worthington Pump and Machinery Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Worthington», acompanhada da representação de um escaravelho ou disco alado. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinismos para bombas, bombas, aparelhos para aspirar e calcar líquidos, bombas para aspiração de ar, machinismos hydraulicos, turbinas hydraulicas, machinas a vapor, turbinas a vapor, aparelhos para alimentação d'agua ás caldeiras, machinas de combustão interna, tractores, compressores, folles, ejectores, válvulas de metal para bombas, para compressores e para machinas, válvulas de descarga automaticas de passagem e de retenção, usadas como partes de machinas a vapor ou installações similares; aparelhos condensadores, appa-

relos para evaporação, columnas de refrigeração, britadores de vacuo, accumuladores, separadores de oleo, productores de gaz, expansores de gaz, machinismos para mineração e fundição, convertedores, aparelhos de colher amostras, aparelhos de espalhar chlorina, aparelhos de amolgar, aparelhos de espalhar cyaneto, aparelhos de espremer, moendas, machinismos para tritura e moer, trituradores, moinhos para minerios, moinhos Huntington, moinhos chilenos, usinas para o fabrico de bolas e tubos, aparelhos de lavar tóras, moinhos para milho e para espigas de milho, misturadores, peneiradores, aparelhos para fabricar cimento, aparelhos de serrar, seccadores rotativos, aparelhos para conservação de madeiras, aparelhos para transmissão de força, guindastes e elevadores, macacos de bomba e estiradores de fios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 27 de abril de 1923.

Registrada sob n. 9.390 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.828)

N. 9.391

Worthington Pump And Machinery Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Worthington». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir machinismos para bombas, bombas, aparelhos para aspirar e calcar líquidos, bombas para aspiração de ar, machinismos hydraulicos, turbinas hydraulicas, machinas a vapor, turbinas a vapor, aparelhos para alimentação de agua ás caldeiras, machinas de combustão interna, tractores, compressores, válvulas de metal, para bombas, para compressores e para machinas, válvulas de descarga automaticas de passagem e de retenção, usadas como partes de machinas a vapor ou installações similares; aparelhos condensadores, aparelhos para evaporação; columnas de refrigeração, britadores de vacuo, accumuladores, separadores de oleo, productores de gaz, expansores de gaz, machinismos para mineração e fundição, convertedores, aparelhos de colher amostras, aparelhos de espalhar chlorina, aparelhos de amolgar, aparelhos de espalhar cyaneto, aparelhos de espremer, moendas, machinismos para tritura e moer, trituradores, moinhos para minerios, moinhos Huntington, moinhos chilenos, usinas para o fabrico de bolas e tubos, aparelhos de lavar tóras, moinhos para milho e para espigas de milho, misturadores, peneiradores, aparelhos para fabricar cimento, aparelhos de serrar, seccadores rotativos, aparelhos para conservação de madeiras, aparelhos para transmissão de força, guindastes e elevadores, macacos de bomba e estiradores de fios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 27 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 9.391 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (5.828)

N. 9.392

Worthington Pump and Machinery Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um escaravelho ou disco alado. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir medidores de líquidos, medidores de embolo, medidores de disco, medidores de turbinas, medidores de peso, medidores de fluxo, medidores para alimentação de caldeiras e contadores de disco, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 27 de abril de 1923.

Registrada sob n. 9.392, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.828)

N. 9.393

Worthington Pump and Machinery Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um escaravelho ou disco alado. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir machinismos para bombas, bombas, aparelhos para aspirar e calcar líquidos; bombas para aspiração de ar; machinismos hydraulicos, turbinas hydraulicas; machinas a vapor, turbinas a vapor; aparelhos para alimentação d'agua ás caldeiras; machinas de combustão interna; tractores, compressores, folles, ejectores, válvulas de metal para bomba, para compressores e para machinas; válvulas de descarga automaticas de passagem e de retenção, usadas como partes de machinas a vapor ou installações similares; aparelhos condensadores, aparelhos para evaporação; columnas de refrigeração; britadores de vacuo; accumuladores, separadores de oleo, productores de gaz, expansores de gaz, machinismos para mineração e fundição, convertedores, aparelhos de colher amostras, aparelhos de espalhar chlorina, aparelhos de amolgar, aparelhos de espalhar cyaneto, aparelhos de espremer, moendas, machinismos para tritura e moer, trituradores, moinhos para minerios, moinhos Huntington, moinhos chilenos, usinas para o fabrico de bolas e tubos, aparelhos de lavar tóras, moinhos para milho e para espigas de milho, misturadores, peneiradores, aparelhos para fabricar cimento, aparelhos de serrar, seccadores rotativos, aparelhos para a conservação de madeiras, aparelhos para transmissão de força, guindastes e elevadores, macacos de bomba e estiradores de fios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 27 de abril de 1923.

Registrada sob n. 9.393 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(5.828)

N. 19.697

Hirtz, Bonheur & Comp., estabelecidos nesta cidade, à rua Senhor dos Passos numero 106, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular na qual se vê a esquerda, em um desenho de forma elliptica, um rolo de impressã, tendo ao centro um desenho circular, encerrando um monogramma composto das letras «H. B. & C.» No espaço restante da etiqueta leem-se as palavras «Tintas para artes graphicas — Especialidade de Hirtz, Bonheur & Comp. — Rua Senhor dos Passos n. 106 — Rio de Janeiro». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tinta pa a impressã, vernizes, molleton, frizas, oleados, friza de borracha, papel pelure, papel da China, papel matte e brilhante para transporte, massa para rolos, rolos fundidos e artigos de arte graphica, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1923. — *Hirtz, Bonheur & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 24 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 19.697, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(5.828)

N. 19.698

Flamínio Piana Canova, estabelecido nesta cidade; à rua Chile n. 7, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se vê a esquerda um pequeno quadro representando um guerreiro e abaixo deste as palavras «Argento — Fluido — Pomares». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado fluido para pratar metáes, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923. — *Flamínio Piana Canova* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 20 minutos do dia 25 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.698 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(5.828)

N. 19.702

A Companhia Transoceanica Finlandeza de Commercio Limitada, estabelecida nesta cidade, à rua de S. Pedro n. 2, 2ª andar,

apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta de forma rectangular, guarnecida na parte superior e na parte inferior de uma grega. No centro da etiqueta, vê-se a figura de uma mulher, despida, sentada de modo a se vir sómen e as costas e na sua frente está uma ventanola. Acima deste desenho, leem-se as palavras «Original — Medical Paper» e abaixo uma linha pontuada, que mostra a maneira pela qual é abito o pacote e finalmente as palavras «For-Water-Closets». Esta marca que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir papel hygienico (papel de toilette) do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1923. — *Pela Companhia Transoceanica de Commercio Limitada, Kalle Aapro*, director-gerente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 27 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.702 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

(5.828)

N. 19.700

A Empresa de Aguas Gaseosas (Sociedade Anonyma), estabelecida nesta cidade, à rua do Riachuelo n. 92, apresenta a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «Cerveja Telles» acompanhadas de uma cetra. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir cerveja, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1923. — *Empresa de Aguas Gaseosas, Otto Jordão* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 20 minutos do dia 23 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.706, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(5.828)

N. 19.707

A Empresa de Aguas Gaseosas (Sociedade Anonyma), estabelecida nesta cidade, à rua Riachuelo n. 92, apresenta a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «Tell's Port», acompanhada de uma cetra. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cerveja, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1923. — *Empresa de Aguas Gaseosas, Otto R. Jordão* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 15 minutos do dia 25 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.707, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(5.828)

N. 19.714

A Standard Oil Company of Brasil, estabelecida nesta cidade, à avenida Rio Branco n. 9, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Lubricant», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir productos de oleo de petroleo, da fabrica e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1923. — *Pela Standard Oil Co. of Brasil, E. E. Watson* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 55 minutos do dia 30 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.714 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 19.718

A Standard Oil Company of Brasil, estabelecida nesta cidade, à avenida Rio Branco n. 9, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente nas palavras «Locomotive Cylinder», dispostas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir productos de petroleo para lubrificação, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1923. — *Pela Standard Oil Co. of Brasil, E. E. Watson* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 55 minutos do dia 30 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.715 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 19.716

A Standard Oil Company of Brasil, estabelecida nesta cidade, à Avenida Rio Branco n. 9, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Central», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir oleos e graxas lubrificantes, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1923. — *Pela Standard Oil Co. of Brasil, E. E. Watson* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 55 minutos do dia 30 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 19.716 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Approvação de apparatus sanitarios, latrinas, mictorios, bidets e caixas de lavagens

Para a fiel observancia do art. 749 do regulamento approved pelo decreto numero 15.003, de 15 de setembro de 1921, aviso a todos os fornecedores de apparatus sani-

tarlos, latrinas, mictórios, bidets e caixas de lavagens, que só serão permitidas as instalações daquelles cujo typo satisficam ás exigências do regulamento referido e que, como tal, estejam approvados por esta inspeccoria.

Na séde desta inspeccoria, á rua Buenos Aires n. 152, em qualquer dia útil, de 11 ás 17 horas, serão pres adas todas as informações de que necessitarem os interessados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.—
Domingos J. da Silva Cunha, Inspector.

Inspeccoria de Engenharia Sanitaria

Serviço de esgotamento de predios e serviço de aguas pluvias

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber aos proprietarios e constructores que o serviço de esgotamento dos predios em construcção, reconstrucção ou concertos, só será iniciado depois que se acharem no local os materiaes cujo fornecimento compete aos mesmos proprietarios ou constructores.

Outrosim, os serviços de esgoto só poderão ser concluidos depois de feito o serviço de aguas pluvias, que devem ser recolhidas por meio de sargetas, em ralos com deposito de areias que serão ligados á sargeta da rua por canalização de 4" passar por baixo dos passeios.

A fiel execução dessas instrucções por parte dos proprietarios e constructores evitará delongas prejudiciaes na conclusão dos serviços de esgoto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.—
Conrado Alvaro de Campos Penafiel, engenheiro chefe da 3ª secção.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 21 do corrente, ás 13 horas, as casas da avenida n. 88 e o predio n. 90 da rua Pinheiro Guimarães, ficando pelo presente edital citados a comparecer a elles querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de setembro de 1923.
—Joaquim Vidal, secretario

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 15 do corrente, ás 14 1/4 e 14 1/2 horas, respectivamente, os barracões sem numero da Avenida Paulo de Frontin, proximo á rua S. Christovão, e predio n. 173 da rua Itapirú, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 8 de setembro de 1923.
—Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripcão de concorrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações ubaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripcão apresentarão para o julgamento do sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 2 de outubro proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 3 de outubro de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas sómente aos constructores previamente julgados idoneos e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envoltorio fechado o nome do concorrente e a indicacão do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 5 de outubro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspeccoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhas competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspeccoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será obrigatoria-mente declarado o prazo para a terminação das obras e executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito meses, bem como feita a declaracão de que

se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envoltorios das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois da conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offera empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicacão da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$ como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de illuminacão e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accôrdo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.362:740\$673.

15ª — A despesa, na importancia de 1.362:740\$673, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 1.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Composiçao chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no máximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistência da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no mínimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no mínimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O aumento de afastamento das agulhas do aparelho próprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da água onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiências devem obedecer ás regras da Comissão Francesa de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será reusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser empregada de matérias estranhas e apresentar constituição granulométrica, que a torne própria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistência necessaria.

Água

A água deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em água durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer

defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia, necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Toda as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zincada com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coheria enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'água a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A água será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou calida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias**Alvenarias ordinarias:**

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgoles» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,030), nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «calingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em descontrolo na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão

abrigadas com pannos, laboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas o mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de póeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como de terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado, para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e euadadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camara de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «déployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceto pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel.

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos

2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente despenhados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da côpa, da despensa e dos refeitórios;
- c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;
- d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;
- e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da côpa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assolhos

Serão assolhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a côpa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e femca.

Fornos

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de sala e camisa com taheiras e cimallhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, calbros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3" x 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvias

Serão assentos calhas e conductorões de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do lepro-sario uma rede de distribuição de agua, com todos o sapparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os apparálhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido, de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentes os seguintes apparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de côpa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictórios.

Electricidade

Usina

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprozario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a óleo e terá a potencia normal de 40 H.P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw, e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de mármore, branco, para fixação na parede, e compreenderá osapparelhos, chaves e seguranças necessárias para o perfeito funcionamento da usina, a juízo da fiscalização.

Será construído, para a instalação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolítico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Instalação electrica

A instalação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: rosela de porcellana, fio flexivel, sock, abat-jour de vidro branco leitado, o ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — *Thompson Motta*, secretario geral interino.

Policia do Distrito Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 14 do corrente ás 9 horas, nesta Inspectoria:

João Pereira Brasil, Zeferino Fernandes, José Bernardo, João Corrêa da Silveira, Antonio Sanches Santos, Luiz Pereira dos Santos, João Modesto dos Santos, Antonio Silveira Neto, Henry Neumann e Nelson dos Reis Torres.

Turma suplementar

Francisco Borges Machado, Manoel Hermes Cava cante, Nelson Cardoso Osorio, Antonio Teizela de Azevedo Filho, Carlos Martins, Theophil Raab e José de Freitas.

Prova pratica

João Dias de Oliveira, Eduardo Lopes e José Abreu.

Inspectoria de Vehículos, 13 de setembro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o auxiliar do Serviço de Extensão da Cafanictos Sr. Raphael Yaderosa para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 5:000\$ e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 13.076, relativo ao adiantamento de igual importância que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da

Agricultura, Industria e Commercio n. 922, de 2 de março de 1911, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordo de 11 de julho ultimo.

Findo o prazo marcado e não effectuado o recolhimento, far-se-ha judicialmente a cobrança.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 4 de setembro de 1923. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Sr. José Amenci Sobral, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 10:000\$ e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 13.102, relativo ao adiantamento de igual importância, que lhe foi feito, em virtude do aviso do referido ministerio, n. 88, de 22 de janeiro de 1910, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 11 de julho ultimo.

Findo o prazo marcado e não effectuado o recolhimento, far-se-ha judicialmente a cobrança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de setembro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira* director.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director-presidente do concurso faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 3 do setembro corrente, e durante o prazo de trinta dias a findar-se em 2 do proximo mez de outubro, fica aberta nesta secretaria inscricção no concurso que se vai proceder para provimento de logares de terceiros escripturarios do Tribunal de Contas.

Só serão admittidos á inscricção os quartos escripturarios do Tribunal que contarem mais de um anno de effectivo exercicio, no cargo ou em emprego de Fazenda, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não, e que exhibirem certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição.

Poderão tambem os candidatos juntar aos seus requerimentos documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames e depois do confronto dos documentos apresentados para a inscricção, ficar em igualdade de condições com outros candidatos.

O concurso versará sobre escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica, noções de economia politica e finanças, legislação de Fazenda e pratica de repartição.

Os quartos escripturarios do Tribunal nas condições legais de inscricção que deixarem de comparecer ao concurso, sem motivo justificado, bem como os

que forem inhabilitados em dois concursos de segunda entrada ou nelles não se puderem inscrever por lhes ser desfavoravel o attestado que tiverem apresentado, serão exonerados.

A inscricção será encerrada ás quatorze horas do mencionado dia 2 de outubro.

Secretaria do Tribunal de Contas, 4 de setembro de 1923. — *Segismundo Soares Baptista*, secretario do concurso.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que na Secretaria do Patrimonio Nacional, serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos a disposição desta directoria.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas para a compra do lote completo, entregues na secretaria deste Patrimonio até ás 13 horas do dia 21 do corrente, em envolvero fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo a primeira sellada e acompanhada do recibo de caução.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importância ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base que é de 220\$ (duzentos e vinte mil réis) pelo lote completo.

Terceira — Os concurentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão na thesouraria do Thesouro Nacional, uma caução de 50\$ (cincoenta mil réis) para garantir o cumprimento do especificado em suas propostas.

Quarta — O concorrente accollo deverá effectuar o pagamento da quantia proposta, dentro do 48 horas uteis depois do recebimento da notificação da acceptação de sua proposta, e bem assim, retirar o material em igual prazo, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito si faltar ás exigencias da presente condição.

Relação do material:

Uma mesa com pedra marmorea;
Dois armarios grandes;
Um armario pequeno;
Um lavatorio com bacia;
Nove bancos de ferro e madeira;
Tres stores;
Duas taboletas.
Valor approximado, 220\$000.

Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, no edificio onde funciona o Thesouro Nacional, serão prestadas aos interessados, todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de setembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel Ferreira Passos ou seu successores, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, para o fim de legalizar seus di-

reitos ao aforamento do lote n. 1 da rua Piahy. Findo esse prazo, nenhuma reclamação será atendida, sendo, então chamados concorrentes ao referido aforamento.

Secrearia da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1923. — *J. Cordeiro Pires da Silva*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5%, papel, de numeros 186.160 e 186.161, pertencentes a Julio Fernandes de Aquino Junior, brasileiro, solteiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro um prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de setembro de 1923. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado de cinco tubos de pasta «Boumb ngue» e um vidro de alcool «Methe» apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Fernando de Figueiredo Soares, quando de serviço no dia 31 de agosto findo, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do cães do porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrenda, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado de trinta camafecas apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega Ruben Mouta Teixeira, quando de serviço, no dia 10 de junho ultimo, no posto existente na praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrenda, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. Inspector convido o dono ou interessado de uma peça de palha de seda, apprehendida pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Olando Monteiro Alves Barbosa, quando de serviço, no dia 30 de agosto findo, no posto fiscal existente entre os armazens 11 e 12 do cães do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrenda, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. Inspector convido o dono ou interessado de tres metros de lãse rendada, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço, no dia 30 de agosto findo, no posto fiscal existente na praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrenda, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado de tres peles de pelica branca apprehendidas pelo commandante da policia aduaneira desta alfandega, Pedro de Souza Filho, auxiliado pelos guardas da mesma policia Dinarte Marcos de Mello e Luiz Cavalcanti Lamenha Lima, ao fazer uma rona, no dia 1 do corrente mez, ao posto n. 1 do cães do porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste allegar, o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrenda, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 182

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 21, 24 e 27 de setembro de 1923, ás 12 horas, nos armazens ns. 5, 6 e 7 do cães do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

ARMAZEM N. 5

Lote n. 1

APC: Uma caixa n. 970, pesando bruto 90 kilos, contendo multiplicidades de amostras, pesando 24 kilos; quaisquer outras obras de ferro batido nickelado pesando 9 kilos; catalogos com estampas para annuncios, pesando 36 kilos.

Idem: Uma caixa n. 922, pesando bruto 76 kilos, contendo multiplicidades de amostras; catalogos com estampas para annuncios, pesando 14 kilos. Vapor *Curvello*, de 26 amb. em 12 de junho de 1922. — Manifesto n. 650.

Lote n. 2

EHU: Um fardo n. 4, pesando bruto 133 kilos, contendo obras não classificadas de papelão (almás para calçado), pesando 133 kilos. (Idem).

Lote n. 3

HC — 265 — JD: Tres barricas sem numero, pesando bruto 110 kilos, contendo pontas de Paris com cabeça, pesando 97 kilos. (Idem).

Lote n. 4

Pairda: Uma caixa n. 4 A, pesando bruto 60 kilos, contendo 17 caixas de films impressos, pesando 48 kilos. (Idem).

Lote n. 5

R. M. Wolge: Quatorze peças de ferro ns. 1 a 8, 15 a 18 e 21 a 23; cinco caixas ns. 9 a 12 e 20; quatro engradados ns. 13, 14, 23 e 19, pesando bruto 11.840 kilos, formando um locomovel e accesorios, pesando liquido 11.500 kilos. (Idem).

Lote n. 6

E — 2.095: Uma caixa n. 606, vasia, pesando 6 kilos. (*West Totant*, Nova York, 28 de fevereiro de 1920. — Manifesto n. 131).

BB: Cinco tambores de ferro sem numero, pesando bruto 961 kilos, contendo productos chimicos não classificados, para fins industriaes, pesando liquido 884 kilos. (*Murtillo*, Nova York, 14 de outubro de 1919. — Manifesto n. 917).

Lote n. 7

CBC: Uma caixa n. 11, pesando bruto 7 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 4 kilos. (*West Indian*, Nova York, 26 de abril de 1920. — Manifesto n. 551).

Lote n. 8

H. Boonem: Uma caixa n. 23, pesando bruto 9 kilos, contendo peças não classificadas de barro vidrado, pesando 2 kilos.

Idem: Sem numero, quatro canos de barro vidrado, pesando 197 kilos. (*Arinda Mont*, Hamburgo, 29 de outubro de 1921. — Manifesto n. 1.203).

Lote n. 9

JV: Duas caixas ns. 1 e 2, vasia, pesando 17 kilos. (*Orani*, Hamburgo, 31 de julho de 1921. — Manifesto n. 836).

Losango HS — 613: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 32 gravatas de seda, pesando 750 grammas. (*Sabor*, Londres, 30 de março de 1921. — Manifesto n. 258).

Lote n. 10

ARPG: Uma caixa n. 74, vasia, pesando 118 kilos.

MBG: Seis caixas ns. 6, 7, 18, 20, 24 e 28 vasia, pesando 24 kilos. — (*Montecello*, Hamburgo, 18 de fevereiro de 1921, manifesto n. 217).

NPC: Uma caixa n. 503, pesando bruto 16 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando 3 kilos. — (*Kermil*, Hamburgo, 7 de janeiro de 1921, manifesto n. 191).

PP: Vinte e cinco barris sem numero, pesando bruto 6.000 kilos, contendo productos chimicos para fins industriaes, pesando 5.030 kilos. — (*Glenafric*, Nova York, 22 de novembro de 1920, manifesto n. 1.727).

Lote n. 11

IFF: Uma caixa n. 723, vasia, pesando 33 kilos.

B: Uma caixa n. 46, pesando bruto 28 kilos, contendo lenços e toalhas de linho bordados, pesando 8 kilos; um cobertor de lã de qualquer outra qualidade.

ESC: Duas caixas ns. 50 e 150, vasia, pesando 3 kilos. — (*Bougainville*, Hamburgo, 20 de agosto de 1920, manifesto n. 1.295).

Lote n. 12

RM—JOB— Pacotilha: Um fardo n. 78, pesando bruto 48 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando 47 kilos. — (*Vougan*, Nova York, 6 de março de 1919, manifesto n. 166).

Lote n. 13

CJC: Uma caixa n. 23.457, vasia, pesando 7 kilos.

WEC—losango H: Uma caixa numero 45.148, vasia, pesando 4 kilos. (West Indian, Nova York, 20 de abril de 1920, manifesto n. 551).

WV: Uma caixa n. 53, vasia, pesando 5 kilos.

JBC: Uma caixa n. 293, vasia, pesando 17 kilos.

NW: Uma caixa n. 611, vasia, pesando 6 kilos.

Dous triangulos entrelaçados SCUR: Uma caixa n. 369, vasia, pesando 11 kilos. — (Duplex, Havre, 26 de dezembro de 1919, manifesto n. 1.218).

Triangulo APC: uma caixa n. 10.376, vasia, pesando 8 kilos. — (Duplex, Havre, 19 de julho de 1919, manifesto n. 807).

Sem marca e sem numero: Uma caixa vasia pesando 4 kilos. — (Vauban, Nova York, 5 de março de 1919, manifesto numero 166).

Companhia Nacional de Tabacos: Um encapado, sem numero, contendo fumo em folhas, pesando 4 kilos.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo tubos de borracha, pesando 10 kilos. — (Acre, Montevideo, 9 de fevereiro de 1921, manifesto n. 182).

Lote n. 14

BB: Uma caixa n. 3, pesando bruto, 32 kilos, contendo 61 duzias de tesouras para costura, até 16 cents.; 34 e meia duzias de canivetes para aparar lapis, com cabo de osso. — (Mar Caribe, Antuerpia, 9 de julho de 1921, manifesto n. 757).

Lote n. 15

FW: Duas caixas ns. 8.754/55, pesando bruto 543 kilos, contendo 55 duzias de escovas para calçado; tubos de graxa em massa, para calçado, pesando 376 kilos e 400 grammas; catalogos com estampas colladas em papelão, pesando 13 kilos (idem).

Lote n. 16

MBS — Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 1.117 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples. (forraduras), pesando 947 kilos. (idem).

Lote n. 17

BERLOY — Um engradado n. 96, pesando bruto 290 kilos, contendo chapas de zinco simples, pesando 285 kilos (Sta. Bede, de New York, em 23 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 100.).

Lote n. 18

PC — Um encapado n. 473, pesando bruto 40 kilos, contendo pelles preparadas com pello não especificado, pesando 5 kilos; cinco tapetes avelludados, de pello macio, apresentando pelo avesso tecido grosso de canhamo, medindo um 3m,9 — um 8m,3 dous 1m,8 — um 1m, pesando 32 kilos. (Fort de Souville, do Havre, em 20 de julho de 1921. Manifesto n. 809.).

Lote n. 19

PC — Uma caixa n. 474, pesando bruto 140 kilos, contendo obras não

classificadas de vidro n. 2, para serviço de mesa, pesando 12 kilos;

Idem, idem de vidro n. 2 de cor, pesando 2.300 grammas;

Peças de louça n. 5, pesando 20 kilos;

Um lustre de cobre dourado, pesando 6 kilos;

Obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando 10 kilos;

Obras não classificadas de fio de arame de ferro galvanizado, pesando 2 kilos;

Peças de aluminio para cozinha, pesando 10 kilos;

Sete escovas com costas de madeira, para mesa e lavar casas;

Obras de madeira fina, pesando 3.800 grammas;

Ferramentas manuaes, pesando 1 kilo;

Uma machina de picar carne, pesando 1.500 grammas;

Um espanador de pennas de qualquer qualidade;

Dous vidros de vernização especificado, pesando 1 kilo. (Idem.).

Lote n. 20

Sem marca e sem numero — Vinte e nove trilhos de ferro até 10 kilos por metro corrente, pesando 628 kilos. (Idem.).

Lote n. 21

PC — Uma caixa n. 472, pesando bruto 31 kilos, contendo lustres de cobre dourado, pesando 6 kilos;

Obras não classificadas para serviço de mesa (calices) de vidro n. 2, pesando 600 grammas;

Obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando 1.500 grammas. (Idem.).

Lote n. 22

JSMATA — Uma caixa sem numero, pesando bruto 93 kilos, contendo vidros para oculos fixos, pesando 57 kilos.

Vinte e um oculos fixos com aros de massa;

Caixas de aluminio para oculos, pesando 750 grammas;

Cento e cincoenta e um vidros de escala para optica, pesando 4 kilos; lã, pesando 2.300 grammas.

Livros impressos com capa de papel. Idem — Uma caixa sem numero, pesando bruto 45 kilos, contendo livros impressos com capa de papelão, pesando 36 kilos.

Idem — Uma caixa sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo 26 duzias e 9 oculos e pince-nez; um oculo fixo, com armação de ouro; 429 vidros de escala para optica, pesando 15 kilos; 17 duzias e 8 molas de metal, para oculos e pince-nez; bijouteria de cobre, pesando 370 grammas; cordões de seda para pince-nez, pesando 170 grammas;

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 119 kilos, contendo: caixas de papelão para oculos, pesando 60 kilos; 28 duzias e 5 oculos e pince-nez; 2 duzias de lunetas com armações de massa; 2 duzias de molas de metal para oculos; varios e multiplos objectos para optica, pesando 12 kilos; uma machina

operatriz, pesando 3.300 grammas. (Chicago Maré, B. Aires, 19 de agosto de 1921, manifesto n. 922).

Lote n. 23

P50M: Uma caixa n. 1, vasia, pesando 11 kilos (Allobiskar Mendi, Hamburgo, 6 de agosto de 1921, manifesto n. 864); Dr. Cussin Ernest: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo catalogos com estampas, para annuncio, pesando 20 kilos. (Urko Mendi, Antuerpia, 22 de maio de 1921, manifesto n. 573).

Lote n. 24

Metex: Uma caixa n. 7.262/1, pesando bruto 92 kilos, contendo: ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 31 kilos; duas machinas operatrizes, pesando até 10 kilos, pesando 17 kilos; peças de louça e cobre para instalação electrica, pesando 5 kilos; peças para sapateiro e semelhantes, pesando 2 kilos; obras não classificadas de madeira, pesando 2 kilos; 2 niveis de bolha d'agua em tubos de latão;

Idem: Uma caixa n. 7.262/2, pesando bruto 98 kilos, contendo: ferramentas manuaes, pesando 32 kilos; peças de louça com preparo de cobre, para instalação electrica, pesando 5 kilos; duas machinas operatrizes, até 10 kilos, pesando 17 kilos; uma trena em caixa, de qualquer qualidade, pesando 230 grammas; tres niveis de bolha d'agua, em tubos de latão; quatro escalas divididas, de madeira e metal; obras de madeira não classificadas, pesando 2 kilos. (Idem.).

Lote n. 25

Metex: Uma caixa n. 7.262/3, pesando bruto 98 kilos, contendo: ferramentas manuaes, pesando 32 kilos; peças de louça com preparo de metal para instalação electrica, pesando 5 kilos; duas machinas operatrizes, até 10 kilos, pesando 17 kilos; obras de madeira não classificadas, pesando 2 kilos; quatro escalas divididas de madeira e metal; uma trena com caixa de qualquer qualidade, pesando 230 grammas. (Idem.).

Lote n. 26

Metex: Uma caixa n. 7.262/4, pesando bruto 88 kilos, contendo brinquedos — jens op sopenneq; sopenneqde ou quer materia, pesando 47 kilos. (Idem.).

Lote n. 27

Metex: Dez barricas ns. 7.262 5/14, contendo cimento em pó, pesando 1.800 kilos.

SKF: Ns. 851, 876 e 887, tres peças de obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 48 kilos. (Idem.).

Lote n. 28

LC — WJK: Uma caixa n. 11, pesando bruto 211 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 151 kilos.

(Victoria, Santos, 11 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 107.).

Lote n. 29

CAL: Uma caixa n. 1, pesando bruto 78 kilos, contendo livros impressos com capa de papelão pesando 50 kilos.

(Duca d'Aosta, Genova, 27 de agosto de 1921. Manifesto n. 958).

JG: Uma caixa n. 3, vazia, pesando 26 kilos.

Amstelland, Amsterdam, 21 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.586.)

Borlido Maia: Uma caixa sem numero pesando bruto 76 kilos, contendo oleo para lubrificação de machinas, pesando nas latas 58 kilos;

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto 32 kilos, contendo oleo lubrificante pesando nos envoltorios 20 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto quatro kilos, contendo folhas de Flandres simples, pesando dois kilos.

(Terre Haute, Nova York, 9 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 188).

Lote n. 30

Losango JC — TOVC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 124 kilos, contendo estampas para annuncios colladas em papelão, pesando 65 kilos;

Estampas para annuncios, pesando quatro kilos.

Obras não classificadas de madeira, pesando 14 kilos;

Obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando 3.700 grammas;

67 bonets de algodão.
(Glendevon, Nova York, 24 de março de 1921. Manifesto n. 251.)

Lote n. 31

Sem marca e sem numero: Dois sacos de cimento em pó pesando 230 kilos.

(City of Alma, Nova York, 24 de março de 1921. Manifesto n. 360).

Sem marca e sem numero: Tres rolos de arame farpado, proprio para cerca, pesando 100 kilos.

(Primar del Rio, Santos, 30 de abril de 1921. Manifesto n. 384.)

Sem marca e sem numero: Quinze pranchões de madeira.

(Lorraine Cross, Buenos Ayres, 27 de julho de 1921. Manifesto n. 682.)

Lote n. 32

CF: Quinze engradados ns. 1 a 15, pesando bruto 4.800 kilos, contendo papelão de asbestos em laminas, para quaisquer usos, pesando liquido 4.200 kilos.

(Ariagu Mendi, Antuerpia, 24 de março de 1923).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem numero 2, do Cães do Porto; o leilão porém, será feito no armazem n. 5.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 33

BH: Uma caixa n. 1, pesando bruto 62 kilos, contendo films impressos pesando 37 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 161 kilos, contendo estampas para annuncios pesando 121 kilos.

Obras não classificadas de chumbo simples pesando 15 kilos.

(Amcross, Nova York, 3 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.180.)

Lote n. 34

MC: Uma caixa n. 111, pesando bruto 75 kilos, contendo peças de aluminio para cosinha, pesando 40 kilos.

(Sartre, Hamburgo, 22 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.461.)

Lote n. 35

GVC — Duas barricas sem numeros, pesando bruto 99 kilos, contendo alvaia de zinco, pesando 79 kilos. (Trurier, Antuerpia, 14 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.759).

Lote n. 36

Triangulo — Uma caixa n. 528, pesando bruto 85 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 70 kilos. (Margit Skogland, Nova York, 30 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.329).

Lote n. 37

HC — Uma caixa n. 56, pesando bruto 155 kilos, contendo perfumarias (1.195 tubos de pasta para dentes), pesando 118 kilos; estampas para annuncios colladas em papelão, pesando 10 kilos. (Waldyck, Hamburgo, 18 de outubro de 1921. Manifesto n. 1.156).

Lote n. 38

AB — Uma caixa n. 16, vazia, pesando oito kilos. (Monterosa, Genova, 15 de abril de 1920. Manifesto n. 511).

Casa Stephen — Uma caixa sem numero, vazia, pesando oito kilos. (Dulbda, Gottemburgo, 27 de fevereiro de 1922. Manifesto n. 274).

Sem marca — Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo pertences para motores, pesando cinco kilos. (Margit Skogland, Nova York, 30 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.329).

FHB — Uma n. 7, vazia, pesando 13 kilos. (Tennyson, Nova York, 30 de junho de 1920. Manifesto n. 982).

Lote n. 39

LPMC — Uma caixa n. 2.358, pesando bruto 85 kilos, contendo espelhos pequenos com moldura de cobre prateado, pesando 11 kilos; obras não classificadas de metal prateado pesando 32 kilos; pinças para barba com cabo de metal ordinaria, pesando 870 grammas. (Kermit, Hamburgo, 24 de maio de 1921. Manifesto n. 570).

Lote n. 40

Losango PAX — Uma caixa n. 31814, vazia, pesando 14 kilos.

JFMG — Uma caixa n. 1.103, vazia, pesando cinco kilos.

ATC — Uma caixa sem numero, vazia, pesando cinco kilos. (Sabor, Antuerpia, 5 de junho de 1920. Manifesto numero 832).

Idem — Duas caixas ns. 1 e 2, vazias, pesando 26 kilos. (Mesmo vapor e descarga).

FRMC — Uma barrica n. 49, pesando bruto 26 kilos, contendo obras não classificadas para outros usos, de vidro branco n. 2 (tres cupulas), pesando sete kilos. (Gurupy, Santos, 13 de junho de 1921. Manifesto n. 519).

Lote n. 41

JHL — Uma caixa n. 8.049, pesando bruto 16 kilos, contendo peças avulsas de vidro para cirurgia, pesando sete kilos; 72 thermometros communs, divididos sobre vidro. (Amstelchuyck, Hamburgo, 5 de maio de 1921. Manifesto n. 510).

Lote n. 42

ELC — 1919 — Uma caixa sem numero vazia, pesando 13 kilos. (Obier, Antuerpia, 29 de março de 1920. Manifesto n. 433).

L — Sem numero — Dois rolos de arame farpado, pesando 67 kilos. (Mediterraneo, Santos. Manifesto numero 778).

ATLAS — Uma caixa n. 2, vazia, pesando 26 kilos. (Millais, Nova York, 8 de março de 1920. Manifesto n. 347).

Sem marca — Duas caixas sem numeros, vazias, pesando 14 kilos. (São Paulo, Nova York, 23 de novembro de 1917. Manifesto n. 702).

Lote n. 43

Losango SSMC — MTD — Uma caixa n. 421, vazia, pesando 6 kilos.

Sem marca — Um engradado sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo chapas de ferro simples pesando 5 kilos. (Florianopolis, Montevideo, 13 de março de 1920. Manifesto n. 366.)

Sem marca — Uma quartola sem numero, vazia, pesando 30 kilos. (Pownee, Nova York, 6 de fevereiro de 1919. Manifesto n. 103.)

Lote n. 44

Losango Antraco — Vinta caixas sem numeros, pesando bruto 692 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando 627 kilos. (Browning, Rio Grande do Sul, 18 de maio de 1921. Manifesto n. 650.)

Lote n. 45

LGC — Uma caixa n. 1, pesando bruto 41 kilos, contendo 6 relógios de parede com caixa de madeira até 65 centímetros. (Idem.)

Lote n. 46

Losango 45 — Sem numero — Quase-quer outras obras de ferro batido proprio para construções de casas, pesando 50 kilos. (Sartre, Hamburgo, 22 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.461.)

Lote n. 47

Triangulo LC — Uma caixa n. 124, pesando bruto 24 kilos, contendo obras não classificadas para outros usos de vidro, numero 1, pintado de cor, pesando 3 kilos. (Campeiro, Genova, 22 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 98.)

Lote n. 48

FRV — Sem numero — Um tubo de ferro simples para agua, pesando 29 kilos.

Idem, idem — Uma cantoneira de ferro, pesando 150 kilos.

Idem, idem — Uma chapa de ferro simples, pesando 89 kilos. (Lafama, Nova York, 17 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.748.)

Lote n. 49

CNL — Uma caixa n. 60, vazia, pesando 7 kilos.

FPC — Uma barreira sem numero contendo cimento, pesando 115 kilos.

MMC — Uma caixa n. 9, vazia, pesando 15 kilos.

Idem — Uma caixa n. 11, pesando bruto 27 kilos, contendo oleo de linhaça impuro, pesando 12 kilos. (Plutarch, Santos, 1 de março de 1921. Manifesto n. 164.)

Lote n. 50

Triangulo SB: Tres barricas sem numero, contendo cimento, pesando 436 kilos

Sem marca e sem numero: Dez torradores de farinha, pesando 44 kilos. (Plutarch, Santos, 1 de março de 1921. Manifesto n. 164.)

Losango MBC: Cinco quartolas sem numero, vazias, pesando 195 kilos. (Epitacio Pessoa, Nova York, 8 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.371.)

Lote n. 51

Losango JVC — 5.380: Uma barreira sem numero, contendo cimento, pesando 44 kilos. (Epitacio Pessoa, Nova York, 8 de setembro de 1920. Manifesto numero 1.371.)

SAAF: Tres barris sem numero, desmontados, pesando 81 kilos. (Parksville, Nova York, 15 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.422.)

Sem marca: Seis saccos sem numero, contendo cortiça em quaisquer outras obras simples, pesando 270 kilos. (Fort de Douaumont, Havre, 30 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.987.)

Lote n. 52

HJ: nove caixas ns. 5 a 10, 12, 13 e 18 e quatro encapados ns. 14 a 17, pesando bruto 2.511 kilos, contendo uma machina motriz, pesando liquido 2.318 kilos. (Ango, Hamburgo, 25 de abril de 1921. Manifesto n. 474.)

Lote n. 53

EH: Uma caixa n. 1, pesando bruto 51 kilos, contendo films cinematographicos impressos, incompletos, pesando bruto 37 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 161 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 122 kilos; clichés de cobre, pesando bruto 13 kilos. (Amoross, de 3 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.180.)

ARMAZEM N. 7

Lote n. 54

Ponta amarella — Sem numero: 817 trilhos, pesando mais de 10 kilos, por metro corrente, pesando bruto 326.800 kilos. (Singapore, Nova York, 26 de maio de 1922. Manifesto n. 588.)

Lote n. 55

Losango RP: Quatorze caixas ns. 1 a 14, contendo prospectos annuncios, pesando 400 kilos; producto chimico não classificado (Chloramine T), pesando em 6.000 vidros de 25 grammas cada um 150 kilos.

Desembaracado pelo Departamento Nacional de Saude Publica. Officio numero 1.269, de 14 de agosto de 1923. (Vapor Biella, Antuerpia, 22 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.581.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem numero 17, do Caes da Porta; o leilão, porém, será feito no armazem n. 7.

AVISO

Só poderão licitar os lotes contantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespéra e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrumadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega, 13 de setembro de 1923. — O 3º escripturario, Agricola Catilina.

MINISTERIO DA GUERRA

Secretaria de Estado da Guerra

Nesta Secretaria de Estado actua-se aberta até o dia 19 do corrente, ás 15 horas, a inscripção para o fornecimento de livros em branco e outros artigos de exp. diente para os quaes deixaram de ser pedidos preços na concurrencia administrativa procedida no corrente anno.

Os Srs. fornecedores poderão entender-se com o 3º official Mario Leal Netto dos keys, diariamente, ao meio-dia, na referida secretaria, caso necessitem de explicações a respeito.

Secretaria de Estado da Guerra, 13 de setembro de 1923. — Valeriano Cesar de Lima, director.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instr. cções pu. lizadas no Bo. etim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medico do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar p. ticação escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos e vis. me. r de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por fa. ul ado ou escola official ou equiparada e ca. enet. de res. rista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo d. paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude esta Capital o rante a junta militar de saude desta directoria.

Os interesses dos, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria o. aos chefes do Serviço de Saude os Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de julho de 1923. — Tenente-coronel Dr. João Ladislau Ramos, chefe do gab. nte. interino.

Directoria de Engenharia

O tenente-coronel chefe da 2ª Divisão, de ordem do Sr. coronel director interino, faz seiente a quem interessar possa quo na referida divisão se acta aberta a inscripção de concurrencia para execução de reparos no edificio onde funciona a Polytechnica Militar e que, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta, ás 13 horas, serão recebidas as propostas que obedecerão ás instruções e especificações abaixo publicadas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias escriptas em folha de papel não excedente em superficie a 0.33 por 0.22, sendo, uma delias sellada de accordo com a lei, devidamente datada e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos da idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas, e serão restituídos depois da abertura das mesmas.

III

Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos, exceptos os que por contractos já lavrados com este ministerio estejam isentos;

b) ser constructor ou ter casa commercial especialista, bastando para este caso a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma, excepto os que já tenham lavrado contracto com este ministerio para fins identicos;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido constructor;

d) ter caucionado na Contabilidade da Guerra a importancia de 5:000\$000 para assignatura do contracto.

IV

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V

Os proponentes ficarão sujeitos ao deposito de 10 % sobre 50:000\$000 e mais 5 % sobre o que exceder o valor da proposta, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignar o.

VI

Nas propostas será indicado o prazo para o inicio e terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a quinze dias para aquelle e do qualro mezes para este, bem como a declaração de que se submete a todas as condições constantes do presente edital.

VII

Abertos os envolveros das propostas, no dia 14 de setembro, ás 13 horas fixadas, serão as mesmas estudadas convenientemente para a escolha da proposta mais vantajosa. Deixarão de ser abertas aquellas cujos proponentes não forem considerados idoneos.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim

entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

IX

Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empalada. Si, porém, forem ambos nacionaes ou estrangeiros e nem um delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio. No caso de se verificar a igualdade entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o artigo 742 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

X

Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conti-verem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

XII

No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

XIII

Os proponentes se sujeitarão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas no Regulamento Geral da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 1.783, de 9 de novembro de 1922.

XIV

Não serão aceitos, sobre pretexto algum, requerimentos, depois da citada hora o dia.

XV

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes, correspondentes ás tres partes iguaes em que forem divididos os serviços a executar.

XVI

As despesas de fiscalização serão feitas por conta da obra, na importancia maxima de 400\$000 mensaes.

XVII

Aos concurrentes serão fornecidas todas as informações na Directoria de Engenharia, em todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1923. — O chefe da 2ª divisão, tenente-coronel José Ribeiro Gomes.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO TERCEIRO DISTRICTO (SACRAMENTO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1901, que foram em inspecção de saude julgados incapazes temporariamente

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da junta de Alistamento Militar:

Faz saber que os sorteados da classe de 1901, que em inspecção de saude foram julgados incapazes temporariamente e que constam da relação abaixo transcripta, deverão se apresentar no periodo de 10 á 26 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á Avenida Passos n. 2, edificio do Theatro S. Pedro, afim de serem novamente inspecionados; e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente. — Capitão Bernardo de Mello Castello Branco, secretario.

Capital Federal, 6 de setembro de 1923. — Major Alvaro Baptista Seixas, presidente.

Numero de alistamento—Numero de sorteo—Nomes

7.	224.	Alberto Pereira da Silva.
23.	285.	Antonio Corrêa.
27.	179.	Antonio Alberto.
43.	164.	Armando Romano.
56.	4.	Benjamin Alexandre Filho.
63.	296.	Homero Mattos.
65.	161.	Celso Gomes de Mattos.
70.	35.	Domingos da Silva Carneiro.
71.	218.	João Leite Brandão.
72.	283.	João Louzada Accioly.
121.	52.	João Loupes.
103.	264.	Manoel Francisco de Freitas.
190.	109.	Olavo Fructos.
124.	237.	Oswaldo de Souza Fontes.
129.	230.	Pedro Vicente.
159.	278.	Pedro Francisco de Assis.
208.	66.	Pedro de Lima Costa.
144.	297.	Vicente Mendes de Oliveira.
160.	275.	Waldemar Dias Pereira.

Junta de Alistamento Militar, 6 de setembro de 1923. — Major Alvaro Baptista Seixas, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 7º DISTRICTO—GLORIA:

Sede: Rua Pedro Americo n. 1, nesta Capital.

Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º Districto (Gloria):

Faz saber aos sorteados, abaixo relacionado da classe de 1901, que foram julgados incapazes temporariamente para o serviço que de acôrdo com o art. 107 do regulamento do Serviço Militar de 1920, deverão se apresentar no Quartel General do Exercito, 1º Ponto de Concentração, no periodo de 10 a 26 de outubro do corrente anno, para nova inspecção de saude.

Relação

Alistamento — Sorteio — Nomes

21. 85. Abgard Alves, rua S. Salvador n. 34.
114. 91. António Domingos Ramos, rua das Laranjeiras n. 31.
9. 79. Adhemar Francisco Xavier, rua do Cattete n. 280.
20. 97. Albino Soares, rua Leite Leal n. 21.
17. 102. Argemiro Gonçalves de Oliveira, rua das Laranjeiras n. 471.
81. 22. Manoel Tavares de Souza Junior, rua das Laranjeiras n. 471.
94. 39. Plínio Brasil, rua Paysandú n. 158.
101. 95. Sebastião de Souza, rua Marquez de Abrantes n. 152.
107. 13. Waldemar Santos Amorim, rua Guanabara n. 57, casa 3.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, René Gelabert, secretario, lavrei o presente edital, que assigno, para afixar na porta principal do edificio, onde funciona esta junta e ser publicado na imprensa.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. —
Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos, presidente. — René Gelabert, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO (ANDARAHY)

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1902

(Primeira chamada)

O capitão João Baptista da Fonseca, delegado do S. R. e presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º districto (Andarahy).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército em setembro de 1923, na sede da 1ª circunscricção de recrutamento nesta Capital, os cidadãos constantes das relações abaixo transcripta e que deverão se apresentar dos dias 10 a 26 de outubro do corrente anno na sede desta junta, no Colégio Militar, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares, e Código Penal do Exército. Para obter os meios de transportes deverão se dirigir os sorteados ao delegado do S. R. e presidente da junta, capitão João Baptista da Fonseca. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal desta junta e publicado no Diário Official depois de assignado pelo presidente, capitão Paschoal Bayão de Almeida, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 15º Districto (Andarahy), em 27 de julho de 1923. — Capitão João Baptista da Fonseca, delegado do S. R. e presidente.

Numero de sorteio — Nomes e filiação

1. Cicero Alexandre dos Santos, filho de José Alexandre dos Santos.
2. Manoel Moreira, filho de José Moreira.
3. Honorio, filho de Honorio Cabral de Medeiros.
5. Abelard Duque Estrada da Costa, filho de Alfredo Antonio da Costa.
6. Waldemar, filho de Manoel Martins Mourcades.
7. Savio Alves Catão, filho de Leonor Alves Catão.
8. Sylvio Eremita Cerqueira, filho de José Pedro Cerqueira.
9. Alfredo, filho de Luiz de Mello.
11. Satyro Cruz, filho de Paulo Cruz.
12. Francisco Coelho de Paulo, filho de Antonio Coelho de Paulo.

13. Anthero Silva, filho de Salvitino Luiz Costa.
15. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Souza.
16. Theodómiro de Souza, filho de Joaquim José de Souza.
17. Eduardo Antunes, filho de Justino Antunes.
18. Antonio Maria da Silva, filho de José Maria da Silva.
19. Manoel Galdino do Nascimento, filho de Palmyra Maria do Conceição.
20. Fabricio Martins de Vasconcellos, filho de Manoel Martins de Vasconcellos.
21. Manoel Chrispim de Magalhães, filho de Arthur de Magalhães.
22. João Rosa Garcia, filho de Miguel Rosa Moura.
23. Manoel Paulo Ferreira, filho de Manoel de Paulo Ferreira.
24. João Monteiro da Cruz Junior, filho de João Monteiro da Cruz.
25. Agostinho, filho de Manoel de Souza Almeida.
26. Alvaro Francisco de Souza, filho de Honorio José da Silva.
28. Casemiro Almeida, filho de Joaquim Rangel de Almeida.
29. Euclides Soares da Costa, filho de João do Nascimento, filho de Arthur José do Nascimento.
31. Roberto, filho de José Waltraz.
32. Pedro Guimarães, filho de Manoel José da Silva Guimarães.
34. Edgar Lopes, filho de Nicéas Baptista Lopes.
35. Rogelio Ferreira de Azevedo, filho de Manoel Soares de Azevedo.
36. Ary Mendes de Moraes, filho de Raymundo Mendes de Moraes.
38. Jayme Bricio de Abreu, filho de Pedro Ribeiro de Abreu.
39. Omar Freitas de Almeida, filho de Manoel de Almeida.
40. Hernani, filho de Brigio Bernardo Bastos.
41. Ernani Martins, filho de José Santos Martins.
42. Ernesto Telles Cordeiro, filho de João Jacintho Cordeiro.
45. Angenor de Andrade, filho de Gonzalo de Andrade.
46. Avelino, filho de Felipe Rodrigues Araújo.
47. Antenor Garcia Villela, filho de Carlos Garcia Villela.
48. Syro Nascente, filho de Arthur Nascente.
49. Eugenio José da Costa, filho de Antonio José da Costa.
50. Laercio, filho de Antonio Vicente de Azevedo.
51. Annibal Florencio, filho de filiação ignorada.
52. Antonio Ferreira Torres, filho de João Pereira de Sant'Anna.
53. Alvaro, filho de Rogelio Ribeiro.
54. Luiz, filho de Antonio Gomes Brandão.
55. Celso Barreto da Camara Durão, filho de Raymundo Barreto Durão.
56. Jayme de Souza, filho de Antonio Joaquim de Souza.
57. Antenor Silveira Brum, filho de Manoel Silveira Brum.
58. Vicente Antonio da Silva, filho de Lia Antonia da Silva.
59. Octavio de Souza, filho de Antonio Leandro de Souza.
60. Ernesto, filho de João Jacintho Cordeiro.
61. Hilario Martins, filho de Eleuterio Martins.
62. Damazis Libanio Thomaz, filho de Libanio Thomaz.
63. Feaclon Motta, filho de Joaquim Motta de Oliveira.
64. Luiz, filho de Abel Mendes da Costa Moreira.
65. Waldemar Anselmo, filho de Joaquim Monteiro.
66. Ubirajara Fróes, filho de Americo Fróes.
67. Luiz Malheiros dos Santos, filho de José Malheiros dos Santos.
69. João, filho de Innocencio Ferreira Lima.
71. Moacyr, filho de Antenor Ribeiro.
72. Jayr Monteiro, filho de Theodómiro Pereira Monteiro.
73. Arthur Marques de Souza, filho de Honorato Antonio de Souza.
74. Antonio Silva, filho de Manoel Silva.
75. Manoel Pimenta, filho de José Pimenta.
76. Manoel Baptista Gomes, filho de João Baptista Gomes.
77. Aureliano Santos, filho de Feliciano dos Santos.
78. Manoel de Oliveira Quintas, filho de Ophelia de Oliveira Quintas.
79. Carlos Lopes da Silva, filho de Valentim Lopes da Silva.
80. Fausto Martins das Neves, filho de José Martins das Neves.
81. Aramis Pinheiro Lopes, filho de Alvaro Lopes.
82. Antenor, filho de Paulo Alberto da Cruz.
83. Elviro Carvalho, filho de Arthur Carvalho.
84. Paulo de Souza, filho de José Francisco de Souza.
85. José Estacio da Silva, filho de Antonio Estacio da Silva.
87. Manóeres de Oliveira, filho de Maria Benedicta.
88. Mario Campos Padua, filho de Epaminondas Campos Padua.
89. Alberto, filho de Kalus Bozmez.
90. Antonio Luiz da Rocha Filho, filho de Antonio Luiz da Rocha.
91. José Arrellos Walter, filho de Henrique Arrellos Walter.
92. José Castello, filho de Joaquim Castello.
93. Constantino Corso, filho de José Corso.
94. Agostinho, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
95. Dionysio, filho de Caetano José Belisario.
96. Otton Guedes da Silva, filho de Manoel Guedes da Silva.
97. Valentim Avelino de Souza, filho de Elias Avelino de Souza.
98. Euclides Benedicto da Conceição, filho de Henrique Benedicto da Conceição.
99. José, filho de Manoel Rego Viveiros.
100. Octavio, filho de Rodolpho Berde-neiras.
101. Fernando, filho de Luiz Walmy.
102. Waldemar de Oliveira, filho de Candido de Oliveira.
103. Mario, filho de Juvenal José Luiz de Azevedo.
104. Feliciano Carneiro Alvès, filho de Manoel Francisco Alves.
105. Mauro Daemond de Araújo, filho de Manoel Teixeira de Araújo.
107. Carolino da Costa Machado, filho de Alfredo da Costa Machado.
108. Ventura, filho de Frankim Ferreira de Moura.
109. Gomercindo, filho de Estevam Gomes da Silva.
111. Gilberto de Siqueira Pinto, filho de Antonio Albino de Siqueira Pinto.
112. Casemiro Silveira, filho de José Silveira.
113. Domingos Pontes Filho, filho de Domingos Pontes.
114. Lucio Francisco de Almeida, filho de João Francisco de Almeida.
115. Oscar Pereira de Souza, filho de Julio Americo Pereira.

116. José Alexandre Ferreira, filho de Maria Praxedes da Penha.
117. Eduardo de Paiva e Mello, filho de Alfredo de Paiva e Mello.
118. Francisco Vieira Borba, filho de José Vieira Borba.
119. Amadeu Eugênio, filho de Maria Elisa Clementina dos Santos.
120. Francisco, filho de Francisco Alves Freitas.
121. Tupy Paranhos Flores, filho de Emilio Paranhos Flores.
122. Manoel Silveira Machado, filho de José Silveira Machado.
123. José Gonçalves Moraes, filho de Seraphim Gonçalves Neto.
124. João Martins, filho de João José da Rocha.
125. Alvaro de Freitas, filho de Joanna de Freitas.
127. Manoel Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues da Silva.
128. Mariano, filho de Antonio de Almeida Lage.
129. Walter, filho de João Monteiro dos Santos.
130. Norival José Barbosa, filho de Amancio José Barbosa.
131. Bernardino Iendrick, filho de Floriano Iendrick.
132. Sebastião, filho de Antonio Verissimo de Almeida.
133. Carlos Antonio Barreira, filho de Lino Antonio Barreira.
134. Manoel Pires Lopes, filho de João Pereira Lopes.
135. Francisco, filho de Bernardo Pinho.
136. João Jesus da Costa, filho de Santino Jesus da Costa.
137. Joaquim, filho de Joaquim Hneth Machado.
138. Carlos Theodoro, filho de Carlos Otto Boyen.
139. Antonio de Aguiar Costa, filho de Manoel Borges de Aguiar Costa.
140. Manoelito Moreira Garcia, filho de João Bráulio Garcia.
141. Antonio de Miranda Samorio, filho de João de Miranda Sampaio.
142. Felipe, filho de Felipe Gonçalves.
143. Oscar Cirne, filho de Celeste Cirne.
144. Olympio Lima de Oliveira, filho de Manoel Lima de Oliveira.
145. Olympio Ferreira Alves, filho de Joaquim Ferreira Alves.
146. Carlos, filho de Agostinho Luiz da Silva.
147. Jayme Fernandes Rollim, filho de José Fernandes Rollim.
- Este districto fornecerá de 1 a 59 sorteados ao 1º batalhão de engenheiros e 60 a 147 ao 15º regimento de cavallaria independente.
- Junta de Alistamento Militar do 15º districto (Andaraí), 27 de julho de 1923.—Capitão (ad.) Baptista da Fonseca, delegado do S. R. e presidente.
- Segunda chamada**
- Constitue o contingente suplementar a ser convocado no caso de insufficiencia do primeiro, de a cõrdo com o art. 103 do regulamento para o Serviço Militar, a relação abaixo:
- Numero de alistamento—Numero de sorteio—Nomes e filiação
6. 232. Alberto Santiago, filho de Francisco Joaquim dos Santos e Iria Maria de Jesus.
7. 251. Alberto Porto Vianna, filho de Jorge Porto Vianna e Izabel Porto Vianna.
8. 153. Albino Almeida da Silva, filho de Joaquim José da Silva e Rosa Almeida da Silva.
9. 168. Alcides Xavier dos Santos, filho de João Francisco Xavier dos Santos e Fortunata Cavalcante Xavier.
11. 166. Alfredo da Costa Pinheiro, filho de Manoel da Costa Pinheiro e Maria da Conceição.
12. 239. Alypio de Araujo Rangel, filho de Pedro de Araujo Rangel e Ambrusina Carneiro.
13. 185. Altair Francisco de Souza, filho de Epyphanio Francisco de Souza e Rosa Maria de Souza.
14. 171. Arturo, filho de Giuseppe Pistolege e Maria Domenica.
16. 200. Alvaro, filho de Alvaro Neptuno de Simas e Rosa Gabriella de Simas.
18. 160. Alvaro Baptista Reis, filho de Claudio Baptista Reis e Anna Martins Reis.
23. 217. Amancio, filho de Seraphim José Pimenta e Polydora Maria da Conceição.
28. 176. Antenor Arigoni, filho de Arthur Arigoni e Margarida Arigoni.
33. 179. Antonio, filho de Lourenço José da Silveira e Amelia Laura da Costa.
43. 193. Antonio Pereira dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Hortencia Feliciano Pereira da Piedade.
44. 220. Antonio dos Santos Pereira, filho de José Santos e Maria da Gloria Pereira.
47. 156. Ardefilo Carvalho Bittencourt, filho de Antonio Machado Bittencourt e Clara Carvalho Bittencourt.
48. 222. Aristides, filho de Alcebiades Onofre Branco.
49. 175. Aristoonexilides Bivar Moreira de Souza, filho de Conrado B. M. de Souza e Clarinda Silva Souza.
50. 201. Armando Dantas, filho de Barcellos Dantas e Amelia Maria da Conceição.
53. 221. Augusto da Fonseca Guimarães, filho de Henrique da Fonseca Guimarães e Celino Moulin Guimarães.
56. 236. Avelino, filho de Capitulina Esperança da Conceição.
60. 252. Benjamin Silva Araujo, filho de Bráulio da Silva Araujo e Emydia da Silva Araujo.
63. 208. Brazilino Samuel, filho de Samuel Porcino Santos e Severina Maria Luiza.
65. 192. Candido da Fonseca, filho de Gabriel da Fonseca.
82. 241. Clemente de Assis, filho de Antonio de Assis e Symphorosa de Assis.
91. 216. Durval Malheiros, filho de Antonio da Silva Malheiros e Alice Quaresma Malheiros.
92. 243. Durval da Silva Guimarães, filho de Joaquim da Silva Guimarães.
97. 219. Emmanoel, filho de Manoel Alves Veloso Junior e Josephina da Costa e Sá Veloso.
100. 190. Ernesto Caratori, filho de José Caratori e Iole Caratori.
104. 206. Euclydes de Lima, filho de Anna Ferreira de Assumpção.
109. 215. Evencio do Costa, filho de Leonardo da Costa e Carolina Kening Costa.
120. 182. Francisco Duarte Casemiro, filho de Maira Marcolina da Conceição.
127. 223. Henrique, filho de Henrique Martiniano Barreto e Angelina Augusta de Mello.
129. 170. Herílio Borçorio, filho de Affonso Borçorio e Aggripina Gonçalves.
131. 151. Hildegordo Ribeiro Boamorte, filho de Elpidio João da Boamorte.
139. 183. Jayme Pereira, filho de Joaquim Pereira e Paulina Pereira.
143. 149. João de Souza, filho de Aureliano de Souza e Adelaide Flora de Souza.
145. 247. João, filho de Innocencio Ferreira Lima e Joaquina Maria da Conceição.
146. 205. João Baptista Soares, filho de Felix Riograndense Soares.
148. 162. João Braz de Almeida, filho de Candido Braz de Almeida e Sebastiana Braz de Almeida.
150. 226. João Guilberto Moreira, filho de João das Moreira e Bartyra Bueno Moreira.
151. 242. João Humberto Sieberatti, filho de João Sieberatti.
153. 250. João Justino da Costa, filho de Frederico Justino da Costa e Mathilde Angelica da Costa.
155. 196. João Lutero, filho de Manoel Lutero e Maria Nicanor.
156. 163. João Martins, filho de Lucio Martins e Maria Martins.
160. 195. João do Prado Machado, filho de Antonio Candido Machado e Eugenia Leonor Machado.
162. 198. João Rodrigues Branco, filho de Manoel Branco e Maria Rodrigues Branco.
164. 214. João de Souza, filho de Manoel Baptista de Souza e Maria Baptista de Souza.
166. 248. Joaquim, filho de Thereza Maria da Conceição.
167. 161. Joaquim Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva e Margarida Ferreira da Silva.
169. 245. Jorge Gomes Corrêa, filho de Manoel Gomes Corrêa e Antonia Gomes Corrêa.
170. 209. Jorge de Oliveira Costa, filho de Justino de Oliveira Costa e Hosanna Vieira Costa.
171. 230. José, filho de Alfredo Trindade e Beatriz Junqueira de Campos.
172. 184. José, filho de Joaquim Menezes da Cunha e Maria Emilia de Almeida.
179. 178. José Baptista da Cunha, filho de João da Cunha e Maria Francisca Barbosa.
178. 202. José Bemvindo, filho de João Bemvindo e Maria Bemvinda.
179. 173. José Bornéo, filho de Francisco de Paula Bornéo.
181. 167. José Dias da Costa, filho de Leopoldo Feliciano Dias e Laura Philomena de Souza.
184. 187. José Gomes Brandão, filho de Joaquim José Gomes Brandão e Aizira Ferreira Brandão.
189. 249. José Soares, filho de José Gomes de Mattos e Alice Soares de Mattos.
190. 169. José de Souza e Silva, filho de Camillo Soares de Souza e Joaquina Rosa da Silva.
193. 235. Juventino Silva, filho de Manoel Silva e Leopoldina Silva.
196. 158. Luciano, filho de José de Souza Corrêa e Leonilda de Lima Corrêa.

201. 174. Luiz de Oliveira Fita, filho de Manoel Domingos Fita e Carlota de Oliveira Fita.
202. 228. Luiz Pinto Costa, filho de Florindo Pinto Costa e Margarida do Espírito Santo Costa.
206. 148. Manoel, filho de José Antonio Gomes e Virginia P. Gomes.
208. 227. Manoel, filho de Manoel Moreira da Silva e Maria de Jesus Cabral Silva.
210. 244. Manoel Anacleto da Fonseca, filho de José Joaquim da Fonseca e Idalina do Carvalho Fonseca.
216. 246. Manoel Marques, filho de José Manoel Marques e Domícia Rosa Pires.
217. 191. Manoel Martins, filho de Manoel Martins e Maria Fernandes.
234. 204. Mauricio, filho de João Severino da Silva e Olga Joppert da Silva.
237. 164. Maurilio Duarte Nunes, filho de Pedro Caetano Duarte Nunes.
238. 237. Matheus Silva, filho de Antonio da Cunha Silva e Ermelida Fonseca.
240. 240. Moacyr de Mesquita Soares, filho de José Candido de Mesquita Soares e Christina Figueiredo de Mesquita Soares.
241. 139. Nathaniel, filho de Manoel Carvalho Lesco e Francisca Rosa Coelho.
243. 153. Nestor, filho de Arceu Ayres do Carvalho e Josepha Augusta do Carvalho.
255. 152. Oscar Ribeiro, filho de Maria Laudicena de Almeida.
256. 211. Oscar da Rocha, filho de Manoel Rocha e Laudulina Rocha.
257. 218. Oswaldo Amaro da Silva, filho de Manoel Amaro da Silva e Maria de Castro Silva.
262. 210. Pedro Alves, filho de José Alves e Maria da Gloria Alves.
263. 207. Pedro Barbosa, filho de Narciso Barbosa e Amalia Barbosa.
265. 212. Pedro Matheus Pequeno, filho de Theophilo Matheus Pequeno e Martinha Rosa de Macedo.
268. 188. Plinio Lopes dos Santos e Maria Lopes dos Santos.
271. 194. Raul Heliodoro Tavares e Emilia Augusta Tavares.
281. 172. Rubens dos Prazeres, filho de Caetano dos Prazeres e Virgilia Lima dos Prazeres.
282. 188. Salustiano Ferreira, filho de Miguel Ferreira Rabello e Avelina Maxima.
285. 177. Sebastião, filho de Enydio Borges Monteiro e Maria da Conceição.
287. 197. Sebastião de Azevedo Moreira, filho de Onofre dos Santos Moreira e Anna de Azevedo Moreira.
289. 225. Seraphim Rodrigues dos Santos, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e Henriqueta Ferreira dos Santos.
290. 151. Sergio Benedicto Alves, filho de Benedicto Alves.
291. 165. Sergio Vianna, filho de José Vianna e Luiza Maria da Conceição.
292. 224. Severiano Rodrigues da Silva, filho de Thomé Rodrigues da Silva e Mathildes Virginia Cunha.

294. 203. Sylvio Villela de Carvalho, filho de Antonio Villela de Carvalho e Marianna Conceição Viveiros.
305. 150. Victor, filho de Eugenio Flores e Elisabeth de Oliveira Flores.
306. 229. Virgilio Baptista Desange, filho de Florentino Baptista e Milanes Antonietia.
308. 234. Waldemar Gomes Pereira, filho de Antonio Gomes Guintau e Clara Gomes.
310. 233. Waldemiro, filho de Arnaldo José Gomes Lage e Felismina Dias Matheus.
212. 238. Walter de Toledo Penido, filho de Jeronymo de Moura Penido e Rita de Toledo Penido.

Junta de Alistamento Militar do 15º (Andarahy), 27 de julho de 1923. — Capitão *Jodo Baptista da Fonseca*, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente.

Relação dos sorteados da classe de 1901, julgados incapazes temporariamente que devem se apresentar para nova inspecção de saúde no periodo de 10 a 26 de outubro do corrente anno.

Moacyr Seina.
Alvaro Gomes da Costa Figueiredo.
Casimiro Joaquim Almeida.
Sebastião de Souza o Silva.
Mario Leite de Oliva.
João Baptista Lagulla.
Jacintho Vieira Nunes.
Alcino White Valladão.
Admar Daniotti.
Delphinio Clarindo Dahl.
Armando de Souza Costa.
Aurelino Cantuaria.
Lourenço Hess Filho.
Heitor Reis Lopes.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA A VENDA DE UMA USINA ELÉCTRICA DESTA COLLEGIO

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que no dia 20 de setembro vindouro, ás 13 horas, o referido conselho receberá propostas das pessoas ou firmas commerciaes que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e mais accessórios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, abaixo discriminada:

Um motor «Diesel» com força de 100 H. P., conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K. W., 218 amperes, 220 volts e mais os accessórios de uma usina electrica completa para produção de luz.

1º — As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital, até 15 horas do dia 29 do corrente mez e entregue ao secretario do conselho na thesouraria do mesmo collegio.

2º — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na (1ª via), data e assignatura, qualidade, nome das machinas e preços em algarismos e por extenso, prazo maximo da retirada das mesmas do estabelecimento e declaração

de sujeitar-se a todas as condições estabelecidas neste edital.

3º — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo termo de compra.

4º — O concorrente a quem couber a preferencia da compra entrará immediatamente com a importancia relativa a 10 %, calculada sobre a quantia da sua proposta e o restante no acto da assignatura do respectivo termo, perdendo o direito áquella importancia si não o fizer no prazo de tres dias a contar da data do convite pelo *Diario Official*.

5º — O prazo maximo para a retirada das machinas será de 30 dias a contar do dia da assignatura do termo de compra, podendo ser prorogado.

6º — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes terá preferencia o proponente brasileiro; si porém todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, esta preferencia caberá a quem fizer por escripto e secretamente declaração de maiores vantagens, havendo novo empate recorrer-se-ha á sorte.

7º — Não serão acceptas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presenca de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

8º — Não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preço em conjunto para todas as peças da usina.

9º — Não serão acceptas vantagens ou offerlas de augmento sobre a proposta mais cara, senão nos casos previstos neste edital.

10º — Não serão acceptos requerimentos de inscricção depois da citada hora do dia 19 de setembro vindouro.

Nota — As pessoas que desejarem informação com relação á usina poderão dirigir-se ao almoxarifado do collegio, e sobre inscricções á thesouraria do mesmo estabelecimento, nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 30 de agosto de 1923.
— O secretario, *Augusto José de Souza*,
1º tenente contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMMERÇO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DE ARTIGOS DO GRUPO DOUS—GENEROS ALIMENTICIOS.

Tendo sahido com incorrecções a publicação do quadro comparativo das propostas apre endadas na concorrência de 14 de junho ultimo para o fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, de artigos do Grupo dois—Generos Alimentícios, publicado no *Diario Official* de 17 do mesmo mez de junho, em seg ida ás propostas recebidas, faço novamente publicar o alludido quadro com as devidas correccções.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, 13 de setembro de 1923. — Pelo director geral, *Mario Fonseca*.

GRUPO 2 - GNEROS ALIMENTICIOS

Numeros	Barcellos & Comp.	Borges Leal	Soares Lavrador & Comp.	Fernandes Meira & Comp.	Santos Martins & Comp.	Barcellos Borges	José Vieira Goulart	J. Teixeira Ribeiro & Comp.	Alvaro Dixon	Luiz Pestana & Comp.	Preço minimo
1	25500	45500	75000	25900	55000						25500
2	5508	5000	5680	5635	5790						5635
3	15485	15720	15800	15390	15750						15390
4	15435	15600	15550	15380							15380
5	15285	15500	15420	15190	15450						15190
6	15200	15100	15300	5900							5900
7	15200	15100	15400	5900							5900
8	35000	15100	25200	15000							15000
9	15200	15100	15400	5900							5900
10	95500	75100	95000	75000							75100
11	105000	75200	85500	85000							75200
12	55500	65000	65500	55400	75000						55400
13	35500	45000	75000	45000							35500
14	25600	25200	25800	25190	35000						25190
15	25180	35100	25600	25200	35000						25180
16	25200	25200	25800	15980							15980
17	25170	25400	25140	25200							25140
18	15900	25000	35000	25000							15990
19	5545	5670	5500	5460	5580						5460
20	65500	45000	45000	35790							35790
21	75000	25500	105000	45300							25500
22	25900	35100	25600	25200							25200
23	25550	35350	25500	25700							25700
24	45000	45000	105000	35400							35400
25	15500	15400	35000	5800							5800
26	5580	5500	5700	5590							5580
27	15840	15950	25100	15570	15980						15570
28	5580	15200	15700	15080							5580
29	5900	15000	15200	5900							
30	25600	25200	45000	25100	25200						25100
31	35500	25200	95000	25000							25000
32	15000	15200	15000	15000							
33	15000	15000	15500	5900							5900
34	35000	15800	25000	35200							15800
35	35200	35500	35000	35200							
36	5565	5600	5575	5400	5580						5565
37	5540	5500	5560	5580							5540
38	15200	15100	15150	500					15000		5940
39	15700	15000	15000	5500	5540						5540
40	15000	15000	15300	5890							5890
41	15200	15000	15200	5800							5800
42	15200	15000	15000	5890							5890
43	5495	5600	5580	5480	5550						5580
44	545	5700	5450	5500	5540						5450
45	15400	15200	15900	5990							5990
46	5400	5600	5400	5560							5560
47	25200	25300	25600	25000	25350						25000
48	45200	45200	105000	25800							25800
49	115000	75800	75800	65700							65700
50	45000	45000	85000	35100							35400
51	25300	25700	35500	25000	25600						25000
52	5400	5600	5800	5550							5550
53	15500	25000	35500	15000							15000
54	25800	25600	45200	35000							25600
55	65350	65300	75000	65800	85200						65550
56	65680	75500	95000	65900							65680
57	25400	25200	25600	25080	25600						25080
58	15150	15450	15500	15100	15500						15100
59	15400	15600	15900	15300							15300
60	25500	25400	35800	25300							25300
61	5780	15200	5780	5780							
62	25600	15800	35000	15150							15150
63	35000	35500	55000	15080							15080
64	35000	35200	45500	15000							15000
65	5380	5400	5380	5270							5270
66	25200	25400	25600	15980							15980
67	65000	35000	85000	35000							
68	5650	5700	5800	5650							
69	5700	5500	5400	5380							5380
70	15300	15200	15500	5900							5900
71	45000	35400	55000	35200							35200
72	5450	5300	5200	5200							5200
73	85000	25500	75000	35500							25500
74	15700	15500	25500	15580							15500
75	15700	15780	25400	15600							15600
76	25650	25400	35500	25300							25300

Numero	Barcellos & Comp.	Borges Leal	Soares Lavrador & Comp.	Fernandes Moreira & Comp.	Santos Martins & Comp.	Barcellos Borges	José Vieira Goulart	J. Teixeira Ribeiro & Comp.	Alvaro Dixon	Luiz Pestana & Comp.	P. mínimo
77	\$900	\$900	\$900	\$400	—	—	—	—	—	—	\$480
78	1\$500	1\$300	3\$000	2\$800	—	—	—	—	—	—	1\$500
79	3\$ 00	3 200	3\$ 00	3\$ 00	—	—	—	—	—	—	4\$200
80	3\$500	3\$200	3\$800	3\$300	—	—	—	—	—	—	3\$200
81	6\$ 00	5\$000	7\$ 00	5\$400	—	—	—	—	—	—	5\$400
82	—	—	—	—	—	1\$400	1\$350	—	—	—	1\$350
83	—	—	—	—	—	2\$000	2\$ 00	—	—	—	—
84	—	—	—	—	—	2.600	2\$ 00	—	—	—	2\$400
85	—	—	—	—	—	3\$500	3\$000	—	—	—	3\$000
86	—	—	—	—	—	—	—	1\$155	—	—	—
87	—	—	—	—	—	—	—	1\$055	\$990	—	\$930
88	—	—	—	—	—	—	—	—	\$800	—	\$830
89	—	—	—	—	—	—	—	3\$250	—	—	—
90	—	—	—	—	—	—	—	2\$4 0	—	—	3\$250
91	—	—	—	—	—	—	—	2\$950	—	—	2\$450
92	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$950
93	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
94	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
95	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
96	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
97	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
98	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$800	2\$800
99	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$500	4\$500
100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$470	9470
101	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$470	\$170

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes a veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na fórma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova—Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova—Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923.—Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino. (*)

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomentos Agricolas faz publico que, de ordem do Sr. ministro e de conformidade com as normas estabelecidas na Secção III, capitulo I de titulo VII, de

Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas, na Secretaria desta directoria, no dia 15 do corrente, ás 15 horas, propostas de preços, em tres vias, para o fornecimento de material do Laboratorio Central de Exame e Contrôla de Sementes, abaixo relacionado, nellas sendo declarado o prazo de entrega do referido material:

Um estojo de bolso para exame de sementes, devendo conter as seguintes peças: uma lupa, um bisturi, um estilete, uma lamina de nickel de 0,06 x 10 x 0,001 e uma pinça;

Um germinador de Asemann

Um germinador de König;

Um germinador de Noble;

Um germinador de Schonjahn;

Um germinador de Blitz;

Um germinador de Stainer;

Um germinador de Wagner;

Uma camara germinadora de Weinzierl;

Uma camara germinadora de Aubey;

Uma lupa binocular;

Duzentas laminas simples para preparados microscopicos, de 0,076 x 0,026;

Duzentas laminas simples para preparados microscopicos, de 0,76 x 0,040;

Uma caixa de madeira para guardar laminas com preparados microscopicos. Logar para 100 laminas;

Tresentas grammas de medulla de sabugueiro;

Duzentas grammas de oleo de crótomo;

Cincoenta grammas de oleo de cedro;

Quinhentas grammas de xilól.

Cincoentas grammas de verniz copal;

Meio litro de ether sulfurico;

Dez litros de alcool a 90°;

Dois kilos de acido sulfurico;

Dous kilos de acido acetico;
Dous kilos de acido chlorydrico;
Um kilo de formol;

Cincoenta vidros de relógio c/ o diâmetro de 0,06;

Cincoenta vidros de relógio c/ o diâmetro de 0,10;

Vinte godets em porcellana c/ o diâmetro de 0,062;

Vinte godets em porcellana c/ o diâmetro de 0,84;

Quinhentas laminulas de 13/100 mm.;

Dous copos de vidro, graduados, de 500 grammas;

Dous copos de vidro, graduados de 100 grammas;

Tres funis c/ o diâmetro de 10 cm.;

Tres funis de c/ o diâmetro de 15 cm.;

Tres capsulas de porcellana, fundo redondo de 195 mm.;

Duas capsulas de porcellana, fundo redondo de 300 mm.;

Uma caixa de madeira, com 34 vidros de 100 grammas e contendo os seguintes reactivos: Acetato de chumbo, acido acetico, acido azotico, acido chlorydrico, acido oxalico, acido sulfurico, acido tartarico, ammoniaco, azotato de prata, azotato de cobalto, carbonato de ammoniaco, carbonato (bi) de potassa, carbonato de soda, chlorureto de baryo, chlorureto de calcio, chlorureto (bi) de mercurio, chlorureto de ouro, chlorureto de platina, chlorureto de potassa, chlorureto de ammoniaco, cyanureto de mercurio, agua de baryta, agua de iodo, iodureto de potassa, oxalato de ammoniaco, phosphato de soda, potassa, proro-chlorureto de tanino, prussiato amarello de potassa, prussiato vermelho de potassa, sulfato de cobre, sulfato de soda, sulphydrido de ammoniaco, clintura de tournesol e papeis de tournesol vermelho azul e eucruina.

Uma collocção de noventa preparados microscopicos de diversas especies de cereaes organisadas pelo professor John Percival (University College, Reading).

Quinhentos vidros para mostruario de sementes de hortaliças, de forma cylindrica, com a parte superior convexa, tendo na parte inferior uma rolha fixada sobre um pedestal de madeira, que lhe serve de base. Diâmetro a cm. altura 6 cm.;

Quinhentos, idem, idem, com as seguintes dimensões: diâmetro 2 cm. altura 4 1/2" cm.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomentos Agricolas, 11 de setembro de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 22

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que a partir de hoje, 16 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria, a inscriçáo para a matricula nos diversos annos do curso de Química Industrial desta Escola, encerrando-se a mesma no dia 14 de setembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, Jayme Gesteira, 1º escriptuario.

Escola de Minas

EDITAL N. 117

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que a partir de hoje, 16 do corrente, até o dia 14 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscriçáo para matricula nos diversos annos desta escola. Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, Jayme Gesteira, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — PARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director interino, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na Segunda Cathedra, que no sabado 15 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuiçáo de costuras. Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — Mario Pinheiro Coimbra, capitão de corveta, sub-director interino.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZACAO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalizacáo e Estatística, c nvido os remettentes, ou os destinatarios abaixo da correspondencia cahida em refugio no quarto trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, a contar da data do presente edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero—Procedencia—Remettente—Destinatario.

290, Botafogo, Hercilia Ramos.
9.132, Pra a Tiradentes, Elvira.
15.385, Largo da Lapa, Rosy.
1.586 Riachuelo, Joaquim M. Gouvêa.

1.307, rua Figueira de Mello, Mathilde de Almeida.

208, Bangú, Luiza Pereira Baptista.
302 B, Largo de Santa Rita, Lucas Lopes.

63.616, Avenida Rio Branco, José M. Ferreira Filho.

2.355, Ignorada, Virginia de Souza.
45.746, Avenida Rio Branco, Deicola de Maria e S. José.

2.729, ignorada, João M. de Figueiredo.
10.409, Praça 15 de Novembro, Dr. Manoel Couto.

252.180, 7ª Seccáo, Joaquim Innocencio.
69.329, Avenida Rio Branco, Luciano Travasso.

190.311, Av nida Rio Branco, Rodolpho M. do Carmo Madureira.

130.108, ignorada, Maria José Vieira.
73.558, Avenida Rio Branco, Benedicto José F.

Terceira Seccáo da Sub-directoria de Fiscalizacáo e Estatística, de agosto de 1923. — Estevão Neiva, chefe de seccáo.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZACAO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalizacáo e Estatística, convido os remettentes abaixo da correspondencia cahida em refugio, no quarto trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, a contar da data do presente edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Natureza da correspondencia — Procedencia—Remettente—Destino.

Carta, praça Duque de Caxias, Sophia, Districto Federal.

Carta, Bo afogo, José Correia, São Paulo.

Carta Districto Federal, Nonoca, São Paulo.

Carta, Districto Federal, Corina Augusta Silva, Mar de Hespanha.

Carta, Districto Federal, Eugig Cain Hase, São Paulo.

Carta, ignorada, G. C. F., Rio de Janeiro.

Carta, Meyer, Javembia, Districto Federal.

Carta, Cascadura, Pedro Cordeiro Oliveira, Bahia.

Carta, Districto Federal, Modesta, Montevído.

Terceira Seccáo da Sub-directoria de Fiscalizacáo e Estatística, de agosto de 1923. — Estevão Neiva, chefe de seccáo.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZACAO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. Sub-director de Fiscalizacáo e Estatística, convido os remettentes abaixo da correspondencia cahida em refugio, no quarto trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de cinco annos a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero—Procedencia—Remettente—Destino—Valor declarado.

5.924 A, Avenida Rio Branco, Julia Sant' Anna, Bahia, 80\$000.

2.005 A, Praça 15 de Novembro, Empresa «Rozur», Rio Branco (Acre), 10\$000.

224 A, Praça Duque de Caxias, Lourenço do Carmo, Bahia, 10\$000.

24.707, 7ª Seccáo, Azevedo Torres, Paraná, 10\$000.

Terceira Seccáo da Sub-directoria de Fiscalizacáo e Estatística, de agosto de 1923. — Estevão Neiva, chefe de seccáo.

Administracáo dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidados a comparecer á thesouraria desta administracáo os remettentes dos registrados abaixo mencionados, para retirar-os dentro do prazo legal, de accôrdo com o que preceitua o regulamento postal em vigor.

Carta n. 2.258 A, postada em Petropolis, no dia 30 de setembro de 1921, destinada á Maceió, sendo remettente Caetano F. da Silva, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel;

Carta n. 2.205 A, postada em Petropolis no dia 5 de novembro de 1921, destinada á Bahia, sendo remettente Salvador M. Carvalho Fróes, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel;

Carta n. 753 A, postada em Petropolis, no dia 20 de março de 1922, destinada ao Rio de Janeiro, sendo remetente Hermenegilda Lepage, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda papel;

Carta n. 9.150, postada em Nitheroy, no dia 6 de outubro de 1921, destinada a Pernambuco, sendo remetente Satyro Augusto Salles, contendo 20\$, (vinte mil réis) em moeda papel;

Carta n. 368, postada em Jeronymo Baptista, no dia 29 de outubro de 1916 destinada a S. João da Barra, neste Estado, sendo remetente Galdino Barcellos, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda-papel;

Carta n. 2.499, postada em Miracema, no dia 5 de junho de 1921, destinada a Nitheroy, sendo remetente Antonio Francisco de Faria, contendo 5\$300 (cinco mil e quinhentos), sendo 5\$ em moeda papel e 300 réis em sellos do Correio;

Carta n. 3.300, postada em Petropolis, no dia 16 de abril de 1920, destinada ao Rio de Janeiro, sendo remetente Albertina Augusta, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda-papel;

Carta franqueada, postada em Nitheroy, no dia 17 de maio de 1922, destinada a Fortaleza, sendo remetente R. Ferreira da Silva, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 30 de agosto de 1923. — O administrador, José Assumpção Santos.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Aprioglio Pereira da Costa, ex-agente do Correio de Pitangueiras, deste Estado, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesauraria desta administração a quantia de 184\$600 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 151, de 20 de julho proximo findo, desta administração, proveniente de extravio do registro n. 1.298, do valor de 180\$, destinado a Joanna Maria da Luz, em Paramirim, sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 1923. — O administrador, Ruben N. Gitaly.

Inspectoria Federal das Estradas

1.ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 12

Concurrença pública para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», para a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de accordo com o aviso numero 621, de 28 da corrente, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 21 de setembro de 1923, na Intendencia, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1.ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», destinadas á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, com o preço unitario máximo de réis 180.000\$ e mediante as condições estabelecidas no presente edital.

As locomotivas obedecerão aos seguintes caracteristicos:

Typo «Consolidation» ou 2-8-0.

Peso total em ordem de marcha (73.000 libras), 33.110 kilogrammos.

Condições da linha

Bitola, 1 metro.

Peso dos trilhos por metro corrente, 25 kilos.

Rampa maxima, 3 %.

Raio minimo das curvas, 100 metros.

Especificações gerais

Peso sobre as rodas motrizes, 30 toneladas.

Força de tracção minima, 6.800 kilos.

Dimensões do cylindro, 0,381 x 0,457.

Diametro das rodas motrizes, 0,940.

Pressão do vapor, 160 libras.

Base rigida maxima, 3.277 metros.

Base total, 5.258 metros.

Relação entre a grelha e a superficie de aquecimento, 1/50.

Registrador de velocidade, Hasler.

Valvulas de distribuição, cylindricas.

Apparelho do movimento, Walscharts.

Eixos, Westhinghouse.

Capacidade do tender:

a) lenha, 10.000.

b) agua, 10.000 litros.

Condições especiais

Altura do engate, 700 mm.

Iluminação, «Pyle».

Lubrificação, automatica.

As locomotivas serão providas de defletor de fagulhas do tipo de tela metallisa de 3/32" de malha e arame n. 11 (B. G.).

Os tenders terão, para amparar a lenha, grades lateraes com altura inferior á da cabine.

As locomotivas deverão vir munidas de pharol, bem como das ferramentas communs, dois macacos, almotolias grandes, chaves e alavancas de foguista, etc.

Acompanharão tambem as locomotivas um album com o desenho detalhado de suas peças e a relação dos respectivos pesos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue, C.F.I. desembarcado no porto de S. Luiz do Maranhão, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que contiverem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente selladas a 1.ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 12.000\$ (doze contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias,

contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas, em consideração quaisquer offerdas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, constante do titulo V da verba 6.ª do art. 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1.ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 13

Concurrença pública para o fornecimento de um carro correio-bagagem para a Estrada de Ferro São Luiz á Therezina.

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de accordo com o aviso numero 621, de 28 da corrente mez, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 21 de setembro de 1923, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1.ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de um carro correio-bagagem, destinado á Estrada de Ferro São Luiz á Therezina, com o preço maximo de 55.000\$ e mediante as condições estabelecidas no presente edital.

O carro a adquirir destina-se a trafegar em linha de um metro de bitola sendo observado para o mesmo os seguintes caracteristicos:

Capacidade — 20 toneladas.

Dimensões gerais

Comprimento entre faces externas das plataformas, 12^m,898.

Largura do estrado, 2^m,710.

Largura maxima por fóra das molduras, 2^m,800.

Altura total do carro sobre os trilhos, 3^m,600.

Altura da barra do engate acima dos trilhos, 0^m,760.

Base das rodas dos trucks, 1^m,520.

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 5^m,83. Em uma das extremidades ficará a sala do correio, com 3^m,25, approximadamente, e na outra a do chefe do trem, tendo mais ou menos 2^m,35 de comprimento. Na sala do chefe do trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda dos valores, um pequeno armário para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondência da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira comum.

Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondência, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá do um lado uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dois lados e do outro um gabinete para water-closet e lavatório, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em painéis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema Stone.

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão inteiramente metallicos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 mm x 20 mm de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Ferros de frisos estreitos, de madeira do freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e fêmea.

Inscrições

Os dizeros *Correio* — *Chefe do Trem* serão dispostos nos lugares convenientes, dos dois lados do carro e, na parte superior, o nome da estrada do ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondência postal.

Janellas e persiana.

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros de primeira qualidade com 5 mm de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, o quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanso, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100 x 20 mm, com junta de macho e fêmea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será de tipo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual, de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desso freio será tambem provido de freio Westinghouse, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permitida essa suspensão na travessa intermediária.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveia na parte inferior, de modo que em caso do descarrillamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodéos terão eixos de aço e as rodas do centro cheio e as de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas de eixo 107 mm x 203 mm. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis o material encomendado deverá ser entregue, CIE desembarcado no porto de São Luiz do Maranhão, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferença do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A inspectoria recusará as propostas que contiverem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolveres fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvere deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta a quo estivo sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ (dous contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assienar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrada pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão mercados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional depois do seu recolhimento e por conta da consignação respectiva, constante do titulo V da verba 6^a do artigo 92 da vigente lei organotaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada do Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 2^a classe desta estrada Liberato Perreira Gomide, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocletano Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações qu' lhes expedi esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interno, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua General Rorça n. 123, casas II-III-IV e V, propriedade de Balthazar da Silveira, collocar torneiras de boia.

Rua Barão do Mesquita n. 1.041, propriedade de Antonio Gervasio Saraiva collocar hydrometro.

Rua Barão de Itapagipe n. 350, propriedade de Anna Otoni Vieira, concertar o chuveiro da caixa automatica.

Rua Senador Nabuco n. 40, propriedade de Manoel Antonio Estevão, collocar hydrometro.

Rua Barão de Itapagipe n. 254, casa 7, propriedade de Eduardo Ferraz Cardoso, concertar a torneira da cozinha.

Praça 15 de Novembro n. 34, propriedade de Francisco Pluto de Menezes Telles, collocar hydrometro.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 6 de setembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.843—Relatório dos novos melhoramentos introduzidos na invenção de «um assucareiro hygienico, aperfeiçoado, denominado «Assucareiro Popular», já privilegiado pela carta pat n.º 9.843, para os quaes pretende privilegio Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta Capital.

Os novos melhoramentos acima referidos tem por fim tornar esse invento mais simples, pratico e economico, e são os em seguida mencionados:

1.º O recipiente de assucar do «Assucareiro Popular» fica definitivamente com a forma de um copo (Fig. 2 a) com ou sem pé, ou semelhante, de metal ou de vidro, ou ainda, de qualquer material adequado, tendo porém, em qualquer caso a respectiva borda ou beirada o feito de um bocal cylindrico (Fig. 2b).

2.º A tampa desse recipiente é e será sempre de metal (Fig. 3 c).

3.º Sendo esse recipiente de vidro leva em volta do respectivo bocal uma rosca, onde é atarrachada a rosca existente na respectiva tampa.

4.º Sendo esse recipiente de metal leva tambem rosca em volta do respectivo bocal (Fig. 2-d) ou ao envés disso, terá apenas duas saliências do lado externo do mesmo bocal, para prender a respectiva tampa;

5.º, no primeiro caso, a tampa do recipiente é tambem reunida de rosca (Fig. 3-e) para ser atarrachada no bocal do mesmo;

6.º, no segundo caso, a tampa do recipiente leva em volta da respectiva beirada ou borda, um tanto prolongada para baixo, um frizo ou depressão circular, tendo duas reentrâncias verticaes, para a entrada nas saliências do bocal do recipiente, o de por um movimento de rotação fica presa essa tampa;

7.º O tubo de descarga de assucar tem a forma cylindrica, mas poderá ser facetado, isto é, poderá ter uma ou mais faces planas, e é definitivamente fixado no centro da parte externa da tampa do assucareiro, por cima do furo ali existente (Fig. 3-f) para a saída do assucar;

8.º O tubo ou bocal cylindrico, ou facetado, isto é, tendo, uma ou mais faces planas, ou formado por uma parte curva e outra plana prolongada para cima, (Fig. 1-g) para servir de escora as tampinhas do tubo de descarga de assucar e desse bocal, collocado em posição vertical sobre a parte externa da tampa do assucareiro, envolvendo o tubo de descarga de assucar, passa a ser fixado em posição inclinada ou obliqua, no mesmo lugar (Fig. 3-h).

9.º Esse tubo ou bocal envolvendo o tubo de descarga de assucar, com as duas tampinhas nele adaptadas, servindo uma de tampinha do tubo de descarga do assucar e a outra, de tampa a esse mesmo bocal, formam a sobre-tampa do assucareiro.

10.º Esse tubo ou bocal envolvendo o tubo de descarga do assucar, poderá deixar de existir, e nesse caso a face plana prolongada para cima, para servir de escora as referidas tampinhas, passará a ser feita no proprio tubo de descarga do assucar, para escorar a respectiva tampinha, e então cada assucareiro terá uma sobre-tampa volante.

11.º As pequenas depressões existentes na borda ou beirada da tampa do assu-

careiro (Fig. 1-i-l) e os outros dispositivos para a prisão da mesma, no bocal do recipiente do assucar, são substituidas por delgadas roscas, ou por um frizo em espiral (Fig. 3-e).

12.º Os pinos ou saliências existentes na borda ou beirada do recipiente do assucar, são substituidos por delgadas roscas ou por um frizo em espiral onde é atarrachada a tampa de assucareiro (Figs. 2-a).

13.º A barra de metal com reentrâncias curvas (Figs. 1-j) fixada em posição vertical, na parte externa do assucareiro, destinada ao manejo do mesmo, é substituida por dois ou mais frisos, ou aros horizontaes, (Fig. 2-k-k) não só para reforçar o recipiente de assucar, mas tambem para evitar que escorregue ao ser manejado.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos novos melhoramentos introduzidos no invento de que trata este relatório, os em seguida mencionados.

1.º um melhoramento caracterizado pela modificação da forma da borda ou beirada do recipiente do assucar do assucareiro «Popular» que passou a ter a conformação de um bocal cylindrico, quer o mesmo seja de vidro, quer seja de metal, porém, definitivamente com o feito de um copo ou semelhante, com ou sem pé;

2.º um melhoramento caracterizado pela modificação da tampa do recipiente de assucar que fica sendo definitivamente de metal, ainda mesmo que esse recipiente seja de vidro;

3.º um melhoramento caracterizado pela mudança do dispositivo para prender a tampa do assucareiro, no respectivo recipiente, que passou a ser constituido por uma rosca ou frizo em espiral, feita em volta do bocal do recipiente do assucar onde é atarrachada em outra rosca feita na beirada prolongada da tampa do assucareiro;

4.º um melhoramento caracterizado pela mudança do dispositivo para prender a tampa do assucareiro, que poderá ser constituido por delgadas roscas feitas no bocal e na tampa do assucareiro, ou por duas saliências feitas no bocal do recipiente do assucar e por um frizo ou depressão circular feito na beirada, prolongada, da tampa do assucareiro.

5.º um melhoramento caracterizado pela modificação da posição do tubo ou bocal fixado em posição vertical, em cima da tampa do assucareiro, servindo de sobre-tampa a mesma, cylindrico ou facetado ou tendo uma parte curva e outra plana, mas tendo sempre um prolongamento ou acrescimo para servir de contraforte ou escora as duas tampinhas adaptadas nesse tubo ou bocal que passou a ser fixado em posição inclinada ou obliqua no mesmo lugar;

6.º um melhoramento caracterizado pela modificação do tubo de descarga do assucar que será de preferencia cylindrico, mas que poderá ter uma parte plana um tanto prolongada para cima, para servir de contraforte ou escora a tampinha do mesmo tubo, quando este não for envolvido por outro tubo ou bocal fixado sobre a parte externa da tampa do assucareiro.

7.º um melhoramento caracterizado pela substituição da barra de metal com reentrâncias curvas, fixada em posição vertical na parte externa do assucareiro, destinada a facilitar o manejo do mesmo, por dois ou mais aros ou frisos horizontaes, feitos em volta do recipiente do assucar.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923, — Arthur Higgins.

N. 13.711 — Memorial descriptivo da invenção de «um paliteiro hygienico aperfeiçoado, denominado Paliteiro A. H., para que pretende privilegio Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta Capital.

Consiste essa invenção em um paliteiro hygienico, isto é, destinado a preservar os palitos nelle contidos, não só da poeira em suspensão no ar, mas tambem do contacto de insectos nocivos ou não, e das mãos de mais de uma pessoa, pois cada palito só será tocado pela pessoa que delle se quizer servir.

Esse paliteiro ficará fechado e só se abrirá automaticamente, para descarregar um só palito cada vez que for accionado.

Será esse paliteiro de metal ou de vidro e metal, e constará das peças em seguida mencionadas:

Uma caixa ou recipiente (fig. 1 a) cylindrica, ou facetada, ou com outra forma, tendo em cada extremo um pequeno eixo (fig. 1 b) e levando no sentido do comprimento uma abertura ou fenda (fig. 1 c) munida de uma tampa com dobradiça (fig. 1 d) paralela ao comprimento dessa fenda, e abrindo-se um pouco, para dentro do recipiente dos palitos.

Terá essa tampa no lado opposto á dobradiça, a respectiva beirada um pouco virada para dentro, formando com a parede interna do referido recipiente, um vão para receber um palito, com a movimentação do aparelho.

Essa beirada virada poderá ser substituida por uma saliencia ou por um frizo.

Um suporte formado por duas laminas, por duas chapas (fig. 1e) por duas grades ou por duas columnas, fixadas pela parte inferior, em posição vertical, em uma peça rectangular (fig. 1f) ou com outra forma que servirá de base ao aparelho.

A referida caixa ou recipiente será collocada em posição horizontal entre as laminas do suporte, tendo os respectivos eixos enfiados em orificios existentes nessas laminas, e em desses eixos terá uma pequena alavanca (fig. 1g) ou uma pequena manivela para a movimentação do aparelho.

Dois chapas ou duas peças de arame, collocadas na parte anterior do aparelho receberão os palitos descarregados do recipiente (fig. 1i).

Uma sobre-tampa curva (fig. 1h) poderá existir, collocada na parte superior do aparelho, para evitar que o recipiente dos palitos fique descoberto quando tiver a respectiva tampa voltada para cima.

Funcionamento

Os palitos são postos na caixa ou recipiente do paliteiro, voltando-se para isso a abertura da mesma para cima.

Pelo effeito da acção centrípeta, a alavanca ou a manivela, ligada a um dos eixos do recipiente, volta aquella abertura para baixo.

A tampa do recipiente, por effeito da mesma acção, fecha a abertura do mesmo.

Os palitos, ainda por effeito daquella acção, movem-se no interior do paliteiro, ficando um delles entalado entre a beirada virada da tampa do recipiente e a parede interna do mesmo.

Pará que o aparelho descarregue um palito, move-se a alavanca ou a manivela do mesmo, para cima. Então a tampa do recipiente inclina-se para o interior do mesmo, deixando sair o palito que se achar preso pela beirada virada da tampa da caixa ou recipiente do aparelho.

Esse palito sahindo do recipiente, vai collocar-se nas peças de arame ou de chapa, collocadas na parte anterior do aparelho, destinadas a recebê-lo.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção de que trata este memoria, os em seguida mencionados:

1º, um paliteiro hygienico, de metal, ou de vidro e metal, tendo como parte principal, uma caixa ou recipiente com a forma cylindrica, ou fôrçada, levando no sentido do comprimento uma abertura, ou fenda, munida de uma tampa com dobradiça, no mesmo sentido, sendo a beirada dessa tampa, do lado opposto a essa dobradiça, virada para dentro, de modo a formar com a parede interna do recipiente um vão onde calha apenas um palito;

2º, um paliteiro hygienico, de metal, ou de vidro e metal, tendo como parte principal, uma caixa ou recipiente com a forma cylindrica, ou semelhante, levando uma abertura ou fenda, com dobradiça, collocada em posição horizontal em um suporte formado por duas lamina, chapas, grades ou columnas, fixadas em posição vertical em uma peça rectangular, ou semelhante, servindo de base ao aparelho;

3º, um paliteiro hygienico, de metal, ou de vidro e metal, tendo como parte principal uma caixa-receptente, levando no sentido do comprimento uma abertura ou fenda com tampa munida de dobradiça, paralela ao comprimento dessa abertura ou fenda, e tendo a mesma tampa a beirada opposta ao lado da dobradiça virada para dentro, formando com a parede interna do recipiente um vão para receber um palito, com a movimentação do aparelho, podendo essa beirada ser substituída por uma saliência ou por um friso;

4º, um paliteiro hygienico, de metal ou vidro e metal, tendo como principal uma caixa ou receptente, com a forma cylindrica ou semelhante levando no sentido do comprimento uma abertura com tampa move-dica em dobradiça e apresentando em cada extremo um pequeno eixo enfiado em orificios existentes em duas lamina, chapa, grades ou columnas, fixada em posição vertical em uma peça rectangular ou com outra forma servido de base do aparelho;

5º, um paliteiro hygienico, de metal, ou de vidro e metal, tendo como parte principal uma caixa ou recipiente com forma cylindrica ou semelhante, tendo nos extremos pequenos eixos, enfiados em orificios existentes em duas lamina, chapas, grades ou columnas, fixadas em posição vertical em uma peça rectangular ou semelhante, servindo de base ao aparelho e tendo em um dos referidos eixos uma pequena alavanca, ou uma manivella, para a movimentação dessa caixa ou receptente;

6º, um paliteiro hygienico de metal, ou de vidro e metal, tendo como parte principal uma caixa ou receptente com a forma cylindrica ou semelhante, levando no sentido do comprimento uma fenda ou abertura com tampa munida de dobradiça, abriando-se para o interior desse receptente, e collocada em posição horizontal em um suporte e podendo ter na parte superior desse suporte uma sobre-tampa curva, para evitar que o receptente fique descoberto quando a abertura do mesmo for voltada para cima.

7º, um paliteiro hygienico, de metal, ou de vidro e metal, tendo como parte principal uma caixa receptente com a forma cylindrica, ou semelhante, collocada em posição horizontal em um suporte, tendo na parte anterior duas peças de metal destinadas a receberem os palitos descarregados da referida caixa-receptente.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921.
Arthur Herveus. (5.813).

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Sul do Brasil

Capital..... 4.000:000\$000

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1923, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANOPOLIS E BLUMENAU

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	2.229:200\$300	Capital.....	4.000:000\$000
Letras descontadas.....	2.733:517\$570	Depositos em conta corrente com juros.....	1.023:518\$760
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	837:614\$780	Depositos em conta corrente limitada.....	309:275\$327
Empréstimos em conta corrente.....	1.067:261\$912	Depositos a prazo fixo....	1.523:023\$089
Valores caucionados.....	1.043:433\$768	Depositos c/ de cobrança do interior.....	837:614\$780
Valores depositados.....	4.467:300\$930	Títulos em caução e em depósito.....	5.510:703\$768
Agencias e filiaes no interior.....	716:088\$583	Agencias e filiaes no interior.....	54:735\$010
Correspondentes do exterior.....	267\$100	Correspondentes do interior	334:595\$110
Correspondentes do interior.....	156:752\$120	Valores hypothecarios.....	257:600\$000
Hypotheças.....	257:030\$000	Lucros e perdas.....	101:853\$760
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	32:553\$509	Diversas contas.....	2.791:704\$630
Caixa, em moeda corrente no Banco.....	796:525\$512	Deposito da directoria.....	14:000\$000
Diversas contas.....	2.379:539\$480		
Ações em caução.....	14:000\$000		
	16.731:024\$425		16.731:024\$425

Henrique Lage, presidente. — J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros. (5.835)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 31 DE AGOSTO DE 1923

Aos trinta e um dias do mez de agosto do mil novecentos e vinte e tres, ás duas horas da tarde, á rua dos Invalidos numero 131, reuniram-se os accionistas da companhia, constantes do livro de presença, em numero legal, para deliberar o convocados do accordo com a lei. E' aclamado presidente a firma Irmãos Padula, que convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, as firmas Luiz Biondi & Comp. e N. Consentino & Companhia. O Sr. presidente expõe os fins da reunião, modificação do artigo 8º, 3º, dos estatutos, deliberar sobre o depósito dos fundos da companhia o substituição de alguns membros da directoria. Em seguida lê a assembléa as cartas pelas quaes pedem demissão dos respectivos cargos os Srs. Dr. Octavio Guinle, Ovidio Saraiva de Carvalho, Guido Peroni, D'Urso & F. Merola, Ciaravolo & Comp. e Dr. Gabriel Bernardes, bem como verbalmente se demissiona do cargo o Sr. Irmão Padula, os quaes são acceptos pela assembléa. Em seguida lê a letra e do art. 8º, que, discutida, fica resolvido acrescentar á redacção original as seguintes palavras: «do accordo com o conselho fiscal». Quanto aos fundos da companhia, é proposta a transferencia do actual Banco Mercantil do Rio de Janeiro, para outro ou outros que melhores juros offereçam, o que é unanimemente approved. E' em seguida discutido o horario do expediente, ficando a directoria autorizada a regulamentar-o, tendo, porém, em vista que os saldos existentes na thesauraria até duas ho-

ras sejam recolhidos ao Banco. Para occorrer a pequenas despesas fica creado o fundo permanente de um conto de réis, ou seja Caixa Pequena, sempre completada pelos gastos que fizer. E' posta em discussão a suspeita em que incorreram alguns membros da directoria demissionaria, e o Sr. Guido Peroni pede que a assembléa diga francamente qual o membro que calhiu da confiança e o respectivo motivo. Em resposta, Emilio Cavallieri refere-se a oitocentos sacos retirados nos ultimos dias de julho, por Giorelli & Comp. e, após longa discussão e explicação, que resultam no reconhecimento de boa fé com que agiu aquella filial, resolve que a exemplo do que foi praticado com as demais filiaes em casos semelhantes, essa fará a liquidação das suas contas do julho e agosto, conjuntamente, conforme propoz Ciaravolo & Comp., o que é accepto e approved. Os Srs. D'Urso & F. Merola propõem que a directoria seja autorizada a dispor das machinas velhas existentes, pelo melhor modo e preço possiveis, o que tambem é approved unanimemente. O Sr. Luiz Blazo propõe que a directoria tenha apenas mensalmente 200\$, para custeio de locomoção. N. Consentino propõe 800\$ para a directoria e 150\$ para os membros do conselho fiscal. Ciaravolo & Comp. propõem 600\$ para a directoria e os mesmos 150\$ para o conselho fiscal e, finalmente, o Sr. Guido Peroni propõe o vencimento de 800\$ para a directoria e 150\$ para o conselho fiscal, sendo, porém, os respectivos prepostos pagos pelo director que o propuzer e que ficará além disso como seu fiador immediato. Os demais auxiliares necessarios ao serviço serão nomeados pela directoria e pagos pela companhia. E' approved unanimemente. Suspende-se a ses-

são para o preparo das cédulas necessárias á eleição. Reaberta, sendo executivadores os Srs. Merola e Guido Peroni, procede-se á chamada pelo livro de presença, chegando ao seguinte resultado: Para presidente — Ovidio Saraiva de Carvalho, por 1.050 votos; para thesoureiro — Guido Peroni, por 1.050 votos; para secretario — Salvador de Rosa, por 990 votos; para membros do conselho fiscal — os Srs. N. Cosentino & Comp., Irmão Padula e Emilio Cavaleri, por 1.050 votos, cada um, respectivamente, e para supplentes, os Srs. Ciaravollo & Comp., S. Antonini & Comp. e Luiz Blazo, tambem por 1.050 votos, cada um. Absteve-se de votar o Sr. Irmão Padula. O Sr. presidente lê o resultado da apuração e em seguida empossa os eleitos nos respectivos cargos. Ninguem mais desejando fallar, é suspensa a sessão por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente acta da assembléa. Reaberta a assembléa e lida a presente acta, que é approvada unanimemente e sem debates, eu, secretario, fiz lavrar a presente acta, que vai por mim assignada. — N. Cosentino & Comp. — Por procuração dos Irmãos Padula, J. Padula. — Guido Peroni. — Antonio Cirauco Sobrinho & Comp. — Luiz Blazo. — Luiz Biondi & Comp. — D'Urso & F. Merola. — Emilio Cavaleri. — S. Antonini & Companhia. — Ciaravollo & Comp. (5.816)

Companhia do Seguros Urania

Com séde nesta Capital á rua do Rosario n. 60

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923 DO ACTIVO E PASSIVO

Activo	
Accionistas.....	600:000\$000
Acções em caução.....	30:000\$000
Titulos da divida publ. ca..	180:447\$000
Thesouro Nacional.....	200:000\$000
Despezas de instalação...	11:298\$334
Moveis, ute. s. l. os e posse da casa.....	26:207\$000
Juros de apolices.....	5:000\$00
Obras e r. parações.....	4:489\$790
Lucros e perdas.....	154:787\$078
Estampilhas.....	36\$900
Contractos de seguros terrestres.....	9:544\$225
Caixa.....	4:435\$064
Bancos.....	33:190\$000
Impressos e livros.....	1\$611\$255
Contractos de seguros maritimos.....	410\$700
Contas correntes.....	71:374\$433
	1.312:164\$329
Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Valores deposit dos.....	20:000\$000
Fundo de garantia de seguros.....	67:133\$509
Imposto de fiscalização....	1:711\$720
Contas correntes.....	43:319\$100
	1.342:164\$329

Olympio G. mes Tavora, director. — Joaquim Romão, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1923

	Debito	Credito
Premios de seguros terrestres.....		141:472\$320
Premios de seguros maritimos.....		30:196\$700
Apolices terrestres.....		1:442\$000
Apolices maritimas.....		68\$000
Annullações de reseguos terrestres.....		678\$900
Annullações de bonus terrestres.....		777\$500
Juros e descontos.....		5:667\$500
Alugueis.....		3:000\$000
Impostos e licenças.....	3:605\$600	
Despezas geraes.....	4:506\$298	
Propaganda.....	1:900\$600	
Annuncios e publicações.....	929\$600	
Ordenados.....	13:846\$800	
Honorarios da directoria.....	27:000\$000	
Alugueis.....	5:000\$000	
Bonus, commissões e descontos terrestres.....	29:250\$520	
Annullações de seguros terrestres.....	3:715\$490	
Premios de reseguos terrestres.....	9:874\$860	
Sinistros terrestres.....	50:040\$300	
Annullações de seguros maritimos.....	104\$400	
Bonus, commissões e descontos maritimos.....	4:689\$685	
Premios de reseguos maritimos.....	902\$600	
Sinistros maritimos.....	5:451\$926	
Saldo anterior.....	208:029\$018	
Menos, differença em lançamento na conta de fundo de garantia de seguros, no exercicio de 1922.....	31:357\$693	176:671\$325
Saldo para o segundo semestre.....		154:787\$078
	337:489\$998	337:483\$993

— Olympio Gomes Tavora, director. — Joaquim Romão, guarda-livros.

(5.835)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Geral

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Activo	
Capital a realizar.....	258:531\$800
Letras descontadas.....	2.009:421\$650
Valores em liquidação.....	7:689\$140
Em prestimos em c/corrente.....	188:333\$560
M. a. t. i. o. s. c/emprestimos.....	3.563:105\$472
Valores caucionados.....	518:030\$680
Caixa:	
Em moeda corrente.....	70:793\$840
Em deposito nos bancos.....	451:243\$210
Diversas contas.....	216:725\$048
	7.283:880\$400
Passivo	
Capital.....	1.956:850\$000
Fundo de reserva e outros fundos.....	1.577:049\$968
Deposito: em c/corrente:	
Com juros.....	1.251:201\$260
Com aviso.....	100:924\$240
A prazo.....	289:618\$060
Depositos em c/corrente sem juros.....	41:271\$330
Depositos a prazo fixo.....	894:436\$000
Titulos em caução.....	518:030\$680
Lucros suspensos.....	311:860\$285
Diversas contas.....	342:638\$568
	7.283:880\$400

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — B. C. Junot, presidente. — Severino Carvalho, con ador.

(5.817)

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MI-NEIRA

Secção Bancaria — Matriz, Hajaúba

Agências — Villa Braz, Paraisópolis e Maria da Fé

BALANÇETO EM 31 DE AGOSTO DE 1923

(Matriz e Agências)

Activo

Contas correntes:

Empréstimos em c/c com juros	16.390:8818177
Corresp. Agências e Matriz	4.923:9738175
Titulos a receber	2.853:2957100
Garantias diversas	2.161:1638900
Efeitos a receber	27:1198259
Estampilhas	1:8928394
Caixa: numerario em cofre	410:3314011
Diversas contas	4.748:879337
	25.590:8558359

Passivo

Contas correntes:

Depósitos em c/c com juros	16.462:3403989
Idem em c/c limitada	61:5978159
Idem a prazo fixo	2.592:6828700
Matriz e agências	4.305:556511
Contas de câmbio	3.532:4908800
Letras a pagar	186:165819
Secção Industrial, c/c do capital	100:0008000
Fundo de reserva	400:9007000
Depósitos judiciais	558900
Diversas contas	1.018:6613399
	25.590:8558359

S. E. ou O. — Hajaúba, 10 de setembro de 1923. — *Miguel Vianna*, director. — *João Feichas*, contador. (5.831)

ANNUNCIOS**L'Union**

Companhia Francaza de Seguros Contra Fogo

Aos seus accionistas em Paris e na sede social foi distribuido e pago o dividendo de 19 %, relativo ao exercicio de 1922. (5.820)

Usina Nacional de Industrias Químicas S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente, ás 4 horas, na sua sede, á rua Barão de Ipanema n. 66, a fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao anno social findo em 30 de junho de 1923 e do parecer do conselho fiscal e tambem elegerem os membros do conselho fiscal que tem de servir no exercicio anno social.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — *A directoria*. (5.829)

Companhia do Transporte e Carruagens

COUPON N. 5 DO EMPRESTIMO POR DEBENTURES

O Banco Português do Brasil aquire dos respectivos portadores os coupons n. 5 do juro do emprestimo por debentures da Com-

panhia de Transporte e Carruagens, effectuando o seu pagamento nos dias 13, 14 e 15 do corrente mez, e apoz esses dias somente ás sextas-feiras. (5.78)

Empresa Ceramica Santa Cruz

São convidados os Srs. accionistas desta empresa para se reunirem em assembleia geral ordinaria para prestação de contas e eleições da directoria, conselho fiscal e suplentes, no dia 18 de setembro, proximo futuro, ás 15 horas, á rua Sete de Setembro n. 49, sobrado.

Os possuidores de accções ao portador deverão depositar-as tres dias antes da assembleia.

Rio, 31 de agosto de 1923. — *A Directoria*. (5.823)

Liga Brasileira contra a Tuberculose**ASSEMBLÉA GERAL****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a reunião da assembleia geral ordinaria no dia 28 de abril do corrente anno, conforme fôra annunciada, de novo convido todos os Srs. socios a comparecerem no dia 17 do corrente, ás 4 horas da tarde, na sede social, á rua Barão de S. Gonçalo n. 54, em cumprimento ao que preceitua os estatutos em seu art. 45: «Aprovação dos actos e contas e eleição da directoria, conselho de liberao e commissão de contas». A assembleia funcionará com qualquer numero, na forma do art. 43 dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — O presidente, *Ataúpho Napolé de Piva*. (5.815)

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico**166 DIVIDENDO**

Nos dias 17, 18 e 19 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, pagar-se-ha no escritorio desta companhia, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 164, o 166º dividendo relativo ao segundo trimestre findo em 30 de junho deste anno, á razão de 6 % do capital realizado, ou sejam 3\$ por accção integral e 1\$890 por accção com 60 % de entrada, e deva data em diante o pagamento será feito somente ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — *A directoria*. (5.822)

Caixa de Pensão dos Operarios da Imprensa Nacional e o Diario Official**TERCEIRA E ULTIMA CONVOCAÇÃO**

Por ordem do Sr. presidente são convidados os Srs. contribuintes a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 15 de setembro do corrente anno, ás 15 horas, na sala da revisão da Imprensa Nacional, a fim de deliberarem sobre a aquisição de um immovel, em que se instale a sede social e regularem as operações de credito, necessarias. — O secretario *Ruben Florido*. (5.773)

Declaração

Eloy Teixeira Côrtes, 2º annista de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de Lara ao publico em geral e ás pessoas de suas relações, que passará a assignar-se Eloy Teixeira de Figueiredo Côrtes, ficando sem effeito todo e qualquer documento firmado com sua antiga assignatura, a partir desta data.

Eloy Teixeira de Figueiredo Côrtes. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923.

Reconheço a firma de Eloy Teixeira de Figueiredo Côrtes. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. Em testemunho da verdade (signal publico). — O tabelião *Alvaro Fonseca da Cunha*. (5.786)

Sociedade Anonyma «O Imperial»**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria a realizar-se em 1 do corrente, para o fim de autorizar a directoria a realizar as operações necessarias á aquisição de uma nova sede social.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — *A. R. de Vasconcellos*, director-presidente. (5.801)

Prefeitura Municipal do Niteroy**JUROS DE APOLICIS**

Nos dias 17, 18, 19 e 20 do mez corrente, paga-se no Banco Português do Brasil o coupon n. 9 das apolices do emprestimo de 1919, segunda série.

Dessa data em diante o pagamento será effectuado somente nos dias 5 e 20 dos mezes seguintes. (5.760)

Sociedade Anonyma Terras e Construções**(EM LIQUIDAÇÃO)**

Os interessados, para pagamento de prestações e escripturas deverão dirigir-se á rua do Ouvidor n. 55, sala 3, onde tem seu escritorio provisoriamente. — *Os liquidantes*. (5.765)

A praça

Os abaixo assignados, commerciantes nesta Capital, communicam a esta praça e ás do interior, que, nesta data venderam livro e desembaraçado de quaquer onus, ao Sr. Galipe Nasser, o seu estabelecimento commercial, de seccos e molhados por atacado, sito á rua General Camara, 229.

Communicam ainda que continuam com seu escritorio no estabelecimento supra citado, até final liquidação. Convidam, pois, a quem se julgar credor, a apresentar seus credits devidamente legalizados, que serão pagos immediatamente.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — *Salles & Irmão*.

Reconheço a firma de Salles & Irmão. Rio, 11 de setembro de 1923. Em testemunho da verdade o tabelião *Paula e Costa*. (5.757)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Officiel», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decreto n. 3.721, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Água (Decr. n. 3.066, de 21 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos publicos.	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar... ..	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;	10\$000
Anno de 1917	8\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Autores (Lei de direitos)	\$500

Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.240, de 23 de setembro de 1910. Decr. numero 9.234, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento e regimento interno)	1\$000
Bancos — Carteira de Redescobertos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiais e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 4 de junho de 1921)	1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recanilulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	2\$000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
Codigo Civil — Pareceres sobre — o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.716, de 3 de setembro de 1919). Da instruções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921	3\$000
Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	5\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinlo de Araujo Correa	2\$000
Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)	\$500
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	3\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Conselho de Estado (Consultas. Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1867	2\$000
Tomo 2º — 1870	3\$000
Tomo 3º — 1870	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio de março de 1890	2\$000
de maio de 1890	10\$000
de junho de 1890	5\$000